SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 22 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4189

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que **às 08h do dia 03 de novembro de 2025,** junto ao Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br "acesso identificado", realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será *o registro de preços para futura aquisição materiais escolares e de expediente, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS e da própria entidade.* Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.portaldecompraspublicas.com.br - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455.

Vacaria - RS, 21 de outubro de 2025.

ONILTON JOÃO CAPELINI –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:225716B4

CONDESUS CCS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 11/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra
CNPJ: 04.712.762/0001-71
Contratados: 30.832.233 TIAGO NUNES DA SILVA (CNPJ: 30.832.233/0001-11); DIOGO RIGHEZ HOFFMANN (CNPJ: 46.198.684/0001-89)
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de telões e equipamentos de som para uso durante o I Encontro Regional de Turismo, na Casa do Povo no dia 11 de novembro de 2025
Valor Global: R$2.090,00 (dois mil e noventa reais)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

ONILTON JOÃO CAPELINI –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:80456BC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA - CIGA

CIGA
ATA 009/2024 - ASSEMBLEIA GERAL - ELEIÇÃO

Ata 009/2024 - Assembleia Geral
No dia seis de dezembro de 2024 (06.12.2024), às vinte horas, no salão de festas do Clube Piratini, na Avenida Transversal, n o 11, Bairro Vila Orvisa, em Charqueadas, foi realizada a Assembleia geral do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada CIGA. Na oportunidade estiveram presentes os seguintes membros do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada-ClGA: Prefeito de Butiá, o Sr. Daniel Pereira Almeida; Prefeito de Arroio dos Ratos José Carlos Garcia Azeredo; Prefeita de Minas do Leão Silvia Lasek, Prefeito de General Câmara Helton Barreto, Prefeito de Triunfo Murilo Machado. Como também os seguintes vice-prefeitos, o Sr. Ricardo Froemming, de Vale Verde, o Sr. André Sippel, de Charqueadas, de São Jerônimo, o Sr. Júlio César Prates Cunha. O Presidente do Consórcio Sr. Helton Barreto, leu a seguinte ordem do dia: 1- Escolha do Presidente do Consórcio para a Gestão 2025/2026, 2- Aprovado o Orçamento 2025, no valor de R$ 515.624,40 (quinhentos e quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). 3- Licitações 2025/2026. 4- Assuntos Gerais. Sendo a pauta aprovada pelos participantes. A Prefeita Silvia Lasek, de Minas do Leão, foi escolhida por unanimidade para presidir o Consórcio Intermunicipal no biênio 2025/2026. O Presidente explanou com todos os detalhes o orçamento para o ano de 2025, sendo aprovado por todos os presentes. Os prefeitos e vices eleitos para a gestão 2025/2028, solicitaram a Presidência do consórcio a realização de Licitações para compra de uniformes escolares, pneus para veículos, óleos lubrificantes, maquinas da linha amarela, peças para máquinas pesadas da linha amarela, contratação de horas de caminhões e maquinas da linha amarela, compra de máquinas e implementos agrícolas, locação de veículos leves, registro de ata para a compra de veículos leves, utilitários, ambulâncias, medicamentos, materiais de expediente, materiais de limpeza, como também brita, pó de brita, rachão para colocação em estradas, credenciamento para especialidades médicas e prestação serviço de mecânica. Nada a havendo a tratar, em seguida o presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada-CIGA, declarou encerrada a assembleia, determinando ao Secretário, a lavratura da presente Ata, o que foi confeccionada por mim José

Carlos Garcia de Azeredo, Secretário nomeado "ad hoc", e pelos demais Prefeitos presente reunião. A reunião foi encerrada às vinte e uma horas e trinta minutos.

Publicado por:
Jesiane de Souza Soares
Código Identificador:F80B86B0

CIGA
ATA DE REUNIÃO CONSÓRCIO CIGA RS 04/24

Ata de reunião Consórcio CIGA RS 04/24

Aos cinco dias do mês de julho de 2024, às 14 horas, na sede do consórcio CIGA, localizado na Av. Espanha, 675, Estado do Rio Grande do Sul, com a presença do Presidente do Consórcio, Prefeito de Butiá, Prefeita de Minas do Leão, Prefeito de Arroio dos Ratos, Secretários e demais convidados, teve início a solenidade de inauguração da nova sede do consórcio CIGA, Iniciou o ato com a Prefeita de Minas do Leão, Silvia Lasek, destacando a Convivência com pessoas que também em projetos realizados. Destacou o quanto é bonito o trabalho que o Prefeito Helton realiza, também citou os Serviços que o CIGA irá oferecer como: serviços de saúde e infraestrutura. Concluiu sua fala parabenizando o presidente pelo projeto. O Prefeito José Carolos Azeredo, do Município de Arroio dos Ratos, iniciou falando sobre o resultado da parceria e o momento que o a região carbonífera vive, agradecendo a todos pela presença e desejando boas-vindas. O Prefeito Daniel Almeida, do Município de Butiá, iniciou citando o grande momento que a região carbonífera vive, na presidência do Prefeito Helton incentivando todos os prefeitos a trabalharem em sintonia para o mesmo objetivo, que as conquistas fossem na região. Citou também a concretização de um sonho, que é o centro de especialidades, além de um espaço de qualidade para qualificação de servidores municipais e para atender a comunidade. Finalizou dizendo que trabalhando juntos podem crescer cada vez mais e agradeceu a presença de todos. O Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado, Ernani Polo, iniciou dizendo que tudo na vida é uma caminhada e que alguém precisa dar o primeiro passo, citando que o centro de especialidades irá interagir muito com o Governo do Estado e Governo Federal, sempre buscando o melhor em prol da população. Ainda citou o Prefeito Helton como incansável e resiliente nas buscas pelas suas metas. Finalizou parabenizando-o pelo seu trabalho e agradecendo a presença de todos. O Presidente Helton Barreto iniciou sua fala dizendo que a inauguração desse espaço é a nova casa da Região Carbonífera, que pensaram no Município de Arroio dos Ratos por ser mais centralizado e a inauguração irá servir para unir mais os Municipios, para capacitar os servidores Públicos, para ter um centro de especialidades, para ajudar a região, para inovar. Principalmente com atitudes e atos inovadores. Ainda, disse que se sente muito grato pela presença de todos. Por poder apresentar a região e fazer acontecer. Finalizou agradecendo a Deus e a todos presentes e convidando todos para o descerramento da placa e logo após assistirem à apresentação do laboratório Inside que desenvolveu um exame de HPV que previne o câncer no colo do útero. Nada mais havendo a declarar, fica lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente Helton Barreto.

Arroio dos Ratos, cinco de julho de dois mil e vinte e quatro.

HELTON HOLZ BARRETO
Presidente do Consórcio CIGA-RS

Publicado por:
Jesiane de Souza Soares
Código Identificador:5652C0A0

CIGA
ATA Nº 004/2025 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS

ATA Nº 004/2025 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
Aos 21 dias do mês de janeiro de 2025, na sede do Ciga, situada na Av. da Espanha, no 675, realizou-se uma assembleia com a finalidade de definir os membros da nova diretoria para o período de 2025/2026. A reunião foi iniciada pela presidente Silvia Lasek, que agradeceu a presença de todos e deu início ao processo de nomeação dos membros da nova diretoria. Após deliberação e consenso entre os presentes, foram definidos os seguintes membros para compor a diretoria do CIGA para o biênio 2025/2026:
vice-presidente: Júlio César Cunha, Prefeito Municipal de São Jerônimo 1 0 Secretário: Marcio Pereira Brandão, Prefeito Municipal de General Câmara
. Tesoureiro: Jeferson Vieira, Prefeito Municipal de Butiá
Foi acordado que a nova diretoria tomará posse imediatamente. Os membros nomeados se comprometeram a cumprir suas funções e responsabilidades conforme os estatutos e regulamentos da instituição.
Não havendo mais assuntos a serem tratados, a assembleia foi encerrada. A presente ata foi lida, aprovada e assinada pela Presidente do Consórcio CIGA, Silvia Lasek.

Arroio dos Ratos, 21 de janeiro de 2025.

SILVIA LASEK
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada

Publicado por:
Jesiane de Souza Soares
Código Identificador:A13FA0A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Concorrência Presencial nº 01/2025
O Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos – CIGRES, TORNA PÚBLICO a realização de licitação na modalidade de Concorrência, objetivando a concessão de bem público para a implantação de sistema tecnológico para o processamento, beneficiamento e tratamento dos resíduos sólidos, com máquinas/equipamentos que efetuem a transformação de resíduos sólidos em combustíveis com alto poder calorífico para fins energéticos, com ênfase na produção de briquetes/pallets, conforme Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar (ETP) que constitui o Projeto Básico e demais anexos e legislação de regência (Lei Federal nº 14.133/2021). Os envelopes contendo, respectivamente, a documentação de habilitação, proposta técnica e proposta de preços (investimento), deverão ser entregues na sede do Cigres, até as 09h00min do dia 16 de dezembro de 2025. A sessão de julgamento do certame será realizada no seguinte endereço: Sede Administrativa do Cigres, localizada na BR 386, km 43, Linha Osvaldo Cruz, Município de Seberi/RS, no dia 16 de dezembro de 2025, às 09h15min. O edital seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico www.cigres.com.br.

Seberi/RS, 21 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:8CFAE3F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO- 1.023/2025

EXTRATO DE CONTRATO 1.023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.015/2023
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º: 1.023/2025
ASSINADO EM: 21 de outubro de 2025
CONTRATADA
DANIELA SUASSUNA DE OLIVEIRA MAIA LTDA

OBJETO:
CREDENCIAMENTO NAS ÁREAS DE ENGENHARIAS.
VALORES/HORA:

ITEM	ESPECIALIDADE	VALOR
1	ARQUITETURA E URBANISMO	**R$ 133,98 a hora**

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:56FF887B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA BACIA RIO JAGUARÃO

CONSÓRCIO PUBLICO CIDEJA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA BACIA DO RIO JAGUARÃO - CIDEJA
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2025 - Dispensa de Licitação nº001/2025, Empresa Contratada: Gesiel da Silveira Silveira LTDA, CNPJ- 59.457.778/001-77, Valor R$250.000,00; Vigência: 02 (dois) meses.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Presidente

Publicado por:
Debora Cappua
Código Identificador:C6F51D0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL nº 52/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. Objeto: A presente licitação tem como objetivo a prestação de serviços de**locação de concentradores de oxigênio**, que serão utilizados pelos pacientes de oxigenoterapia domiciliar, com previsão de consumo conforme a demanda da Secretaria da Saúde, sendo que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em consonância com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme **Termo de Referência – Anexo I**. **Dia: 10/11/2025**, às 09h00min. Cópia do Edital nos sites www.agudo.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 21 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:D5F13ADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 88/2025 – Contratada: JAGER TURISMO LTDA. Vencedora do Item 03.
CONTRATO nº 89/2025 – Contratada: LUCAS ALVES VIEIRA. Vencedora dos Itens 01 e 02.

Objeto: Conforme Edital nº 29/2025 – Concorrência Eletrônica: Contratação de empresa(s), em regime de concessão, para prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, em linhas regulares entre a sede e distritos/localidades especificados, no Município de Agudo/RS, conforme detalhado no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

Cópia dos Contratos nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 21 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:9386A87F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL nº 45/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, compreendendo o fornecimento de materiais e a execução dos serviços de mão de obra necessários à **construção de um muro de contenção junto a Sanga Funda, com área de 90,00 m², na Rua Coronel Dionísio Fonseca Reis**, no Município de Agudo/RS. Os serviços serão custeados com recursos próprios do Município, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos que integram o presente edital. Cópia dos Termos de Adjudicação e Homologação no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 21 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:48650D55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1662/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

REVOGA PORTARIA N.º 1659/2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 1659/2025, que nomeou a Sra. **LUANA MEDIANEIRA DIAS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:B903B2F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1663/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **LUANA BILHA DE ARREAL**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2022 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2022 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 016/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:73AC78D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que será realizado edital de Pregão Eletrônico objetivando a **realização de registro de preços para aquisição de concreto armado pré-fabricados e concreto usinado bombeado,** com Apresentação de Propostas até 07/11/2025, às 8h, e Etapa de Lances: 07/11/2025, às 8h30min, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.

Ametista do Sul/RS, 21 de outubro de 2025.

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:FBA5F4E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 99/2025 – Pregão Eletrônico Nº 31/2025: Contratação de empresa para locação de impressoras para impressos da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dr Manoel Vieira da Fonseca. Abertura: a partir de 11/11/2025, às 8:00h, na sala de Licitações. Informações: na Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, 2ª a 6ª feira, contato (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393 ou compras@andredarocha.rs.gov.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br.

André da Rocha, 21 de Outubro de 2025.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:26632E36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2025

SÚMULA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO NO ITEM,** objetivando REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada para limpeza e higienização do sistema de microgeração de energia fotovoltaica localizada na Oficina Mecânica Municipal sob-responsabilidades da Secretaria Municipal Obras e Trânsito, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2025**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **05 de novembro de 2025 às 8horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br. Bossoroca, - RS, 21 de outubro de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:9F0512C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025

SÚMULA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO NO ITEM,** objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquina, caminhão caçamba para transporte de cascalho e saibro entre as cascalheiras e os pontos necessários para manutenção de estradas vicinais, conforme Termo de Convênio FPE nº 541/2025, Programa de Recuperação de Estradas Vicinais que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, e o Município de Bossoroca, conforme Processo Nº25/1500-0002556-8, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico

será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **07 de novembro de 2025 às 8horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br. Bossoroca, - RS, 21 de outubro de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:5BCE4E42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACEQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

O Departamento de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público:
Processo Administrativo nº 30.109.2025
Objeto: **Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de materiais para manutenção e conservação da Patrulha Mecanizada da Secretaria de Transporte e Trânsito,** para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cacequi.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Sessão Pública:www.portaldecompraspublicas.com.br
Data:04/11/2025 – 10h00min
Editais à disposição:www.cacequi.rs.gov.br
Informações:licitacao@cacequi.rs.gov.br.

Cacequi, 21 de Outubro de 2025.

CARLOS VINICIO P. GONÇALVES
Comissão de Licitação - Portaria 796/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carlos Vinicio Porto Gonçalves
Código Identificador:9A29BE0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°081/2025

Secretaria Municipal de Finanças
Av. Narciso Silva, 1195.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025
Processo de Compra nº 182/2025

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **06 de Novembro de 2025**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para futuras e eventuais aquisições de kits de natais contendo frango e refrigerante**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 21 de outubro de 2025.

Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social

BEATRIZ SEDREZ

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:FAD390BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 141/ 2025 NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado em Concurso Público realizado em 24 de novembro de 2019, homologado em 27 de fevereiro de 2020, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação.

ELETRICISTA
03° CLASSIFICADO – FILIPE DUTRA MAYER

Capão do Leão, 22 de outubro de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuliane Naine Felcher Bandeira
Código Identificador:7B00DAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 142/ 2025 NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação.

MERENDEIRA
04° CLASSIFICADO (COTA NPI) – CECILIA MARIA SILVANO DA ROSA

Capão do Leão, 22 de outubro de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuliane Naine Felcher Bandeira
Código Identificador:54067E22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a **RETIFICAÇÃO** da licitação na modalidade Chamamento Público – Credenciamento nº 03/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS, PEQUENAS CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DO SUL/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando que o credenciamento é modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, destinada à habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos fixados no edital, sem limitação de quantitativo ou disputa entre os participantes;
Considerando que, por equívoco material, o edital do Credenciamento nº **03/2025** fez constar referência a quantidade fixa de serviços/bens a serem contratados, o que não se coaduna com a natureza do credenciamento;
Considerando que o procedimento ainda não gerou contratações ou efeitos jurídicos externos, sendo, portanto, possível a convalidação do ato administrativo nos termos do art. 124, da Lei nº 14.133/2021, uma

vez que o vício é sanável e não acarreta lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;
Resolve:
1. **Retificar o Edital de Credenciamento** nº **03/2025**, para esclarecer que não limita o quantitativo mensal e que o quantitativo anual indicado possui caráter meramente estimativo, não representando limite de contratação, adesão ou execução;
2. Manter inalteradas as demais condições e cláusulas do edital;
3. Determinar a publicação desta retificação nos mesmos meios de divulgação utilizados para o edital original;
4. Determinar a notificação dos interessados e demais setores envolvidos, para ciência da presente correção.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: www.capivaridosul.rs.gov.br

Capivari do Sul, 16 de outubro de 2025

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:D658EAFF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 66-2025

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 66/2025**AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES MODULARES DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PREVISTO NA PORTARIA Nº 188/2024, CAPÍTULO III, QUE TEM POR OBJETIVO A QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS.**
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **05 de novembro de 2025, às 08h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:61895958

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 67-2025

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico-RP nº 67/2025 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E MELHORIAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **06 de novembro de 2025, às 14h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:E3DDCA3E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 06/2025

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, **TORNA PÚBLICA** a licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO- CREDENCIAMENTO Nº 06/2025, DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **13 de novembro de 2025 às 09h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181, ou pelo site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:37ED6288

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 655-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 655/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: INOVARE COM DE SUPR DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 45.232.778/0001-64
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, conforme pregão eletrônico n° 48/2025.
VALOR: R$ 1.899,05 (Um mil oitocentos e noventa e nove reais e cinco centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:560321DD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 656-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 656/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI ME, CNPJ: 24.738.613/0001-99
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, conforme pregão eletrônico n° 48/2025
VALOR: R$ 500,00 (Quinhentos reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:E59B66C0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 657-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 657/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 57.707.826/0001-02
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, conforme pregão eletrônico n° 48/2025.
VALOR: R$ 834,36 (Oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:4F1AA5CE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 669-2025

SECRETARIA DA FAZENDA
CONTRATO N° 669/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: INOVARE COM DE SUPR DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 45.232.778/0001-64
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, conforme pregão eletrônico n° 48/2025.
VALOR: R$ 2.145,98 (Dois mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:55F2401C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 673-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 673/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: J.S INFORMÁTICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTO LTDA, CNPJ: 55.782.107/0001-20
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, conforme pregão eletrônico n° 48/2025
VALOR: R$ 1.162,77 (Um mil cento e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:72FE6E78

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 677-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 677/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI, CNPJ/; 24.738.613/0001-99
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, conforme pregão eletrônico n° 48/2025.
VALOR: R$ 13.060,26 (Treze mil sessenta reais e vinte e seis centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:8A5F77AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 678-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 678/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:VANINHA UTILIDADES LTDA, CNPJ: 58.421.861/0001-23
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, conforme pregão eletrônico n° 48/2025.
VALOR: R$ 12.572,33 (Doze mil quinhentas e setenta e dois reais e trinta e três centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:539D2556

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 679-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 679/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:HELLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 59.777.691/0001-87
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, conforme pregão eletrônico n° 48/2025.
VALOR: R$ 735,30 (Setecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:FB2590CE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 681-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 681/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: FAC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 28.496.927/0001-83
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 02/2025.
VALOR: R$ 110,00 (Cento e dez reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:635A5EB7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 682-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 682/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 07.526.795/0001-15
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 02/2025.
VALOR: R$ 226,79 (Duzentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:99E697D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 683-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 683/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: COMERCIAL DE CARNES TER SORELLE LTDA – EPP, CNPJ: 28.494.567/0001-80
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 02/2025.
VALOR: R$ 123,62 (Cento e vinte e três reais e sessenta e dois centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:F416A9D1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 675/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:REDE INTEGRADA VIDA E SAUDE CNPJ: 55.796.380/0001-04

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, pequenas cirurgias e procedimentos ambulatoriais, com o objetivo de suprir as demandas da secretaria municipal de saúde de Capivari do Sul/RS, assegurando atendimento qualificado à população. Chamamento Publico nº 03/2025. Protocolo nº 1296/2025
VALOR: R$ 6.560,00 (Seis mil, quinhentos e sessenta reais)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias após a assinatura.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:B8315937

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 676/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:LITORAL RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA CNPJ: 37.226.336/0001-87
OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, pequenas cirurgias e procedimentos ambulatoriais, com o objetivo de suprir as demandas da secretaria municipal de saúde de Capivari do Sul/RS, assegurando atendimento qualificado à população. Chamamento Publico nº 03/2025. Protocolo nº 1296/2025
VALOR: R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias após a assinatura.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:62328F17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2025

EDITAL Nº 046/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços objetivando a outorga de uso de água para poços artesianos sob a tutela da administração pública municipal.

Abertura da Licitação: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia 04 de novembro de 2025, às 09:00 horas, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min, observado o horário de Brasília.** Informações no site: https://www.chapada.rs.gov.br/ ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada – RS, ou ainda pelo telefone (54) 3333-1166.

Chapada/RS, 21 de outubro de 2025.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:CF4D5615

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.348/2025, DE 21/10/2025

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 2.386/2025, DE 21/10/2025, QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 216/2000, QUE CONCEDE VALE-TRANSPORTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, FIXA NOVO VALOR PARA O BENEFÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 1º da Lei Municipal nº 216, de 10 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-transporte, em pecúnia, aos professores e servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo que preencham os requisitos desta Lei."*

§ 1º - O auxílio-transporte de que trata o *caput* deste artigo é fixado no valor mensal de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

§ 2º - O valor fixado no parágrafo anterior será reajustado anualmente, na mesma data e aplicando-se o mesmo índice utilizado para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais."

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 216/2000 permanecem inalteradas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 216/2000, acrescido pela Lei nº 1.983/2021.

Registre-se, publique-se e façam-se as devidas comunicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, em 21 de outubro de 2025.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

RAQUEL MODEL EVALDT HAHN
Secretária Municipal da Fazenda, Adm. e Planejamento

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:F77C824D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.349/2025, DE 21/10/2025

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 2.387/2025, DE 21/10/2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Dom Pedro de Alcântara autorizado a contratar, por excepcional interesse público, servidores para ocuparem os seguintes cargos:

Quantidade	Cargo	Carga Horária Semanal	Salário
1	Enfermeiro	40 horas	R$ 8.131,76

1	Médico Clínico Geral	30 horas	R$ 11.431,97
1	Psicólogo	30 horas	R$ 6.594,82

Art. 2º - As contratações mencionadas serão pelo período de doze meses a partir da publicação desta lei, prorrogável por igual período.

Art. 3º - O contratado estará sujeito a Lei Municipal que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da rubrica 3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por tempo determinado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e façam-se as devidas comunicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, em 21 de outubro de 2025.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

RAQUEL MODEL EVALDT HAHN
Secretária Municipal da Fazenda, Adm. e Planejamento

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:E0EEF7DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 93/2024
CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2024

O Município de Entre-Ijuís torna público que está **aberto, em caráter permanente, o credenciamento de pessoas jurídicas** interessadas na **prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem interna e externa dos veículos leves e pesados, maquinários e equipamentos que compõem a Frota Municipal de Entre-Ijuís/RS.**

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: Manhã - das 08h às 11h30min - Tarde - 13h30min às 17h
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 21 de outubro de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:1A80F1C4

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 96/2024
CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2024

O Município de Entre-Ijuístorna público que está **aberto, em caráter permanente, o credenciamento de pessoas jurídicas** interessadas na **prestação de serviços de reparos mecânicos em geral, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva, para os veículos, caminhões, ônibus e máquinas multimarcas que integram a frota do Município de Entre-Ijuís/RS.**

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17horas
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 21 de outubro de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:80AD2AC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 70/2025

PROCESSO Nº 454/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 110/2025

OBJETO: contratação da empresa "E ADAM PRODUÇÕES - J M PROMOÇÕES" para uma prestação de serviço de Show musical no dia 22/10/2025, com duração de duas horas na Rua Dr. Agostinho Almeida, no evento Aniversário de Itaara.
CONTRATADA: "E ADAM PRODUÇÕES - J M PROMOÇÕES"
VALOR TOTAL: R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 21/10/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:35962AE3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 72/2025

DISPENSA POR LIMITE Nº 267/2025
PROCESSO Nº 436/2025

OBJETO: O presente objeto consiste na contratação de empresa especializada para a organização do Torneio de Aniversário de Itaara nos dias 25 e 26 de outubro de 2025 contendo: • Organização geral do evento; • Produção e entrega dos convites às entidades convidadas; • Equipe de arbitragem; • Divulgação do evento em redes sociais, imprensa falada e demais meios de comunicação; • Organização do deslocamento da comissão organizadora e da equipe de arbitragem; • Produção e aquisição de banners e faixas; • Produção e aquisição de camisetas do evento; • Aquisição de bolas e demais materiais esportivos necessários.

CONTRATADA: DAIANE BUJES DA SILVA
VALOR TOTAL: R$ 13.980,00 (Treze mil e Novecentos e Oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 21/10/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:BC71DA61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 274/2025, PROCESSO Nº 444/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa emissora de radiodifusão FM devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para a prestação de serviços de divulgação de informações institucionais de interesse público e de utilidade pública no município de Itaara/RS antes, durante e após o evento de aniversário do Município de Itaara, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural (SETUR) e oficialmente previsto pela Lei Municipal n° 959/2009, que estabelece o Calendário Oficial de Eventos do município.

CONTRATADA: NATIVA RADIODIFUSAO S/A, CNPJ: 01.826.385/0001-03

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
DATA: 21/10/2025

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:EBB4128A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 281/2025, PROCESSO Nº 458/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação, monitoramento e desmontagem de brinquedos infláveis, a fim de integrar a programação comemorativa dos 30 anos do Município de Itaara, promovida pela Prefeitura Municipal de Itaara/RS, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural (SETUR), em conformidade com a Lei Municipal nº 959/2009, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município.

CONTRATADA: Josiane Toledo da Rosa, CNPJ: 43.905.665.0001/57.

VALOR TOTAL: R$ 4.030,00 (Quatro mil e Trinta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
DATA: 21/10/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:7B06BB6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 280/2025, PROCESSO Nº 457/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação, por lotes, de empresas especializadas para a prestação de serviços de locação de estruturas e apoio logístico destinados à realização do evento comemorativo dos 30 (trinta) anos de emancipação político-administrativa do Município de Itaara/RS, a ocorrer em 22 outubro de 2025. compreendendo:
• Locação de banheiros químicos masculinos e femininos;
• Locação de palco metálico de médio porte;
• Locação de pavilhão em estrutura metálica;
• Locação de sonorização profissional de grande porte;
• Locação de painel de Led e
• Prestação de serviço de segurança privada desarmada.

CONTRATADAS:

• BELICA SEGURANÇA PRIVADA SLU LTDA, CNPJ: 48.552.678/0001-03;
• TIAGO EVANDRO DOMINGUES POMINA, CNPJ: 26.396.193/0001-35;
• MARCIO KISNER, CNPJ: 02.878.947/0001-25;
• NICOLE TEIXEIRA SEHNEM, CNPJ: 35.377.203/0001-86.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 27.910,00 (Vinte e Sete mil e Novecentos e Dez reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
DATA: 21/10/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:F64CB4F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 283/2025, PROCESSO Nº 460/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e o serviço de coffee break, a ser realizado em 21 de outubro de 2025 (um dia antes do evento de aniversário do Município), destinado à recepção de autoridades municipais em exercício e ex-autoridades, integrando a programação comemorativa dos 30 anos de Itaara. A ação será promovida pela Prefeitura Municipal de Itaara/RS, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural (SETUR), conforme Calendário Oficial de Eventos instituído pela Lei Municipal nº 959/2009, compreendendo preparo, transporte, montagem, atendimento, higienização e retirada da estrutura.

CONTRATADA: DANIELE BARROS VARGAS FURTADO, CNPJ: 50.328.813/0001-83.

VALOR TOTAL: R$ 9.462,00 (Nove mil e Quatrocentos e Sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
DATA: 21/10/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:4145DC15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 282/2025, PROCESSO Nº 459/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico, com queima de fogos de artifício, pelo período de 3 (três) minutos, para integrar a programação dos 30 anos do Município de Itaara/RS, promovido pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural (SETUR) e oficialmente previsto pela Lei Municipal n° 959/2009, que estabelece o Calendário Oficial de Eventos do Município.

CONTRATADA: KABOOM EXPLOSAO EM FESTA, CNPJ: 11.296.099/0001-37.

VALOR TOTAL: R$ 8.600,00 (Oito mil e Seiscentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
DATA: 21/10/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:B0A258AC

GABINETE DO PREFEITO
I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 42/2025

PROCESSO N° 356/2025

INEXIGIBILIDADE N° 84/2025

O **MUNICIPIO DE ITAARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.605.605/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, n° 1065, CEP 97185-000, nesta cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, doravante denominado CONTRATANTE.

De outro lado, a empresa **LOURENCI TRANSPORTES COLETIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 91.712.760/0001-87, estabelecida na Rua Henrique Abiatti, n° 250, Bairro Nossa Senhora das Dores, Município de Santa Maria/RS, CEP 97095-220, telefone (55) 3222-5593, e-mail: lourencitransportessm@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA.

Com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato de Prestação de Serviços que tem por objeto a aquisição de vales-transportes escolar destinados a estudantes que realizam deslocamento regular entre Município de Itaara/RS e o Município de Santa Maria/RS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Cláusula Primeira -Do Objeto
Fica acrescido ao Item 2 - Vales-transportes: Santa Maria x Km 23, do objeto do Contrato n° 42/2025, a quantidade de 50 (cinquenta) passagens, ao valor unitário de R$ 10,25 (dez reais e vinte e cinco centavos), conforme previsto na Cláusula Primeira do referido contrato. o acréscimo encontra-se dentro do limite de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021

Cláusula Primeira - Do Preço
Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), referente a50 (cinquenta) passagens: Santa Maria x Km 23, destinado à execução do objeto deste Aditivo, considerado este valor como justo e suficiente para a integral execução do especificado na Cláusula Primeira do presente Aditivo.

Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de outubro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal
Contratante

LOURENCI TRANSPORTES COLETIVO LTDA
Contratada

Este Aditivo Encontra-se Examinado E Aprovado Por Esta Procuradoria.
Em__/__/2025

_____
Procuradoria Geral

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:DD00EABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7600/25

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, **retroativo a 15/09/2025**, **4 (quatro) horas de suplementação de carga horária** da Educação Infantil **Andréia Ilha Kirsh,** mat.2766-9, concedida pela Portaria n° 7548, de 09 de setembro de 2025**, restando 1 (uma) hora semanal de suplementação de carga horária,** conforme solicitação do Memorando n° 7.259/2025 da Secretaria de Educação e Desporto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:B6CEFCC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7601/25

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, **retroativo a 16/04/2025**, **3 (três) horas de suplementação de carga horária** da Professora de Anos Iniciais **Carla Almeida Vieira**, mat.2785-5, concedida pela Portaria n° 7328, de 28 de abril de 2025**, restando 1 (uma) hora semanal de suplementação de carga horária,** conforme solicitação do Memorando n° 7.259/2025 da Secretaria de Educação e Desporto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:60C70C86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7602/25

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os integrantes do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, conforme abaixo relacionados:

Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Adriane Scheffer Cantarelli
Suplente: Sheila Fagundes Goulart
Titular: Silvana Bandeira Ferraz
Suplente: Beatriz Silvana Parnow

Representante dos Professores da Educação Básica Pública
Titular: Marcia Bianchi da Silva Bocca
Suplente: Marília Henn Dutra

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Municipais
Titular: Elizabete Rodrigues da Hora
Suplente: Adriana Peres Muler

Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Anna Victoria Silva Guerra
Suplente: Alexandre Lima da Silva

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica
Titular: Tiberius César Vasconcelos
Suplente: Elaine Rodrigues Pozzobon
Titular: Franciele dos Santos Oliveira
Suplente: Denise da Rosa Muller

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Jair Cristiano Soares
Suplente: Márcio Pulgatti dos Santos

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Frederico Santos Ferreira
Suplente: Cleiva Martins dos Santos

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Eduardo Iensen
Suplente: Betânia Martins Bohrer

Representantes de Organizações da Sociedade Civil
Titular: Alexandre Flores Brasil
Suplente: Kelen Pozzobon
Titular: Tiago Reis Nanscimento
Suplente: Cristiele Rodrigues de Almeida

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal, ficando revogada a Portaria n° 7267, de 03 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:A653FF9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
1) Pregão Presencial 30/2025. Objeto: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais para obras diversas. Abertura: 05 de novembro de 2025, às 9:00 horas.
2) Pregão Eletrônico 10/2025. Objeto: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais para artesanato. Abertura: 06 de novembro de 2025, às 9:00 horas, na página http://pregaobanrisul.com.br.
3) Concorrência Presencial 07/2025. Objeto: execução de pavimentação asfáltica e recapeamentos. Abertura: 10 de novembro de 2025, às 14:00 horas.
Edital e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)99952-3198.

ARI EDMUNDO ROEHRS **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:9D486566

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL

EDITAL Nº 002/2025 – PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO N° 002/2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL

O **MUNICÍPIO DE PAULO BENTO/RS,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO FINAL** do **PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO Nº 002/2025 – DIRETOR (A) DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL** para atuar na Direção da Escola Municipal Valério Schillo que compõem o Sistema Municipal de Ensino, nos seguintes termos:

Cargo: CERTIFICAÇÃO Nº 002/2025 – DIRETOR (A) DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL;

Nome do Candidato	Nº Inscrição
LUCI CLÁUDIA WIETRZYKOWSKI GOETEMS	01

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Bento, RS, aos 22 dias do mês de outubro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:C4C64F00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ANUÊNIO à razão de **1%** (**um por cento**) aos servidores admitidos após a publicação da Lei Municipal nº 807/2012 e que completam o período aquisitivo, por ano de serviço público prestado ao Município, incidente sobre o vencimento de sua classe inicial, a:

MAT.	SERVIDOR	ANUÊNIO	DATA AQUISIÇÃO	MÊS CONCESSÃO
499	ISMAEL LEMES	11	15/09/2025	Outubro/2025
719	TATIANA GABRIELA BALDO DE OLIVEIRA	04	08/09/2025	Outubro/2025
464	DENISE LAUX WILLRICH	10	15/09/2025	Outubro/2025
465	MARGARET FEILSTRECKER	10	15/09/2025	Outubro/2025
541	MICHELE CRISTIANE MESSER	08	20/09/2025	Outubro/2025
595	JANAINA NATANA CRUSS BACKES	07	21/09/2025	Outubro/2025
468	CAMILA ROESE	10	22/09/2025	Outubro/2025
386	MORGANA GRAEFF SCHENKEL	12	25/09/2025	Outubro/2025
387	MARA WUNDER	12	25/09/2025	Outubro/2025

Art. 2º Os Servidores Públicos Municipais que foram atingidos pela suspensão prevista na Lei Complementar Federal nº 173/2020, tiveram a data de aquisição calculada levando-se em consideração o período de suspensão previsto naquela Lei, não mais percebendo o benefício no mês posterior ao aniversário de sua admissão, mas sim, aquele previsto no artigo 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Os servidores lotados nas funções eminentemente ligadas à saúde, permaneceram recebendo o benefício no mês imediatamente posterior ao aniversário de sua admissão, nos termos do artigo 87, P.U., da Lei Municipal nº 807/2012 c/c Lei Complementar Federal nº 191/2022.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 21 de outubro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:A57A2D84

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ANUÊNIO à razão de **1%** (**um por cento**) aos servidores admitidos após a publicação da Lei Municipal nº 807/2012 e que completam o período aquisitivo, por ano de serviço público prestado ao Município, incidente sobre o vencimento de sua classe inicial, a:

MAT.	SERVIDOR	ANUÊNIO	DATA AQUISIÇÃO	MÊS CONCESSÃO
1010	JORDANA SOARES DA SILVA	02	14/09/2025	Outubro/2025
1011	NILVA TERESINHA DE MELLO BUENO	02	21/09/2025	Outubro/2025
1109	LUCINÉIA GUBERT	06	25/09/2025	Outubro/2025

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 21 de outubro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:F2E6DA1C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ANUÊNIO, à razão de **2% (dois por cento)** aos servidores efetivos admitidos antes da publicação da Lei 807/2012, que completam o período, por ano de serviço público prestado ao Município, incidente sobre o vencimento de sua classe inicial, a:

MAT.	SERVIDOR	ANUÊNIO	DATA AQUISIÇÃO	MÊS CONCESSÃO
295	DORACI BENDER	15	07/09/2025	Outubro/2025
186	ANTÔNIO BAYS	21	08/09/2025	Outubro/2025
188	DENISE RAQUEL VOGEL STAUDT	20	08/09/2025	Outubro/2025
238	STEFANI VOGEL FRÖHLICH	18	20/09/2025	Outubro/2025
174	RUBIA MARIELE VOGT	22	24/09/2025	Outubro/2025

Art. 2º Os Servidores Públicos Municipais que foram atingidos pela suspensão prevista na Lei Complementar Federal n° 173/2020, tiveram a data de aquisição calculada levando-se em consideração o período de suspensão previsto naquela Lei, não mais percebendo o benefício no mês posterior ao aniversário de sua admissão, mas sim, aquele previsto no artigo 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Os servidores lotados nas funções eminentemente ligadas à saúde, permaneceram recebendo o benefício no mês imediatamente posterior ao aniversário de sua admissão, nos termos do artigo 87, P.U., da Lei Municipal n° 807/2012 c/c Lei Complementar Federal n° 191/2022.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 21 de outubro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:76969A50

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA- RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER PRÊMIO ASSIDUIDADE, correspondente ao valor igual ao padrão de referência dos servidores públicos municipais de R$1.181,14, definido em Lei, às servidoras públicas municipais abaixo relacionadas:

MAT.	SERVIDOR	DATA AQUISIÇÃO	MÊS CONCESSÃO
468	CAMILA ROESE	21/09/2025	Outubro/2025
464	DENISE LAUX WILLRICH	14/09/2025	Outubro/2025

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 21 de outubro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:5EF878CB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER PRÊMIO ASSIDUIDADE no valor igual a UM MÊS DE VENCIMENTO do seu cargo efetivo, definido em Lei, à servidora pública municipal abaixo relacionada:

MAT.	NOME	DATA DA AQUISIÇÃO	MÊS CONCESSÃO
295	DORACI BENDER	06/09/2025	Outubro/2025

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 21 de outubro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:0225716F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 807, Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações,

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA**, não remunerada, a servidora **ALANA WALTER BONAZZI**, matrícula nº 734, por ausentar-se do serviço no dia 15 de outubro de 2025, conforme protocolo nº 1080/2025.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 21 de outubro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:9A3F8621

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora **ALINE REISNER**, matrícula nº 887, por meio do protocolo nº 1081/2025;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal **ALINE REISNER** do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40h semanais, tendo como último dia de trabalho **21 de outubro de 2025**,

permanecendo com a mesma matrícula para o cargo em comissão, ocupado desde 25 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 21 de outubro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:50B3081F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 807, Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações,

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA**, não remunerada, a servidora **GRACIELA ADAM**, matrícula nº 657, por ausentar-se do serviço no dia 20 de outubro de 2025, conforme protocolo nº 1082/2025.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 21 de outubro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:30573530

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 084/2025 (Justificativa 3383/2025)
CONTRATO Nº 108/2025
CONTRATADA: LEONI DEJANIRA ROSA LOPES ME
CNPJ Nº 32.254.264/0001-68
OBJETO: Contratação de vaga em instituição de acolhimento para pessoa idosa, em caráter de urgência, destinada ao atendimento da determinação judicial proferida nos autos da Ação Pública Cível n° 5001378-17.2025.8.21.0147/RS, assegurando à beneficiária o exercício pleno de seus direitos fundamentais, com garantia de condições adequadas de moradia, cuidado e higiene.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 28.872,00 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025.

Restinga Sêca, 22/10/2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:6648121A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 053/2025
CONTRATO Nº 107/2025
CONTRATADA: HELIETE DE MATTOS DE BARCELLOS MEI
CNPJ Nº 47.718.476/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa para realização de show com a Família Barcellos, a ser realizada na abertura da Semana da Cultura Cristã, que ocorrerá na Esplanada do Prédio Miguel de Patta, solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
VIGÊNCIA: 7 (sete) dias.
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025.

Restinga Sêca, 22 de outubro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:50E0BA9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2025 - SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL MINHA CASA, MINHA VIDA.
A Secretaria de Município de Compras e Licitações, esclarece o que segue:
1. Fica excluído o item 6.9.6 "Prova de regularidade com a Fazenda do Município do Rio Grande/RS";
2. Por não haver mudança de valores, não alterando a substância da Proposta, mantém-se a datas previstas no certame.

Secretaria de Município de Compras e Licitações

LEANDRO PEREIRA CARDOZO
Secretário de Município de Compras e Licitaçõess

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:54CB7F0E

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 173/2024

EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 173/2024

Termo de Permissão de Uso nº. 173/2024

Processo Administrativo nº. 31074/2025 – 1 Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão de Uso 173/2024, assinado em 21/10/2025. Permitente: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Prefeita Municipal Darlene Torrada Pereira (SMS). Permissionário: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO CASSINO - ABC IX. CNPJ: 07.681.235/0001-35. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de correção de cláusula do Termo de Permissão de Uso. Vigência: Acompanha o Termo de Permissão de Uso. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:BD9AF1CF

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 459/2025

Processo Administrativo nº. 45202/2025 – Termo de Credenciamento nº 459/2025, assinado em 03/10/2025. Credenciante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Credenciada: Amanda Ferreira Duarte; CNPJ: 61.844.751/0001-89. Representante Legal, Srª Amanda Ferreira Duarte. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para os Serviços de instrutor da Rede Municipal de Ensino no Programa Escola de Tempo Integral, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I a este Termo, em especial como Instrutor de Informática e/ou Robótica. Vigência: 03/10/2025 até 08/02/2026. Valor: os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável e conforme Termo de Referência. Fundamentação Legal: Chamamento Público – Credenciamento nº 005/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:224485AE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 471/2025

Processo Administrativo nº. 44679/2025 – Termo de Credenciamento nº 471/2025, assinado em 20/10/2025. Credenciante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Credenciada: Maria Alice Ribeiro Barbosa da Silva; CNPJ: 62.035.926/0001-70. Representante Legal, Srª Maria Alice Ribeiro Barbosa da Silva. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para os Serviços de instrutor da Rede Municipal de Ensino no Programa Escola de Tempo Integral, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I a este Termo, em especial como Instrutor de Artes. Vigência: 20/10/2025 até 08/02/2026. Valor: os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável e conforme Termo de Referência. Fundamentação Legal: Chamamento Público – Credenciamento nº 005/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:DF60B51C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO CONTRATUAL N° 438/2024

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato: nº 438/2024
Termo Rescisão

Processo Administrativo nº. 35960/2025 – Termo Rescisão ao Contrato 438/2024, assinado em 21/10/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Luiz Francisco Spotorno (SMI). Contratada: BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 41.967.974/0001-26. Objeto do termo aditivo: Rescisão Unilateral do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:BC8A356C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LISTA CURTA

Serviços Técnicos Especializados de Apoio,Gerenciamento e Supervisão Social, Ambiental eComunicacional - PROGRAMA RIO GRANDE 2030Microdrenagem, Macrodrenagem, Nova Rota RG,Requalifica RG, Pedala RG, Ações Ambientais e ControleErosão Torotama.

SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Manifestações de Interesse 001/2025

O Município do Rio Grande, após avaliação do Gabinete de Programas e Projetos Especiais, torna pública a LISTA CURTA formada no âmbito da Manifestação de Interesse 001/2025. A lista foi obtida a partir das experiências devidamente comprovadas pelas manifestantes, cujo critério de pontuação obedeceu ao Anexo II da AMI, publicado em 30/06/2025.

•Nº 12: CONSÓRCIO NIPPON KOEI _ TÜV 12 RHEINLAND - NORTE BRASIL;

•Nº 02: COBRAPE - CIA. BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS;

•Nº 11: CONSÓRCIO S2G/2030;

• Nº 06: CONSÓRCIO RIO GRANDE 2030 BECK/ENGECONSULT/MPB;

•Nº 10: CONSÓRCIO NOVA ENGEVIX - NOVA ENGENHARIA;

•Nº 09: CONSÓRCIO ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA./QUANTA CONSULTORIA LTDA.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar dessa publicação, para eventuais impugnações ou manifestações referentes à presente LISTA CURTA.

Rio Grande, 21 de outubro de 2025.

LEANDRO PEREIRA CARDOZO
Secretário de Município de Compras e Licitações

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:C444C481

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 24/2025

PUBLICAÇÃO Nº 24/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, determina a instauração dos processos abaixo relacionados:

PORTARIA Nº 149/25 PROCESSO Nº 44010/2025

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 01 de outubro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Santos do Pinho
Código Identificador:BAAF53C7

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 257/2025

RETIFICAÇÃO

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica a **RETIFICAÇÃO**, no item 13.7 do Edital 007 de 17/10/2025.

Onde se lê:
13.7. Constam em Anexo: O Formulário de Inscrição e Declaração de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo I), as Atribuições do Cargo (Anexo II), os requisitos para o provimento e documentação necessária para a assinatura do Contrato de Trabalho (Anexo III) e o modelo de formulário para recurso (Anexo IV).

Leia-se:
13.7. Constam em Anexo: O Formulário de Inscrição e Declaração de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo I), as Atribuições do Cargo (Anexo II), os requisitos para o provimento e documentação necessária para a assinatura do Contrato de Trabalho (Anexo III), Modelo de Procuração (Anexo IV) e o modelo de formulário para recurso (Anexo V).

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 21 de Outubro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:B2188C70

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande torna público que a partir da data desta publicação, fica notificado o(a) Senhor(a) ARLINDO AUGUSTO DOS SANTOS ASSUMPÇÃO, ou seus representantes legais, possuidor(a) de imóvel situado a Rua Dr. Napoleão Laureano, nº 286, inscrição imobiliária 27202, por possuir imóvel oferecendo perigo de caráter público, após vistoria do departamento competente da Prefeitura Municipal – configurando infração ao disposto no artigo 26 Inc. VIII da Lei Municipal 8.731/2021 – Código de Obras do Município, situação que se encontra registrada no Processo Administrativo nº 8671/2023. O(a) Sr.(a) ARLINDO AUGUSTO DOS SANTOS ASSUMPÇÃO fica notificado(a), também, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 20878, em 13/10/2025. O valor da multa é de 300 URMs (Unidade de Referência Municipal), conforme disposto no artigo 30 Inc. III da Lei Municipal 8.731/2021, sendo o valor dobrado a cada reincidência. Esta notificação editalícia não ilide o direito da Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal do Rio Grande a proceder novo auto de infração, culminando com a aplicação de multa específica na legislação vigente, prevalecendo, neste caso, o prazo concedido pelo órgão supra referido, conforme disposto em Lei (Código de Obras do Município – Lei Municipal 8.731/2021). A Prefeitura Municipal do Rio Grande também torna público que o notificado dispõe de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de defesa administrativa, conforme estabelece o artigo 35 da Lei Municipal 8.731/2021 – Código de Obras do Município. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator.

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA – SMMAS

Publicado por:
Jorge Pires da Silva
Código Identificador:F8559F42

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A COLOCAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA

Portaria nº 10/2025–SMMA/GAB

Estabelece critérios para a colocação de placas de identificação obrigatória, decorrentes de Licenciamento Ambiental, Termos de Compromisso de Compensação Ambiental Florestal - TCCAF e demais plantios compensatórios.

O SECRETÁRIO DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS DO RIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e apoiado na legislação ambiental vigente,

Considerando o fortalecimento da informação ambiental;

Considerando, a importância da participação da sociedade na política ambiental;

Considerando a necessidade de incrementar a transparência nos processos de Licenciamento Ambiental e Plantios Compensatórios;

DETERMINA:

Art. 1° - Os Licenciamentos Ambientais, Termos de Compromisso de Compensação Ambiental Florestal - TCCAF e demais plantios compensatórios no âmbito da Secretaria de Município do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas - SMMA, deverão dispor de placas de identificação obrigatória, conforme especificações no Anexo Único desta Portaria.
§ 1° - As placas deverão ser confeccionadas em folha de zinco, PVC, adesivo ou outros materiais duráveis, adequados ao local a ser colocada e serem mantidas durante a vigência do objeto correspondente.
§ 2° - As cores e fontes das legendas deverão atender ao padrão do arquivo editável, conforme Anexo Único desta Portaria.
§ 3° - As placas deverão ser afixadas, no mínimo, à 1,60 m do solo, em local visível aprovado pela SMMA.

Art. 2° - As placas de Licença Ambiental, independente do porte da obra e/ou atividade, obedecerão às seguintes dimensões, em:
I – Área útil até1.000 m² - Placa pequena – largura 42 cm X altura 29,7;
II – Área útil de1.000,1 m² a 2.000 m² - Placa média – largura 1,00m X altura 0,67m; e,
III – Área útil, acima de 2.000,1 m² - Placa grande – largura 1,50m X altura1,00m.

Art.3° - As placas de Termos de Compromisso de Compensação Ambiental Florestal - TCCAF e demais plantios compensatórios obrigatórios, obedecerão às seguintes quantidades:
I - Em áreas verdes, no mínimo de 1 (uma) placa, de tamanho médio – largura 1,00m X altura 0,67m.
II - Em vias públicas, no sentido longitudinal, 2 (duas) placas de tamanho médio, sendo uma no limite inicial da área e outra no seu limite final, com acréscimo de 1 (uma) placa pequena a cada 100 metros, dentre os limites inicial e final.
§ Único - No caso do inciso I, poderá ser solicitada placa adicional, dependendo da dimensão e conformação da área verde, a critério da SMMA.

Art.4° - Revogada a Portaria 004/2023 – SMMA/GAB, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 17 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS PORCIÚNCULA SOLER
Secretário de Município do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
Prefeitura Municipal do Rio Grande

Publicado por:
Diego Almeida
Código Identificador:EDFEDE6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 47/2025

Processo nº: 4960/2025
Interessado: Secretaria Mun. de Desenv. Social, Habitação, Cidadania e Esportes
Tipo de julgamento: Menor preço
Modo de Disputa: ABERTO
Data e Hora da abertura da sessão: 05 de NOVEMBRO de 2025, às 9 horas
Limite para envio das propostas: 08h59min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Objeto da licitação: Aquisição, garantia, assistência técnica e emplacamento de 01 (um) **VEÍCULO, 0 KM** (zero quilômetro), ano de fabricação mínimo 2025, com **capacidade mínima de 07 (sete) lugares**, para uso da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cidadania e Esportes, tudo de acordo com o Termo de Referência.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 21 de outubro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:93672A2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: HIDROCONCÓRDIA LTDA. (1º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 06 (seis) meses. Fundamento: Cláusula Terceira, alínea "a.1", do Contrato original. Contrato n.º 255/PGM/2024. Processo Administrativo n.º 154/LIC/SEFAZ/2024. Data: 16/10/2025.

Contratada: ESCOLA INFANTIL TIA NICE LTDA. (1º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses, altera alínea "g" da Cláusula Segunda do contrato e altera fiscais. Fundamento: Arts. 92, §3º, 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alínea "a.1", do Contrato original. Contrato n.º 251/PGM/2024. Processo Administrativo n.º 182/COMPRAS/2024. Data: 16/10/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:9DF42E36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PATROCÍNIOS

Patrocínio nº 074/PGM/2025: CTG TROPEIROS DA AMIZADE**.** Objeto: patrocínio ao evento **"8º Rodeio Campeiro"**. Fundamento: Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos nº 001/2025. Processo Administrativo de Parcerias nº 090/2025. Data 17/10/2025.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:021E9ABD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.151, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder servidor ao Município de Pantano Grande/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a servidora JHESSICA ISAIAS FIGUEIRO, Educadora Social, Matrícula 18.084, Padrão 7, Classe B, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ao Município de Pantano Grande/RS, nos termos do artigo 129, I, §1°, da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019.
Parágrafo único. Durante o período de cedência caberá exclusivamente ao Município de Pantano Grande/RS o pagamento da remuneração e de outras despesas relativas ao servidor cedido, ficando o Município de Santa Cruz do Sul exonerado de quaisquer ônus.

Art. 2º A cedência autorizada pela presente Lei terá vigência de 12 (doze) meses, após concluído o trâmite legal necessário para cumprimento das exigências relativas ao E-Social, podendo ser prorrogada por iguais períodos, mediante edição de Decreto, de acordo com o interesse da Administração Pública.
Parágrafo único. Fica desconstituída a cedência autorizada pela presente Lei no caso de concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares por Tempo Indeterminado, ou comprovação de inaptidão física e mental comprovada por inspeção médica do Município de Santa Cruz do Sul.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:B8735D2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.152, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de imóvel ao Grupo da Terceira Idade Unidos de Linha do Moinho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Grupo da Terceira Idade Unidos de Linha do Moinho, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Linha do Moinho, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº 45.701.006/0001-24, o uso gratuito de um imóvel onde se encontra edificado o Pavilhão Comunitário de Linha do Moinho, situada em Linha do Moinho, neste Município, conforme descrição abaixo e termo de vistoria anexo.
I – uma fração de terras, sem denominação especial, com a área superficial de 2.400,00 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), sobre a qual se acha edificado um pavilhão em alvenaria, com a área de 379,58 m² (trezentos e setenta e nove metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), situada em Linha do Moinho, distrito de Boa Vista, zona rural deste município, tendo 40,00 m (quarenta metros) de

largura por 60,00 m (sessenta metros) de comprimento, confrontando-se: ao Sul, com a estrada geral; ao Norte, com terras de propriedade de Francisco Henrique Ertel e sua esposa Julitta Ertel; ao Leste, com terras de propriedade de Francisco Henrique Ertel e sua esposa Julitta Ertel; e, ao Oeste, com terras de propriedade de Francisco Henrique Ertel e sua esposa Julitta Ertel. Imóvel registrado sob matrícula nº 104.869. Livro nº 2, Registro Geral. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul.
Parágrafo único. O imóvel descrito no inciso I, deste artigo 1º, será destinado, em contrapartida, à comunidade local, para realização de eventos sociais diversos, oficinas profissionalizantes, e outras atividades de interesse da comunidade.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar ou alterar edificações no imóvel mediante autorização expressa do Município, atendidas as normas da legislação vigente.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, atendidos os interesses das partes.
§1º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso dos equipamentos descritos na presente Lei, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao Cessionário:
I – transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel, objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
III – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa.

Art. 6º O Cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Concedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, manutenção e limpeza da área física do imóvel, seguro e outras taxas que porventura possam incidir sobre o bem, assim como toda e qualquer manutenção necessária dos bens móveis que acompanharem a cessão.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira, s/nº, na cidade de Santa Cruz do Sul, inscrição no CNPJ sob o nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. SÉRGIO IVAN MORAES**, doravante denominado **CEDENTE**, de outro lado o **GRUPO DA TERCEIRA IDADE UNIDOS DE LINHA DO MOINHO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Linha do Moinho, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº 45.701.006/0001-24, neste ato representado pela **Sra. DOLORES ANISIA EIFERT,** residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 744.360.580-34, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE
É objeto do presente contrato o uso, por parte da CESSIONÁRIA, o seguinte imóvel:
I – uma fração de terras, sem denominação especial, com a área superficial de 2.400,00 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), sobre a qual se acha edificado um pavilhão em alvenaria, com a área de 379,58 m² (trezentos e setenta e nove metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), situada em Linha do Moinho, distrito de Boa Vista, zona rural deste município, tendo 40,00 m (quarenta metros) de largura por 60,00 m (sessenta metros) de comprimento, confrontando-se: ao Sul, com a estrada geral; ao Norte, com terras de propriedade de Francisco Henrique Ertel e sua esposa Julitta Ertel; ao Leste, com terras de propriedade de Francisco Henrique Ertel e sua esposa Julitta Ertel; e, ao Oeste, com terras de propriedade de Francisco Henrique Ertel e sua esposa Julitta Ertel. Imóvel registrado sob matrícula nº 104.869. Livro nº 2, Registro Geral. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul.
Parágrafo único. O imóvel descrito será destinado, em contrapartida, à comunidade local, para realização de eventos sociais diversos, oficinas profissionalizantes, e outras atividades de interesse da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente contrato é celebrado a título gratuito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
A presente cessão de uso terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, atendidos os interesses das partes.
§1º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.
§3º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização expressa do Município, atendidas as normas da legislação vigente.
§4º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo a CESSIONÁRIO direito a qualquer indenização.
§5º O presente termo poderá ser rescindido antes do prazo ajustado, desde que a parte interessada comunique a outra com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
§6º Finda a cessão, a CESSIONÁRIO desocupará o imóvel, devolvendo-o nas mesmas condições em que recebeu, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, não tendo a CESSIONÁRIO direito a qualquer indenização.

CLÁSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município se obriga a respeitar a posse do CESSIONÁRIO nos termos do contrato ora firmado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
I - O CESSIONÁRIO compromete-se a usar adequadamente o imóvel durante a ocupação, sendo que será de sua responsabilidade a sua manutenção, devendo efetuar qualquer conserto ou reparo que se fizer necessário;
II - o CESSIONÁRIO deverá utilizar o imóvel para a finalidade prevista neste contrato;
III - deverá o CESSIONÁRIO zelar pela conservação do imóvel, de suas instalações e benfeitorias, se houver, efetuando limpeza e outros;
IV - o CESSIONÁRIO deverá comunicar, por escrito, qualquer perturbação ou dano que o imóvel venha a sofrer;

V - o CESSIONÁRIO não poderá, salvo com autorização escrita do CEDENTE, mudar a destinação do imóvel, sublocar, ceder total ou parcialmente suas instalações e dependências;
VI - o CESSIONÁRIO não poderá colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes ou quaisquer inscrições ou sinais de conotação política-partidária;
VII - o CESSIONÁRIO será responsável por qualquer dano que causar ao imóvel e/ou suas dependências;
VIII - durante a vigência da cessão, correrão por conta do CEDENTE as despesas decorrentes de manutenção e limpeza da área física do imóvel;
IX - o CEDENTE não responderá, de forma alguma, por danos que o CESSIONÁRIO venha a sofrer em caso de rompimento de canos, entupimento de esgotos, goteiras ou outros envolvendo a estrutura e instalações do prédio;
X - durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do CESSIONÁRIO as despesas decorrentes de energia elétrica, água, telefone, manutenção e limpeza das áreas físicas do imóvel cedido, seguro e outras taxas que porventura possam incidir sobre o mesmo, assim como toda e qualquer manutenção necessária aos bens móveis acompanharem a cessão (se for o caso);
XI - Efetuar a transferência das contas de energia elétrica, água e telefone, se houver, junto aos órgãos competentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato;
XII - não utilizar os bens públicos cedidos para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, quando não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cessão de Uso de Bem em duas vias de igual teor e forma.

Santa Cruz do Sul, 21 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

DOLORES ANISIA EIFERT
Grupo da Terceira Idade Unidos de Linha do Moinho

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:9CA49C2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.153, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de imóvel à Associação Pró-Desenvolvimento Comunitário da Capela dos Cunha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Associação Pró-Desenvolvimento Comunitário de Capela dos Cunha, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede no 1º Distrito de Santa Cruz do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 01.869.135/0001-50, o uso gratuito de um imóvel onde se encontra edificado o Ginásio de Esportes de Capela dos Cunha, neste Município, conforme descrição abaixo e termo de vistoria anexo.
I – uma área de terras com superfície de 1.231,00 m² (um mil, duzentos e trinta e um metros quadrados), sobre a qual se acha edificado o Ginásio de Esportes de Capela dos Cunha, com área de 745,94 m² (setecentos e quarenta e cinco metros e noventa e quatro decímetros quadrados), situada em Capela dos Cunha, neste município, medindo 26,95 m (vinte e seis metros e noventa e cinco centímetros) na frente, 54,00 m (cinquenta e quatro metros) de comprimento no lado leste, 44,20 m (quarenta e quatro metros e vinte centímetros) de comprimento no lado oeste, tendo na linha dos fundos, ao norte, a medida de 25,00 m (vinte e cinco metros) e cujas confrontações são as seguintes: Frente Sul, com o corredor sem denominação; Fundos Norte e Lado Oeste, com a propriedade de Valtor Luiz de Moraes e Nauro Miguel de Melo; e, Lado Leste, com a propriedade de Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul. Imóvel registrado sob matrícula nº 71.772, Livro nº 2, Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul.
Parágrafo único. O imóvel descrito no inciso I, deste artigo 1º, será destinado, em contrapartida, à comunidade local, para realização de eventos sociais diversos, oficinas profissionalizantes, e outras atividades de interesse da comunidade.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar ou alterar edificações no imóvel mediante autorização expressa do Município, atendidas as normas da legislação vigente.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, atendidos os interesses das partes.
§1º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso dos equipamentos descritos na presente Lei, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao Cessionário:
I – transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel, objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
III – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa.

Art. 6º O Cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Concedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, manutenção e limpeza da área física do imóvel, seguro e outras taxas que porventura possam incidir sobre o bem, assim como toda e qualquer manutenção necessária dos bens móveis que acompanharem a cessão.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira, s/nº, na cidade de Santa Cruz do Sul, inscrição no CNPJ sob o nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. SÉRGIO**

IVAN MORAES, doravante denominado **CEDENTE**, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CAPELA DOS CUNHA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede no 1º Distrito de Santa Cruz do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 01.869.135/0001-50, neste ato representado pelo **Sr. VALMOR LOPES,** residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 174.996.740-53, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

É objeto do presente contrato o uso, por parte da CESSIONÁRIA, o seguinte imóvel:

I – uma área de terras com superfície de 1.231,00 m² (um mil, duzentos e trinta e um metros quadrados), sobre a qual se acha edificado o Ginásio de Esportes de Capela dos Cunha, com área de 745,94 m² (setecentos e quarenta e cinco metros e noventa e quatro decímetros quadrados), situada em Capela dos Cunha, neste município, medindo 26,95 m (vinte e seis metros e noventa e cinco centímetros) na frente, 54,00 m (cinquenta e quatro metros) de comprimento no lado leste, 44,20 m (quarenta e quatro metros e vinte centímetros) de comprimento no lado oeste, tendo na linha dos fundos, ao norte, a medida de 25,00 m (vinte e cinco metros) e cujas confrontações são as seguintes: Frente Sul, com o corredor sem denominação; Fundos Norte e Lado Oeste, com a propriedade de Valtor Luiz de Moraes e Nauro Miguel de Melo; e, Lado Leste, com a propriedade de Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul. Imóvel registrado sob matrícula nº 71.772, Livro nº 2, Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul.

Parágrafo único. O imóvel descrito será destinado, em contrapartida, à comunidade local, para realização de eventos sociais diversos, oficinas profissionalizantes, e outras atividades de interesse da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente contrato é celebrado a título gratuito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A presente cessão de uso terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, atendidos os interesses das partes.

§1º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.

§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.

§3º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização expressa do Município, atendidas as normas da legislação vigente.

§4º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo a CESSIONÁRIO direito a qualquer indenização.

§5º O presente termo poderá ser rescindido antes do prazo ajustado, desde que a parte interessada comunique a outra com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

§6º Finda a cessão, a CESSIONÁRIO desocupará o imóvel, devolvendo-o nas mesmas condições em que recebeu, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, não tendo a CESSIONÁRIO direito a qualquer indenização.

CLÁSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município se obriga a respeitar a posse do CESSIONÁRIO nos termos do contrato ora firmado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

I - O CESSIONÁRIO compromete-se a usar adequadamente o imóvel durante a ocupação, sendo que será de sua responsabilidade a sua manutenção, devendo efetuar qualquer conserto ou reparo que se fizer necessário;

II - o CESSIONÁRIO deverá utilizar o imóvel para a finalidade prevista neste contrato;

III - deverá o CESSIONÁRIO zelar pela conservação do imóvel, de suas instalações e benfeitorias, se houver, efetuando limpeza e outros;

IV - o CESSIONÁRIO deverá comunicar, por escrito, qualquer perturbação ou dano que o imóvel venha a sofrer;

V - o CESSIONÁRIO não poderá, salvo com autorização escrita do CEDENTE, mudar a destinação do imóvel, sublocar, ceder total ou parcialmente suas instalações e dependências;

VI - o CESSIONÁRIO não poderá colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes ou quaisquer inscrições ou sinais de conotação política-partidária;

VII - o CESSIONÁRIO será responsável por qualquer dano que causar ao imóvel e/ou suas dependências;

VIII - durante a vigência da cessão, correrão por conta do CEDENTE as despesas decorrentes de manutenção e limpeza da área física do imóvel;

IX - o CEDENTE não responderá, de forma alguma, por danos que o CESSIONÁRIO venha a sofrer em caso de rompimento de canos, entupimento de esgotos, goteiras ou outros envolvendo a estrutura e instalações do prédio;

X - durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do CESSIONÁRIO as despesas decorrentes de energia elétrica, água, telefone, manutenção e limpeza das áreas físicas do imóvel cedido, seguro e outras taxas que porventura possam incidir sobre o mesmo, assim como toda e qualquer manutenção necessária aos bens móveis acompanharem a cessão (se for o caso);

XI - Efetuar a transferência das contas de energia elétrica, água e telefone, se houver, junto aos órgãos competentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato;

XII - não utilizar os bens públicos cedidos para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, quando não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cessão de Uso de Bem em duas vias de igual teor e forma.

Santa Cruz do Sul, 21 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

VALMOR LOPES
Associação Pró-Desenvolvimento Comunitário de Capela dos Cunha

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:51FFB093

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CCE 11/2025 - AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 01

Tipo: menor preço/empreitada por preço global. Modo de disputa: aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de 382,03 m², (trezentos e oitenta e dois metros e três centímetros) do Museu Missioneiro de São Borja, endereço: Av. Presidente Vargas,nº 1758. Data da sessão: 31/10/2025, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS, 21/10/2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:7FC61AD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 429/2025 CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 429/2025

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal do município de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE a partir do dia 1º de setembro de 2025, adicional por tempo de serviço, sobre o vencimento básico de seus cargos, aos servidores, que se encontrava suspenso por força da Lei complementar 173, que vigorou de 28.05.2020 a 31.12.2021, abaixo discriminados:

CAMILA WAGNER REICHERT – Professora, matr.261, Nivel 3, Classe E - 17% anuênios;
CAMILA WAGNER REICHERT – Professora, matr.470, Nivel 3, Classe C - 8% anuênios;
CARLA CRISTINA ALLES TROES – Professora, Nivel 3, Classe E - 17% anuênios;
CARLA STEFFEN – Monitora, Padrão 4, Classe B – 5% anuênios;
CATIA GAUGER ESPREAFICO – Professora de Educação Infantil, Nìvel 3, Classe D – 17% anuênios;
DANIEL AUGUSTINHO BECKER – Operador de Máquinas, Padrão 6, Classe B - 5% anuênios;
ELISETE MARIA HENTZ SOARES – Professora de Educação Infantil, matr.378, Nivel 3, Classe D - 12% anuênios;
IVANI BASSOTO BERTOLLO HERMANN – Servente, Padrão 1, Classe B - 4% anuênio
JACINTO KLEIN – Professor de Ensino Fundamental, Nivel 3, Classe D - 15% anuênios;
MARIANA BECKER MACHADO – Professora de Ensino Fundamental, mat. 469 , Nivel 3 , Classe B, 8% anuênios;
MARY ANGELA HENZ DALCIN – Professora de Ensino Fundamental, Nivel 3, Classe D - 12% anuênios;
NELI LOURDES DA COSTA – Professora, Nivel 3, Classe C - 7% anuênios;
SIMONE VOGEL – Professora de Ensino Fundamental, Nivel 3, Classe D - 11% anuênios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos dezessete dias do mês de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:F24A7FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2025

Contratante: Município de São Vendelino, CNPJ n° 91.984.492/0001-52.

Contratada: Indústria Musical – Produções Artísticas Ltda, CNPJ nº **08.969.070/0001-64**.

Objeto: Contratação da banda "Indústria Musical" para apresentação artística durante o evento **19ª Kerbfest – Somos História em Festa**, no dia **17 de outubro de 2025**, com início às 21h30min e duração de duas horas.

Valor: R$ **25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Vigência: Até a conclusão da apresentação.

São Vendelino, 16 de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:6FD7FF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025

Contratante: Município de São Vendelino, CNPJ 91.984.492/0001-52.

Contratada: Alexandre Stroeher 01102652032, CNPJ nº **44.598.488/0001-76**.

Objeto: Contratação da banda "Alexandre César & Banda" para apresentação artística durante o evento **19ª Kerbfest – Somos História em Festa**, no dia **17 de outubro de 2025**, com duração de duas horas.

Valor: R$ **3.000,00** (três mil reais).

Vigência: Até a conclusão da apresentação.

São Vendelino, 16 de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:B4B44CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

O Município de São Vendelino, através do Prefeito Municipal, Sr. **Régis Paulo Fritzen**, torna público que, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, reconheceu a **inexigibilidade de licitação** para contratação de apresentações artísticas durante o evento **19ª Kerbfest – Somos História em Festa**, a realizar-se em 17 de outubro de 2025.

Foram contratados:

Indústria Musical – Produções Artísticas Ltda, CNPJ nº **08.969.070/0001-64**, no valor de **R$ 25.000,00**, conforme **Contrato nº 079/2025**;

Alexandre Stroeher 01102652032, CNPJ nº **44.598.488/0001-76**, no valor de **R$ 3.000,00**, conforme **Contrato nº 080/2025**.

Fundamento: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

São Vendelino, 16 de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:BA4CF2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

O Município de São Vendelino, por meio do Prefeito Municipal, Sr. **Régis Paulo Fritzen**, torna público que, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, reconheceu a **inexigibilidade de licitação** para contratação de **apresentação artística** durante o evento **19ª Kerbfest – Somos História em Festa**, a realizar-se no dia **26 de outubro de 2025**.

Contratada: OS ATUAIS ORGANIZAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº **00.722.966/0001-32**.

Objeto: Apresentação artística da banda "Os Atuais".

Valor: R$ **32.000,00** (trinta e dois mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025.

São Vendelino, 20 de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:7E30FEAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 11.835, de 21 de outubro de 2025.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, ***CONCEDE*** adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) ao Operador de Máquinas, **Sr. GILNEI VANTUIR EIFERT**, matrícula 651/1, a partir de 16 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:ACAC9EBD

GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS, COM RECOLHIMENTO DE ALÍQUOTA ADICIONAL AO INSS.

PORTARIA Nº 11.834, de 21 de outubro de 2025.

ESTABELECE SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS, COM RECOLHIMENTO DE ALÍQUOTA ADICIONAL AO INSS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Anexo V constante no Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, **estabelece** os servidores expostos a agentes nocivos, com recolhimentos de alíquota adicional de 6% ao INSS, conforme segue, a contar de 16 de outubro de 2025:

Matrícula	*Nome*	*Cargo*
651/1	GILNEI VANTUIR EIFERT	Operador de Máquinas

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:4DBBB879

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À FRUTICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.198, **DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

REGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À FRUTICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial as contidas na Lei Municipal nº 1.531, de 23 de setembro de 2015,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º Este Decreto tem por objetivo regulamentar o Programa Municipal de Incentivo à Fruticultura, criado pela Lei nº 1.531, de 23 de setembro de 2015.

CAPÍTULO II - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 2º Para a participação no Programa Municipal de Incentivo à Fruticultura os candidatos deverão seguir as seguintes orientações:

I - as inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente do Município de Sinimbu, durante o período de 28 de outubro a 05 de novembro de 2025;

II - deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) carteira de Identidade, cópia e original;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF), cópia e original;

c) comprovação de ser Agricultor Familiar, através do extrato do Cadastro da Agricultura Familiar (CAF);

d) Inscrição Estadual no município de Sinimbu/RS;

e) não possuir débitos com a Fazenda Municipal em todas as etapas do processo (inscrição e reembolso);

f) preencher a ficha de inscrição (Anexo I deste Decreto).

CAPÍTULO III - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 3º O processo de seleção dos beneficiários do programa compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (CMDA) e terá como critérios:

I - o cultivo de no mínimo 50 mudas por espécie;

II - a avaliação da viabilidade técnica do Projeto Técnico de acordo com a ficha de inscrição e objetivo proposto pelo candidato;

III - a ordem de inscrição dos candidatos.

§ 1º Agricultores já beneficiados, bem como demais membros da mesma unidade familiar, comprovada por meio do CAF, não poderão ser beneficiados novamente pelo Programa.

§ 2º A divulgação dos beneficiários selecionados para a execução do Programa será realizada no dia 10 de novembro de 2025, e ficará disponível na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria,

Comércio e Meio Ambiente e no Escritório Municipal da Emater/RS-Ascar.
CAPÍTULO IV - DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS
Art. 4º Os beneficiários selecionados no Programa deverão se apresentar na Emater/RS-Ascar no prazo máximo de 10 dias úteis após a divulgação da seleção, para contratação da proposta.
§ 1º Caso o beneficiário não se apresente, será chamado o próximo candidato presente na lista de classificação.
§ 2º Durante a elaboração do Projeto Técnico, se a área não tiver aptidão para o desenvolvimento do projeto, o mesmo será desclassificado e automaticamente convocado o suplente, obedecendo à ordem de inscrição.
§ 3º O Projeto Técnico estará sujeito à aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (CMDA), após a qual deve-se iniciar a execução.
CAPÍTULO V - DOS ITENS A SEREM FINANCIADOS
Art. 5º Podem ser custeados com recursos do Programa os itens constantes no Projeto Técnico, que deverá ser assinado por profissional qualificado e dispor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT).
CAPÍTULO VI - DA FORMA DE RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO
Art. 6º O subsídio será fornecido ao beneficiário na forma de reembolso, sob o seguinte procedimento:
I - o beneficiário deverá adquirir e pagar os itens presentes no Projeto Técnico;
II - o técnico responsável pelo acompanhamento do projeto deverá confirmar a aquisição e o recebimento dos itens presentes no Projeto Técnico, assinar e carimbar a nota fiscal destes produtos, a qual deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, para o recebimento do subsídio de 50%, limitado a R$ 2.000,00;
III - o Município efetuará o ressarcimento ao produtor no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da apresentação dos documentos à Secretaria de Finanças e Planejamento.
Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 3.140, de 04 de março de 2025.
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:799AD9A7

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CCE 010/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Edital de Concorrência Eletrônica nº 010/2025, tipo menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE UMA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE LINHA ALMEIDA, NO MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. Abertura: 27/11/2025 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos *sites*: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Inf. Fone WhatsApp (51) 9.9718-2159; e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:26403DB9

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: SIZING - SISTEMA DE INFORMAÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de serviços técnicos de hospedagem de website oficial do município e suas manutenções. Valor mensal: R$ 805,00. LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 020/2025. CONTRATO: 117/2025. PRAZO: 12 meses. ASSINATURA: 29.08.2025.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:902763E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2025 EM 21 DE OUTUBRO DE 2025 "CONCEDE ALTERAÇÃO DE CLASSE "E" PARA "F", NO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/07/2016 A 06/07/2025, AO SERVIDOR MAGNOS PEDRO ZAWACKI ".

PORTARIA Nº 283/2025 EM 21 DE OUTUBRO DE 2025

"CONCEDE ALTERAÇÃO DE CLASSE "E" PARA "F", NO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/07/2016 A 06/07/2025, AO SERVIDOR MAGNOS PEDRO ZAWACKI ".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.656/2016 de 14/06/2016 e protocolo n°617/2025 de 02/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concede alteração de Classe "E" para Classe "F", no período aquisitivo de 01/07/2026 A 06/07/2025, (Oito anos), para o Servidor Magnos Pedro Zawacki detentor do cargo efetivo de Atendente, Padrão "04", Classe "F"

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 06/07/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando do Rosário Bones
Código Identificador:F1BAB7D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 124/2025

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. empresa **MICHELE FRAPORTI BUSATO & CIA LTDA,** inscrito no CNPJ nº 11.445.630/0002-77**. Objeto:** O presente contrato destina-se a contratação de empresa para fornecimento de 125 (cento e vinte e cinco) garrafas térmicas com capacidade de 1,8 litros, para serem entregues como forma de homenagem aos servidores públicos em comemoração ao Dia do Servidor Público. **Pagamento:** Pela

prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de **R$9.612,50 (nove mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos),** no período da contratação.
Parágrafo Primeiro: Os respectivos pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.
Almirante Tamandaré do Sul, 21 de outubro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:2D6F105D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 498/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **MAICON RAFAEL DA FONSECA MONTEIRO,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, Lotado Gab. Ver. Beto Goleiro. a contar de 01 de outubro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de outubro de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:082AF97E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 499/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **LUISA DA COSTA MOREIRA,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, Lotado Gab.Ver. Rodrigo Mendes. a contar de 01 de outubro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de outubro de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:25EA7C70

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 500/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **LEANDRO CAMPOS MACHADO,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, Lotado Gab.Ver. Rodrigo Mendes. a contar de 01 de outubro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de outubro de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:3B3E295A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 501/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **JOAO HENRIQUE SANTOS DA SILVA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, Lotado Gab. Filipe Gil. a contar de 03 de outubro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de outubro de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:90ED8A34

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 502/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **HELENA LEAL DOS SANTOS,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, a contar de 09 de outubro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 09 de outubro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:498A0E94

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 503/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **FABIOLA ALVES GONÇALVES,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Especial de Comissão ou Procuradorias Legislativas ou Departamentos, a contar de 10 de outubro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 de outubro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:C6C244C9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 504/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **HILDA GISLAINE ARAUJO DE FREITAS**, a pedido, das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, a contar de 07 de outubro de 2025.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 07 de outubro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:5217279C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 505/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Férias ao Servidor: **PAULO CESAR RODRIGUES,** no período de 13/10/2025 a 27/10/2025 (15 dias), pelo período aquisitivo correspondente a 02/08/2024 a 01/08/2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 13 de outubro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:097F794A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 506/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Férias ao Servidor: **ROSELAINE ANGER DE MELO SOUZA,** no período de 13/10/2025 a 27/10/2025 (15 dias), pelo período aquisitivo correspondente a 04/10/2024 a 03/10/2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 27 de outubro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:6903D3D0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 507/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **MARCIA BUENO SILVA,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 13 de outubro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 13 de outubro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:F6728FD7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 508/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **ANA JULIA MULLER FERRI,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, a contar de 13 de outubro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 13 de outubro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:802BFA06

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 509/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **JAIR CARDOSO SANTOS** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, Lotado Gab. Oliane Santos. a contar de 10 de outubro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 de outubro de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:D798C633

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 510/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **MARCIA BUENO SILVA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Especial de Comissão ou Procuradorias Legislativas ou Departamentos, Lotado na Comissão Permanente de Proteção e Bem Estar Animal. a contar de 15 de outubro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 15 de outubro de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:45649734

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 511/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Férias ao Servidor: **ALINE CORREIA DOS SANTOS,** no período de 15/10/2025 a 13/11/2025 (30 dias), pelo período aquisitivo correspondente a 14/06/2024 a 13/06/2025
.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 15 de outubro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:E54BA360

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 512/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **ILAYANE LUZ PEREIRA,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Especial de Comissão ou Procuradorias Legislativas ou Departamentos, a contar de 15 de outubro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 15 de outubro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:D01C876D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

Resultado da Homologação

0001 – LICENÇA SOFTWARE OFFICE – OFFICE 2021 PRO PLUS ESD 269-17194 – Valor de Referência: R$ 1.145,24

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DCOMP IT – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	657,00	85.410,00	Homologado em 20/10/2025 16:28:14 Por: Marcos Paulo Barbosa da Silva

Alvorada, 21 de outubro de 2025.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:FC0A80BB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de Agente de Integração, para intermediação de atividades relacionadas aos programas de estágios desenvolvidos na Câmara Municipal de Alvorada-RS, que abrange a contratação de estagiários de nível médio, técnico e superior nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/10/2025 às 09 horas.
LIMITE DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 07/11/2025 às 12h 59min.
INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE LANCES – 07/11/2025 às 13 horas.

O edital e suas condições estão à disposição no Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 28, inciso I e Art. 6º, inciso XLI.

Alvorada, 22 de outubro de 2025.

Câmara Municipal de Alvorada.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:7BEC6E81

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

A Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei n° 2586/2012), amparado no Decreto Municipal n° 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 64/2025
Requerente: Tomasetto Empreendimentos Imobiliários Ltda
CNPJ: 10.647.364/0001-11
Data de admissão do recurso: 12/09/2025
Data da sessão: 19/09/2025
Processo: 48786/2025
Decisão: Julgado Procedente
Relator do Acórdão: Otavio Jahn Dutra
Membros: Rodrigo Dutra e Wagner Ramos Brilhnate

ACÓRDÃO CONREFIS: 65/2025
Requerente: Leoreval Julio de Miranda
CPF: 143.923.480-91
Data de admissão do recurso: 12/09/2025
Data da sessão: 19/09/2025
Processo: 6812/2025
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra
Membros: Marcelo da Silva Goulart e Otavio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 66/2025
Requerente: Antonio Domingos de Paula
CPF: 222.638.700-59
Data de admissão do recurso: 12/09/2025
Data da sessão: 19/09/2025
Processo: 44980/2025
Decisão: Julgado Procedente
Relator do Acórdão: Wagner Ramos Brilhante
Membros: Daniel Martins dos Reis e Marcelo da Silva Goulart

ACÓRDÃO CONREFIS: 67/2025
Requerente: Ubirajara dos Santos Batista
CPF: 472.616.410-49
Data de admissão do recurso: 12/09/2025
Data da sessão: 19/09/2025
Processo: 38923/2025
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis
Membros: Marcelo da Silva Goulart e Rodrigo Dutra

Alvorada, 21 de outubro de 2025.

RODRIGO DUTRA,
Presidente do CONREFIS.

Publicado por:
Rodrigo Dutra
Código Identificador:C48074E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CANCELAMENTO DO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 27/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados o **CANCELAMENTO do Aviso de Cotação de Preços Eletrônica nº 27/2025 – Dispensa de Licitação nº 71/2025**, publicado no Diário Oficial do Município de Alvorada em **17 de outubro de 2025**, que tratava da **aquisição de medalhas e troféus para premiação do Festival de Cinema Escolar de Alvorada 2025**.
Informa-se que o aviso correto, com o mesmo número de cotação e de dispensa, foi devidamente **republicado no DOM de 20 de outubro de 2025**, tendo por objeto a **aquisição de equipamento de filmagens aéreas – drone DJI Mini 4 Pro Fly Combo Plus com tela**.

Alvorada, 21 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:4C0A5F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131/2025

Objeto: Curso de ATUALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA COM GEOPROCESSAMENTO. Local: Sede da FAMURS, de forma presencial, nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2025, das 9h às 12h - 13h às 17h, para os servidores: - Anderson da Silva Pereira, matrícula 1998100455. - Marcelo da Silva Goulart, matrícula 2011104941. - Sandro Luis Ribeiro, matrícula 1999101019.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURSO - ATUALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA COM GEOPROCESSAMENTO. Local: Sede da FAMURS, de forma presencial, nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2025, das 9h às 12h - 13h às 17h, para os servidores: - Anderson da Silva Pereira, matrícula 1998100455 - Marcelo da Silva Goulart, matrícula 2011104941 - Sandro Luis Ribeiro, matrícula 1999101019.	SERV.	03	R$804,00	R$2.412,00

Contratada: FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS (FAMURS), inscrita no CNPJ sob o nº **88.733.811/0001-42.**

Valor Total: R$2.412,00 (dois mil e quatrocentos e doze reais).

Alvorada, 21 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:7F877F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4571/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 64457/2025, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 128/2025, referente ao Processo Administrativo nº 61300/2025, cujo objeto é a aquisição de Coleção Pedagógica Baú Literário Kids: creche e educação infantil, para Escolas de Tempo Integral (EMEIS e Creches Parceiras).

• Fiscal administrativo titular:Jaqueline Lunardi Bolter – matrícula nº 1999101076;
• Fiscal administrativo suplente: Sandra Mara de Oliveira – matrícula nº 2013107075;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 16 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:883FA87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4572/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 64467/2025, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 51/2024, referente ao Processo Administrativo nº 10792/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais descartáveis para distribuição nas creches parceiras.

• Fiscal administrativo titular:Jaqueline Lunardi Bolter – matrícula nº 1999101076;
• Fiscal administrativo suplente: Sandra Mara de Oliveira – matrícula nº 2013107075;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 16 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:685DE70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4589/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 64784/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 44/2024, referente ao Processo Administrativo nº 24418/2024, cujo objeto é registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios – não perecíveis.

• Fiscal administrativo titular:Djane Cândido Frederico – matrícula nº 2018109258;
• Fiscal administrativo suplente: Livia Brum da Fonseca – matrícula nº 2002101924;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:8672FD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4590/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 65073/2025, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais para o contrato n° 63/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 105/2022, referente ao Processo Administrativo nº 24025/2022, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços continuados de locação de equipamentos de impressão multifuncionais.

• Fiscal administrativo titular:Nicoly da Rosa Brum – matrícula nº 2024111764;
• Fiscal administrativo suplente: Maico Barbosa Cardoso – matrícula nº 2023111310;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:D605BE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4591/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 64720/2025, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 012/2024, referente ao Processo Administrativo nº 35991/2023, cujo objeto é fornecimento e instalação de divisórias, vidros, portas e forros.

• Fiscal administrativo titular:Fabiano Santos Guimarães – matrícula nº 2013106690;
• Fiscal administrativo suplente: Valdemir Ferreira Martins – matrícula nº 2017108681;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:6C966003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4592/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 64771/2025, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Dispensa de Licitação nº 66/2025, referente ao Processo Administrativo nº 57844/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais promocionais personalizados para divulgação o evento "xi encontro de prev publica dos servidores municipais" FUNSEMA.

• Fiscal administrativo titular:Juliana Magnus Otto de Barros – matrícula nº 2018109176;
• Fiscal administrativo suplente: Tatiana Silva Guterres Schander – matrícula nº 2006103017;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:359014E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4593/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 64811/2025, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Dispensa de Licitação nº 65/2025, referente ao Processo Administrativo nº 58039/2025, cujo objeto é a aquisição de camisetas para complementar a compra ref processo dig 56780/2025 para o evento "XI encontro de prev publica dos servidores municipais" FUNSEMA.

• Fiscal administrativo titular:Juliana Magnus Otto de Barros – matrícula nº 2018109176;
• Fiscal administrativo suplente: Tatiana Silva Guterres Schander – matrícula nº 2006103017;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:0978B807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4594/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 64814/2025, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Dispensa de Licitação nº 63/2025, referente ao Processo Administrativo nº 58039/2025, cujo objeto é a aquisição de camisas polo para servidores e conselheiros do FUNSEMA.

• Fiscal administrativo titular:Juliana Magnus Otto de Barros – matrícula nº 2018109176;
• Fiscal administrativo suplente: Tatiana Silva Guterres Schander – matrícula nº 2006103017;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:E4E344C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4595/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 64820/2025, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Dispensa de Licitação nº 56/2025, referente ao Processo Administrativo nº 47664/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para serviços de gastronomia (Coffee Break) e decoração na realização do XI encontro do PREVIDENCIÁRIO FUNSEMA.

• Fiscal administrativo titular:Juliana Magnus Otto de Barros – matrícula nº 2018109176;
• Fiscal administrativo suplente: Tatiana Silva Guterres Schander – matrícula nº 2006103017;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:37E20037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4596/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 65042/2025, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Dispensa de Licitação nº 57/2025, referente ao Processo Administrativo nº 40419/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de máquina de café e insumos para o evento: "XI encontro do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada – FUNSEMA".

• Fiscal administrativo titular:Juliana Magnus Otto de Barros – matrícula nº 2018109176;
• Fiscal administrativo suplente: Tatiana Silva Guterres Schander – matrícula nº 2006103017;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:3F7514CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4597/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 65051/2025, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 100/2025, referente ao Processo Administrativo nº 39604/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a realização de palestra a ser ministrada no XI Seminário de Formação do FUNSEMA dia 22 de outubro, pelo professor Eugélio Luis Müller, representado pela empresa DH Educação - Alexandra Feldekircher Müller.

• Fiscal administrativo titular:Juliana Magnus Otto de Barros – matrícula nº 2018109176;
• Fiscal administrativo suplente: Tatiana Silva Guterres Schander – matrícula nº 2006103017;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:CD6D9BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4603/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 65156/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar o servidor Rodrigo da Silva Niquele, Diretor, matrícula nº 2025112275, como novo fiscal administrativo titular para os instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 63/2024, referente ao processo administrativo nº 47720/2023, em substituição a Cristiano de Oliveira Holstein, constante na Portaria Municipal nº 6095/2024, permanecendo inalterados os demais fiscais.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:721791A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPA, Nº 4458/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve
Conceder a Geltrudes Pellegrini, enfermeira, matrícula nº 2000101430, o direito à conversão, em tempo comum, do prestado em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, do período compreendido de 03/08/2000 a 11/11/2019 (Município de Alvorada) sendo o total de 6.628 (seis mil, seiscentos e vinte e oito) dias, multiplicando o tempo especial por 1.2, constitui-se em 7.954 (sete mil, novecentos e cinquenta e quatro) dias, ou seja, 21 anos, 09 meses e 19 dias, para fins de tempo de serviço para aposentadoria, conforme estabelece o tema 942 do Supremo Tribunal Federal, aplicando assim as normas da Lei 8.231/1991, do regime Geral de Previdência, a contar de 08/10/2025.

ALVORADA, 08/10/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:86E73AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2024 A - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2024 A - Pregão Eletrônico 020/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA
1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 164/2024 por mais 12 (doze) meses, do dia 22 de outubro de 2025 a 21 de outubro de 2026, conforme Cláusula Sétima, item 7.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do processo 57595/2025.

Contratada: Calmed Distribuidora e Serviços Técnicos Ltda., CNPJ sob o nº 30.644.818/0001-08.

Alvorada, 21 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:5CDF1AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2023 C - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2023 C - Pregão Eletrônico nº 131/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA
1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 237/2023 por mais 12 (doze) meses, do dia 21 de dezembro de 2025 a 20 de dezembro de 2026, conforme Cláusula Sexta, item 6.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, através do Processo nº 54513/2025.

Contratada: Junker e Derivi Psicologia Ltda., CNPJ sob o nº 20.010.996/0001-23

Alvorada, 21 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:FAD75E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2022 K - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2022 K - Pregão Eletrônico nº 089/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO
1.1. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Processo nº 8604/2025, suprimem-se 61 (sessenta e um) postos de trabalho do Contrato 242/2022, equivalente a 29,4177858%, conforme disposto a seguir;
1.1.1. Suprimem-se 19 (dezenove) postos do Item 1, correspondendo a R$ 80.147,70 (oitenta mil cento e quarenta e sete reais e setenta centavos) mensais e 24,36%; Suprimem-se 8 (oito) postos de trabalho do Item 2, correspondendo a R$32.466,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta e seis reais) mensais e 8,25%; Suprimem-se 34 (trinta e quatro) postos de trabalho do Item 3, correspondendo a R$156.933,12 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e trinta e três reais e doze centavos) e 13,65%;
1.2. Com a supressão o contrato passa de R$ 1.422.436,69 (um milhão quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos) mensais para R$ 1.152.889,87 (um milhão cento e cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos) mensais.

Contratada: Phenix Soluções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.439.655/0001-14

Alvorada, 20 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:3924E2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de VigilânciaSanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários,registradanadatade 13/10/2025:
Autuado:OLIRIA MENDES GIRARDELO
DatadaAutuação: 27/09/2024
CNPJ:48.850.550/0001-26
Processo:11.693/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos: 1)-Art. 332 caput §1 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974; 2)-Art. 435 caput incs. I e IV do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974; 3)-Art.423 do Regulamento aprovado pelo decreto estadual 23430/1974;4)-Itens 2.28 e 2.29 da Portaria Estadual 078/09; 5)-Art. 433 inc. I do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974**;** 5)-Art. 433 caput Inc. XV do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974;6)Art. 397 al. "b" do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974; 7)-Art. 421 CAPUT Alinea "a", "b" e "c" do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974; 8)- Art. Art. 397 al"b" do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974: 9)- Item 10.09 da Portaria Estadual 799/2023; 10)- ART. 16º DA Portaria Estadual 763/2023;11)- Art. 433 inc.XII do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974;Tipificadas Art. 10º inc. I, IV, XXIV, XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77
Decisão: Julgada Procedente
PenalidadeImposta: Multa Grave 7,5 UPR

Autuado: JOAO LENO SENANES SILVA
DatadaAutuação: 23de Janeiro de 2024
CNPJ 25.146.736/0001-01
Processo:3562/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos:1)- Item 2.1 da PORTARIA ESTADUAL SES RS 078/2009; 2)-Art. 423 caput do Decreto Estadual 23430 de 24/10/1974; 3)-Item 9.4 e 9.19 da PORTARIA ESTADUAL SES RS 078/2009; 4)- Art. 360 caput e §1º do Decreto Estadual 23430 de 24/10/1974; 5)- Art. 423 incs. IV e VI c/c 430 caput do Decreto Estadual 23430 de 24/10/1974; 6)- Art. 435 caput incs. I , IV e V do Decreto Estadual 23430 de 24/10/1974; 7)- Item 2.17 da Portaria Estadual SES/RS 078/09; 8)- Item 9.3 da Portaria Estadual SES/RS 078/09; 9)-Item 11.4 e 11.5 da Portaria Estadual SES/RS 078/09; 10)- Item 2.1 da Portaria Estadual SES/RS 078/09; 11)-Art. 436 caput e §1º do Decreto Estadual 23430 de 24/10/1974; 12)- Art. 421 alíneas "a", "b" e "c"do Decreto Estadual 23430 de 24/10/1974 e item 7.5 da Portaria Estadual SES RS 078/2009; 13)-Item 2.24 da Portaria Estadual SES/RS 078/09; 14)-Itens 3.11 e 3.15 da Portaria Estadual SES/RS 078/09; 15)- Item 2.27 da Portaria Estadual SES/RS 078/09; 16)- , Item 4.4 e 8.11da Portaria Estadual SES/RS 078/09, Tipificadas no Art. 10º inc. XXIV e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77
Decisão: Julgada Procedente
PenalidadeImposta: Multa Leve.

Autuado: ODILAR PAULO MOTTES
DatadaAutuação: 11 DE JANEIRO DE 2024.
CNPJ: 33.782.249/0001-55
Processo:3.614/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos: 1)-Art. 347 inc.VIII Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974, 2)-Item 4 da Portaria Estadual SES RS 078/2009,**3)-** Art. 421 caput alínea "a", "b" e "c" Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974, 4)-Art. 332 caput § 1º Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974 e item 2.14 da Portaria Estadual 078/09, **5)-**Art. 433 caput inc. V do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974, **6)-**Item 13.1 da Portaria Estadual SES/RS 078/09, **7)-** Item 2.10da Portaria SES RS 078/2009,**8)-**Item 2.8da Portaria SES RS 078/2009, **9)-** Item 2.9 da Portaria SES RS 078/2009, **10)-**Art. 424 do Decreto Estadual 23430/1974, **11)**Art. 423 do Decreto Estadual 23430/1974;**12)-**Item 9.13 da Portaria Estadual SES RS 078/2009, 13)-Item 9.21da Portaria Estadual SES RS 078/2009, **14)-**Item 9.4da Portaria Estadual SES RS 078/2009, 15)-Item 12 da Portaria Estadual SES RS 078/2009, em face da constatação da seguinte não conformidade**:** Tipificadas Art. 10º inc. XXIV, XXIX E XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77
Decisão: Julgada Procedente
PenalidadeImposta: Multa Grave

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:950D89AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃODEEDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de VigilânciaSanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários,registradanadatade 20/10/2025:

Autuado: SUPERMERCADO TIBA LTDA.
DatadaAutuação: 29/01/2024
CNPJ: 01.622.057/0001-95
Processo:**4.631/2024**
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos: 1)-Art. 23 inc. I e II da Portaria Estadual SES RS 749/2019; 2)-Art. 23 caput e inc. VI do Decreto Estadual 763/21 c/c Decreto Estadual 645/2022, 3)- Art. 435 caput inc. VIdo Decreto Estadual 23430 de 24/10/1974, 4)- Item 4 subitens do 4.1 ao 4.7 da Portaria Estadual SES/RS 078/09, 5)- Art. 8º do Decreto Estadual 763/21 c/c Decreto Estadual 645/2022, Tipificadas no Art. 10º inc. IV,XXIV, XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77
Decisão: Julgada Procedente
PenalidadeImposta: Multa Grave 7,5 UPR, Inutilização.

Autuado: M & B SORRISO SUPERMERCADO LTDA.
DatadaAutuação:23de Janeiro de 2024
CNPJ 04.890.459/0002-40
Processo:4484/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos:1)- I1. Art. 10° do Decreto Estadual 763/2021; 2)- Art. 17 inc. III do Decreto Estadual 763/21 c/c Decreto Estadual 645/2022, 3)- Art. 433 inc. XV do Decreto Estadual 23430 de 24/10/1974, ;4)- Item 4, subitens do 4.1 ao 4.7 da Portaria Estadual SES/RS 078/09; 5)- Art. 8° do Decreto Estadual 763/21 c/c Decreto Estadual 645/2022, 6.)-Art.423, 424 e 425 caput inc. IV do Regulamento aprovado pelo decreto estadual 23430/1974 e Itens 2.28 e 2.29 da lista de verificação da Portaria Estadual 078/09;7)-Art. 11 inc. II do Decreto Estadual 763/21 c/c Decreto Estadual 645/2022, em face da constatação da seguinte irregularidade: Piso desgastado não possui a impermeabilização necessária para a limpeza adequada do açougue. 8)- Art. 365§2º do decreto Estadual 23430 de 1974; 9)- Art. 433 inc. XV do Decreto Estadual 23430 de 1974; 10)-Art. 332 caput§ 1º do Decreto Estadual 23430 de 1974; 11)- Itens 3.11 e 3.15 da Portaria Estadual SES/RS 078/09; 12)- Item 2.27 da Portaria Estadual SES/RS 078/09, Tipificadas no Art. 10° inc. IV, XXIV, XXIX e XXXI da Lei Federal n° 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
PenalidadeImposta: MultaGrave e Inutilização

Autuado: EMG COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
DatadaAutuação: 30/07/2024
CNPJ: 94.053.238/0001-29
Processo:38.642/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos:1)- Item 12.3 da Portaria Estadual 799/2023; 2)-Item 12.1 da Portaria Estadual 799/2023e artigo 423 caput do Decreto Estadual 23430/1974; 3)-Art. 13 da Portaria Estadual 656/2022 (763/2021); 4)-Artigo 360 caput § 1º e artigo 463 §2º do Decreto Estadual 23430/1974; 5)- Item 3.27 do Anexo II da Portaria Estadual 799/2023e artigo 433 incs. V e VI caput do Decreto Estadual 23430/1974; 6)- Artigo 411 caput alínea "b" do Decreto

Estadual 23430/1974; 7)-Item 4.12 do Anexo II da Portaria Estadual 799/2023; 8)-Item 7.1 do Anexo II da Portaria Estadual 799/2023; 9)-Art. 18º caput § 6º inc, I da Lei federal 8078 de 11/09/1990;10)-Arts. 4º e 23 inc. V da Portaria Estadual 656/2022 (763/2021),Tipificadas no Art. 10º inc. I, IV, XVIII, XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
PenalidadeImposta: Multa Gravee inutilização dos produtos

Autuado: G. G. DE SOUZA
DatadaAutuação: 14/08/2024
CNPJ: 48.688.207/0001-27
Processo:41.285/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos:1)- Item 3.1 do anexo I da Portaria Estadual 799/2023 e art. 433 caput do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974; 2)- Item 3.2 do anexo I da Portaria Estadual 799/2023 e artigo 433 inc. II do Decreto Estadual 23430/1974; 3)- Item 3.11 do Anexo I da Portaria SES nº 799/2023; 4)- Item 8.4 e 8.6 do anexo II da Portaria SES nº 799/2023; 5)-Art.360 caput §1ºdo Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974; 6)- Item 3.5, 3.6 do anexo II da Portaria Estadual 799/2023; 7)- Item 3.27 do Anexo II da Portaria Estadual 799/2023 e artigo 433 incs. V e VI caput do Decreto Estadual 23430/1974; 8)-Item 7.1 do Anexo II da Portaria Estadual 799/2023; 9)- Item 3.14 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023; 10)-Art.332 caput §1º e 436 caput do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974; 11)- Item 12.3 da Portaria Estadual 799/2023; 12)- Art. 365§2º do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974 e itens 10.3, 10.15, 10.17, 10.23, 10.24 e 10.25 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023; 13)- Itens 4.11.1 , 4.11.2 ,4.11.3 ,4.11.4 da RDC 216/2004(ANVISA),
Tipificadas no Art. 10º inc. I, IV, XVIII, XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77,
Decisão: Julgada Procedente
PenalidadeImposta: Multa Grave

Autuado: ROSELI BERNARDO CAIAFFO
DatadaAutuação: 18/07/2024
CNPJ: 29.827.000/0001-41
Processo:36.180/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos: 1)- Art. 332 caput § 1º Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974 e item 4.1 da Portaria Estadual SES RS 799/2023, 2)-Art. 423 do Regulamento Aprovado pelo Decreto EstaduAl 23430/1974 e item 3.15 da Portaria Estadual SES RS Nº799/2023; 3)- Art. 435 inc. I e IV do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974; 4)- Item 3.14 do anexo II da Portaria Estadual SES/RS 799/2023; **5)-** Art. 355 caput do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974 e Itens 3.5 e 3.3 da da Portaria Estadual SES RS Nº799/2023; 6)-,Art. 357 caput § 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974; 7)-Item 4.12 do Anexo II da Portaria Estadual SES/RS 799/2023; 8)-Item 3.12 da Portaria Estadual SES/RS 799/2023; 9)- Art. 421 caput alineas"a", "b" e "c" e "f" do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974; 10)- Art. 433 caput inc. X do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974 ; 11)-Art. 424 do Decreto Estadual 23430/1974; 12)-,Art. 347 inc.VII do Decreto Estadual 23430/1974; 13)- Art. 436§º7º do Decreto Estadual 23430/1974, Tipificadas no Art. 10º inc. XXIV e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Leve 1,25 UPR

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:F0684FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO Nº 34

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 34, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a implementação do Planejamento Estratégico 2025–2027 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Resolução CNAS nº 33/2012, e pela Lei Municipal nº 2837/2014
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o papel do CMAS como órgão de controle social, deliberação e fiscalização da Política de Assistência Social no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a importância do planejamento estratégico como instrumento de gestão participativa, que orienta as ações, metas e prioridades institucionais;
CONSIDERANDO ainda a deliberação ocorrida em reunião plenária ordinária do CMAS, realizada em trinta de setembro de dois mil e vinte e cinco registrada em ata;

RESOLVE:
Art. 1º Fica implementado o Planejamento Estratégico do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o período de 2025 a 2027, como instrumento norteador das ações institucionais e administrativas deste Conselho.
Art. 3º O documento do Planejamento Estratégico 2025–2027 será disponibilizado aos conselheiros(as), entidades inscritas e à sociedade civil, por meio dos canais oficiais do CMAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º Compete à Mesa Diretora do CMAS e às Comissões Permanentes acompanhar a execução, o monitoramento e a avaliação das metas e ações previstas, com revisões anuais e relatórios de resultados.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

_____
Presidente do CMAS

_____
Secretária Executiva do CMAS

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:B5417C34

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO Nº 35/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 35/2025

Dispõe sobre a autorização para a migração da entrega de cestas básicas do meio físico para cartões eletrônicos e acerca da participação de Organização da Sociedade Civil – OSC nas atividades de otimização do Cadastro Único.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada em 30 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), bem como a legislação municipal correlata, e
Considerando a notificação da Secretaria Municipal de Assistência Social, comunicando a pretensão da pasta em migrar o benefício eventual de cesta básica do formato físico para o formato eletrônico, por meio da disponibilização de cartões alimentares, com vistas à modernização e maior efetividade da política pública;
Considerando a necessidade de aperfeiçoar a gestão dos benefícios eventuais, garantindo transparência e autonomia às famílias beneficiárias;
Considerando a proposta de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014

Resolve:
Art. 1º Autorizar a Secretaria Municipal de Assistência Social a proceder com a migração da entrega de cestas básicas físicas para cartões eletrônicos, assegurando que o processo respeite os critérios socioeconômicos estabelecidos e a legislação vigente.
Art. 2º Aprovar a participação de Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio de parceria formal, com vistas à otimização das atividades de atendimento e atualização do Cadastro Único, conforme os parâmetros do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014).
Art. 3º Recomendar que a Secretaria Municipal de Assistência Social apresente ao CMAS relatórios trimestrais sobre a execução das ações decorrentes desta resolução, contendo dados sobre famílias atendidas, valores repassados e resultados alcançados.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 16 de outubro de 2025

Presidente do CMAS

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:14BFA97B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO Nº 36/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 36/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº [número da lei de criação do CMAS], pelo Regimento Interno e pela Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS),
Considerando o pedido formal de exoneração apresentado pelo Sr. Jorge Antemir Menger até então Presidente do CMAS, solicitado em catorze de outubro de 2025,
Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades e deliberações deste Conselho,
RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. Jorge Antemir Menger do cargo de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a partir de
Art. 2º A vice-presidência do CMAS assumirá interinamente a presidência até que seja realizada nova eleição para o cargo, conforme o disposto no Regimento Interno deste Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Alvorada, Catorze de outubro de 2025.

KÉTRILEN PONTES NORONHA
Secretária Executiva CMAS

CATIANA LEITE NUNES
CMAS Presidente CMAS (Em Exercício)

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:66AA4556

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
ERRATA/ADITIVO Nº 01 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025-SMAS

ERRATA/ADITIVO Nº 01 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025-SMAS

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Federal nº 8.726/2016, vem tornar pública a presente ERRATA/ADITIVO ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025, publicado em 03/10/2025, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebrar parceria visando a execução de ações voltadas ao fortalecimento do Cadastro Único no Município de Alvorada/RS, para o fim de promover as alterações e inclusões no Cronograma do Processo de Seleção (ANEXO I), conforme segue:

1. INCLUSÃO DE ETAPA NO CRONOGRAMA:
Fica incluída, após o item 4 do Cronograma (ANEXO I) do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, a seguinte etapa:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
4a	Sessão Pública de Abertura dos Envelopes de Documentação de Habilitação e de Plano de Trabalho	23/10/2025, às 13h00, Local: Sala de Reuniões da SMAS

2. ALTERAÇÃO DAS ETAPAS SUBSEQUENTES NO CRONOGRAMA:
Em decorrência da inclusão da etapa 4a, os itens 5, 6, 7, 8, 9 e 10 do Cronograma (ANEXO I) do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 passam a vigorar com as seguintes redações e datas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
5	Período para análises e diligências da Comissão de Seleção	De 23/10/25 (após a sessão) a 30/10/25
6	Publicação do Resultado preliminar	31/10/25
7	Prazo para recurso	De 31/10/25 a 07/11/25
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 11/11/25
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	12/11/25
10	Apresentação de documentos adicionais (se houver solicitação) e assinatura do Termo de Colaboração	17/11/25

3. RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e seus anexos.

Este Aditivo/Errata deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada.

Alvorada, 21 de outubro de 2025.

ALINE MARQUES PINHEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Prefeitura Municipal de Alvorada

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:2ECBF711

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS - Nº 33/2025

RESOLUÇÃO CMAS - Nº 33/2025

Dispõe sobre a aprovação da Indicação, Eleição e Posse da Mesa Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social para o exercício de gestão, iniciando em 28 de agosto de 2025 até 28 de agosto de 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), atualizada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal nº 2.837/2014 e seu Regimento Interno,
Considerando a a Lei Municipal nº 2.837/2014, o art. 3º, 4º, § 1º , art. 6º, 18º, § §1º,§2º,§3º, §4ºe Art.19º e no seu Regimento Interno,art. 6º e 7º e §1º e § 2º.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Alvorada – RS resolve:

Art. 1º-A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Alvorada – RS, fica composta pela seguinte composição, com o exercício de mandato de 28 de agosto de 2025 até 28 de agosto de 2027.
Art. 2º- A Composição com os seguintes conselheiros(a) assim :
I- Presidente: Jorge Antemir Menger- Representante do Segmento do Governo;

II- Vice-Presidente: Catiana Leite Nunes- Representante da Sociedade Civil no Segmento dos Usuários;

III-Secretário de Mesa: Giovani Turella – Representante do Segmento do Governo;

IV-Secretária Executiva: Kétrilen Pontes Noronha- Representante do Segmento dos Profissionais do SUAS.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

KÉTRILEN PONTES NORONHA
Assistente Social (CRESS 14381)
Secretária Executiva CMAS

JORGE ANTEMIR MENGER
Presidente Cmas- Gestão:25/27

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:A6A9163A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 101/2025

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 101/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR JBY7C55
EXECUTOR: ANDRE AMARANTE DE CASTRO, CNPJ: 13.211.282/0001-18
VALOR: R$ 7.762,00 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3471
1500
Recursos não Vinculados de Impostos
3492
1500
Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 15 de outubro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:20583D15

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 103/2025

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 103/2025
OBJETO: Aquisição de lavadora de alta pressão para uso na limpeza e manutenção das depend~encias, equipamentos e mobiliários da Secretaria.
EXECUTOR: AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA, CNPJ: 74.072.513/0009-00
VALOR: R$ 2.955,93 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3954
1500
Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 17 de outubro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:53098752

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

EDITAL N° 113/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - Registro de preços para aquisição parcelada de tintas de demarcação viária, solvente e itens correlatos.
Data de Abertura: 04 de novembro de 2025 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 22 de outubro de 2025

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:C91B1C77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1214/2025

20/10/2025 - Portaria nº. 1214/2025 - CONCEDER, a (o) servidor (a) MORGANA JORGE DA SILVA, matrícula 3871, ”Licença Prêmio”, referente ao 1º Quinquênio compreendido de 20.11.2019 à 19.11.2024 conforme artigos 93 ao 95 da Lei 2.138/02, alterado pela Lei 3689/2014 e lei nº. 4414/2024.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:6528E19F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1215/2025

20/10/2025 - Portaria 1215/2025 - CONCEDER a servidora MORGANA JORGE DA SILVA, matrícula nº 3871, Licença Prêmio por 01 (um) mês na forma dos artigos 93 ao 95 da Lei nº 2.138/2002, alterada pela Lei 3.689/2014 e pela Lei n° 4.414/2024, 1° Quinquênio, compreendido de 20.11.2019 à 19.11.2024, conforme Portaria n°1214/2025, a contar de 03 de novembro de 2025 até 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:985925BD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS** O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia **03/11/2025**, às **10h30min, 10h31min**

consecutivamente. O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 21 de outubro de 2025

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Almeida Tolotti
Código Identificador:F6019511

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANE KLAMT.

PORTARIA Nº950/2025.

CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANE KLAMT.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA** a servidora ADRIANE KLAMT, matrícula 4853-4/1, cargo de Servente, que se encontrava em férias, do dia 22/09/2025 a 06/10/2025 e na manhã do dia 07/10/2025, referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 a 30/09/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:05C8D6FD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA GISELA RUTILI

PORTARIA Nº952/2025.

CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA GISELA RUTILI.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** de férias a servidora GISELA RUTILI, matrícula 2094-0/1, cargo de Psicóloga, do dia 01/09/2025 a 16/09/2025, referente ao período de 19/12/2023 a 18/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:217BA80D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA JORDANA RAMBO HAMMARSTRON.

PORTARIA Nº951/2025.

CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA JORDANA RAMBO HAMMARSTRON.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003,**CONVOCA** a servidora JORDANA RAMBO HAMMARSTRON, matrícula 5026-1/1, cargo de Agente Administrativo, que se encontrava em férias, do dia 29/09/2025 a 14/10/2025, referente ao período de 25/04//2024 a 24/04/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:6FEB9627

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROMOVE PARA A CLASSE “D” O SERVIDOR JEAN CARLO DUMKE DELLA FLORA

PORTARIA Nº953/2025.

PROMOVE PARA A CLASSE “D” O SERVIDOR JEAN CARLO DUMKE DELLA FLORA.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 15, Inciso IV, da Lei Municipal 776/03 de 09 de Dezembro de 2003, **CONCEDE** promoção para a Classe “D”, ao Servidor JEAN CARLO DUMKE DELLA FLORA, matrícula 4851-8/1, cargo de Operário, a contar de 01/10/2025, referente ao período aquisitivo de 18/09/2023 a 17/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C41C3692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5322/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N° 5322/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 32.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 7º da Lei Municipal nº 3837/2024, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.019 – Manutenção de Pontes e Bueiros
3.3.90.39.00 – 3682 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 14.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Federais
3.3.93.32.00 – 231 – Material, bem ou Serviço para Distribuição.....R$ 18.000,00
Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4500 - Custeio Atenção Básica

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, as seguintes reduções orçamentárias:

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.39.00 – 273 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas.....R$ 14.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Federais
3.3.90.32.00 – 234 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....R$ 18.000,00
Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4500 - Custeio Atenção Básica

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:1CC94B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS ANO LETIVO DE 2026

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS
ANO LETIVO DE 2026

A Prefeitura Municipal de Augusto Pestana-RS, localizada à Rua da República, 96, Augusto Pestana-RS, representada pelo Sr. Sergio Luís Neuberger, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do período de MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS para o ano letivo de 2026, conforme as diretrizes estabelecidas neste edital.

1. DO PÚBLICO-ALVO
Este edital se destina a:
• Estudantes já matriculados na instituição que desejam renovar sua rematrícula na Rede Municipal de Ensino;
• Para novos estudantes interessados em ingressar na instituição, conforme disponibilidade de vagas.

2. DO PERÍODO DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA 03/11/2025 à 28/11/2025
- **Escola Municipal E. I. Estrelinha Dourada: De** (0 a 3 anos), de 03/11/2025 até 28/11/2025, período para efetivar as matrículas e rematrículas no horário de atendimento: 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h – Agendamento pelo telefone: 55 99168-0830, com a Diretora Manoele Wildner Miorança.
- **Escola Municipal E. I. Turma da Esperança**: De (4 e 5 anos completos) Pré-Escola de 03/11/2025 até 28/11/2025 período para efetivar as matrículas e rematrículas, no horário de atendimento: 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h – Agendamento pelo telefone: 55 99168-0696, com a Diretora Tassiana Raquel Manica.
- **Escola Municipal E.F. Rocha Pombo**: De 4 e 5 anos – Pré-Escola e Ensino Fundamental do 1º ano (6 anos completos até 31/03/2026) ao 9º ano, de 03/11/2025 até 28/11/2025, período para efetivar as matriculas e rematrículas no horário de atendimento: 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h – Agendamento pelo telefone: 55 99141-1792, com a Diretora Lais Denise Steglich.
- **Escola Municipal E.F.Dr. Pestana**: De 4 e 5 anos – Pré-Escola e Ensino Fundamental do 1º ano (6 anos completos até 31/03/2026) ao 9º ano, de 03/11/2025 até 28/11/2025, período para efetivar as matrículas e rematrículas no horário de atendimento: 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h – Agendamento pelo telefone: 55 99143-7872, com a Diretora Elisa Maroski Jantsch.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Para REMATRÍCULA:
• Documento de identidade do responsável;
• Comprovante de residência atualizado;
• Atualização de dados cadastrais (se necessário).

Para MATRÍCULA NOVA:
• Cópia da certidão de nascimento do aluno;
• Cópia do RG e CPF do responsável legal e cartão SUS;
• Comprovante de residência atualizado;
• Declaração ou histórico escolar (se aplicável);
• Cartão de vacina atualizado (para Educação Infantil e Ensino Fundamental I);
• 1 foto 3x4 recente do aluno.

4. DAS VAGAS
A oferta de vagas para novos alunos será limitada conforme a capacidade de atendimento da instituição, respeitando a ordem de chegada e critérios legais de prioridade, se houver.

As matrículas e rematrículas serão somente mediante agendamento prévio.

5. TRANSPORTE ESCOLAR
Transporte escolar municipal é oferecido para os alunos da Pré-Escola (a partir de 4 anos completos até 31/03/2026 até o 9º ano do Ensino Fundamental matriculados na Rede Municipal de Ensino. Após a efetivação da matrícula ou rematrícula o responsável deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação para realizar o cadastro ou atualização dos dados para o uso do transporte.
6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
• O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda da vaga/rematrícula;
• Casos omissos serão resolvidos pela direção da instituição;
• Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto Pestana, 21 de outubro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:9C6C52C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana, Sr. Sergio Luís Neuberger, após análise do parecer emitido pela Assessoria Jurídica, torna pública a **AUTORIZAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação n.º 32/2025, Processo Administrativo n.º 1.198/2025, com base no art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a contratação empresa SPO TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 28.070.056/0001-31, para prestação de serviços técnicos profissionais de solução de inteligência artificial denominada "SUSI", integrada ao aplicativo WhatsApp, destinada à automatização da comunicação com pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor total de R$42.036,12 (quarenta e dois mil e trinta e seis reais e doze centavos).

Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 20 de outubro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:BDF641AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.200/2025, com base no art. 75, inciso III, "b", da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico e **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1.140/2025**, para a contratação da empresa AGROCENTER COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.002/160/0002-13, para aquisição de 66.250kg de ração bovina, pelo valor de R$1,94 (um real e noventa e quatro centavos) o kg, totalizando R$21.020,21 (vinte e um mil e vinte reais e vinte e um centavos).

Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 21 de outubro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:DE07817A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

SÚMULA CONTRATO Nº 59/2025
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: SPO TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 28.070.056/0001-31.
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados consistentes na disponibilização e operação da solução de inteligência artificial denominada SUSI, integrada à plataforma WhatsApp, destinada à automatização e otimização da comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde e os pacientes, visando aprimorar o atendimento e a eficiência dos serviços públicos de saúde.
Valor: R$42.036,12 (quarenta e dois mil e trinta e seis reais e doze centavos).
Vigência do Contrato: 20/10/2025 a 20/10/2026.
Dotação Orçamentária: 9528 2039 339040 ; 10915 2041 339040; 9574 2039 339040; 11258 2041 339040.
Legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021.
Processo Administrativo n.º 1.198/2025.
Inexigibilidade n.º 32/2025.

Augusto Pestana/RS, 21 de outubro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:AC0C72E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO XXII/2025
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito do Município Balneário Pinhal/RS, no uso de suas atribuições, visando a seleção de expositores interessados em participar da XXIII Feira do Livro de Balneário Pinhal, **PRORROGA O PRAZO** para as inscrições do Edital de Chamamento Público nº XXII/2025, de **SELEÇÃO DE EXPOSITORES**. As inscrições poderão ser feitas durante o período das **09h do dia 13 de outubro de 2025 até às 17h do dia 31 de outubro de 2025, através do seguinte Link:** https://balneariopinhal.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=balneariopinhal&itd=7&g_id_assunto=43422. Cópias do Edital poderão ser retiradas no prédio da Prefeitura, ou no site:www.balneariopinhal.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 2103-6929.

Balneário Pinhal/RS, 21 de outubro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:B4AD40EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO

PROCESSO 0153/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 0083/2025
CREDENCIAMENTO N° 0006/2025

O Poder Executivo Balneário Pinhal torna público o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de acolhimento institucional, continuado ou temporário, na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI). A documentação indicada no item 2 desse edital deverá ser entregue no Secretaria de Administração, Setor de Licitações e Contratos, na Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro ou enviada através do e-mail licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br, a partir do dia **23 de outubro de 2025**. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados, durante todo o seu período de vigência. Cópias do Edital poderão ser retiradas na Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos ou no site: www.balneariopinhal.rs.gov.br. Informações:(51) 2103-6929.
Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

Balneário Pinhal/RS, 23 de outubro de 2025.

DELMAR ANTONIO KUNRATH
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:DC795A1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE "ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES, VICE-DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. "

Edital n° 02/2025

"Abre inscrições para o processo de escolha de Diretores, Vice-Diretores e coordenadores pedagógicos das Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Pública Municipal. "

A Secretaria Municipal de Educação de Barão de Cotegipe/RS torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Escolha de Diretores, vice diretores e coordenadores pedagógicos das unidades de ensino da Educação Básica da rede pública municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal N°2.456/2025 de 20 de outubro de 2025, a meta 19.1 do PNE aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014; o art. 14,§ 1º, I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; e a Resolução MEC/SEB n° 01, de 27 de julho de 2022.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de escolha de que trata este Edital será executado pela Secretaria de Educação de Barão de Cotegipe/RS, localizada na Rua Princesa Isabel, 114, Centro.
1.2. O presente processo de escolha dar-se-á por meio de critérios técnicos, dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, para o exercício das funções de Diretores, vice-diretores e coordenadores pedagógicos da Educação Básica da rede pública municipal.
1.3. Os diretores, vice-diretores e coordenadores pedagógicos indicados através deste Edital exercerão suas funções pelo período de 3 (três) anos, (36 meses), contados a partir da nomeação.

2. ETAPAS DE SELEÇÃO

2.1 O processo de escolha de que trata este Edital constitui-se das seguintes etapas:

Participação e Aprovação no Curso de Liderança e Gestão Escolar, a ser oportunizado pela Secretaria de Educação do Município, conforme conta neste Edital;

O Curso de Liderança e Gestão Escolar será composto de uma carga horária de 30 (trinta) horas, a ser ofertado por meio de encontros presenciais, assíncronos e síncronos, cujo Certificado de Conclusão será concedido mediante:

Frequência de, no mínimo, 75% do curso;
Entrega das Atividades com conceito, minimamente, SATISFATÓRIO;
obtenção de conceito APROVADO para o projeto do Plano de Gestão Escolar apresentado.

O Curso de Liderança e Gestão Escolar terá o objetivo de ofertar uma formação básica para o exercício da função de diretor escolar da rede municipal de ensino, com conteúdo amparado na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e demais legislações pertinentes.

O projeto do Plano de Gestão Escolar mencionado neste Edital deverá corresponder à realidade das unidades escolares da rede municipal de ensino, em geral, e atender às seguintes condições:
I. Ter por objetivo planejar as metas e ações propostas pelo candidato à função de diretor de unidade de ensino da rede pública municipal, considerando o diagnóstico das dimensões administrativo-financeiras, pedagógicas, político institucionais e humanas (ou pessoais) e relacionais, conforme a realidade do município, e perspectivando as possibilidades de soluções para eventuais problemas ou dificuldades encontradas;
II. Ser entregue ao responsável pelo Curso de Liderança e Gestão Escolar, a quem caberá emitir o conceito Apto, se o projeto for aprovado.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

ser profissional que comprove exercício de, no mínimo, 3 (anos) anos no magistério da Educação Básica;
possuir escolaridade de nível superior com graduação em curso de Licenciatura que componha a educação básica;
estar há 03 (três) anos, no mínimo, em exercício de cargo de provimento efetivo na educação básica da rede pública municipal de ensino;
dispor de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o cargo de diretor.

Não será permitida, no processo de escolha de que trata este Edital, a inscrição do(a) servidor(a) que incorra em pelo menos uma das seguintes situações:

tenha sofrido, no exercício da função pública nos últimos 5 (cinco) anos, quaisquer penalidades;
tenha sido condenado em processo administrativo com decisão transitada em julgado até a data da inscrição no processo do edital em curso, de que trata este Decreto;
tenha sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com a função de diretor escolar;
tenha excedido 3 (três) faltas injustificadas registradas em ficha funcional, no período de 3 (três) anos antecedentes à data da inscrição no processo do edital em curso, de que trata este Decreto;
possua pendências quanto à prestação de contas dos cargos ou das funções de gestão exercidos anteriormente, seja na Secretaria Municipal de Educação, seja em outras áreas da Administração Pública em qualquer esfera da federação.

DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para o processo de escolha de que trata este Edital poderão ser realizadas no período de 21 a 30 de outubro de 2025, devendo ser respeitado o cronograma que consta no Anexo 2 deste certame.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal da Educação, de forma presencial até às 16h30 do dia 30 de outubro de 2025, último dia de inscrições, para a qual o(a) candidato(a) entregar na Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos:

Requerimento de Inscrição que consta no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado;
Declaração de Não Acumulação ou de Acumulação Lícita de Cargos ou Proventos Anexo II, devidamente preenchida e assinada;
Documento(s), em papel oficial timbrado e assinado pela respectiva instituição, que comprove(m) o tempo de serviço;
Cópia da frente e do verso do diploma de graduação que comprova o requisito exigido no inciso III deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A Secretaria de Educação e a Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe/RS não se responsabilizam por inscrições não entregues na data correta ou fora do horário final para inscrição.

A inexatidão das declarações prestadas ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na eliminação do candidato e na anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções legais.
Caso o servidor tenha outro vínculo empregatício, deverá apresentar à comissão organizadora, declaração de outro vínculo empregatício, se houver, constando a carga horária semanal, incluindo o período de hora-atividade e o horário de trabalho.
A inscrição do servidor implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do presente processo de escolha de diretores, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
As atribuições e competências esperadas das funções de Diretores e Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos encontram-se descritas no Anexo V deste Edital.
Aplicam-se ao processo de escolha a que se refere este Edital, as normas previstas no Decreto N° 2.456/2025 .
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento, cujas decisões serão submetidas à homologação da Secretária de Educação do Município.

Barão de Cotegipe, 21 de outubro de 2025.

MÁRCIA MARTINI FARINA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

Requerimento de Inscrição

Processo Seletivo para o cargo de diretor(a), vice-diretor(a) e coordenador(a) pedagógico(a) da Rede Municipal de Ensino de Barão de Cotegipe/RS.

Dados Pessoais	
Nome completo:	
Data de Nascimento:	
N° do documento de Identidade:	Órgão de expedição:
CPF:	e-mail:
Telefone 1:	Telefone 2:
Endereço:	
Complemento:	
Cidade:	Estado:
Pretende se habilitar ao cargo de: ( ) Diretor(a); ( ) Vice-diretor(a); ( ) Coordenador(a) Pedagógico(a)	
Leu e está ciente das condições do edital: ( ) Sim ( ) Não	
Nos termos dos requisitos para inscrição deste Edital, item IV, declara para os devidos fins que dispõe de carga horária disponível para atuar como diretor(a) conforme opção assinalada acima. ( ) Sim ( ) Não	

Barão de Cotegipe,_____ de _____de 2025.

Assinatura do candidato Assinatura do responsável pela Inscrição

Lista de documentos:

Item	**CONTEÚDO**	**Sim**	**Não**
1	Cédula de Identidade ou documento de identidade equivalente, reconhecido por lei.		
2	Tempo de serviço no magistério da Educação Básica		
3	Cópia frente e verso do diploma		
4	Declaração de não acumulação indevida de cargo público		

Anexo II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU DE ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS OU PROVENTOS
Eu,_____, portador (a) do CPF _____ e do RG _____, emitido pela _____ em _____, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que NÃO acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
( ) Para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de _____, no (a) _____, onde estou sujeito (a) à carga horária contratual de _____ horas semanais, que cumpro de _____à _____, no horário das _____ às _____, conforme certidão anexa.
( ) Para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que acumulo licitamente proventos de aposentadoria ocorrida em _____, no cargo de _____, do (a) _____, conforme certidão anexa.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado(a), comprometendo-me, a qualquer tempo informar a Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe qualquer alteração nas condições acima informadas.
Barão de Cotegipe, ____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III
Atribuições do Cargo de Diretor e Vice-Diretor
São atribuições do Diretor:
I - representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
II - coordenar, em consonância com o Conselho Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação da proposta administrativa e pedagógica da escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III - Coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da Escola, assegurando sua unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
IV - organizar o quadro de recursos humanos da escola, submetendo-o à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
VI - divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola proveniente dos recursos recebidos através do Círculo de Pais e Mestres;
VII - promover a participação da comunidade escolar nas diferentes atividades escolares;
VIII - receber e informar os servidores ingressantes, quanto às atribuições de seus respectivos cargos e quanto ao plano político e pedagógico da escola;
IX - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

São atribuições do Vice-Diretor:
I - substituir legalmente o Diretor;
II - organizar, juntamente com a coordenação pedagógica, o processo de formação continuada dos trabalhadores em educação e dos demais segmentos da comunidade escolar, propiciando o enriquecimento do trabalho pedagógico;
III - promover a participação da comunidade escolar no desenvolvimento das atividades escolares;

IV - socializar as informações entre os segmentos da escola;
V - distribuir adequadamente os recursos humanos, técnicos, institucionais e financeiros disponíveis;
VI - organizar, juntamente com a coordenação pedagógica, estudos e avaliações sobre o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes.

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:B76EAFD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 432/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

O Município de Barão de Cotegipe, torna público aos interessados que no dia **21 de Outubro de 2025**, foi realizado o **Processo Licitatório nº 432/2025 - Inexigibilidade nº 017/2025,** para LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA CEDÊNCIA DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. A SALA QUE FOI MELHOR AVALIADA SE LOCALIZA EM UMA ÁREA CENTRAL, DE FÁCIL ESTACIONAMENTO E ACESSO AOS MUNÍCIPES QUE UTILIZAM DOS SERVIÇOS DOS CORREIOS. A SALA É DE USO EXCLUSIVO E DISPÕE DE BANHEIRO E DEMAIS ESPAÇO FÍSICO PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTATAL.

Maiores informações pelo Fone/Whats (54) 99632-3244.

Barão de Cotegipe, 21 de Outubro de 2025

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe.

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:1AFF861B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS VENCEDORES DO CAMPEONATO INTEGRATIVO DE FUTSAL DE BARRA DO GUARITA/RS. CONFORME LEI AUTORIZATIVA N 2.881/2025

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 398/2025

Contratada: ARTES E DESIGN CNPJ: 20.784.632/0001-09

Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS VENCEDORES DO CAMPEONATO INTEGRATIVO DE FUTSAL DE BARRA DO GUARITA/RS. CONFORME LEI AUTORIZATIVA N 2.881/2025.

Autorização da Autoridade Competente: 21/10/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 173

Valor: R$ 2.497,60

Barra do Guarita, 21/10/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:23EC935E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 89, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO N° 089 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo no dia 28 de Outubro de 2025, dia do Servidor Público.

JOVIANO ZAGO Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO:
- O dia do servidor público;
- Que não haverá prejuízo aos contribuintes;
- Que não haverá expediente na maioria dos órgãos públicos estaduais e federais;

DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 28 de Outubro de 2025.

Art. 2° - Os servidores da Secretaria de Saúde, não estão sujeitos ao ponto facultativo estabelecido neste decreto.
Parágrafo único: As escalas para o desenvolvimento de tais serviços serão organizadas pela secretária da respectiva pasta.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 16 de Outubro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:DA7615EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontram-se abertas as licitações: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025 –** Registro de preços para aquisição futura água mineral, gás liquefeito de petróleo (GLP) e acessórios. Propostas: até às 09:00h do dia 06/11/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025 –** Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e instalação de cisternas, conforme Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Bom Jesus (FPE 2650/2022). Propostas: até às 09:00h do dia 10/11/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025 –** Registro de preços para confecção futura de próteses dentárias. Propostas: até às 09:00h do dia 12/11/2025. Editais: site www.bll.org. Os editais encontram-se publicados no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 22 de outubro de 2025.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:1FC020C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 059/2025.

INEXIGIBILIDADE 059/2025.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA SANTA CECÍLIA, CNPJ: 97.200.067/0001-01**.**

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para a aquisição e instalação de estrutura metálica ½ água com cobertura de telhas tp40, com eps bandeja metálica, na cor branca medida 22,00 x 6,00.

Justificativa: A presente proposição se justifica tendo em vista o valor histórico da edificação e seu intenso uso por grupos organizados do município. Isso inclui Associação Comercial e Industrial de Bom Princípio e as diferentes formações que promove, Escola do Senai, Liga de Combate ao Câncer, Prefeitura Municipal de Bom Princípio, sendo aulas de alemão, formações para professores e servidores, cursos, reuniões, atividades de escolas, além das festas e promoções que a própria Santa Cecília promove. A ausência do telhado tem causado infiltrações, umidade, riscos, quedas de energia e danos à parte elétrica toda ela nova e implantada em 2024.

VALOR A SER REPASSADO: R$10.000,00

BOM PRINCÍPIO, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:40EF6E06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO

No Aviso de Licitação publicado no dia **21 de outubro de 2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 21/2025**, **onde se lê**:

"O Edital e demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no site oficial do Município — www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes — e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021."

leia-se:

"O Edital e demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no site oficial do Município — https://www.bomprincipio.rs.gov.br — e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021."

Mantêm-se inalteradas as demais informações do referido aviso e do edital.

Bom Princípio/RS, 21 de outubro de 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Banzza Acosta
Código Identificador:293ADEAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO

No Aviso de Licitação publicado no dia **21 de outubro de 2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 22/2025**, **onde se lê**:

"O Edital e demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no site oficial do Município — www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes — e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021."

leia-se:

"O Edital e demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no site oficial do Município — https://www.bomprincipio.rs.gov.br — e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021."

Mantêm-se inalteradas as demais informações do referido aviso e do edital.

Bom Princípio/RS, 21 de outubro de 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Banzza Acosta
Código Identificador:A6BEC572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO

No Aviso de Licitação publicado no dia **21 de outubro de 2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 24/2025**, **onde se lê**:

"O Edital e demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no site oficial do Município — www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes — e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021."

leia-se:

"O Edital e demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no site oficial do Município — https://www.bomprincipio.rs.gov.br — e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021."

Mantêm-se inalteradas as demais informações do referido aviso e do edital.

Bom Princípio/RS, 21 de outubro de 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Banzza Acosta
Código Identificador:61520D4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 085/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: MECASUL AUTO MECÂNICA LTDA, CNPJ Nº 88.616.776/0002-62
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CISA, CNPJ 02.231.696/0001-92

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MERCEDES BENZ - SPRINTER 517 CDI MINIBUS (TETO ALTO 20 + 1 LUGAR) COM ACESSIBILIDADE (ITEM 08 DO EDITAL)

VALOR GLOBAL: R$ 434.500,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS CORRIDOS A CONTAR DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RS

BOM PRINCÍPIO, 21 DE OUTUBRO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:CBCDBC49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BUTIA - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente (registro de preços).

Recebimento de propostas: de 23/10/2025 às 08:00h até 05/11/2025 - 13:59h e abertura/disputa: 05/11/2025 - 14:00h.

Informações: (51) 995902953 ou no email: cplbutia@yahoo.com.br.

Download do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br**;**

Butiá, 22 de outubro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:2A36D671

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANTECEDE O PONTO FACULTATIVO REFERENTE AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIBATÉ/RS, **DANIEL SEFFRIN HERTHER**, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi editado o **Decreto nº 4.830/2025**, que **antecipa para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira)** o ponto facultativo alusivo ao **Dia do Servidor Público**, comemorado em **28 de outubro**, nos termos do artigo 198 da Lei Municipal nº 1.997/2006.
O expediente nas repartições públicas municipais será **normal no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira)**.
Os **serviços essenciais** permanecerão inalterados, incluindo o **atendimento médico no Hospital Roque Gonzales**, instituição conveniada com o Município, e o **atendimento de urgência e emergência do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caibaté/RS, em 16 de outubro de 2025.
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:0746EAA2

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 38/2025

RETIFICADO E RATIFICADO

Objeto; constitui objeto do presente Registro de Preços modalidade Pregão Eletrônico Contratação de empresa para fornecimento de Cestas básicas visando atender o CRAS PREFEITURA MUNICIPAL Fim do Recebimento (Propostas e Documentos); 03/11/2025 AS 08h45min Início da Análise das Propostas; 03/11/2025 ás 08h46m, SESSÃO PUBLICA; DIA 03/11/2025 HORARIO DE INICIO DA DISPUTA; 09H00MIN, REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital no site www.caibaté.rs.gov.br. E-mail compras@caibate.rs.gov.br. Informações pelo fone:(55)3355-1300 Ramal 211.

Caibaté, 21 de outubro de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:5E2ACF4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 06 de novembro de 2025,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para Aquisição de materiais para construção de estufas agrícolas e galpão de produção. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:15F86728

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.816, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Incisos IV e VI do Artigo 5º da Lei Municipal nº 5.532, de 10/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R$ 174.729,84 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos) sob as seguintes classificações orçamentárias:

0207.06.182.0023.2.556.3.3.90.93.00000000 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – Desp. 3691	R$	46.862,75
0902.17.512.0062.2.724.4.4.90.51.00000000 – Fundo Municipal de Saneamento Básico – Desp. 3785.....	R$	99.211,79
1302.18.541.0061.1.150.3.3.90.39.00000000 – Fundo municipal de Saneamento – Desp. 3848	R$	28.655,30

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Suplementares aberto no artigo 1º deste Decreto, Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, conforme prevê o Inciso I do Parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, no valor de R$ 174.729,84 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A72D80C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 151/2025

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação dos Editais nº 107/2025, de 24.07.2025 e nº 139/2025, de 19.09.2025, no Diário Oficial dos Municípios, na edição dos dias 29.07.2025 e 24.09.2025, outorgando as nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeação abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse ou da assinatura no termo de postergação de classificação no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
64.894	JUSSARA DA SILVA DORNELLES	Serviços de Limpeza	46
65.298	LUCAS WAGNER SPERB	Engenheiro Civil	10
65.299	NOEMI DA ROCHA	Serviços de Cozinha	96

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1F82C83B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 65.483, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

OBJETO: Instauração de Sindicância Disciplinar para investigar conduta à servidora **ELIS CRISTINA DAVILA DOS SANTOS**, matrícula 13536 titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder a Sindicância Disciplinar instaurada por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E804B57B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.447, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
(COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 23 de agosto de 2025, da servidora **KETLYN TAYNARA REX DE MATTOS**, matrícula nº 14011, titular do cargo de Serviços de Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 08 de agosto de 2022, pela Portaria nº 56.352, de 04 de agosto de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 23 de agosto de 2022.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B30E166B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.471, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

RETIFICA A PORTARIA Nº 65.394 de 03 DE OUTUBRO DE 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 65.394, de 03.10.2025, que suspendeu a servidora BIANCA ALVES GARCIA MACHADO, do exercício das

atividades, durante o período de 30 (trinta) dias, a partir de 13 de outubro de 2025,

Considerando a prorrogação da Licença Saúde da servidora,

RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a Portaria nº 65.394, de 03 de outubro de 2025, que suspendeu a servidora **BIANCA ALVES GARCIA MACHADO**, matrícula nº 14089, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, do exercício das atividades, durante o período de 30 (trinta) dias, a partir de 13 de outubro de 2025, com prejuízo remuneratório, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"SUSPENDER a servidora BIANCA ALVES GARCIA MACHADO, matrícula nº 14089, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, do exercício das atividades, durante o período de 30 (trinta) dias, ***a contar do término da Licença Saúde****, com prejuízo remuneratório, nos termos do artigo 97, inciso II, da Lei Municipal nº 4.125/2014 e do contido no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.."*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AEB83CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.472, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **TÂNIA MARIA SAFT**, matrícula nº 10537**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **2.177 (dois mil, cento e setenta e sete)** dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

MUNICÍPIO DE TAQUARA 10/03/1982 a 14/03/1984
MUNICÍPIO DE SAPIRANGA 15/03/1984 a 01/03/1988

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:CD9462D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 65.473 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 64.894, DE 24 de JULHO de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 64.894, de 24 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **JUSSARA DA SILVA DORNELLES,** portadora do CPF nº 696.xxx.xxx-91, para titular o cargo efetivo de SERVIÇOS DE LIMPEZA, com carga horária 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 29 de julho de 2025, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 46ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8BEE7A0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 65.474 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 65.298, DE 19 de SETEMBRO de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 65.298, de 19 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **LUCAS WAGNER SPERB,** portador do CPF nº 039.xxx.xxx-36, para titular o cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, com carga horária 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e

Serviços Urbanos, a partir de 24 de setembro de 2025, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 10ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D8D1937C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 65.475 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 65.299, DE 19 de SETEMBRO de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 65.299, de 19 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **NOEMI DA ROCHA,** portadora do CPF nº 357.xxx.xxx-87, para titular o cargo efetivo de SERVIÇOS DE COZINHA, com carga horária 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 24 de setembro de 2025, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 96ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CC451EFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.482, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 05 de outubro de 2025, da servidora **BRUNA FRANCIELE KOLLING**, matrícula nº 14056, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 26 de setembro de 2022, pela Portaria nº 56.921, de 22 de setembro de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 05 de outubro de 2022.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6F2E1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.486, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CANCELA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I -Cancelar a ampliação de jornada de trabalho da Professora **CASSIANE PRISCILA WEBER,** matrícula nº 11740, ampliada em 19 horas semanais, através da Portaria nº 64.809, de 15 de julho de 2025, a partir de 09 de outubro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 09 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4290FF40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.488, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **EZEQUIEL DA SILVA LEITE,** matrícula nº 15258, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 20 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:50A3F493

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA DE LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) – 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20/2025.
EDITAL Nº 02/2025.

DIVULGA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 01/2025, de 09 de outubro de 2025, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 20/2025**, TORNA PÚBLICO a Lista Preliminar de Inscritos do Processo Seletivo Simplificado que tem como objetivo selecionar profissionais da rede municipal de educação para atuarem como Formadores(as) Municipais do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI 2025, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), de acordo com a demanda e necessidade de abertura de turmas, na esfera municipal, e subordinada à decisão da Coordenação do ProLEEI 2025, conforme listagem no Anexo Único deste Edital.

Campo Bom, 21 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal.

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA DE LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) – 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20/2025.
EDITAL Nº 02/2025.

DIVULGA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

Nome do Candidato	Pontuação
Angelica Da Silva Paulo	70
Cíntia Weiand Niedziatovski	65
Lunara Backes	50
Darjela Cima	50
Elenise Marks	35
Silena Kister Monteiro	20
Catiele Dos Santos Apollo Farias	Não Homologada

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A573F8E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 096/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação da empresa Vinícius Bahler da Rosa, representante exclusivo da banda Liverpoa Beatle Band, para uma apresentação na 41ª Feira do Livro de Campo Bom/RS.
FORNECEDOR: 63.096.815 VINICIUS BUHLER DA ROSA, CNPJ 63.096.815/0001-36.
VALOR TOTAL: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom,20 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8086F1CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PAINEL RIPADO PARA TV EM MDF

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 09/2025. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **PAINEL RIPADO PARA TV EM MDF**, contados da data da publicação do contrato no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).**EDITAL:** disponível a partir do dia 22/10/2025, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 05/11/2025, às 08:30hs, . **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080.

Campo Novo/RS, 21 de Outubro de 2025.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:B6F6DD5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 05/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

TRANSFERE A COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO (PONTO FACULTATIVO), DIA 28 DE OUTUBRO DE 2025 PARA O DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2025 E TRANSFERE A 19ª SESSÃO ORDINÁRIA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI/RS,no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, com fundamento no parágrafo 3º, do artigo 30, baixa a seguinte Resolução de Mesa:
Art. 1º O ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2025 (dia do servidor público), terça-feira, fica transferido para o dia 03 de novembro de 2025, segunda-feira.
Art. 2º O expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói será normal no dia 28 de outubro de 2025 – Dia do Servidor Público.
Art. 3º Em face do ponto facultativo ora decretado a 19ª Sessão Ordinária do dia 03 de novembro de 2025 fica transferida para o dia útil seguinte, ou seja, 04 de novembro de 2025, às 19 horas.
Art. 4º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói-RS, 20 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora

FRANCISCO TIAGO BRAUN -
Presidente

ROQUE GILBERTO BOURSCHEID -
Vice-Presidente

GILMAR GIESE -
1º Secretário

AFONSO NIKODEM -
2º Secretário

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:6024AC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.106/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI N° 3.106/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 50.000,00.

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.04 DESPESAS COM CULTURA
ATIVIDADE: 133920119.2.038000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLORICOS, TRADICIONALISTAS E CÍVICOS ELEMENTO DESPESA: 339039 Outros serviços pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00 (2740)

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º servirão os recursos no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por previsão de excesso arrecadação recurso do F.A.C.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 21 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:BA8B088C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.107/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI N° 3.107/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025, PARA REPASSE AO HOSPITAL SANTO AFONSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Municipal do exercício de 2025, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao repasse de recursos ao Hospital Santo Afonso, entidade filantrópica, para apoio às obras de ampliação e melhoria da estrutura hospitalar.

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será custeado com recursos oriundos da devolução parcial de saldo orçamentário do duodécimo realizada pela Câmara Municipal de Vereadores, depositados na Conta Única do Tesouro Municipal.

Art. 3º O repasse de que trata esta Lei será realizado mediante convênio, termo de fomento ou instrumento congênere, observadas as normas da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), da Lei nº 4.320/1964, da LC nº 101/2000, e demais legislações pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 21 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito Municipal

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:1A8A115F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.108/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI N° 3.108/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.082/2025.

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.082/2025, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2°. A área total a ser incorporada como de expansão urbana é de 14.200m² (quatorze mil e duzentos metros quadrados), tendo como proprietário o Município de Cândido Godói, inscrito no CNPJ nº 87.612.842/0001-82."
(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 21 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito Municipal

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:E25CAE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 666/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 666/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 1.813/2025, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 20/10/2025 a 03/11/2025, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025, à servidora **TAÍS MELICE LOTKE EICHELT**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:EA178557

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa-RS torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção predial, preventiva e corretiva para a Câmara Municipal de Capão da Canoa e Biblioteca, o que se faz necessário por não existirem equipamentos e mão de obra para atender as necessidades dos referidos orgãos, em conformidade com as especificações e demais condições expressas neste instrumento.

O recebimento das propostas comerciais dar-se-á da 00h00 do dia 23/10//2025 até às 12h59 do dia 30/10/2025.

Abertura das propostas: 14h00do dia 30/10/2025.

Meio para entrega das propostas: pelo email licitacao@cmcc.rs.gov.br ou pelo serviço de protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa, Avenida Rudá, 745.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do sítio: www.capaodacanoa.rs.leg.br

Capão da Canoa, 21 de outubro de 2025.

EDUARDO MEDEIROS SARMENTO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:D6ABA14E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Capão da Canoa/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, representada pelo Secretário Municipal Sandro Fabiano Carvalho Guedes, em conformidade com o art. 29, c/c 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com a entidade ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS PRAÇA FLAVIO BOIANOWSKI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.635.907/0001-15, no valor de R$ 45.000,00, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br/licitacao.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, sito na Av. Paraguassú, nº 1881, Centro, Capão da Canoa/RS e posteriormente ser enviada Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

Capão da Canoa, 20 de outubro de 2025.

SANDRO FABIANO CARVALHO GUEDES
Secretário de Cultura, Desporto e Lazer

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CB458342

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Capão da Canoa/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Mobilidade e Tecnologia, representada pelo Secretário Municipal Paulo Ricardo Garcia da Silveira, em conformidade com o art. 29, c/c 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a

inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com a entidade GRUPO DE APOIO A COMPANHIA DA BRIGADA MILITAR DE CAPÃO DA CANOA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.371.465/0001-06, no valor de R$ 205.000,00, de modo que se torna público a inexigibilidade que está disponível no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br/licitacao.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, sito na Av. Paraguassú, nº 1881, Centro, Capão da Canoa/RS e posteriormente ser enviada Secretaria Municipal de Segurança, Mobilidade e Tecnologia.

Capão da Canoa, 20 de outubro de 2025.

PAULO RICARDO GARCIA DA SILVEIRA
Secretário de Segurança, Mobilidade e Tecnologia

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7BC18C87

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 9.197/2025

Número do contrato: 465/2025.
Objeto: Aquisição de pó de café para o Gabinete do Prefeito.
Contratada: **LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA.**
CNPJ: 55.813.393/0001-44.
Valor: R$ 7.197,00 (sete mil, cento e noventa e sete reais).

Capão da Canoa, 20 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:FC19A9D7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

EXTRATO DE ADENDO N° 005 AO CONTRATO 366/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **SEGURA – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PORTARIA LIMPEZA E SERVIÇOS**
OBJETIVO: Fica suprimido do Contrato nº 366/2023 o valor de R$ 2.206,37 (dois mil, duzentos e seis reais e trinta e sete centavos), correspondente ao quantitativo de 1.405,33 (mil quatrocentas e cinco vírgula trinta e três) horas, em razão de equívoco nos quantitativos apresentados no Adendo nº 004, sobre o saldo residual do contrato**.**
VIGÊNCIA: 02/07/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.

Capão da Canoa, 21 de outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:CC14799A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 708/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 186/2025

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 22/10/2025 às 10h00min e 29/10/2025 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Aquisição de certificados digitais modelo A3 com token USB para a Secretaria de Orçamentos e Finanças.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 21 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:72A8CBEE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 709/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 184/2025

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 22/10/2025 às 10h00min e 29/10/2025 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de serviços especializados para aferição de tacógrafo para veículos escolares de placas IXC-1877, JAH3G22 e JCA6B72 da Secretaria de Educação.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 21 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:813811E3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 710/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 185/2025

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 22/10/2025 às 10h00min e 29/10/2025 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção no veículo modelo CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, ano 2017/2018, placas IYI0H25, da Secreta-ria de Cidadania.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 21 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:BA13D9D9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO N° 002 AO CONTRATO 69/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**
OBJETIVO: Para assegurar o equilíbrio econômico – financeiro, fica reajustado o valor do item 008.
VIGÊNCIA: 31/03/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 124, inciso II, alínea d da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 21 de outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B5722BB0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.658/2025

Número do contrato: 468/2025.
Objeto: Aquisição de cones de sinalização viária, para a Secretaria de Segurança, Mobilidade e Tecnologia.
Contratada: **BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA.**
CNPJ: 36.091.140/0001-60.
Valor: R$ 11.290,70 (onze mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos).

Capão da Canoa, 21 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F559FF56

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.797/2025

Número do contrato: 469/2025.
Objeto: Aquisição de placas de sinalização viária, para a Secretaria de Segurança, Mobilidade e Tecnologia.
Contratada: **A.B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA.**
CNPJ: 45.250.428/0001-20.
Valor: R$ 42.744,00 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

Capão da Canoa, 21 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:57E6433D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.814/2025

Número do contrato: 464/2025.
Objeto: Aquisição de tintas viárias, para a Secretaria de Segurança, Mobilidade e Tecnologia.
Contratada: **ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL.**
CNPJ: 24.531.333/0001-05.
Valor: R$ 52.580,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais).

Capão da Canoa, 20 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C43FFEB6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.815/2025

Número do contrato: 463/2025.
Objeto: Aquisição de tintas viárias, para a Secretaria de Segurança, Mobilidade e Tecnologia.
Contratada: **TOM E COR QUIMICA LTDA.**
CNPJ: 15.471.160/0001-96.
Valor: R$ 70.340,20 (setenta mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos).

Capão da Canoa, 20 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:34052509

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.861/2025

Número do contrato: 467/2025.
Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviço de assessoria na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029, no período de setembro a dezembro do corrente ano, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
Contratada: **SALTO EDITORA E CONSULTORIA LTDA.**
CNPJ: 45.407.581/0001-19.
Valor: R$ 24.192,00 (vinte e quatro mil, cento e noventa e dois reais)

Capão da Canoa, 21 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6F5A7440

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.961/2025

Número do contrato: 466/2025.
Objeto: Aquisição de veículo automotor 0 km, destinado ao uso do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
CNPJ: 26.991.097/0001-35.
Valor: R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Capão da Canoa, 20 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D075D09F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 173/2025

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Curso de capacitação em Gestão dos Recursos Financeiros da Saúde Municipal.**
Inexigibilidade no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 832/2025.
CREDOR: GEPAM - GESTAO PUBLICA AUDITORIA CONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA.
CNPJ N°: 07.164.951/0001-45.
VALOR: R$ 2.250,00

Capão da Canoa, 21 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:04E3314A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Pregão Eletrônico nº 01/2025. Objeto: Aquisição de materiais permanentes. Data de abertura dia 06/11/2025 às 09:00 horas através do site www.pregaobanrisul.com.br. Editais em www.cmcapaodocipo.rs.gov.br.

JAIRO DE LIMA CHARÃO –
Presidente da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:F4544311

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ/RS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.
O MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ/RS, CNPJ 04.213.779/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito, ADAIR FRACARO CARDOSO, CPF nº 975.905.330-68, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

CAPÃO DO CIPÓ, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

ADAIR FRACARO CARDOSO
Prefeito do Município de Capão do Cipó/ RS

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:AC12CE7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023
CONTRATO Nº 09/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

O **Município de Capitão/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ n° 94.706.132/0001-87, com sua sede na Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS, CEP 95.935-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio André da Costa, portador do CPF nº 628.858.390-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **Licitocon Consultoria em Licitações Ltda,** inscrita sob o CNPJ 43.222.831/0001-10, sediada na Rua Ibirubá, 275, Bairro Cavalhada, cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91.740-250, neste ato representado pela Sra. Bruna Scarabelot Viegas Schifino dos Santos, CPF 017.485.590-79, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA com base no Processo Administrativo nº 965/2025, após os devidos trâmites e despachos contidos no mesmo, formalizam o presente Termo de Rescisão Contratual, conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto e Rescisão
É objeto do presente instrumento, a rescisão do Contrato nº 09/2023, o qual tem como objeto a prestação de serviços de apoio e suporte administrativo especializado para o setor de licitações e servidores responsáveis pela fase preparatória nas secretarias com base na Lei 14.133/2021, **fundamentado no art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93.**

A rescisão do referido Contrato aplica-se com efeitos a partir de **15/10/2025.**

Cláusula Segunda - Do Foro

2.1 Fica eleito o Foro da cidade de Arroio do Meio, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente instrumento.

Capitão/RS, 21 de outubro de 2.025.

Município de Capitão	Licitocon Consultoria em Licitações LTDA
SR. MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA	***SRA. BRUNA S. V. SCHIFINO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Empresa Contratada
Caser & Magagnin Advogados Associados	
SR. LEANDRO TOSON CASER –	
OAB/RS 45.706	
- Assessor Jurídico	

Testemunhas:

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:C29B5119

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 095/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação e comunicação – TIC, na modalidade SaaS (Software como Serviço), sob licença de uso de Plataforma Integrada de Gestão Previdenciária, conforme descrito no pedido e na proposta comercial em anexo.
Contrato nº: 095/2025
Contratado: *GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA*
CNPJ: 40.738.782/0001-85
Valor Total: R$13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

Cerro Largo, 20 de outubro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:0A8B8619

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 430/2025

PORTARIA Nº 430/2025, de 20 de outubro de 2025.

Concede Férias a Servidores.

Arleu Valadar Machado, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando saldo de férias relativo à convocação através da portaria 090/2025, que teve a concordância do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado**:**

Nome:	Início das férias	Término das férias
Volnei Castanha	20/10/2025	24/10/2025

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:FB5F6549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 431/2025

PORTARIA Nº 431/2025, de 20 de outubro de 2025.

Convoca a Servidora Angélica Cecília Burin.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o interesse público no bom andamento dos serviços, previsto no parágrafo único do art. 102;
Considerando a grande demanda de serviços neste período;
Considerando a concordância da servidora ora convocada.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a servidora **Angélica Cecília Burin,** ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria da Saúde, em gozo de férias, para retornar às suas funções.
Parágrafo único. A interrupção das férias será do dia 18 a 29 de outubro de 2025 e, serão gozadas em período futuro permanecendo um saldo de 12 dias.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:BD38B789

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Edital Concorrência Pública nº 008/2025
Protocolo Administrativo n° 962/2025

O MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS torna público que a licitação realizada no dia 21 de outubro de 2025, às 09h00min, na modalidade Concorrência Pública nº 008/2025, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a construção de infraestrutura para a colocação e montagem dos gavetários verticais no Cemitério Municipal, localizado na Rua Veranópolis, neste município, conforme os projetos, especificações, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e quantitativos estimados, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação do licitantes interessados.

Cotiporã, 21 de outubro de 2025

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:9D06C3FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTIPORA
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o fornecimento de passagens aéreas com destino à Brasília/DF, segundo demanda formalizada pela Câmara Municipal de Vereadores.
CONTRATADA: SPATUR SPANHOL VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 03.464.673/0001-90
VALOR: R$ 5.815,38 (cinco mil oitocentos e quinze reais e trinta e oito centavos)

Cotiporã, 21 de outubro de 2025.

JOVANI ZANETTE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:2A3877D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea F, Lei Federal n° 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso para servidora municipal Gilmara Bessega lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
CONTRATADA: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS RS FAMURS
CNPJ Nº 88.733.811/0001-42
VALOR: R$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais)

Cotiporã, 21 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5E30CB45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTIPORÃ
CONTRATADA: SPATUR SPANHOL VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 03.464.673/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o fornecimento de passagens aéreas com destino à Brasília/DF, segundo demanda formalizada pela Câmara Municipal de Vereadores.
VINCULAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2025.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 5.815,38 (cinco mil oitocentos e quinze reais e trinta e oito centavos)

Cotiporã, 21 de outubro de 2025.

JOVANI ZANETTE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5640B5A7

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025

JOSE CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.192/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025, que objetiva **O REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais contratações de prestação de serviços de sinalização viária vertical, horizontal e de segurança de diversas ruas e avenidas do município com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra própria conforme estabelecido neste edital, Termo de Referência e seus anexos. Sessão do Pregão no dia **07 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 09H00MIN**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 22 de outubro de 2025

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:A32EF710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS Nº 358, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS RS FAMURS
CNPJ Nº 88.733.811/0001-42
OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso para servidora municipal Gilmara Bessega lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 053/205.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea F, Lei Federal n° 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais)

Cotiporã, 21 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:BEE52F56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CIRAU Nº 015/2025 PROCESSO LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 178/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CIRAU Nº 015/2025
PROCESSO LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 178/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADAS: NATAL & CIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR DO PROCESSO: R$ 20.740,98 (VINTE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS COM NOVENTA E OITO CENTAVOS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE METERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA MUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SETOR DE CULTURA, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025 - DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI (CIRAU).
INICIO: 21/10/2025 VIGÊNCIA: 21/10/2026

COXILHA/RS, 21 DE OUTUBRO 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:157DC683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CIRAU Nº 016/2024 PROCESSO LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 177/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CIRAU Nº 016/2024
PROCESSO LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 177/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADAS: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA
VALOR DO PROCESSO: R$ 13.246,78 (TREZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS COM SETENTA E OITO CENTAVOS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI (CIRAU).
INICIO: 21/10/2025 VIGÊNCIA: 21/10/2026

COXILHA/RS, 21 DE OUTUBRO 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:170105F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

Fundamento Legal: Artigo Nº 75, inciso II, §3º da Lei 14.133/2021.

O Município de Derrubadas/RS, estabelecido na Avenida Pelotas, nº 595, Centro, através do Senhor Miro Mülbeier, Prefeito Municipal *torna público que tem interesse* na **contratação de empresa especializada para aoperação, manutenção corretiva e preventiva, monitoramento 24h e gestão de créditos de energiados três sistemas de geração de energia solar fotovoltaica.**

Limite para apresentação da Proposta de Preços e Habilitação: 28 de Outubro de 2025 às 09h00min.

O aviso de intenção da contratação com as exigências se encontra disponível no site da Prefeitura/aba licitações/dispensa-inexigibilidades/2025 – ou através do link - **http://186.237.213.75/index.php/licitacoes2a/dispensas/dispensas-2025**

LINK PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
https://derrubadas.msgestaopublica.app.br:8079/comprasedital/

Derrubadas/RS, 21 de Outubro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:CFD3F794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
Miro Mulbeier, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n° 36/2025, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios, (itens fracassados ou desertos do PE 30/2025). O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 04 de novembro de 2025, no Portal de Compras do Município de Derrubadas. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 21 de outubro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:CE7C81E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 037, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Torna Pública a lista de entidades culturais inscritas e habilitadas junto ao banco de dados do Cadastro Municipal de Produtores e Entidades Culturais - CPMEC, disposto no Edital nº 011/2025.

O MUNICÍPIO DE DERRUBADAS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, **torna pública** a lista de produtores e entidades culturais, inscritas e habilitados junto ao banco de dados do Cadastro Municipal de Produtores e Entidades Culturais – CPMEC, aptas a concorrer ao apoio do Fundo Municipal de Cultura, mediante a apresentação de Projetos Culturais, por ocasião da abertura de Edital específico para esse fim, sendo os seguintes segmentos inscritos e validados, conforme Ata nº 04/2025, do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC:

Segmento Artesanato e Artes Visuais:
Menandra Marcia Golfetto Casolla. RG 1063918088 e CPF nº 971.706.250-20;

Segmento Cultural - Tradição Gaúcha:
Eduardo Barasuol. RG 03427750060 e CPF nº 034.277.50-60;

Segmento Cultural - Música:
Jair Júnior Marques. RG 1094746466 e CPF nº 024.480.040-56.

Derrubadas/RS, 20 de outubro de 2025.

RAQUELINE RIGO JANKE
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:ED3E1A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025

CONTRATO Nº 101/2025 Processo Licitatório nº 81/2025, Pregão Eletrônico, sob nº 33/2025 Contratado: ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.463.101/0001-01.Objeto: Aquisição de cestas básicas. Valor: R$ 129.870,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, período de 20/10/2025 à 18/01/2026. Assinatura do Contrato: 20/10/2025

Derrubadas/RS, 20 de outubro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:F264E886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025

CONTRATO Nº 102/2025 Processo Licitatório nº 83/2025, Pregão Eletrônico, sob nº 34/2025 Contratado: LUZES E DECÓR LTDA, CNPJ nº 19.786.942/0001-75. **Objeto:** Fornecimento de enfeites natalinos. **Valor:** R$ 47.338,70 (quarenta e sete mil trezentos e trinta e oito reais com setenta centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, período de 20/10/2025 à 19/12/2025.
Assinatura do Contrato: 20/10/2025.

Derrubadas/RS, 20 de outubro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:4792B44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Concede licença à servidora municipal para tratamento de saúde.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95)

C O N C E D E

À servidora municipal **LETIANE GILNEIAS GALL RANNOW,** no cargo de serviços gerais de escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 14/10/2025 a 17/10/2025, conforme atestados médicos em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 20 de outubro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 20/10/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:02B6E6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

TORNA SEM EFEITO, A PORTARIA Nº 383, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento da candidata, manifestando o desinteresse em assumir de imediato o cargo público de **Agente Administrativo Auxiliar**, solicitando a reclassificação para o final da lista dos aprovados,

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 383, de 08 de outubro de 2025, que ***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO*** da candidata **BRUNA TAMIOSO FÜHR,** CPF nº ***.379.090-**, aprovada no concurso público realizado pela Prefeitura de Derrubadas, Edital 01/2024, homologado em 11/03/2025, para o cargo público de **Agente Administrativo Auxiliar**, Padrão 06 (seis), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A candidata é reclassificada para o final da lista de classificação.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 21 de outubro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 21/10/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:FD3974CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Designa Fiscais do contrato nº 100/2025, de contratação de serviços de construção civil, em regime de empreitada global, para pavimentação, com pedras irregulares de basalto, Processo Licitatório nº 78/2025, Modalidade Concorrência Eletrônica nº 07/2025.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Secretário Municipal de Obras, Viação e Transporte **JULIANO DAVI HABITZREITER,** como fiscal titular e o engenheiro civil **JOSÉ PAULO BECKER,** como fiscal suplente, do contrato de prestação de serviços nº 100/2025, de serviços de construção civil, em regime de empreitada global, para pavimentação, com pedras irregulares de basalto, de prolongamento da Rua Passo Fundo, na área urbana do município de Derrubadas/RS, totalizando 1.036,80 m2 (um mil e trinta e seis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) de área pavimentada, Processo Licitatório nº 78/2025, Modalidade Concorrência Eletrônica nº 07/2025, devendo fazer o acompanhamento da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 21 de outubro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 21/10/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:A4C4211F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 038, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

RATIFICA A 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de abril de 2005 e suas alterações e do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam RATIFICADAS, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO do Consórcio Público denominado de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, firmado entre este Município e o Consórcio, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.213, de 19 de outubro de 2016 e demais alterações.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 10/10/2025.

LUÍS CARLOS SEFFRIN
Secretário Municipal de Administração.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº 038/2025
RATIFICA A 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao tempo em que cumprimentamos os nobres Vereadores, encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que dispõe sobre a RATIFICAÇÃO DA 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE CONSAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Segue em anexo, Ofício CONSAD 41/2025, com a exposição de motivos ao Projeto de Lei, Ata nº 04/2025 e 3ª Alteração Contratual do CONSAD.

É a justificativa.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:B2DEB268

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA

Edital de Dispensa nº 015/2025

Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de serviço técnico especializado para manutenção do sistema de iluminação pública, estando assim especificado:
JUNIOR GABRIEL REGNER - CNPJ nº 59.397.895/0001-92 - Valor: R$ 10.920,00 (Dez mil novecentos e vinte reais)

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:F34E14B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 49.648.233/0001-94 Termo aditivo nº 001/2025. Contrato Administrativo nº 345/2025– Pregão Eletrônico nº 029/2025 – Prorrogação de Prazo de 20/10/2025 a 29/10/2025 Assinatura: 20/10/2025.

– PROGETOP INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 21.660.320/0001-48 Contrato Administrativo nº 368/2025 – Pregão Presencial nº 053/2025 – Aquisição de Torres Metálicas instaladas para caixa de água para reinstalação de caixa de água nas Localidades de Lajeado Guabirova, Ilhas do Chafariz e Enseadas Valor R$ 38.400,00. Assinatura: 20/10/2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:6E2A64D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 101.25

MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025: Data: 07/11/25. Objeto: Fornecimento de pneus. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:8EA4D0B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 50/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 50/2025
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Comunicamos aos interessados a retificação no Edital, **Pregão Eletrônico 50/2025**, sendo: **No anexo I, Termo de Referência, exclui-se o item 32 e** prorroga-se o prazo para recebimento de propostas para até às **08:30 horas** do dia **06-11-2025 com** abertura da sessão públicas às **09:00 horas,** horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais itens sem alterações. O Edital com as alterações encontra-se disponível no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 21-11-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Benicio Luis Dos Santos Borba
Código Identificador:7537B4BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 2376/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2376/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 62/2025
Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, visando contratação de empresa especializada em serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR**. Prazo para recebimento de propostas até **08:30 horas** do dia **18-11-2025** com abertura da sessão pública às **09:00,** horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 21-10-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indiga da Rosa Garcia
Código Identificador:4DD231A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 2428/2025- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

PROCESSO Nº 2428/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025
A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a contração da empresa **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ENCRUZILHADA DO SUL – CDL, CNPJ: 89.646.616/0001-48,** visando **serviços de cadastro e consulta a inadimplentes**. Fundamentação legal: Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Encruzilhada do Sul, 21-10-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indiga da Rosa Garcia
Código Identificador:828C1480

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 2505/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2505/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 67/2025
Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, visando contratação Empresa para eventual fornecimento de **SERVIÇOS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE DE ENDEMIAS.** Prazo para recebimento de propostas até às **08:30 horas** do dia **05-11-2025** com abertura da sessão pública às **09:00 horas**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 21-10-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indiga da Rosa Garcia
Código Identificador:4EE60C5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 167/2025. Objeto: Aquisição de plantas através de Registro de Preços, para a troca de flores que ocorre três vezes ao ano; e também para manutenção dos Parques: Arvoredo e Longines Malinowski. Através da Secretaria de Meio Ambiente, com de Recursos não Vinculados de Impostos. **Abertura: 19/11/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 21 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:A4EFE318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 195/2025. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos não Vinculados de Impostos EXCLUSIVO ME/EPP. **Abertura: 18/11/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 21 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:CF20BD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 192/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação do Ginásio da Associação Aldo Arioli do Município de Erechim, por meio da Emenda Impositiva n° 7 ao Projeto Lei Ordinária 58/2024, através da Secretaria Municipal de Planejamento, com Recursos Não Vinculados de Impostos. **Abertura: 17/11/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 21 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:063B65CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RESCISÃO UNILATERAL

RESCISÃO UNILATERAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2024. PROCESSO N.º 20608/2025. FENIX COMERCIO DE PRODUTOS CONTRA INCENDIO E SEG. LTDA. O Município de Erechim/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que efetuou a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo n.º 219/2024, cumulada com ADVERTÊNCIA FORMAL à contratada FENIX COMERCIO DE PRODUTOS CONTRA INCENDIO E SEG. LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 45.437.747/0001-40, cujo objeto era a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, através de Diversas Secretarias Municipais, com Recursos não Vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS. Comunica, ainda, que a rescisão ocorreu com fulcro nos arts. 79, inciso I e 78, I e II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Erechim, 20 de outubro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:C503A6E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025
PROCESSO Nº 102/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO BOMBA DE ALTA PRESSÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS DO **VEÍCULO CAMINHÃO ATEGO 1719, ANO/MMODELO 2019/2019 BRANCO, PLACA IZY-3C79**, CONFORME ITENS NECESSÁRIOS DE REPARO, TROCA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DOS ITENS: R$ 19.146,66 (DEZENOVE MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:3BB62C75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.419, DE 17 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE férias ao servidor **ROBERTO CARLOS DAMO**.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:00721590

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.420, DE 28 DE JULHO DE 2025.

DISPENSA da jornada o servidor **ROBERTO CARLOS DAMO**.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:9E60ACC2

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.421, DE 28 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE licença nojo ao servidor **DANIEL AUGUSTO STRECK**.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:3761A892

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.422, DE 31 DE JULHO DE 2025.

EXONERA o Sr. LEONARDO VASCONCELOS DOS SANTOS MILLER do cargo de Assistente Parlamentar, a partir de 31 de julho de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:7E9936E9

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.423, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA a cidadã **DEYSE ZAGONEL ROSA** do cargo em comissão de Procurador Chefe, a partir de 04 de agosto de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:304397E4

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.424, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA a cidadã **TATIANE MATOS MACHADO** do cargo em comissão de de Assistente Parlamentar, a partir de 06 de agosto de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:30E043A0

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.425, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA os servidores **GUSTAVO DOS SANTOS, JULIANA ROSA SILVEIRA, NATÁLIA OSTJEN GONÇALVES e ROBERTO CARLOS DAMO** para participação em curso.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:95E38345

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.426, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE ao servidor **GABRIEL LERNER** a gratificação para desempenho de serviço extraordinário – GE-3.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:C721839B

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.427, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE a servidora **LIANE MORÁS** a gratificação para desempenho de serviço extraordinário – GE-3.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:218AB5CD

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.428, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE ao servidor **FRANKIE COVOLO MADUREIRA** a gratificação para desempenho de serviço extraordinário – GE-3.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:DB5B5918

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.429, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE diária as servidoras **JULIANA ROSA SILVEIRA** e **NATALIA OSTJEN GONÇALVES** em função de participação em curso.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:F37A713D

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.430, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA o Sra. EDUARDA DE LIZ JAQUES do cargo de Assistente Parlamentar, a partir de 18 de agosto de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:A5FFA5AA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.431, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA os servidores GABRIEL LERNER e ROBERTO CARLOS DAMO como fiscais de contrato n° 10005/2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:9264C1EC

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.432, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA os servidores GABRIEL LERNER e ROBERTO CARLOS DAMO como fiscais de contrato n° 10006/2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:7E3B8085

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.433, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA os servidores GABRIEL LERNER e ROBERTO CARLOS DAMO como fiscais de contrato n° 10007/2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:F72B1D89

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.434, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DISPENSA da jornada a servidora **ANDREZA JOVANA SALCHER** .

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:6FFCE210

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.435, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE licença por incapacidade temporária a servidor **ALEXANDRE DA SILVA ABREU**.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:1A7BB656

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.436, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE licença por incapacidade temporária ao servidor **DANIEL AUGUSTO STRECK**.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:265693C4

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.437, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE diária ao servidor **ROBERTO CARLOS DAMO** em função de participação em curso.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:A1DF2373

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.438, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERAR as férias do servidor **GUSTAVO DOS SANTOS**.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:D459B438

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.439, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE férias ao servidor **JULIANO SCHERER TELES**.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:4289DB58

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.440, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE férias ao servidor **GABRIEL LERNER**.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:DC1EC742

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.441, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA os servidores **JULIANA ROSA SILVEIRA E ROBERTO CARLOS DAMO** como fiscais de contrato n° 10008/2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:2084E355

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.442, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE férias ao servidor **FRANKIE CÔVOLO MADUREIRA**.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:B3D5C309

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.443, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE o 3° avanço trienal ao servidor **GUSTAVO DOS SANTOS**.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:E596FAAE

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.444, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA o Sr. GUILHERME RENOSTO SARAIVA do cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 20 de outubro de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:C77F5168

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PREGÃO ELETRÔNICO

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público aos interessados, que será realizado:

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 - PROCESSO Nº 43/2025.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, MODELO PREFERENCIALMENTE CONVENCIONAL E DE CICLO FRIO , COM CAPACIDADE ENTRE 55.000 E 60.000 BTUS, DESTINADOS AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, conforme condições, especificações técnicas, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**.

Modo de disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote. Divulgação: 22/10/2025. Disputa: 03/11/2025, às 14h. Certame/ edital: www.pregaobanrisul.com.br.

Esteio, 22 de Outubro de 2025.

FERNANDO MOREIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Andreza Jovana Salcher
Código Identificador:5190898D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ERRATA PE 60/2025

ERRATA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, através da Comissão de Contratação, comunica que houve alterações no Edital:

1- NO EDITAL, NA MINUTA DO CONTRATO, INCLUI-SE NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO- MEDIÇÃO E PAGAMENTO O ITEM 12.46 COM O SEGUINTE DISPOSTO:
"**A comprovação de que os profissionais da contratada prestaram o serviço, de forma ininterrupta, durante o horário estabelecido deverá ser feita por meio de registro individual do ponto de cada um dos profissionais. As horas de ausência de quaisquer dos profissionais encaminhados pela contratada, serão objeto de desconto no pagamento devido pela contratante à Contratada,**

sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato. Na medição das horas de serviço que não atingirem a hora cheia, serão apuradas usando como critério a redução para o quarto de hora imediatamente inferior. Assim, registros de horário com frações serão assim considerados:
Até 14 min – fração zero (não haverá pagamento)
De 15min a 29 min – ¼ de hora, ou seja, 15 min.
De 30 min a 44 min – ½ hora, ou seja, 30 min.
De 45 a 59 min – ¾ hora, ou seja, 45 min."

4- A DATA DE ABERTURA PERMANECE INALTERADA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:FA3A1E7E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ADITIVO DL 141/2024

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL N° 50112/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 674/2024

As partes, FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, CNPJ: 13.016.717/0001-73 representada pelo seu Diretor Geral Interino, Sr. Jonatã Carvalho da Silva, nos autos denominada Contratante, e COLMEIA CONTAINERS LTDA CNPJ/MF Nº. 73.325.698/0001-99, denominada Contratada, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação em caráter **EXCEPCIONAL** considerando que o contrato refere-se a locação de containers, serviço de natureza contínua e essencial para a guarda e conservação de documentos institucionais da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio e essenciais para esta instituição e a sua interrupção acarretaria prejuízos imediatos e relevantes à continuidade dos serviços prestados pela falta de espaço no interior do prédio para esta demanda. A prorrogação da vigência do contrato da prestação deste serviço, baseia-se em decorrência do término do prazo de vigência do primeiro Termo de Aditivo do Contrato no próximo dia 15 de outubro de 2025 fundamentado nos autos do processo e ainda no novo processo de licitação Pregão Eletrônico nº 81/2025, Processo Administrativo 809/2025 com data de abertura para 05 de novembro de 2025.**CLÁUSULA SEGUNDA-DA PRORROGAÇÃO:2.1.** Fica prorrogada a vigência do contrato por 90 (noventa) dias a contar de **16 de outubro de 2025** até a data de **15 de janeiro de 2026**, sem reajuste, podendo ser rescindido a qualquer momento de forma unilateral ou assim que se homologue o novo processo, sem qualquer ônus para a Fundação.**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO** 3.1. Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalterados e de pleno direito até a data final da vigência, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 14.133/2021, no que couber. 3.2. E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Esteio, 13 de outubro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino Interino
CPF: 003.552.390-51 E

JULIO CESAR DELFINO
Grupo Colmeia.

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:7717D601

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ADITIVO PP 77-2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 77/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2022
3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 500199/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do contrato por 12(doze) meses a contar de 20 de outubro de 2025 até 19 de outubro de 2026, conforme dispõe o inciso ll art 57 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
2.1 Será reajustado em 5,17% conforme índice IPCA acumulado no período de outubro de 2024 a setembro de 2025, sendo pago a partir de 20/10/2025 o valor de R$ 680,89 mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
3.1 Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalterados e de pleno direito até seu encerramento estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
3.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma.

CONTRATADA: Ambientalmax Soluções Ltda.
CNPJ: 22.160.735/0001-15
Data da assinatura:17/10/2025
FUNDAMENTO: Lei 8666/93.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:C8EE4706

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 58/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS FUMÊ COM CONTROLE SOLAR (G35 e G20) EM ÁREAS COM INCIDÊNCIA DIRETA DE LUZ SOLAR NAS DEPENDÊNCIAS DA FSPSC.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público para conhecimento de todos os interessados que o processo em epígrafe teve sua sessão pública aberta na data de 18 de Junho de 2025as 09:30 horas.
Tendo em vista a AUSÊNCIA DE LICITANTES HABILITADOS, o mesmo foi declarado FRACASSADO.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:E8A87283

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.733 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de outubro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:1D3D72AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
5º ADENDO AO CONTRATO 188/2021

ADENDO AO CONTRATO N° 188/2021
Quinto Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021
ORDEM DE COMPRA Nº 4502/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.210.265/0001-75
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 1° de novembro de 2025 até 31 de outubro de 2026.
Valor: O valor total referente à renovação do contrato é de R$ 179.427,00 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais), sendo o valor mensal, reajustado pelo IPCA, igual a R$ 14.952,25 (quatorze mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
Assinatura: 20 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:3BBB5906

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90028/2025

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90028/2025. Processo Administrativo nº **5500/2025.** Objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL AMBULATORIAL - SMDEMA.** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM**. Horário da Fase de Lances: **DAS 10:00 HORAS ÀS 16:00 HORAS.** Data de Início da Etapa de Lances: **NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e Certame: http://**www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:A93215D2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
OFÍCIO Nº 395/2025

À Empresa:
A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 45.212.009/0001-02

Em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA - SMGG E PREV-ESTEIO - ATA 223/2024., informamos que, mediante a ausência de apresentação de recurso à Notificação Extrajudicial 359/2025, que aplicou a penalidade de multa e a manifestação daSecretaria Municipal de Governança e Gestão (SMGG), através do memorando nº 2025035536 devidamente acostado ao Processo Administrativo nº 1271/2024, os autos do processo eletrônico foram submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município – PGM, que emitiu o seguinte parecer, contido no Despacho nº 977571/2025:

"[...]Ausente recurso a sanção está consolidada."

Desta forma, encaminhamos o DARM (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais) no valor de R$ 633,25 (seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), com vencimento em 17/11/2025, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.

Esteio, 17 de outubro de 2025.

RODRIGO EDUARDO GEIB
Diretor Interino de Compras

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:834960F5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8486/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Maikon Jean Laux, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 49054, a partir de 17/10/2025, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5A936865

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8487/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Zildete Silvana Lemos Schauer, Professor Espanhol, Estatutário, matrícula nº 47711, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/10/2025 até 18/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BF90D5A4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8488/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caroline Thurow Rocha, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 49088, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4C019AB1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8489/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ivana Eliza Ferreira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40201, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/10/2025 até 16/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 -

E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:37A759F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8490/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Laice dos Santos Oliveira, Assistente Social, Estatutário, matrícula 30872, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/10/2025 até 22/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4EBE9246

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8491/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Franciele Campos Borges, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47855, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E5082ED5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8492/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda dos Santos Thurm, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41143, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/10/2025 até 17/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4ABF5DD8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8493/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Maria Diaz Dahse, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41794, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/10/2025 até 18/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E7CA55E6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8494/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Lucia de Carvalho e Silva Massulo, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45433, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/10/2025 até 21/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6BB9C208

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8495/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Glaziéle Ongaratto, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47753, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:196B4227

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8496/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michelle Fleck Kirsten Odriosolla, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47134, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/10/2025 até 17/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:084839B4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8497/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabio Meyr, Vigia, Estatutário, matrícula n° 50249, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/10/2025 até 21/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:88A74A33

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8498/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Igor Sastro Nunes, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 31899, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/10/2025 até 24/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0D5EE2D8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8499/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciane Dias Nahra, Orientador Educacional, Estatutário, Matrícula nº 46582, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/10/2025 até 21/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:16E66FBF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8500/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gelson Luiz Ambrosi, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47234, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:58680396

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8501/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisangela Deloss Saueressig, Professor Educação Infantil, estatutário, matrícula nº 41113, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:29DACB97

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8502/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Bianca Abdala Sias, Psicóloga, Estatutário, matrícula nº 30885, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Alexandra Maria Campelo Ximendes, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30135, durante seu afastamento, no período de 06/09/2025 a 21/10/2025, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B8954A25

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8503/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Ordinário para que sejam averiguadas, pela Comissão Permanente (Portaria n° 1981/2022), as situações constantes no GRP Protocolo nº 2025-29, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DEEDC24B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8504/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Ordinário para que sejam averiguadas, pela Comissão Permanente (Portaria n° 1981/2022), as situações constantes no GRP Protocolo nº 2025-30, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:AEBFEBDF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8505/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Claudiane Aparecida Cruz da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30766, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Jeanine Rodrigues Rosa Martins, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30676, com percepção proporcional de FG, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 17/11/2025 a 28/11/2025, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C4904D1F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8506/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Wagner Longaray de Caldas, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula n° 31864, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/10/2025 até 21/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F5556A51

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8507/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Izabel Roseli Carminatti, Professor, Estatutário, matrícula nº 40368, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A41DA9C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8508/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Iolanda Beltrao Marinho, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 46565, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B85C89F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8509/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Josele Regina Kraemer, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47137, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/10/2025 até 24/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B5B6282F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8510/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Iolanda Beltrao Marinho, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 46565, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/10/2025 até 24/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:09FB3671

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8511/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sebastiana Maria Almeida Caemerer, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31499, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:44A9E25B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8512/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sergio Antonio Costa da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31477, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C8404D37

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8513/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Lucas Sudatti Celestino, matrícula 8794, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Maicsom Clemente Vidal, matrícula 8807, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, abaixo relacionado:

- Contrato nº 111/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada NESTOR INÁCIO BRITZ ME, que tem por objeto contratação da banda Indústria Musical, representada por Nestor Inácio Britz – ME, para show às 23h59min horas do dia 24 de outubro na Oktoberfest de Esteio de 2025 - duração de 2 horas - SMCEL, vinculado a Dispensa Justificada 213/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 5427/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:074EFDFE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8514/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Wagner Gusmao Montana, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30072, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Sergio Antônio Costa da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31477, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 10/11/2025 a 21/11/2025, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2FFFB108

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8515/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Menezes, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula n° 31722, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BCF7C00C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8516/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Natalia Carvalho Martins, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n°47453, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0A442355

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8517/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Geni Lucia de Azevedo Rodrigues Borba, Professor Português, Estatutário, matrícula n° 45130, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/10/2025 até 22/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EA88CB8B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8518/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCECER para Marisonia Pederiva, Professor, Estatutário, matrícula nº 40121, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/10/2025 até 21/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:72F22729

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8519/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Armani Picetti, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 31850, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:AC243465

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8520/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Clara Regina Ignacio dos Santos, Professor, Estatutário, matrícula n° 40363, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de

20/10/2025 até 22/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A787873B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8521/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gerson Salles Ribeiro, Vigia, Estatutário, matrícula nº 50522, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6703E720

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8522/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mari Lucia de Moura Rodrigues, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula n°46704, 05 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 13/10/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FE0E11AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

CONTRATO Nº 131 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 686/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 581/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **MFL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 31.553.418/0001-50: **Objeto**: O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de serviços técnicos especializados para ELABORAÇÃO DE PROJETOS, memorial descritivo e quantificação de materiais necessários para: a) REFORMA ELÉTRICA DO PARQUE DE RODEIOS MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, situado na Linha Visconde de Pelotas, neste Município, contemplando projeto da rede elétrica de abastecimento das edificações, cancha de laço, acampamento do parque do CTG e pista de motocross. Levantamento in loco e Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projetos, memorial descritivo e quantificação de materiais necessários para: projeto estrutural e de fechamento da fachada oeste; projeto de revestimento (reboco) de três laterais do muro do estadio municipal de fagundes varela, situado na Avenida Antonio Ferronato, neste Município. **Valor:** R$ 16.000,00 **Prazo de Vigência:** 03 meses . O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 685/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 580/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **49.033.800 TIAGO SERGIO MARCHESINI**, CNPJ nº 49.033.800/0001-06: **Objeto**: Contratação de empresa especializada para a instalação do Ultrassom/jato de bicarbonato, utilizado pelos odontólogos da Unidade Básica de Saúde. **Valor:** R$ 460,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 21 de outubro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:477BAC74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 35/2025 – Processo nº 364/2025, dispensa nº 323/2025. Contratado: PAULO R POLIDORO AUTO CENTER, CNPJ: 55.270.526/0001-83. Valor: R$3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais). Lei 14.133/2021. **CONTRATO nº 153/2025** – Processo nº 1403/2025, dispensa nº 1214/2025. Contratado: M. R. INJEÇÃO DIESEL LTDA, CNPJ: 23.583.399/0001-86. Valor: R$37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). Lei 14.133/2021. **CONTRATO nº 154/2025** – Processo nº 1403/2025, dispensa nº 1214/2025. Contratado: Josemar Dala Nora, CNPJ: 01.694.324/0001-30. Valor: R$10.835,00 (dez mil, oitocentos e trinta e cinco reais). Lei 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:C4DF2BFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 151/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa especializada para a locação de equipamento de comutação eletrônica de eletrodos múltiplos para eletrocussão de plantas daninhas, sem remoção de resíduos, incluindo insumos, transporte, mão de obra e operador, em vias públicas, logradouros de domínio público municipal da sede e distritos, como, por exemplo, ruas, avenidas, praças, parques e áreas externas de prédios públicos, em atendimento no Município de Flores da Cunha- RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 06/11/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 06/11/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 06/11/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:29EDD92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 7.136, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Define e regulamenta a premiação através do Termo de Adesão ao uso da plataforma do programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

CÉSAR ULIAN, Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº 3393, de 02 de outubro de 2018, a Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do Município de Flores da Cunha à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município, a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Período	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro/2026 a dezembro/2026	Pagamento via depósito/ transferência bancária no qual o contemplado é titular da conta.	1º R$ 250,00 2º R$ 250,00 3º R$ 250,00

Art. 2º As pessoas premiadas deverão solicitar o pagamento do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Daniela Karen Berta	Titular	Prefeitura	daniela.icms@floresdacunha.rs.gov.br	(54) 3279-3600 ramal 239
Lucimar Godoi	Adjunto	Prefeitura	luci.tesouraria@floresdacunha.rs.gov.br	(54) 3279-3600 ramal 222

§ 2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores da Cunha, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:6D074A65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA 504/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 504/2025
Processo nº 594/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:
1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, para o veículo MICRO VOLARE V6 PLACA IST 4229, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	CAPA ENGATE SINCRONIZADOR	R$ 1.194,50	R$ 2.389,00
02	01	ENGRENAGEM 4º MOVEL	R$ 947,00	R$ 947,00
03	01	ENGRENAGEM 5º MARCHA EIXO PRINCIPAL	R$ 899,50	R$ 899,50
04	01	CONJUNTO SINCRONIZADOR 1º E 2°	R$ 1.406,50	R$ 1.406,50
Material				**R$ 5.642,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 5.642,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **AGROPECAS COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA**
CNPJ **08.309.860/0001-13**
R 9 DE OUTUBRO, n° **579**, **CENTRO,** CEP **97.210-000**,**Formigueiro, RS.**
A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a compra devido ao fato da necessidade e urgência pois o transporte escolar não possui ônibus reserva em boas condições de uso.
2.2– Dos preços
Empresa: **AGROPECAS COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA**
CNPJ nº **08.309.860/0001-13**
Valor global R$ 5.642,00 – (cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais);

Empresa: **AG AUTO PARTS**
CNPJ nº **48.858.618/0001-13**
Valor global R$ R$ 3.810,00 – (quatro mil trezentos e quarenta); - desclassificado/ não cotou todos os itens;

Empresa: **JORNADA PEÇAS E SUPRIMENTOS**
CNPJ nº **88.777.156/0001-24**
Valor global R$ 5.658,65 – (cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) – desclassificado.

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes
dotações orçamentárias:
Órgão: Secretaria De Educação
Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2015

Fonte: 1500/20

Despesa Principal:3766/3769

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.
5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor Maria Medianeira Correa da Silva, matrícula 6432, Auxiliar Administrativo e fiscalizador Bianca Correa Rodrigues, Chefe do Setor de Transporte Escolar, Matrícula: 1522-9.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 20 de outubro de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:4F992B6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 110/2025

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 110/2025. Objeto: Aquisição de Mobília para o Abrigo municipal de modo atender demanda da Secretaria Municipal da Promoção Humana de Giruá-RS. **Abertura em 06 de novembro de 2025, às 09 horas, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 21 de outubro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:8FB04F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 111/2025

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 111/2025. Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha/copa de modo a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Promoção Humana do município de Giruá. **Abertura em 06 de novembro de 2025, às 09 horas, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 21 de outubro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:32173585

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 117/2025

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 108/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, de auxiliar de serviços gerais – CBO5143-20, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e EPIs conforme a norma NR-6 e NR-32, necessários à execução dos serviços nas dependências dos prédios pertencentes ao Município de Giruá. **Cancelado, devido erro do tipo de julgamento e foi publicado novo edital com a numeração 117/2025.**

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 117/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, de auxiliar de serviços gerais – CBO5143-20, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e EPIs conforme a norma NR-6 e NR -32, necessários à execução dos serviços nas dependências dos prédios pertencentes ao Município de Giruá. **Abertura em 04 de novembro de 2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 21 de outubro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:1B04DACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 118/2025

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 118/2025. Objeto: Contração de empresa para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e ambulatorial, ou operadora de plano de saúde, para os servidores da Prefeitura Municipal de Giruá/RS. **Abertura em 07 de novembro de 2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 21 de outubro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:00C17D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO RP 102/2025

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 102/2025-RP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de camisetas para a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município de Giruá. **Abertura em 03 de novembro de 2025, às 09 horas, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 21 de outubro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:1EC12F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO RP 107/2025

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 107/2025-RP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de espelho a Secretaria Municipal do Esporte e Juventude do município de Giruá. **Abertura em 04 de novembro de 2025, às 14 horas, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 21 de outubro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:15024F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO RP 112/2025

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 112/2025-RP. Objeto: Contratação de empresa para controle e tratamento de poços artesianos (SACS) e limpeza de caixas d'água, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Giruá/RS. . **Abertura em 05 de novembro de 2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 21 de outubro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:DE0F4083

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2028/2025

Dispensa de Licitação Nº 2028//2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças para a substituição e manutenção da lâmina da máquina Motoniveladora Caterppilar, ano 2014, chassi CAT0120KEJAP04635, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural. **Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24/10/2025 até as 17 horas**, devendo ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br, mediante confirmação de recebimento até a data limite.

OBS: A empresa a ser contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias e os itens deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do instrumento contratual, diretamente no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Giruá, localizado na rua Independência, nº 90, Centro do Município de Giruá

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 21 de outubro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:20F98E6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.394/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.463,74 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 3.463,74 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.01.12.361.0016.2.036	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 3.463,74

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	R$ 3.463,74

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 20 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:9D0197C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.395/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)

Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
02.01.04.122.0005.2.008	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.850,00	2708

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 20 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:CBCC9F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 360

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 252/2025
Dispensa por Limite nº 360

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NOTA FISCAL GAÚCHA SETEMBRO DE 2025**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: Marilice Zonta
CNPJ: 926.025.090-00
ENDEREÇO: Travessa Soares da Rocha, 80, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 350,00

Glorinha,21 de outubro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:E6492179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 361

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 252/2025.
Dispensa por Limite nº 361

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NOTA FISCAL GAÚCHA SETEMBRO DE 2025**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: Jaime Torres da Silva
CNPJ: 001.232.400-00
ENDEREÇO: Rua Arlindo Ferrugem, 551, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 200,00

Glorinha,21 de outubro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:6B784FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITIAÇÃO 357

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1568/2025
Dispensa por Limite nº 357

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. I**, cujo objeto é **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, A SER EXECUTADO NA ESCOLA MADRE ANA. A CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO AUTÔNOMO E CONTÍNUO DE ÁGUA NA ESCOLA MADRE ANA, VISTO QUE A ATUAL FONTE DE FORNECIMENTO É INSUFICIENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA UNIDADE DE ENSINO, COMPROMETENDO O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES E O BEM-ESTAR DA COMUNIDADE ATENDIDA.**, para a SECR.MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: A. Peres da Silva ME
CNPJ: 11.172.952/0001-09
ENDEREÇO: Rua Jeronimo Coelho, 303, PAROBÉ/RS
VALOR R$ R$ 35.075,20

Glorinha,20 de outubro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:2CE6078C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITIAÇÃO 359

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 252/2025
Dispensa por Limite nº 359

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NOTA FISCAL GAÚCHA SETEMBRO DE 2025**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: ALINE ESPINDOLA MOISINHO
CNPJ: 843.298.580-53
ENDEREÇO: Oscar Schonardie, 1870, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 500,00

Glorinha,21 de outubro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:88E44563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 118

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 118/2025
PROCESSO N° 1.605/2025
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO

CONTRATADA:
DE SOUZA & RIBAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE N° 195/2025

VALOR:
59.800,00

FIRMADO EM:
21/10/2025

Glorinha, 21 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:0163BBC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA - CONTRATO 826/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos da Lei Municipal n° 3667/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público o repasse via patrocínio para a à ABRAZEITE, na Cota Ouro, para a realização da 4ª Olifeira, de 16 a 19 de outubro de 2025, em Guaíba/RS — maior evento da olivicultura da América Latina, voltado ao desenvolvimento econômico, turístico e cultural do setor, conforme processo digital nº. 61774/2025 e contrato nº. 826/2025, sendo a contratada – ASSOC BRAS CONS DE AZEITE DE OLIVA E DERIV ABRAZEITE – Valor total do serviço: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:CBFE3A21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA - CONTRATO 828/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos da Lei Municipal n° 3667/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público o repasse via patrocínio para a Academia de Samba Cohab Santa Rita, na Cota Platinum, para a realização do projeto "Carnaval 2026 – Guaíba 100 Anos", em comemoração ao centenário do município. O projeto tem como finalidade valorizar a cultura popular, fortalecer a identidade local, impulsionar o turismo e a economia criativa, inserindo Guaíba no circuito estadual e nacional do Carnaval, conforme processo digital n° 60286/2025 e contrato nº. 828/2025, sendo a contratada – ACADEMIA DE SAMBA COHAB SANTA RITA – Valor total do serviço: R$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:054A5EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está publicado o PREGÃO ELETRÔNICO N°136/2025 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONISTA PARA CENTRAL 199

Data de Início das Propostas 23/10/2025
Data Final das Propostas 04/11/2025, às 08h50.
Data de Abertura das Propostas 04/11/2025, às 9h01.

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.portaldecompraspublicas.com.br.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor VALOR GLOBAL

PROCESSO DIGITAL Nº 60307/2025
MODO DE DISPUTA: Aberto

O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net. Maiores pelo e-mail vitor.paixao@guaiba.rs.gov.br

MAGDA CARBONI
Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:4058CC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2025

Dispensa de Licitação 065/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, **nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a** DISPENSADE LICITAÇÃOReferente a assinatura Anual da revista Educativa Nosso Amiguinho para as Escolas Municipais. Serão adquiridos 36 exemplares mensais em uma contratação de um ano. Cada assinatura anual: 18 assinaturas anuais da Revista Nosso Amiguinho R$ 345,60 x 18 = 6.220,80 e 18 assinaturas anual Revista Nosso Amiguinho Junior - R$ 271,20 x 18 = R$ 4.881,60 Total: R$ 11.876,40(onze mil oitocentos e setenta e seis mil e quarenta centavos). Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses,**conforme processo administrativo n 44075/2025e contrato nº. 667/2025, sendo a contratada** –HILÁRIO SMANIOTTO– Valor total da aquisição: R$ 11.876,40 (onze mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

***MARCELO*MARANATASOARES REINALDO**
Prefeito Municipal de Guaíba

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:167E9743

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 749/2025

EXTRATO CONTRATO N° 749/2025

Data do contrato: 23 de setembro de 2025.
Contratante: Município de Guaíba.
Contratado Construkuntzler Construtora e Saneamento Ambiental Ltda., CNPJ: 46.391.411/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de cobertura de acesso ao prédio da EMEF Arlindo Stringuini, no município de Guaíba/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos da Concorrência Eletrônica n.º 017/2025.
Valor do contrato: Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 26.648,58 (Vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) com material e mão de obra.
Vigência do contrato: 04 (quatro) meses a contar da assinatura.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:62B42123

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 67/2020

INSTRUMENTO: Nono Termo Aditivo ao Contrato 67/2020
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 28/2020

CONTRATADO: **CGL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**
CNPJ: nº 28.430.818/0001-63

OBJETO: **REPACTUAR** os valores do Contrato com base na CCT RS001595/2024 da FESENALBA -FEDERACAO DOS EMPREG. EM ENT.CULT.RECR.DE ASSIST.SOC. DE ORIENT. E FORM. PROF. DO EST. DORGS, que reajustou itens envolvendo a folha de salários; O **valor do Vale-Alimentação** conforme a CCT FESENALBA, o vale transporte e o item INSUMOS DIVERSOS (MÓDULO 05) foi atualizado pelo índice IPCA/IBGE para o período de 07/2023 a 06/2024, resultando em um percentual de **4,227580%.**

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025

VALOR: **R$ 3.671,52** (três mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

PROCESSO: 36546 /2024

memória de cálculo:
diferença mensal de R$ 305,96 x 12 meses.

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:24B83881

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2024 - PE 14/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 03/2024 - PE 14/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 14/2024

CONTRATADO: **FLORIAN & CIA LTDA**
CNPJ: nº 05.609.101/0001-88

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços 03, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2024, por 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025
VALOR: **R$ 58.507,50** (cinquenta e oito mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).
PROCESSO: 52700/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:FBD990D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 017/2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS**, HOMOLOGA** o processo de Concorrência 017/2025 **à empresa Construkuntzler Construtora e Saneamento Ambiental Ltda, CNPJ: 46.391.411/0001-56** no valor total de **R$ 26.648,58 (Vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)** com material e mão de obra.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:4DCD8B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 218/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso I da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Aquisição de 5.000 (cinco mil) unidades da cartilha com dobras “Resíduos sólidos para reciclar precisa separar”**.** para realizar ações de educação, sensibilização e promoção de atitudes práticas que contribuam para o correto manejo e a coleta seletiva dos resíduos sólidos no município de Guaíba, conforme processo administrativo nº. 57797/2025 e contrato nº. 835/2025, sendo a contratada – EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – R$ 20.550,00 (vinte mil quinhentos cinquenta reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:C591793E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 218/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso I da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO paraAquisição de 5.000 (cinco mil) unidades da cartilha com dobras “Resíduos sólidos para reciclar precisa separar”.para realizar ações de educação, sensibilização e promoção de atitudes práticas que contribuam para o correto manejo e a coleta seletiva dos resíduos sólidos no municípiode Guaíba, conforme processo administrativo nº. 57797/2025 e contrato nº. 835/2025, sendo a contratada – EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA–R$ 20.550,00 (vinte mil quinhentos cinquenta reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:C23DC966

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 064/2025

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para aquisição de 01 (um) motor elétrico 5.0 CV, 2 polos, trifásico (220/380V) de alta rotação, blindado e de alto rendimento, para a serra policorte modelo SC100, utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.

As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada, com a identificação da empresa, marca do motor e assinatura do responsável a partir do dia 22 de outubro de 2025 ao dia 27 de outubro de 2025, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com

A empresa vencedora terá o prazo de entrega de 10 dias úteis a contar do recebimento do empenho.

Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 21 de outubro de 2025.

Setor de Licitações

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:3266C267

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO, SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta seletiva semimecanizada e manual, seleção-triagem-transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (orgânico e reciclável) do município, incluindo resíduos gerados em estabelecimentos comerciais e industriais que contenham as mesmas características (composição e volume) dos resíduos domiciliares, seguindo rigorosamente as especificações deste edital e de seus anexos.
NOVA DATA DA SESSÃO: 07/11/2025 ÀS 09:00

Informações sobre o processo poderão ser obtidas no setor de licitações, fone (51)2399-1710 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**.** O edital e seus anexos estão disponíveis em: www.harmonia.rs.gov.br, e no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Harmonia/RS, 22 de outubro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:4845327B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2025
CONTRATADA: ORLANDIN AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 94.819.406/0001-44
CONTRATADA: MECANICA ORLANDIN LTDA
CNPJ: 04.911.706/0001-66
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE VAZAMENTO DE ÓLEO NO MOTOR E SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR DE PLACA IWQ6H55.
VALOR TOTAL: R$ 9.686,65
DATA DE EMISSÃO: 17/10/2025
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I

Harmonia/RS, 22 de outubro de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:388B7DFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
OBJETO: Aquisição de mobiliários escolares destinados à renovação e ampliação do mobiliário das Escolas Municipais da rede municipal de ensino de Humaitá. **ABERTURA:** Dia 05/11/2025 às 9h, realizada através do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Humaitá/RS, 21 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:D98145A6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Inexigibilidade de Licitação nº 34/2025

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Inexigibilidade de Licitação n° 34/2025 e ratifico a contratação com a empresa **MATHEUS DE MOURA IBANEZ, inscrita no CNPJ sob n° 58.554.062/0001-25, estabelecida na Rua Almano Willms, nº 3026, Bairro Centro, no município de Entre Ijuis/RS**, para animação do evento alusivo ao Outubro Rosa, a ser

realizado no dia 24/10/2025, no Salão Paroquial Católico de Humaitá, pelo valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Humaitá/RS, 21 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:B3CC7396

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 141/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no Processo Administrativo n.º 187/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES MATTIELO LTDA**, CNPJ: 88.245.485/0001-24, no valor de R$ 15.600,00(Quinze mil e seiscentos reais), para aquisição de BTIs, Larvicida Biológico para distribuição nos rios do município**.** Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 21 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:0C9A8C9C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 142/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 188/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa F. COSTA & CIA. LTDA, CNPJ 03.799.786/0001-47, no valor de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), para aquisição de peças e mão de obra para conserto do ônibus Mercedes Benz, Modelo Caio LO 916. ORE – Accelo – Ano/Modelo 2018/2019, placas IZB7C78. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso VIII.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 20 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:1F807BD3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 613/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, aos servidores municipais a seguir relacionados:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3596-3	Edson Cecchin	10/10/2025	01	Carolina P. de Lira CRM 41.749
4120-3	Manoel Antonio dos Passos	15/10/2025	01	Greice Bertolini CRM 38.012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 17 de outubro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:CD4A4557

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 622/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Prêmio por Assiduidadea Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 meses (60 dias) de Prêmio por Assiduidade em gozo, ao Servidor Municipal **Kleber da Silva**, matricula nº 3697-8, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, referente ao período aquisitivo de 16/03/2016 a 19/10/2022, a partir do dia 30/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 21 de outubro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:33A76112

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 623/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4106-8	Edilaine Vieira	20/10/2025	03	David Portales Lopez CRM 52.811

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 21 de outubro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:256FBDCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025

DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DOS PROJETOS APROVADOS DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2025.

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ**-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público o Resultado preliminar da Seleção de Projetos das Organizações Governamentais e Entidades Não Governamentais, inscritas junto ao COMDICA de Ibirubá, que visam à promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUMDICA, de Ibirubá/RS.

1. Projetos aprovados Organizações Governamentais:
Nome da Entidade: Centro Social Floresta Nestor Mendes
Projeto: Uniforme com Dignidade
Pontuação: 10 pontos
Valor: R$ 10.488,00

2. Projetos aprovados Organizações Não Governamentais:
Nome da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Projeto: Integração Sensorial
Pontuação: 10 pontos
Valor: R$ 16.000,00
Nome da Entidade: Associação dos Pais e Amigos do Grupo de Escoteiros Pitangueira do Mato - APAGEPIM
Projeto: Uniformiza, Pinta, Qualifica & Arvoriza
Pontuação: 9 pontos
Valor: R$ 16.000,00
Nome da Entidade: Associação de Pais e Amigos do Clube de Desbravadores Sementes da Pitangueira - APADESPI
Projeto: Desenvolvimento Saudável de Crianças e Adolescentes
Pontuação: 9 pontos
Valor: R$ 16.000,00
Nome da Entidade: Instituto Filhos do Coração de Ibirubá
Projeto: Ampliação das Oficinas de Música do Instituto Filhos do Coração de Ibirubá
Pontuação: 9 pontos
Valor: R$ 16.000,00

3. Projetos Eliminados das Organizações Não Governamentais:
Nome da Entidade: Ativação Social Esportiva Ibirubá
Projeto: Patinação Artística
Pontuação: 4 pontos
Não atendimento ao Item 6.3 quanto aos critérios: Estrutura e Gestão, Financeiro e Monitoramento e Avaliação do Edital Nº 009/2025 - COMDICA
Nome da Entidade: SOS Bom Humor Doutores Palhaços
Projeto: Construindo Pontes
Pontuação: 4 pontos
Não atendimento ao Item 8.1.3 e 8.2 do Edital Nº 009/2025 - COMDICA
Do prazo, local de entrega dos Recursos e divulgação de resultado definitivo.
3.1. O prazo para recurso ao resultado preliminar será de 22/10/2025 à 27/10/2025.
3.2. A divulgação do resultado definitivo será no dia 31/10/2025, no site da Prefeitura Municipal de Ibirubá.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:A6D9E1C5

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 276-2025 – Processo 406-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa MARCIO AURELIO ALLEBRAND 90388623004 – CNPJ 16.695.365/0001-18, para serviços de manutenção e regulagem de equipamento odontológico na Unidade Odontológica da ESF Floresta, pelo valor total de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 21 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:94FA9877

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 150-2025 RS ENGENHARIA FLORESTAL LTDA - COMAJA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Prestação de serviços de engenharia através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-

95, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2024 e proposta apresentada.
Contratada: RS ENGENHARIA FLORESTAL LTDA
CNPJ Nº 10.517.739/0001-29
Item: 1
Valor total: R$ 3.750,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FD429013

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 17199/2025

Designar servidores como fiscais do Contrato 144-2025, referente ao Pregão Eletrônico 46-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato 144-2025, referente ao Pregão Eletrônico 46-2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Luana Bohrz
Fiscal Suplente: Rafael Godoy dos Santos

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 03 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6DDB2966

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 17209/2025

Designar servidores como fiscais do Contrato 145-2025, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 69-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato 145-2025, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 69-2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Marleide Breitenbach
Fiscal Suplente: Tania Ferreira

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 09 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FA5E92C2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 17210/2025

Designar servidores como fiscais da Ata 39-2025, referente ao Pregão Eletrônico do COMAJA 14-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** da Ata 39-2025, referente ao Pregão Eletrônico COMAJA 14-2025, conforme segue:

- Departamento de Cultura:
Fiscal Titular: Liliane Marcon
Fiscal Suplente: Naeli Scheffler

- Departamento de Educação:
Fiscal Titular: Marleide Breitenbach
Fiscal Suplente: Naeli Scheffler

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 13 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6E35CFEB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 17213/2025

Designar servidores como fiscais da Ata 40-2025, referente ao Pregão Eletrônico 49-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** da Ata 40-2025, referente ao Pregão Eletrônico 49-2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Elisangela dos Santos Althaus
Fiscal Suplente: Sonia Maria de Lima

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 14 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0C5DBB90

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 17226/2025

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 150/2025, referente ao Edital COMAJA nº 01/2023.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 150-2025, referente ao Edital COMAJA nº 01/2023, conforme segue:

Fiscal Titular: Elias Portela Ponsoni
Fiscal Suplente: Rafael Godoy dos Santos

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0592B94A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 17229/2025

Designar servidores como fiscais dos Termos de Credenciamento do Edital de Chamamento Público 02-2022.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** dos Termos de Credenciamento do Edital de Chamamento Público nº 02-2022, conforme segue:

Fiscal Titular: Enio Braatz
Fiscal Suplente: Jairo Antonio Amaral da Silveira

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 21 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5416E719

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 17241/2025

Designar servidores como fiscais da Ata 41-2025, referente ao Pregão Eletrônico 51-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** da Ata 41-2025, referente ao Pregão Eletrônico 51-2025, conforme segue:
- Departamento de Educação:
Fiscal Titular: Marleide Breitenbach
Fiscal Suplente: Naeli Scheffler
- Departamento de Cultura:
Fiscal Titular: Liliane Marcon
Fiscal Suplente: Naeli Scheffler
- Departamento de Desporto:
Fiscal Titular: Ivan Neimar Caponi
Fiscal Suplente: Naeli Scheffler

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 15 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6FA0D008

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO TC N° 34-2025.

Edital de Credenciamento nº 003-25.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: LUIS AELTON DA CRUZ
CNPJ sob nº 59.052.367/0001-00
Objeto: requer descredenciamento do Edital de Chamamento Público 03-2025, Termo de Credenciamento 34-2025.
Vigência: a contar de 21/10/2025

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:305F390F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0018/2025 – FAMURS

Dispensa Eletrônica nº 0018/2025 – Abertura

Objeto: Aquisição de equipamentos, licenças eletrônicas e serviços especializados necessários para a modernização, expansão, integração e pleno funcionamento da infraestrutura de telefonia da Prefeitura Municipal de Imbé, conforme dimensionamento técnico do Estudo Técnico Preliminar, incluindo-se a migração de ramais analógicos para VoIP e a integração das centrais telefônicas existentes ao novo ambiente Tronco SIP, em consonância com as recentes mudanças no cenário das telecomunicações.
Abertura: 30/10/2025, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 21 de Outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:B9E19371

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº089/2025 – FAMURS

Contratado: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI-ME – OBJETO: contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças das Câmaras Imunológicas da marca Elber e Nova Instruments da Secretaria Municipal de Saúde de Imbé. **Valor:** R$ 45.600,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 21 de Outubro de 2025

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:8C472482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.552, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.369, DE 11 DE MAIO DE 2023, NO DISPOSITIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica alterada as Atribuições da Função de Professor Área I no Anexo I da Lei Municipal nº 2.369, de 11 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***ANEXO I***
...
Função
Professor Área I
…
Atribuições
Ministrar aulas em estabelecimentos onde deve executar trabalho curricular na educação infantil e do 1º ao 5º ano do ensino fundamental; orientar e efetivar a aprendizagem dos alunos visando o desenvolvimento integral do ser humano; participar do processo de planejamento das atividades da escola e contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Desenvolver programas de pais, de acordo com a orientação técnico-pedagógica; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o Plano Curricular da Escola e atendendo o avanço da tecnologia digital na educação, promovendo aulas interativas com o uso de equipamentos de Tecnologia da Informação - TI; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua turma; definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução, situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola, produzir relatórios referentes ao desenvolvimento dos alunos; criar novas estratégias de ensino quando o aluno apresentar baixo rendimento escolar; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; realizar as ações determinadas pela LDB, BNCC, ECA, Proposta Educativa Municipal; executar outras tarefas correlatas com alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
…"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 8 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:89AAB9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1784/2025 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1784/2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Patrícia Garcia Garcelas,** Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 12.077, correspondente ao 2º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao

interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 8.322/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:980CBD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1785/2025 "REVOGA A PORTARIA N° 355/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1785/2025

"REVOGA A PORTARIA N° 355/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **10/10/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 032/2023, que tem como objeto a prestação de serviços de empresa especializada em gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol, Diesel S10 e Diesel S500), Arla, aditivos, lubrificantes e filtros, por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, vinculado à rede credenciada de postos de combustíveis, a fim de atender as necessidades dos veículos e máquinas leves e pesadas, inclusive motores estacionários e equipamentos à combustão, da Prefeitura Municipal de Imbé.

Secretaria Municipal de Transporte			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Samuel da Silva Dias	6012	Motorista – Secretário Adjunto
Gestor de Contrato Suplente	Roberta Rodrigues Arus	17142	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Francisco Leonardo Barbosa	6016	Motorista - Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Ciro Leandro Santos da Costa	6164	Operário Especializado
Fiscal de Contrato	Diego de Paiva	13528	Auxiliar Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 032/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 355, de 19/02/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:93C3A2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1786/2025 "REVOGA A PORTARIA N° 725/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1786/2025

"REVOGA A PORTARIA N° 725/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **10/10/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 027/2025, que tem como objetoo Registro de Preços para prestação de serviços continuados de mecânica com o fornecimento de peças, para veículos leves, pesados, máquinas pesadas, reboques e equipamentos do executivo municipal.

Secretaria Municipal de Transporte			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Samuel da Silva Dias	6012	Motorista – Secretário Adjunto
Gestor de Contrato Suplente	Roberta Rodrigues Arus	17142	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Francisco Leonardo Barbosa	6016	Motorista - Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Ciro Leandro Santos da Costa	6164	Operário Especializado
Fiscal de Contrato	Bruno Rissotto Banaletti	17777	Assessor Técnico

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 027/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 725, de 02/04/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:33805C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1787/2025 "REVOGA A PORTARIA N° 1351/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1787/2025

"REVOGA A PORTARIA N° 1351/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **10/10/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 052/2021, que tem como objeto a prestação de serviços de chapeação e pintura com fornecimento de material, para os veículos, máquinas e equipamentos que utilizam desses serviços, nas quantidades e de acordo com as condições ofertadas pela contratada, detalhada na Cláusula Quinta, bem como, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº007/2020, do pregão presencial nº 003/2020, para a Secretaria Municipal de Transportes. Período 12 (doze) meses a contar de 14/06/2021.

Secretaria Municipal de Transporte			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Samuel da Silva Dias	6012	Motorista – Secretário Adjunto
Gestor de Contrato Suplente	Roberta Rodrigues Arus	17142	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Francisco Leonardo Barbosa	6016	Motorista - Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Ciro Leandro Santos da Costa	6164	Operário Especializado
Fiscal de Contrato	Giovani Selle Vinskoski	13640	Mecânico Máquina Leve

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 052/2021, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1351, de 26/06/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:2AD0784B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1788/2025 "REVOGA A PORTARIA N° 1353/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1788/2025

"REVOGA A PORTARIA N° 1353/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **10/10/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 022/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em rastreamento e monitoramento veicular.

Secretaria Municipal de Transporte			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Samuel da Silva Dias	6012	Motorista – Secretário Adjunto
Gestor de Contrato Suplente	Roberta Rodrigues Arus	17142	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Francisco Leonardo Barbosa	6016	Motorista - Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Ciro Leandro Santos da Costa	6164	Operário Especializado
Fiscal de Contrato	Diego de Paiva	13528	Auxiliar Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 022/2020, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1353, de 26/06/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:078B0D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1789/2025 "REVOGA A PORTARIA N° 1476/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1789/2025

"REVOGA A PORTARIA N° 1476/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **10/10/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 076/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o transporte de escavadeira hidráulica, dentro dos limites do município de Imbé.

Secretaria Municipal de Transporte			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Samuel da Silva Dias	6012	Motorista – Secretário Adjunto
Gestor de Contrato Suplente	Roberta Rodrigues Arus	17142	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Francisco Leonardo Barbosa	6016	Motorista - Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Ciro Leandro Santos da Costa	6164	Operário Especializado
Fiscal de Contrato	Marcos Pivatto De Andrade	10	Fiscal de Obras

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 076/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1476, de 12/08/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:9950793A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1790/2025 "REVOGA A PORTARIA N° 1477/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1790/2025

"REVOGA A PORTARIA N° 1477/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **10/10/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 054/2024, que tem como objeto a conversão de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 064/2023, conforme condições contratadas no pregão eletrônico e registro de preços, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Secretaria Municipal de Transporte			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Samuel da Silva Dias	6012	Motorista – Secretário Adjunto
Gestor de Contrato Suplente	Roberta Rodrigues Arus	17142	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Francisco Leonardo Barbosa	6016	Motorista - Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Ciro Leandro Santos da Costa	6164	Operário Especializado
Fiscal de Contrato	Giovani Selle Vinskoski	13648	Mecânico Máquina Leve

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 054/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1477, de 15/07/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:B00C00B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1791/2025 "REVOGA A PORTARIA N° 2117/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1791/2025

"REVOGA A PORTARIA N° 2117/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **10/10/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 074/2024, que tem como objeto o Pedido de Compra referente a inspeção veicular para os ônibus e micro-ônibus lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Transporte			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Samuel da Silva Dias	6012	Motorista – Secretário Adjunto
Gestor de Contrato Suplente	Roberta Rodrigues Arus	17142	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Francisco Leonardo Barbosa	6016	Motorista - Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Ciro Leandro Santos da Costa	6164	Operário Especializado
Fiscal de Contrato	Cassius Tibério Goncalves da Silva	15792	Motorista

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 074/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 2117, de 29/11/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:EF2AC307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1792/2025 "REVOGA A PORTARIA N° 525/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1792/2025

"REVOGA A PORTARIA N° 525/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **10/10/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de

Preços nº 018/2025, que tem como objeto a abertura de expediente para nova ata de registro de preço referente a aquisição de pneus diversos para a frota do executivo municipal.

Secretaria Municipal de Transporte			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Samuel da Silva Dias	6012	Motorista – Secretário Adjunto
Gestor de Contrato Suplente	Roberta Rodrigues Arus	17142	Agente Administrativo
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor de Departamento de Almoxarifado Geral
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Debora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista
Recebimento Definitivo			
Fiscal de Contrato	Giovani Selle Vinskoski	13640	Mecânico Máquina Leve
Fiscal de Contrato	Ciro Leandro Santos da Costa	6164	Operário Especializado
Fiscal de Contrato	Francisco Leonardo Barbosa	6016	Motorista - Assessor Especial

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços n° 018/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 525, de 17/03/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:18556C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1793/2025 "REVOGA A PORTARIA N° 1209/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1793/2025

"REVOGA A PORTARIA N° 1209/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **10/10/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 038/2025, que tem como objeto, a Abertura de expediente, para futura contratação de empresas referente a manutenção de veículos leves, e motocicletas do executivo municipal.

Secretaria Municipal de Transporte			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Samuel da Silva Dias	6012	Motorista – Secretário Adjunto
Gestor de Contrato Suplente	Roberta Rodrigues Arus	17142	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Francisco Leonardo Barbosa	6016	Motorista - Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Ciro Leandro Santos da Costa	6164	Operário Especializado
Fiscal de Contrato	Bruno Rissotto Banaletti	17777	Assessor Técnico

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços n° 038/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1209, de 06/06/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:0A76A2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1794/2025 "REVOGA A PORTARIA N° 1471/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1794/2025

"REVOGA A PORTARIA N° 1471/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **10/10/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 046/2025, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos de limpeza e higienização para os veículos e máquinas do executivo municipal.

Secretaria Municipal de Transporte			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Samuel da Silva Dias	6012	Motorista – Secretário Adjunto
Gestor de Contrato Suplente	Roberta Rodrigues Arus	17142	Agente Administrativo
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor de Departamento de Almoxarifado Geral
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista
Recebimento Definitivo			
Fiscal de Contrato	Giovani Selle Vinskoski	13640	Mecânico Máquina Leve
Fiscal de Contrato	Ciro Leandro Santos da Costa	6164	Operário Especializado
Fiscal de Contrato	Francisco Leonardo Barbosa	6016	Motorista - Assessor Especial

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços n° 046/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1471, de 12/08/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:11F6E2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1795/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1795/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **13/10/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços n° 067/2025, tem como objeto o Registro de preço para Eventual e futura aquisição de Playgrounds para atender as demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, do município de Imbé.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72 443	Professor Área I Professor Área I
Gestor de Contrato Suplente	Wilian Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil – Diretor Departamento de Nutrição e Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Moisés da Silva Pacheco	17930	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Andrius Becker Demianczuk	13457	Assessor V

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços n° 067/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:ACD94657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1796/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1796/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **10/10/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 087/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa para obra de pavimentação e drenanagem da Av. Não Me Toque, entre a Rua Sobradinho e Av. São Miguel, Bairro Centro do município de Imbé.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Jose Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Gestor de Contrato Suplente	Luis Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Davi Marino Cardoso	17204	Capataz Geral de Obras
Fiscal de Contrato	Marcos Pivatto de Andrade	10	Fiscal de Obras
Fiscal de Contrato	Roberson Alex Vezzosi Haby	16338	Oficial Geral de Manutenção

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 087/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:5FDEAEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1797/2025 "REVOGA A PORTARIA N° 1095/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1797/2025

"REVOGA A PORTARIA N° 1095/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **14/10/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 051/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para realização de capina mecanizada, roçagem, limpeza, pintura de meio-fio, pintura de postes e remoção de rampas.

Secretaria Municipal de Limpeza Urbana			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Josilene de Borba Rodrigues	6435	Continuo - Assessor de Governança
Gestor de Contrato Suplente	Carlos Roberto da Silveira	13048	Assistente Administrativo
Fiscal de Contrato	André Luis Carlos	18521	Gari

Fiscal de Contrato	Mario Guilherme Pereira Azambuja	18052	Assessor de Governança
Fiscal de Contrato	Eduardo de Souza Gonçalves	17598	Assessor II

Art. 2º Compete aos Gestores de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 051/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020,

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1095, de 23/05/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:EC121E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1798/2025 "REVOGA A PORTARIA N° 1097/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1798/2025

"REVOGA A PORTARIA N° 1097/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **14/10/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 075/2024, que tem como objeto a abertura de expediente para realizar contratação de serviços de empresa para destinação dos resíduos sólidos provenientes do lixo domiciliar urbano do município de Imbé em aterro sanitário devidamente licenciado para esse fim, incluindo transporte transbordo por estimativa, a contar de 29 de outubro de 2024, pelo período de 12 (doze) meses. Considerando a alta temporada do dia 16 de dezembro a 15 de março e baixa temporada do dia 16 de março a 15 de dezembro.

Secretaria Municipal de Limpeza Urbana			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Josilene de Borba Rodrigues	6435	Continuo - Assessor de Governança
Gestor de Contrato Suplente	Carlos Roberto da Silveira	13048	Assistente Administrativo
Fiscal de Contrato	André Luis Carlos	18521	Gari
Fiscal de Contrato	Mario Guilherme Pereira Azambuja	18052	Assessor de Governança
Fiscal de Contrato	Eduardo de Souza Gonçalves	17598	Assessor II

Art. 2º Compete aos Gestores de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 075/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1097, de 23/05/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:50A3C7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1799/2025 "REVOGA A PORTARIA N° 1098/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1799/2025

"REVOGA A PORTARIA N° 1098/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **14/10/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 041/2024, que tem como objeto a conversão de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 033/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2023, aos 14 itens registrados na ata, tendo como vencedora a CONTRATADA, conforme condições contratadas no pregão eletrônico e registro de preços.

Secretaria Municipal de Limpeza Urbana			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Josilene de Borba Rodrigues	6435	Continuo - Assessor de Governança
Gestor de Contrato Suplente	Carlos Roberto da Silveira	13048	Assistente Administrativo
Fiscal de Contrato	André Luis Carlos	18521	Gari
Fiscal de Contrato	Mario Guilherme Pereira Azambuja	18052	Assessor de Governança
Fiscal de Contrato	Eduardo de Souza Gonçalves	17598	Assessor II

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Roberson Alex Vezzosi Haby	16338	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Davi Marino Cardoso	17204	Capataz Geral de Obras
Fiscal de Contrato	Marcos Antônio Einecke	4062	Pedreiro
Fiscal de Contrato	Jessica da Rocha Vargas Vieira	16348	Oficial Geral de Manutenção

Art. 2º Compete aos Gestores de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 041/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1799/2025
Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1098, de 23/05/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:B5C60E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1800/2025 "REVOGA A PORTARIA N° 1321/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1800/2025

"REVOGA A PORTARIA N° 1321/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **14/10/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 056/2025, que tem como objeto a contratação emergencial de empresa para coleta e transporte de lixo domiciliar seletivo, não seletivo e limpeza de faixa de praia.

Secretaria Municipal de Limpeza Urbana			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Josilene de Borba Rodrigues	6435	Continuo - Assessor de Governança
Gestor de Contrato Suplente	Carlos Roberto da Silveira	13048	Assistente Administrativo
Fiscal de Contrato	André Luis Carlos	18521	Gari
Fiscal de Contrato	Mario Guilherme Pereira Azambuja	18052	Assessor de Governança
Fiscal de Contrato	Eduardo de Souza Gonçalves	17598	Assessor II

Art. 2º Compete aos Gestores de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 056/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1321, de 26/06/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:0AE734E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 528/2025 PROCESSO Nº 682/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE,** sendo a empresa contratada a empresa GUSTAVO AVRELLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.486.147/0001-40, no valor de R$ 1.066,66 (um mil e sessenta e seis reais com sessenta e seis centavos).

Independência, 21 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:19D5F837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 529/2025 PROCESSO Nº 685/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA JCF1I32,** sendo a empresa contratada a empresa RODRIGO GEHM - TREMADIESEL, inscrita no CNPJ nº 09.624.629/0001-87, no valor de R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).

Independência, 21 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:115B681C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 530/2025 PROCESSO Nº 686/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT TORO PLACA JBO5J40,** sendo a empresa contratada a empresa PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.739.161/0001-83, no valor de R$ 271,00 (duzentos e setenta e um reais) e a empresa FELICE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.525.790/0010-75, no valor de R$ 4.100,49 (quatro mil e cem reais com quarenta e nove centavos).

Independência, 21 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:811D95BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 531/2025 PROCESSO Nº 687/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VOYAGE PLACA IXW9032 E DA AMBULANCIA PLACA IVZ6337,** sendo a empresa contratada a empresa ADEMIR ZUSE – SZ AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 02.946.109/0001-41, no valor de R$ 815,40 (oitocentos e quinze reais com quarenta centavos).

Independência, 21 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:1AB9CD29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 88/2025
PROCESSO Nº 683/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL,** sendo a empresa contratada SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO RS, inscrita no CNPJ nº 03.575.238/0001-33, no valor de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Independência, 21 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:0986A74F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°05/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°05/2025. Objeto; Contratação de empresa especializada para a construção de seis unidades habitacionais – padrão popular. Abertura dia 07/11/2025, às 9h, Sessão eletrônica no site: https://bll.org.br/ Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:A275FFD2

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°44/2025

AVISO DE EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025. Objeto: Aquisição de material para sinalização de trânsito. Abertura dia 05/11/2025, às 9h, Sessão eletrônica no site: https://bll.org.br/ Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:8EAEAF2C

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°46/2025

AVISO DE EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025. Objeto: Aquisição de materiais diversos para serem utilizados nas demandas da defesa civil do Município. Abertura dia 06/11/2025, às 9h, Sessão eletrônica no site: https://bll.org.br/ Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:876B30CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 076/2025 – **REGISTRO DE PREÇOS DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, APARELHO DE RAIO X E CÂMARA DE PRESERVAÇÃO DE VACINAS**.
AMPLA CONCORRÊNCIA
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 05/11/2025, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 05/11/2025.
Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Emanuele Leites de Souza Rios
Código Identificador:2AC8C634

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM00317/2025;
OBJETO: Serviço de Manutenção de Equipamento Elétrico;
CONTRATADA: RM2 Comércio de Materiais para Informática Ltda.;
CNPJ: 06.003.969/0001-00;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 305,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 07/10/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:98EC1D2B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 102/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 102/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de **Refrigerantes e Saquinhos de Papel para Pipoca** , com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd	Unidade
01	Refrigerante 02 litros sabores variados	240	Un
02	Saquinho para Pipoca em Papel Branco, Resistente à Gordura e à Umidade. Medidas mínimas: 8 Cm X 14 Cm. ideal para distribuição de Pipoca e Alimentos Secos. Pacote com 100 (Cem) unidades.	40	Pacote

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **01 (um) dia** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, no Almoxarifado Central localizado na Travessa Domingos Lacroix, 239, Bairro Centro, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, das 07 h às 13 h;
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 21 de Outubro- de 2025.

Publicado por:
Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:BE9459C5

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

O Setor de Licitações torna público a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 060/2025**, referente a **Serviço Gráfico**, conforme Processo Administrativo nº MEM18912/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site da Prefeitura, www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 222, 230 e 231.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:6940492E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 36/2025 do dia **03 de Novembro de 2025 às 08h00min** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DE GRAVAÇÃO DIGITAL DE IMAGENS (DVR/NVR), CÂMERAS DE SEGURANÇA E TREINAMENTO OPERACIONAL DOS SERVIDORES INDICADOS PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**. A data limite para recebimento das propostas será dia **03/11/2025**, **às 07h45min.** O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 21 de outubro 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:D3CD9E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 112/2025

PRD N° 112/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 440/2025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE SQUEEZES** pela Secretaria de Administração, com fulcro no Art. 75 II da Lei 14.133/2021.
FORNECEDOR: WEBER BRINDES – COMÉRCIO DE BRINDES LTDA; CNPJ n°: 47.621.329/0001-33.
VALOR: R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).

Ivorá - RS, 21 de outubro de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:B91643DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2025

PRD N° 110/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 438/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, em observância ao artigo 75, incisos IV, "a" da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ÓLEO LUBRIFICANTE E SERVIÇOS PARA A REVISÃO OBRIGATÓRIA DAS 50 HORAS DA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B 80C, QUE ESTÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO.

Valor: R$ 2.745,57(dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

Empresa: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 06.224.121/0001-01
Endereço:Av. Getúlio Vargas, nº 9145, na Cidade de Canoas/RS

Ivorá, 15 de outubro de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:CEE3A262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CCE 07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo administrativo nº: 331/2025
Edital de Licitação nº: 07/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica

OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS BASÁLTICAS NA ESTRADA VICINAL DA LOCALIDADE DA PIRUVA.**
No exercício de minhas atribuições, tendo em vista o que me faculta a lei, e diante do regular procedimento do processo licitatório supra, **HOMOLOGO E ADJUDICO** a presente licitação.

VALOR DA OBRA: R$ 412.800,00 (quatrocentos e doze mil e oitocentos reais).
EMPRESA: A. BENETTI & J.A. SOARES LTDA - ME
CNPJ: 13.036.095/0001-45

Ivorá, 21 de outubro de 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:A9E3D768

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO,** para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação **Nº042/2025** na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 –** Processo Licitatório **Nº120/2025** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E FORNECIMENTO DE BRITA 02 – CONVÊNIO Nº 281/2025 - COM SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO.** Sessão Pública para Proposta e documentação as **9h do dia 06 de novembro de 2025 no portal de compras públicas.** Cópia do Edital e seus anexos poderão ser acessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 99613-6373 horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Jacuizinho - RS, 16 de outubro de 2025.

DINIZ JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Goelzer Lopes
Código Identificador:80A4DCC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE IL 12-2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 115/2025, reconhece ser **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025**, para contratação da empresa **MH_AGRONEGÓCIO & MEIO AMBIENTE LTDA CNPJ Nº 56.947.535/0001-29,** visando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria ambiental, no valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, pelo prazo de 10 (dez) meses, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/2021**.

Jari, 21 de outubro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:A4389A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: aquisição de duas batedeiras de sementes e uma grade aradoura,** abertura prevista para o dia **04 de novembro de 2025 às 09:00h**. Disponibilização do edital, nos endereços eletrônicos www.jari.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações complementares junto ao Departamento Compras, Licitações e Contratos pelo telefone/WhatsApp 55 3272-9127 ou 55 93300-3106.

Jari, 20 de outubro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:D2CFE489

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 29/2025

C.N.P.J.: 92.410.448/0001-00
Município: LAJEADO DO BUGRE

DECRETO Nº 29/2025, de 17 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08.001.8.244.14.2045-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$15.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08.001.16.482.14.2048-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$15.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Abril de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
..410-**
Prefeito Municipal

NELSON ALVES CHIUZA
..800-**
Tesoureiro

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:B071C77D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 46/2025

C.N.P.J.: 92.410.448/0001-00
Município: LAJEADO DO BUGRE

DECRETO Nº 46/2025, de 4 de Junho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 39.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.3.2004-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL R$5.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003 - CONVENIOS ESTADO
07.003.10.301.13.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$14.000,00
1.621.0000.0621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 14.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003 - CONVENIOS ESTADO
07.003.10.243.13.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$6.000,00
1.621.0000.0621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 6.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - GABINETE DO PREFEITO
02.002.4.122.3.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
06.002.12.361.9.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$9.000,00
1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com manutenção e desenvolvimento do 9.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003 - CONVENIOS ESTADO
07.003.10.301.13.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$14.000,00
1.621.0000.0621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 14.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003 - CONVENIOS ESTADO
07.003.10.243.13.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$6.000,00
1.621.0000.0621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 6.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - GABINETE DO PREFEITO
02.002.4.122.3.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$5.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.3.2004-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE R$5.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
06.002.12.365.10.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$9.000,00
1.500.1001.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com manutenção e desenvolvimento do 9.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Junho de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
..410-**
Prefeito Municipal

NELSON ALVES CHIUZA
..800-**
Tesoureiro

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:24539137

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 371 DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

EDITAL N° 371/2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO03356/2025, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado 016/2025, para o preenchimento de vaga temporária 04(quatro) meses, através de contrato administrativo, de acordo com a Lei 1961 de 18 de Março de 2025 , **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Marli da Silva Dias Dariva	10197	4º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO03356/2025, **CONVOCA** a candidata **MARLI DA SILVA DIAS DARIVA** aprovada em 4º lugar no Processo Seletivo Simplificado 016/2025, inscrição n° 10197 para a função de Professor

de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, pelo prazo determinado de 04 (quatro) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei 1961 de 18 de Março de 2025 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:CDB5296F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 759, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:
CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **CARLA MARIANE WERLE,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:F1D676C3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 760, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **THAÍS DÓRO KURTZ SANTOS,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:BB6FC9AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 761, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **GISELI DE LIMA,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:1725073E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 762, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **RAQUEL TATIANA SALVI,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:B81B45F2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2025

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21,**FORMALIZA**a Dispensa de Licitação nº 92/2025.

REQUERENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para a realização de Concurso Público nos poderes executivo e legislativo do Munícipio de Mato Castelhano, a fim de suprir a necessidade de vagas.

VALOR:R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Mato Castelhano, 21 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:6D11C437

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 108/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 108/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: SCHENG ENGENHARIA E ARQUITETURA S/S LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para a elaboração de projeto executivo visando à implantação de pavimentação asfáltica e de passeios públicos acessíveis em trechos das ruas Elysio Novello, com extensão aproximada de 145,00 metros, e Lúcio Armando Goetz, com extensão aproximada de 155,00 metros, localizadas na região central do Município de Mato Castelhano.

VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA CONTRATADA: Adriana Schenatto Pedde.

Mato Castelhano, 21 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:D9E09F72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EDITAL Nº 166/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação, por Prazo Determinado, de Atendente da Educação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

AIRTON BOHN, Prefeito Municipalde Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para Processo Seletivo para formação de Cadastro Reserva (CR) de **Atendente da Educação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental**. Habilitação: Ensino Médio Completo. A Carga Horária é de 44(quarenta e quatro) horas semanais, com vencimento básico de **R$ 2.610,67 + Vale-alimentação.** RECRUTAMENTO: Inscrições: Sede administrativa da Prefeitura Municipal de Morro Reuter, situada na Rua Anita Garibaldi, nº 219, Centro, Morro Reuter/RS, entre os dias **23 a 29 de outubro de 2025, nos seguintes horários: segunda a quinta-feira: das 8h às 11h e das 13h às 16h; sexta-feira: das 8h às 12h.**

Morro Reuter, RS, 21 de outubro de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:EDF3EC8B

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico n° 031/2025. Contrato Administrativo nº 150/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de "tapa-buraco", com vistas a realiza consertos e melhorias em pavimentos asfálticos da malha viária municipal, eventualmente danificados de buracos e/ou algum tipo de deterioração, com prejuízo a trafegabilidade e estética. Contratada: **CHS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**. Valor: R$ 1.485.360,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais), correspondendo à quantidade e valor unitário mencionado na tabela constante no contrato. Vigência: O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da celebração do contrato. Data do documento: 20/10/2025.

Morro Reuter/RS, 21 de outubro de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:420AE837

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº185/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA
CNPJ nº 19.446.372/0001-74
Objeto: Credenciamento de comunidades terapêuticas para acolhimento de dependentes químicos referenciados pelo AMENT – Ambulatório de Saúde Mental do Município de Mostardas, para prestar os serviços de reabilitação à pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas.

Chamamento Público N°06/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de outubro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F19A7DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 168/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: VP LISBOA
CNPJ n°07.201.078/0001-13
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higienização e outros itens necessários para uso da secretaria municipal de saúde.
Valor Contratual: R$1.907,38 (mil novecentos e sete com trinta e oito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de outubro de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0AB128E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 168A/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: RS CLEAN MATERIAL LIMPEZA LTDA
CNPJ n°36.312.632/0001-38
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higienização e outros itens necessários para uso da secretaria municipal de saúde.
Valor Contratual: R$17.014,85 (dezessete mil e quatorze reais com oitenta e cinco centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de outubro de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E49F85C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 168B/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: CLEOMAR – MINIMERCADO LTDA
CNPJ n° 10.339.187/0001-06
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higienização e outros itens necessários para uso da secretaria municipal de saúde.
Valor Contratual: R$6.915,40 (seis mil e novecentos reais com quarenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de outubro de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1D1DB6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 168C/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MERCADO PADRE SIMÃO LTDA
CNPJ n° 08.582.649/0001-70
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higienização e outros itens necessários para uso da secretaria municipal de saúde.
Valor Contratual: R$89,90 (oitenta e nove reais com noventa centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de outubro de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:63B81A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA
CNPJ nº 23.623.043/0002-00
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a renovação contratual do contrato original a partir de 02/12/2025 passando o vencimento para 01/12/2026, no valor total de R$ 116.160,00 (cento e dezesseis mil e cento e sessenta reais). Fica concedido reajuste de 3,563% (índice INPC) passando o valor mensal de R$9.347,00 (nove mil trezentos e quarenta e sete reais) para R$9.680,00 (nove mil seiscentos e oitenta reais), nos termos da lei nº 8.666/93.

Vinculado ao contrato nº143/2023

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de outubro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:744DFBE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 25.2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2025
O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 05 de novembro de 2025, às 14 horas, estará recebendo propostas para Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DE DOMÍNIO DA SMECEL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V) DO EDITAL. Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 22 de outubro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:37807D16

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 26.2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 06 de novembro de 2025, às 14 horas, estará recebendo propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** do **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE SERRALHERIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 22 de outubro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:D1624764

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 186/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 4934/2025 e no parecer jurídico n.º 415/2025 e reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, para a aquisição de kit de cabos para o aparelho de eletroterapia da rede de saúde pública do município.
O valor total da contratação é de R$189,77 (cento e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Nova Hartz, 20 de outubro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:CE2D354E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 187/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 5050/2025 e no parecer jurídico n.º 417/2025 e reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação das empresas **EVANDRO WINCK** e **GRÁFICA CLONAR**, referente ao fornecimento de materiais gráficos destinados à realização de eventos programados pelo município.
Empresa **EVANDRO WINCK,** o valor de R$22.225,00 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais).
Empresa **GRÁFICA CLONAR,** o valor de R$ 24.385,00 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais).
O valor total da contratação é de R$46.610,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais).

Nova Hartz, 21 de outubro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:4062284A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação n.º 1234/2025 - Edital n.º 176/2025 - Pregão Eletrônico n.º 056/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E PACOTE DE DADOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS TELEFÔNICOS NOVOS EM REGIME DE COMODATO, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, VIA REDE MÓVEL, COM TECNOLOGIA DIGITAL 4G OU SUPERIOR, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM), APLICÁVEL A CELULARES PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 04/11/2025.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 21 de outubro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:AB7DCD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 178/2025

Edital de Retificação nº 178/2025 - Aviso de Licitação n.º 1.125/2025 - Edital n.º 167/2025 – Concorrência Eletrônica n.º 011/2025. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LINHA XV DE NOVEMBRO – PAVIMENTA 2, NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. Recebimento de propostas até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 07/11/2025**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8208.

Nova Prata, 22 de outubro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camile Klaus Berlatto
Código Identificador:9E7DEDF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº06/2024

A Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 94.309.309.0001/01, sito na rua Dr. Lourenço Záccaro n. 1310, centro, neste ato representada por sua presidente, Sr. MARCELO MOREIRA VIEGAS, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A., - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, nome fantasia "BANRISUL PAGAMENTOS", inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 92.934.215/0001-06, com sede

comercial na rua Siqueira Campos, n° 832, 2°, 3° e 4º andares, Cidade de Porto Alegre/RS, por seu representante legal ao final assinado, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO do contrato nº06/2024 vinculado à dispensa de licitação n°11/2024, processo administrativo nº058/2025 - 07/10/2025, com sujeição as disposições legais vigentes e demais normas jurídicas de regência:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente termo de Aditamento tem por objetivo, conforme cláusula 11.8, o acréscimo de valores em 25% do limite mensal de acordo com a legislação vigente passando a vigorar o valor R$ 1.562,50.
CLÁUSULA SEGUNDA- DAS INFORMAÇÕES OPERACIONAIS
Acordam os contratantes que os itens contratados DAS INFORMAÇÕES OPERACIONAIS se manterão inalteradas no presente contrato de SEGUNDO TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As partes confirmam e ratificam todos os itens e cláusulas do contrato administrativo de contrato n°06/2024 vinculado à dispensa de licitação n°11/2024, que não foram anuladas ou revogadas, ficando a Câmara imbuída de publicar o extrato dos aditamentos nos moldes da legislação vigente.

O documento completo pode ser acessado no endereço: novasantarita.rs.leg.br/publicacoes-oficiais-categoria/compras

Nova Santa Rita/RS, 08 de Outubro de 2025.

MARCELO MOREIRA VIEGAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Rezenda da Cruz
Código Identificador:BC060809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.005, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17.953/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER 2 (duas) diárias sem pernoite para dentro do Estado, no valor total de R$ 251,22 (Duzentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos) ao Sr. JOÃO RODOLFO TONIOLO FLORES, Mat. nº. 5009081-1, para cobrir suas despesas entre os dias 02 e 03 de outubro de 2025, para participação no "8º CONGRESSO GRANDES NOMES EM COMPRAS PÚBLICAS – 8º GNCP, na cidade de Porto Alegre-RS.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Rep. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:6F08FF07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.007, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto nº 119/2023 no §3º, o Memorando 108/25/SMA/GS e o Processo nº 16.013/2025, resolve:

Art. 1º DETERMINAR que o servidor abaixo fique dispensado do registro no relógio de ponto eletrônico, na sua repartição pública municipal:

SILVIO BERTI, matrícula 16202-2, Cargo de Veterinário, Lotado na Secretaria Municipal de agricultura - SMA.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:5ABEFDEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.008, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições
legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao Art. 91 da lei Municipal nº 1.806/2022 e considerando o Memorando 006/2025/CONSRIMA e o Processo nº 18.038/2025 resolve:

Art. 1º DESIGNAR os membros para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, conforme segue:

I-ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SMMA)
Titular: ADRIANE DOMINGUES SIMÕES
Suplente: MARIELI ROSSATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)
Titular: WELLYNGTON MANJOURANI PEREIRA DA SILVA
Suplente: SILVÂNIA TAVARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SMA)
Titular: PATRICIA PEREIRA VENTURA
Suplente: JOSÉ ADALMIR GONÇALVES ROSALES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)
Titular: LILIANE ZACHER
Suplente: MARCELO JARDIM CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO (SMDEI)
Titular: INAJARA PFEIL VARGAS
Suplente: CLANDIO COSTA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (SMSP)
Titular: JUSTINO FERNANDES VIEIRA
Suplente: JULIO CESAR BRAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (SMDU)
Titular: JOSÉ MARIANO DA SILVA MELLO
Suplente: MARCO AURELIO SARACOL FERREIRA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (SMSP)

Titular: JOÃO VOLMAR DINIZ SILVEIRA
Suplente: ARLEI ANTONIO CASTRO

II- ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

ESCRITÓRIO MUNICIPAL DA ASSOSSIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO SUL (EMATER)
Titular: MARTA ELENA LEVIEN
Suplente: IGOR DEBEARZI

ASSOSSIAÇÃO DO GRUPO ERVAL
Titular: OLÍMPIO VODZIK
Suplente: OLAIR NUNES

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AMIGOS DOS PELUDOS (ONG)
Titular: ARCILENE ANTUNES DOS SANTOS
Suplente: LUCIANO DA SILVA RODRIGUES

ASSOSSIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO CALIFÓRNIA
Titular: JOSE BATISTA ROMANO DOS SANTOS
Suplente: SÉRGIO MIGUEL SANTOS DE CASTRO

ASSOSSIAÇÃO DO COMÉRCIO, INDUSTRIA, SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE NOVA SANTA RITA (ACISA)
Titular: FLÁVIO MULLER
Suplente: TATICELE GRIGOLETO DOS SANTOS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL (CREA/RS)
Titular: MAICON MENEGATTI KERWALD
Suplente: SÉRGIO ANTÔNIO DORNELES DE BORBA

UNIVERSIDADE LA SALLE (UNILASALLE)
Titular: MARIA DE LOURDES BORGES
Suplente: MAURÍCIO PEREIRA ALMERÃO

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN)
Titular: ISIANE LUANA WERGNER
Suplente: RAQUEL BERLEZE

Art. 2º REVOGAR a Portaria n° 2.172 de 29 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de outubro de 2025 (10/10/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de mil e vinte e cinco (13/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:5EAF63C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.009, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 17378/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Agente Administrativo, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2022, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

LARISSA ALLEGRINI COITINO, 83° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:42EE03BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.010, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10462/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Agente Administrativo, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2022, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Finanças Públicas:

BIBIANO PORGISQUE MALLE, 84° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:012F9D23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.011, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Processo nº 18.162/2025, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível da servidora RUBIA REJANE PEREIRA DE MORAES, matrícula nº 13.455-1, cargo de Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, membro(a) do Magistério Público Municipal, do Nível "1" para o Nível "3", face à apresentação do Certificado de Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em “PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (13/10/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:250DC86B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.012, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Inciso I do Artigo 141 da Lei Municipal nº 88/1993 e conforme o Processo nº 18.270/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Gala de 8 (oito) dias, a partir do dia 10 de outubro de 2025 (10/10/2025), para a servidora REJANE TOMASZEWSKI DA SILVA, matrícula nº 9113-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de outubro de 2025 (10/10/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:4522F982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.013, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme a Lei nº 1203, de 22 de agosto de 2014 e considerando o Processo nº 18.377/2025, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a comissão que irá organizar a eleição dos Conselhos Escolares nas Escolas Municipais de Nova Santa Rita, segue:

Andrea Inajá Lazaro, Matrícula 10103-1
Márcia Andreia Pereira Alvares, Matrícula 4111-4
Roberta Kelli Bloedow de Castro, Matrícula 15270-2 e 15270-3

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:0E0C0955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.014, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Inciso I do Artigo 141 da Lei Municipal nº 88/1993 e conforme o Processo nº 18.402/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Gala de 8 (oito) dias, a partir do dia 10 de outubro de 2025 (10/10/2025), para a servidora MARIA HELENA SARAIVA DA SILVEIRA, matrícula nº 16241-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de outubro de 2025 (10/10/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:385A72AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.015 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.230/2015 e o Decreto nº 108/2022, conforme Processo nº 18.058/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER a Gratificação Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor LENAR DA SILVA RODRIGUES, matrícula 17548-1, cargo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, em atendimento à Declaração de Insalubridade nº 027/2025, expedida pelo setor de Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de outubro de 2025 (06/10/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:E21E489B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.016, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Artigo nº 140 da Lei Municipal nº 88/1993 e o Processo nº 17.311/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir do dia 15 de outubro de 2025 (15/10/2025), para a servidora ALESSANDRA RIVERO HERNANDEZ, matrícula 16218-1, cargo de Odontóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:B470A8FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.017, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Declaração de Insalubridade nº 028/2025 e Processo nº 15.946/2025, resolve:

Art. 1º CANCELAR o Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, da servidora ELIANE DOS SANTOS ADOLPHO, matrícula 9156-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de setembro de 2025 (25/09/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:E4EA8E72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 17.955/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 07 de outubro a 10 de outubro de 2025 (07/10/2025 a 10/10/2025) ao servidor JOÃO FRANKLIN FLORES CARDOSO, matrícula 1007-1, cago Operário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSERVP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de outubro de 2025 (07/10/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:118E0022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 18.136/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 06 de outubro a 10 de outubro de 2025 (06/10/2025 a 10/10/2025) ao servidor JOSÉ MARIANO DA SILVA MELLO, matrícula 5009167-1, cargo Operário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano- SMDU, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de outubro de 2025 (06/10/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:F26CF710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 18.216/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 10 de outubro a 14 de outubro de 2025 (10/10/2025 a 14/10/2025) ao servidor JÚLIO CÉSAR BRAGA, matrícula 15202-1, cargo Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de outubro de 2025 (10/10/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:29549748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.021, 16 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme os Processos nº 18.254/2025 e 18.531/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 03 de outubro de 2025 a 06 de outubro de 2025 (03/10/2025 a 06/10/2025), de 10 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2025 (10/10/2025 a 13/10/2025) para a servidora FABIANE SAÚDE FINATTO, matrícula 14427-1, cargo de Cozinheira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de outubro de 2025 (03/10/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:717A6303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.022, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 18.308/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 06 de outubro de 2025 a 15 de outubro de 2025 (06/10/2025 a 15/10/2025) para a servidora, CARLA DE OLIVEIRA MARINS, matrícula 11231-1, cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a contar do dia 06 de outubro de 2025 (06/10/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:F9EAAFBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 18.383/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 08 de outubro de 2025 a 12 de outubro de 2025 (08/10/2025 a 12/10/2025) à servidora ALESSANDRA POHREN BUENO, matrícula 6637-1, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de outubro de 2025 (08/10/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:A35F6467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 18.385/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 10 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2025 (10/10/2025 a 13/10/2025) à servidora VANESSA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 16637-1, cargo de Cozinheira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de outubro de 2025 (10/10/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:599753A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 18.393/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER 3,5 (três e meia) diárias com pernoite para Brasília/DF, no valor total de R$ 5.840,48 (Cinco mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) ao Sr. RODRIGO MEDEIROS FEIJÓ, Mat. nº. 17004-1, no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, para cobrir suas despesas entre os dias 10 e 14 de novembro de 2025, para participação no "AI Experience 2025 SEBRAE Lab" e demais agendas.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (16/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Rep. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:6941E2C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CREDENCIAMENTO 012 2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

O Município de Novo Barreiro/RS, torna público abertura de Licitação na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através de **PROCEDIMENTO AUXILIAR** de **CREDENCIAMENTO Nº 012/2025**, na forma **PRESENCIAL**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas para a **prestação de serviços de Fonoaudiólogo(a)**, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Barreiro/RS**.** O período de **CREDENCIAMENTO terá início no dia 10 de novembro de 2025**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* no sítio oficial http://www.novobarreiro.rs.gov.br ou no licitacon**.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Novo Barreiro/RS, sito a na Avenida São João Batista, 415, Bairro Centro, neste Município, CEP: 98.338-000, neste Município, CEP: 99.580-000 ou pelo telefone (55) 3757.1100 ou no endereço eletrônico prefeituranovobarreiro@hotmail.com, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

Novo Barreiro/RS, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

LUANA DA SILVA CONCEIÇÃO
Comissão de Contratação

ELISAMA RODRIGUES DA SILVA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:2D4DDE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REINÍCIO E ALTERAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 049/2025

COMUNICADO DE REINÍCIO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de materiais de limpeza, conforme demanda das Secretarias Municipais de Novo Barreiro/RS.

Terá REINÍCIO o processo supracitado, tendo em vista que o Setor de Compras realizou novas cotações em alguns itens, visando a adequação ao preço de mercado, para que haja o maior número de participantes, e o certame obtenha o melhor custo-benefício para o Município. **As alterações no Edital foram publicadas na forma da Lei.**

A NOVA DATA DE ABERTURA SERÁ NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 09H00MIN.

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 21 de outubro de 2025.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:BAAF155F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5161/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **a Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 3.477,00 (três mil quatrocentos e setenta e sete reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.122.0110.2.03300 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Fonte....: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0040 – ASPS
Cód. da Despesa: 483
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERV. DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ 3.477,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.122.0110.2.03300 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Fonte....: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0040 – ASPS

Conta: 477
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.477,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 21 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:ED04E70B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2818/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Cria cargos de Professor de Informática, de Música, dando nova redação ao Inciso III, do art. 22, ao Inciso I, do art. 30 e item b.3, do Anexo I, da Lei Municipal nº 665/2005, alterada por Leis posteriores.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - O Inciso III, do art. 22 da Lei Municipal nº 665/2005, de 27 de julho de 2005, alterada por Leis posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 22 - ...
I - ...
II - ...
III - Para a docência das disciplinas de Artes, Educação Física, Inglês, Informática e Música na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura p103lena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96..
IV - Para a realização do atendimento especializado, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: especialização em nível superior para atendimento especializado.
§ 1º - ...
§ 2º - ... (NR)
Art. 2º - Fica criada vaga nos cargos de Professor de Informática e Professor de Música, dando nova redação ao art. 30, da Lei Municipal nº 665/2005, de 27 de julho de 2005, alterada por Leis posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 30.São criados os seguintes cargos efetivos de Professor:
I - Professor 20 horas semanais

QUANTIDADE	***DENOMINAÇÃO***
40	*Professor de Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental;*
08	*Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental:*
03	*Professor de Língua Portuguesa;*
02	*Professor de Matemática;*
01	*Professor de Ciências;*
01	*Professor de História;*
01	*Professor de Geografia;*
01	*Professor de Artes;*
03	*Professor de Educação Física;*
02	*Professor de Inglês;*
02	*Professor de Educação Especial;*
01	*Professor de Informática; (NR)*
01	*Professor de Música. (NR)*

Art. 3º - O item b.3, do Anexo I, da Lei Municipal nº 665/2005, com alterações posteriores, passa a conter a seguinte redação:
Anexo I
Cargo: ....
Carga horária: ....
Recrutamento: ....
Requisitos para preenchimento do cargo:
....
Formação:
b.1) ....
b.2) ....
b.3) *para a docência das disciplinas de Artes, Inglês, Informática e Música na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do* artigo 63 da Lei nº 9.394/96.
b.4) ....
b.5) .... *(NR)*
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º - Permanecem inalteradas e em vigor os demais artigos da Lei Municipal nº 665/2005, com as alterações posteriores.
Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 21 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:692FDA71

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2819/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a Contratar Professor de Ciências em Caráter Emergencial e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Municí-pio de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental, disciplina de Ciências** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 57, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal**.**
Art. 2º - A função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, será de conformidade com a **Lei Municipal Nº665/2005 de 27 de Julho de 2005 e alterações posteriores** que trata do Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções, cujas as atribuições dos cargos constam no anexo I:

Quant.	Descrição	Carga Horária Semanal	Padrão	Coeficiente
01	**Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental, disciplina de Ciências**	**21h20m**	equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pelo contratado.	

Art. 3º - O prazo de contratação será até o termino da Licença Saúde da professora titular ou até 19 de dezembro de 2025, quando será encerrado o ano letivo.
Art. 4º - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.
Art. 5º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, as seguintes vantagens funcionais: auxílio alimentação, auxílio transporte, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
Parágrafo único – Fica reservado aos professores 1/3 (um terço) da carga horária para horas atividades.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Novo Cabrais, 21 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Anexo I
CARGO: PROFESSOR
Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.
Condições de Trabalho:
Carga Horária: 20 horas semanais para Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Séries Finais do Ensino Fundamental e para a Educação Especial;
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Requisitos para preenchimento do cargo:
a) Idade mínima de 18 anos.
b) Formação;
b.1) para a docência na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental: exigência mínima de formação em nível **superior em Pedagogia, Habilitação em Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental ou formação obtida através de complementação pedagógica.**
b.2) para a docência nas Séries Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96 e demais legislações vigentes;
- Professor de Educação Física deverá apresentar também a inscrição no respectivo conselho de classe da categoria.
b.3) para a docência da disciplina de Artes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para a disciplina respectiva ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96.
b.4) para a docência da disciplina de Educação Física na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96; inscrição no respectivo conselho de classe da categoria.
b.5) para a realização do atendimento especializado, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: especialização adequada em nível superior, para atendimento especializado.

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:CEB5AFA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2820/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação e por redução.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 216.875,00 (duzentos e dezesseis mil e oitocentos e setenta e cinco reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.11700 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da ESF
Fonte: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 491
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 43.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.11700 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da ESF
Fonte: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 487
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 60.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.117 – Despesas com Pessoal e Encargos Socias da ESF
Fonte: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 489
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.11800 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do PACS
Fonte: 1604 – Transferência provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos ACS e dos ACE
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 2609
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 45.000,00
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.123.0110.2.016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento
Fonte de Recurso: 1501 Outros recursos não vinculados
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 4357
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 5.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unid. Orçament.: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PUBL.

Classif.: 26.782.0150.2.057 Manut. Conservação, Ampliação e Construção de Bueiros, pontes e pontilhões
Fonte....: 1501 – Outros Recursos não vinculados
Detalhamento: 0000
Despesa: 250
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0420.2.14100 Manut. das Atividades da Sec. Do Trabalho e Assist. Social
Fonte: 1660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento: 1295 – Incremento temporário para Proteção Social Basica MP 1218/2024
Conta: 4358
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 9.625,00
Conta: 4359
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 9.625,00
Conta: 4360
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 9.625,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado no exercício, na seguinte fonte de recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
01	1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4500 – Custeio – Atenção Básica	R$ 118.000,00
02	1604 – Transferência provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos ACS e dos ACE	4500 – Custeio – Atenção Básica	R$ 45.000,00
03	1501 Outros recursos não vinculados	0000 – sem detalhamento	R$ 25.000,00
04	1660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1295 – Incremento temporário para Proteção Social Basica MP 1218/2024	R$ 28.875,00
TOTAL GERAL			R$ 216.875,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PUBL.
Classif: 15.452.0120.2.04700 Manutenção, Conservação e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública
Fonte....: 1751 Recursos da Cont. para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Detalhamento: 1242 – Cont. para Custeio Serv. De Iluminação Públicas - CIP
Conta: 233
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.000,00
Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PUBL.
Classif: 15.452.0120.2.04700 Manutenção, Conservação e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública
Fonte....: 1751 Recursos da Cont. para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Detalhamento: 1242 – Cont. para Custeio Serv. De Iluminação Públicas - CIP
Conta: 237
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.000,00
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 21 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:CF282076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 102/2025. FIRMADO EM 21/10/2025; **CONTRATADA:** CARMEN SIMONE RISTOW LTDA: **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – ROTEIRO 15; **VALOR CONTRATADO: Itinerário 12 -** R$10,95 o km rodado: **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente; **VIGÊNCIA:** 12 meses; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.000000; PROJETO/ATIVIDADE: 2.098, 2.101 e 2.103: FONTE DE RECURSO: 1500 – Recurso não vinculados de impostos Desdobramento: 0000 – sem detalhamento: 1540 – FUNDEB. 1571 - Tranf. Estado. AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 43/2025, Processo Administrativo nº 3.616/2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:AFF862AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 103/2025. FIRMADO EM 21/10/2025; **CONTRATADO:** CONGREGAÇÃO DA IRMAS SERVAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO DA VIRGEM MARIA (HOSPITAL SANTA BARBARA – HSB): **OBJETO:** Prestação de serviços médico-hospitalares, quais sejam, pacotes cirúrgicos para procedimentos eletivos; **VALOR CONTRATADO:** R$ 122.540,00: **PAGAMENTO:** mensalmente no dia 20; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.000000; **PROJETO/ATIVIDADE**: 2.128, **FONTE DE RECURSO**: 2500 (0040 ASPS). **AMPARO LEGAL**: INEXIGIBILIDADE nº 82/2025, Processo Administrativo nº 3.970/2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:A90A2788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 104/2025. FIRMADO EM 21/10/2025; **CONTRATADA:** DANIELA GUEDES RESENDE: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em decoração para realização do serviço no Ginásio Ruy Barbosa, local onde será realizado a solenidade de formatura dos cursos Técnico em Contabilidade, Técnico em Administração e Técnico em Meio Ambiente; **VALOR CONTRATADO:** R$ 5.050,00 cinco mil e cinquenta reais), **PAGAMENTO:** 10 dias uteis após a entrega da nota fiscal; **VIGÊNCIA:** 30 dias; **ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.39.000000; **PROJETO/ATIVIDADE**: 2075: **FONTE DE RECURSO**: 2500 – recursos não vinculados a impostos; **AMPARO LEGAL**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 296/2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:8B0F8D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PORTARIA Nº 808/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Munici-pal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições le-gais,
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 4366/2022, de 10 de outubro de 2022, que regulamentou no âmbito da administração pública municipal a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,
CONSIDERANDO, a Dispensa de Chamamento Público nº 01/2025, para formalização de Termo de Fomento com a Associação do Comércio, Indústria, Serviços, Agropecuária e Cultural Cabraisense – ACISACC, para oferta de oficinas de música, destinadas a crianças e adolescentes matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município de Novo Cabrais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente a Dispensa de Chamamento Público nº 01/2025, os seguintes servidores:
- Aline Jucela Ellwanger, cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 753-6;
- Cleila Maria de Carvalho, cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 607-6;
- Carine Eberts, cargo efetivo de Coordenador do CRAS, matrícula nº 1579-2.

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em Lei, exercer as funções descritas no Decreto nº 4366/2022, de 10 de outubro de 2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 21 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:EF445B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 806 - 2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAL CONTRATO 101 2025

PORTARIA N.º 806/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:
Art. 1º - Designar o Sr. Leodegar Rodrigues, matrícula n.º 1193-2, Prefeito Municipal, como gestor e a Sra. Quelen Cristiane Moraes Machado, matrícula n.° 831-1, Controlador Interno, como fiscal do contrato a seguir enunciado:
Contrato n.º: 101/2025.
Contratada: DANIELA GUEDES RESENDE.
Objeto: Contratação de empresa especializada em decoração para realização do serviço no Ginásio Ruy Barbosa, local onde será realizado o baile de aniversário de 29 anos de Novo Cabrais e escolha da rainha e princesas dos Esportes.
Vigência: 30 dias, a partir de 20 de outubro de 2025.
Data da assinatura do contrato: 20 de outubro de 2025.
Art. 2º - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 20/10/2025.

Novo Cabrais, 21 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:7AF3007B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 807 - 2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAL DE TERMO DE PERMISSÃO

PORTARIA N.º 807/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:
Art. 1º - Designar o Sr. Leodegar Rodrigues, matrícula n.º 1193-2, Prefeito Municipal, como gestor e o Sr. Andre Luis Rodrigues, matrícula n.° 1218-1, Secretário Municipal, como fiscal do termo de permissão abaixo relacionado:
Permissionário: PEITASSO COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
Objeto: Permissão de uso de bem público em caráter precário e oneroso, de espaço público para a comercialização de bebidas para o

evento baile de aniversário do município, que será realizado no dia 24 de outubro de 2025, no ginásio Ruy Barbosa.
Período de permissão: 23 de outubro de 2025 a 27 de outubro de 2025.
Data da assinatura do termo de permissão: 20 de outubro de 2025.
Art. 2º - A gestão e a fiscalização do termo de permissão observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência da permissão.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 21 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:415A498E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 809 - 2025 - CONCEDE REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO A SERVIDORA

PORTARIA N.º 809/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO A SERVIDORA.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei Municipal n.º 2.815/2025, de 14 de outubro de 2025, e,
Considerando a solicitação feita no Processo Administrativo n.º 3.964/2025,
Resolve:
Art. 1° - **Conceder regime suplementar de trabalho**, de 20 horas semanais, à servidora Debora Costa da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, matrícula n.° 1566-0, a contar de 20 de outubro de 2025 até 30 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2025.

Novo Cabrais, 21 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:1BB13488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 810 - 2025 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS

PORTARIA N.º 810/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS À PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, em observância ao Art. 36 da Lei Municipal n.º 665/2005, alterada pela Lei Municipal n° 1.854/2016, e,
Considerando, o Processo Administrativo n.º 3.968/2025, de 17 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação:
Resolve:
Art. 1º - Conceder **gratificação pelo exercício de docência com alunos especiais,** correspondente a 20% (vinte por cento) calculada sobre seu vencimento básico, ao servidor, Sr. **Gilceu Cezar Rodrigues**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, matrícula n.º 1568-7, a contar de 09 de setembro de 2025 até 15 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2025.

Novo Cabrais, 21 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:BB7392A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 811 - 2025 - CONCEDE REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO A PROFESSORES

PORTARIA N.º 811/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO A PROFESSORES

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei Municipal n.º 665/2005, de 27 de julho de 2005:
Resolve:
Art. 1° - **Conceder regime suplementar de trabalho**, aos professores abaixo relacionados, para atuarem junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Teófilo Teodoro Streck, de acordo com solicitação feita no Processo Administrativo n.º 3.963/2025, pela Secretaria Municipal de Educação.

NOME	REGIME	PERÍODO
Barbara Catarine Pfeifer	4 horas semanais	08/08/2025 a 17/09/2025
Debora dos Passos Pereira	16 horas semanais	15/10/2025 a 19/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2025.

Novo Cabrais, 21 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:7B3AB4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 812 - 2025 - CONCEDE REGIME EXCEPCIONAL DE TELETRABALHO A SERVIDOR

PORTARIA N.º 812/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE REGIME EXCEPCIONAL DE TELETRABALHO À SERVIDOR.

LEODEGAR RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.956/2025,

de 04 de fevereiro de 2025, e, Considerando o Memorando2.256/2025, de 19 de outubro de 2025.
Resolve:
Art. 1º - Conceder regime excepcional de Teletrabalho, no período de 20 de outubro de 2025 até 30 de outubro de 2025, ao servidor Gilson Machado, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Informática, matrícula n.° 1518-0.
Art. 2° - O servidor fica dispensado, durante a realização do teletrabalho, da assinatura do registro do ponto, devendo comprovar a realização das atividades no referido regime.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2025.

Novo Cabrais, 21 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:D8DD3BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDE CHAMADA PARA MATRÍCULA E REMATRÍCULA NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

EDITAL Nº 008/2025
De 21 de outubro de 2025.

Procede à Chamada para Matrícula e Rematrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede de Ensino Público Municipal de Novo Cabrais, para o ano letivo de 2026.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto art. 208, § 3º da Constituição Federal, art. 200 § 2º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, Lei nº 9.394/LDB art. 5º, inciso II, nas Leis Federais nº 11.114 de 16/05/2005 e nº 12.796 de 04/04/2013.
TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos pais ou responsáveis por crianças em idade escolar a partir dos **04 (quatro) anos**, que estas devem ser MATRICULADAS e/ou REMATRICULADAS nas Escolas da Rede Publica Municipal de Ensino de Novo Cabrais.
DO PRAZO: Fica Estabelecido o período de 23 de outubro a 07 de Novembro de 2025, para os pais ou responsáveis efetuarem a matrícula ou rematrícula na rede pública municipal de ensino para ingresso no ano letivo de 2026.
EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE EMEI Nossa Senhora de Fátima – TEMPO INTEGRAL Atendendo crianças a partir de 6 meses, até 3 anos e 11 meses.
Horário de Matrículas: de segunda a quinta-feira
Manhã: 8h às 12h Tarde: 13h às 16h
EDUCAÇÃO INFANTIL – Pré Escola Nível A e Nível B - INTEGRAL
Pré-escola: Nível A – TEMPO INTEGRAL (Conforme **LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014. Meta 6 e LEI MUNICIPAL Nº 1.779 DE 23 DE JUNHO DE 2015 - Meta 6)** crianças com 4 anos completos até o dia 31 de março/2026.

Pré-escola: Nível B - TEMPO INTEGRAL(Conforme **LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014. Meta 6 e LEI MUNICIPAL Nº 1.779 DE 23 DE JUNHO DE 2015 - Meta 6)** crianças com 5 anos completos até o dia 31 de março/2026.

EMEF São Roque
Horário de Matrículas: de segunda a quinta-feira
Manhã: 8h às 12h
Tarde: 13h 15 min às 16h

EMEF Teófilo Teodoro Streck
Horário de Matrículas: de segunda a quinta-feira
Manhã: 8h às 12h
Tarde: 13h 15 min às 16h
ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ao 4º ano
1º ano - TEMPO INTEGRAL(Conforme **LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014. Meta 6 e LEI MUNICIPAL Nº 1.779 DE 23 DE JUNHO DE 2015 - Meta 6)** crianças com 6 anos completos até o dia 31 de março/2026.
EMEF São Roque
Horário de Matrículas: de segunda a quinta-feira
Manhã: 8h às 12h
Tarde: 13h 15 min às 16h

ENSINO FUNDAMENTAL I e II – 1º ao 9º ANO
1º ano - TEMPO INTEGRAL(Conforme **LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014. Meta 6 e LEI MUNICIPAL Nº 1.779 DE 23 DE JUNHO DE 2015 - Meta 6)** crianças com 6 anos completos até o dia 31 de março/2026.
EMEF Teófilo Teodoro Streck
Horário de Matrículas: de segunda a quinta-feira
Manhã: 8h às 12h
Tarde: 13h 15 min às 16h
ENSINO FUNDAMENTAL I e II – 5º ao 9º ANO
EMEF Pedro Lovato
Horário de Matrículas: de segunda a quinta-feira
Manhã: 8h às 12h
Tarde: 13h 15 min às 16h

Documentos Necessários para realização da matrícula:
Copia da Certidão de Nascimento e carteira de Identidade;
Cópia do CPF da criança e do responsável legal;
Cópia do cartão de Vacina (Educação Infantil);
Cópia do Cartão do Programa Bolsa Família (número do NIS da criança), caso a família seja beneficiária.
Serão penalizados na forma da lei, os responsáveis por crianças que não atenderem o chamamento do presente Edital.
Os casos não previstos no presente Edital, no que tange as matrículas e rematrículas, serão resolvidos junto a Secretaria Municipal de Educação.
O Conselho Municipal de Educação será responsável pela homologação e publicação das matrículas, de todos os níveis num prazo de até 10 dias úteis, após o encerramento das inscrições.

Novo Cabrais, 21 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ROSANA CRISTINA KOHLS
Secretária de Educação

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:1C96336D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 239/2025

EDITAL N° 239/2025

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES *AO PROCESSO SELETIVO N° 180/2025.*

ROMILDO BOLZAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a homologação preliminar das inscrições e atendendo ao disposto no Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 180/2025, **TORNA PÚBLICO**, que foram homologadas as inscrições da seleção para o cargo relacionado neste edital.

I – As inscrições números nº 1819, 1694, 398, 958, 119, 200, 54, 1193, 6, 1023, 1701, 1276, 1400, 1454,1453, foram homologadas após interpostos recursos.
II - Foram interpostos recursos através dos protocolos 33342/2025, 33497/2025, 33481/2025, 33402/2025, 33474/2025, 33483/2025, 33670/2025,33482/2025, 33713/2025, 33475/2025,33486/2025, 33496/2025, 33299/2025, 33298/2025, 33259/2025, 33627/2025, 33706/2025, 33683/2025, 33617/2025, 33698/2025, 33686/2025, 33662/2025, 33675/2025, 33689/2025, 33701/2025, 33386/2025, 33331/2025, 33389/2025, 33366/2025, 33493/2025, 33467/2025, 33304/2025, 33459/2025, 33485/2025, 33334/2025, 33715/2025, 33492/2025, 33489/2025, 33229/2025, 33466/2025, 33295/2025, 33347/25, 33316/2025, 33498/2025, 33581/2025, 33478/2025, 33588/2025, 33674/2025, 33495/2025. Sendo indeferidos.
III - As inscrições n°104, 1372, 601, 1826, 1500, 20, 968, 136, 68, 842, 97, 341,751, foram reanalisadas de ofício, sendo deferidas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 22 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE
22/10/2025

CLAITON LUIS DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:8EAB7444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 238/2025.

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, através da Presidente da comissão processante de que trata o Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 330/2021, **INTIMA** à **EMPRESA LIBERTY CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI, CNPJ: 20.763.859/0001-60,** na data 11 de novembro de 2025, a partir das 09 horas, na sala de Sindicância situada à Rua Júlio de Castilhos, nº 1270, Centro – Osório – RS, que serão realizadas as oitivas da denunciante Aida Terezinha do Evangelho Alves e do depoente Rafael Fofonka Pires.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 21 de outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:38D4D41B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 071/2024
OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento de até 15 (quinze) vagas/leitos, em Residencial Terapêutico Tipo I.
CREDENCIADA: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO BENEVOLÊNCIA LTDA
DA FISCALIZAÇÃO: O presente instrumento tem como objetivo a alteração dos fiscais, passando a ser de responsabilidade dos servidores:
Titular: JULIANA ROCHA RUFINO, matrícula 7488-01
Suplente: ROSELENE BEATRIS RAMBO, matrícula 7074-01
EXPEDIENTE: 26406/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:EB32B193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 184/2024
OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento de até 15 (quinze) vagas/leitos, em Residencial Terapêutico Tipo I.
CREDENCIADA: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO FÁTIMA LTDA
DA FISCALIZAÇÃO: O presente instrumento tem como objetivo a alteração dos fiscais, passando a ser de responsabilidade dos servidores:
Titular: JULIANA ROCHA RUFINO, matrícula 7488-01
Suplente: ROSELENE BEATRIS RAMBO, matrícula 7074-01
EXPEDIENTE: 26406/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:C320704B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2022
OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento de até 15 (quinze) vagas/leitos, em Residencial Terapêutico Tipo I.
CREDENCIADA: ABRILINO DE SOUZA FOGAÇA
DA FISCALIZAÇÃO: O presente instrumento tem como objetivo a alteração dos fiscais, passando a ser de responsabilidade dos servidores:
Titular: JULIANA ROCHA RUFINO, matrícula 7488-01
Suplente: ROSELENE BEATRIS RAMBO, matrícula 7074-01
EXPEDIENTE: 26406/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:ABAF0057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 045/2022
OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento de até 15 (quinze) vagas/leitos, em Residencial Terapêutico Tipo I.
CREDENCIADA: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO VIVER LTDA
DA FISCALIZAÇÃO: O presente instrumento tem como objetivo a alteração dos fiscais, passando a ser de responsabilidade dos servidores:
Titular: JULIANA ROCHA RUFINO, matrícula 7488-01
Suplente: ROSELENE BEATRIS RAMBO, matrícula 7074-01
EXPEDIENTE: 26406/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:417092FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 028/2025
AUTORIZADO: COMPLEX SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE LTDA (53.518.661/0001-70), MF Klein Advogados (CNPJ 29.758.532/0001-74), OKA SOLUÇÕES E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA (CNPJ sob o nº 41.589.570/0001-46) e OAK CAPITAL ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA EIRELI (CNPJ sob o nº 34.079.502/0001-71).
OBJETO: Realizar com exclusividade e de forma independente, estudos técnicos, econômico-financeira e jurídico-institucional, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995 e Decreto federal nº 8.428/2015, e apresenta-los, visando implantação de complexo turístico com teleférico, no prazo de até 06 (seis) meses, contados da publicação do presente Termo de Autorização, observado o plano de trabalho.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. A entrega dos estudos acarreta o aceite da cessão, em caráter gratuito, pelo autorizado ao Município, a utilizá-los para a realização de procedimento licitatório, podendo publicá-los, traduzi-los para outro idioma e reproduzi-los. Na hipótese de não utilização dos estudos, dentro o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da autorização, eles serão restituídos ao autorizado, e não poderão ser utilizados para quaisquer outros fins. A utilização dos estudos para outros fins implicará no ressarcimento de valores ao autorizado.
EXPEDIENTE: 27871/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:94FA0909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1931/2025

PORTARIA Nº 1931/2025

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 138, da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA ROSELENA GOULART DA ROSA,** do cargo de Merendeira, matrícula 3753-01, o tempo de serviço prestado a entidades privadas, correspondente a 2625 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 20001030100551251, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 31993/2025, a contar de 02 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:586DFEF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1932/2025

PORTARIA Nº 1932/2025

Enquadra o servidor CLAITON BARRETO TEIXEIRA no sub-padrão 03.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 e 20 da Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 03, NO PERCENTUAL DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, o servidor **CLAITON BARRETO TEIXEIRA,** matrícula 7205-01, do cargo de Agente de Combate às Endemias, padrão 01, a partir de 25 de junho de 2025, de acordo com o processo nº 20176/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2E4EA188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1933/2025

PORTARIA Nº 1933/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização da CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA Nº 74/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA Nº 74/2025,** entre o Município de Osório e a empresa **G M BARRETO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES**, inscrita no CNPJ sob nº 33.402.667/0001-70, devendo ser observado as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 28493/2025:

Titular: **RAFAEL FOFONKA PIRES**, matrícula 4928-01
Suplente: **MONIQUE COUTO SOARES ALVES,** matrícula 4842-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:94BE2D15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1934/2025

PORTARIA Nº 1934/2025

Designa Posto de Trabalho à servidora MARISTELA GIMENEZ MELO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991,

que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, designa à servidora **MARISTELA GIMENEZ MELO**, matrícula nº 3749-01 do cargo de Servente, lotada na Secretaria de Educação, o Posto de Trabalho: **CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO À SAÚDE DO EDUCANDO (CAISE),** a partir de 18 de setembro de 2025, conforme processo nº 32569/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9B11EAB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1935/2025

PORTARIA Nº 1935/2025

Retifica a portaria nº 1156/2018 a fim de alterar o tempo de serviço privado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 32980/2025, **RETIFICA A PORTARIA Nº 1156/2018,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 137 e 138, da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA TANIA MARA QUADROS DE MEDEIROS,** matrícula nº 2906-01, do cargo de Professor, Nível 3, Classe F, o tempo de serviço privado prestado à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, compreendido em 2310 (dois mil, trezentos e dez) dias, ou seja, 06 (seis) anos e 04 (quatro) meses, que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme processo nº 301855/2018, protocolado em 28 de maio de 2018 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023060100361256, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, anexa ao processo nº 32980/2025".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8EAA53F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1936/2025

PORTARIA Nº 1936/2025

Designa servidor para exercer a fiscalização da aquisição do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** o servidor relacionado abaixo para atuar como fiscal da aquisição de mobiliários, através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 32330/2025:
FABRICIO DE ARAUJO RICARDO, matrícula 3786-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8235DE33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1937/2025

PORTARIA Nº 1937/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização da aquisição do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da aquisição de eletrodomésticos, através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 31998/2025:

Titular: **MAILOR CRISTINA KINGESKI**, matrícula 1029-02
Suplente: **LUANA BAIRO VIEIRA**, matrícula 7361-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F8177639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1938/2025

PORTARIA Nº 1938/2025

Concede gratificação especial ao servidor CLAITON ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 1° da Lei Municipal nº 3.370 de 19 de dezembro de 2001, **CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** do vencimento básico do cargo do servidor **CLAITON ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula 2918-01, do cargo de Motorista, padrão 04, por exercer suas funções no transporte escolar do Município, a contar de 07 de outubro de 2025, conforme processo nº 32401/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:EB9CE04B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1939/2025

PORTARIA Nº 1939/2025

Concede adicional de insalubridade ao servidor CLAITON ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 5.923, de 18 de julho de 2017 e Lei Municipal n° 2351/1991, **CONCEDE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO)** do valor do vencimento básico do cargo do servidor **CLAITON ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS**, do cargo de Motorista, matrícula 2918-01, a contar de 07 de outubro de 2025, conforme processo nº 32401/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:BD5A6B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1940/2025

PORTARIA Nº 1940/2025

Designa o servidor VITOR GABRIEL BARCHET para responder como Dirigente de Equipe de Manutenção.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 5.872/2017, **DESIGNA** o servidor **VITOR GABRIEL BARCHET,** matrícula 5297-01, do cargo de Operário, padrão 01, para responder como Dirigente de Equipe de Manutenção, lotado na Secretaria de Obras, a partir de 21 de outubro de 2025, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC3 ou FG3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8E28972D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1942/2025

PORTARIA Nº 1942/2025

Nomeia CAMILA JORDAO KNACK para o cargo de Assessora de Desenvolvimento e Turismo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n° 5.872/2017 e o artigo 16 da lei n° 5.873/2017, **NOMEIA CAMILA JORDAO KNACK** para o cargo de Assessora de Desenvolvimento e Turismo, lotada na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, padrão CC5, a contar de 22 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E483ACF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA POR LIMITE 87/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE DISPENSA
Protocolo: 33682 e 33864/2025
Valor: R$ 1.386,00
Credor: SMART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Objeto: Aquisição de 07 unidades de banners para exposição de Trabalhos selecionados para Mostra Regional de Saúde, Projetos realizados pelas Equipes Saúde da Secretaria da Saúde, conforme termo de referência. Art. 75, inciso II da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 22 de outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:19338E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 211/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Protocolo: 32897/2025
Valor: R$ 1.000,00
Credor: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RS
Objeto: Pagamento de ART (anotação de responsabilidade técnica) das obras e contratos de prestação de serviços executados pela secretaria de agricultura, pecuária e pesca no exercício de 2025. Art. 74, caput da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 22 outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:18599B20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 72/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) DENISE ROSA DACHI DUTRA, com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXX, Cidade: XXXX – XX, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **DENISE ROSA DACHI DUTRA,** Carteira de Identidade nº 204XXXXXXX, CPF 602.XXX.XXX-XX brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua XXXXXXX, Nº XXX, bairro: XXXXX, Cidade: XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **SERVENTE,** para atendimento na área da Saúde, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569 de 19 de Maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$1.964,19 (Um mil novecentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos) por 40(quarenta) horas semanais, conforme Padrão 2.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 21/10/2026,** com base no art. 2°, inciso III da Lei 5.569/2015, em substituição a servidora Priscilla da Silva Sanguine Castro, que exonerou-se em 26/03/2024, conforme portaria nº 924/2024, sendo autorizada a convocação no expediente n° 31549/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 22/10/2025,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 069/2024, homologado pelo Edital nº 166/2024, tendo o Contratado logrado o 17° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de Outubro de 2025.

Contratante

Contratado (a)

Secretário de Saúde

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:C6B4D2A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 746/2025

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 746/2025 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS – **Menor preço por ITEM** - Abertura às **09 horas** do **dia 07/11/2025**. **OBJETO**: Futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hora-maquinas, para atender as demandas do município. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3191-0666 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 20 de outubro de 2025.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celito Hendges Junior
Código Identificador:CBCAA925

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 748/2025

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 748/2025 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS – **Menor preço por ITEM** - Abertura às **09 horas** do **dia 12/11/2025**. **OBJETO**: Futura e eventual contratação de empresas para a prestação de serviços de guinchos (plataforma/prancha e

guindaste), para a manutenção da frota dos equipamentos, máquinas pesadas e veículos das Secretarias Municipais. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3191-0666 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 20 de outubro de 2025.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celito Hendges Junior
Código Identificador:132FE516

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 747/2025

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 747/2025 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS – **Menor preço por ITEM** - Abertura às **09 horas** do **dia 10/11/2025**. **OBJETO**: Futura e eventual Contratação de empresa, com a disponibilização de profissional na área de músicas, para ministrar horas/aulas práticas e teóricas de músicas (instrumental e/ou vocal), para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3191-0666 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 20 de outubro de 2025.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celito Hendges Junior
Código Identificador:E96206B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

Benhur Dailor Barth, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar, que estará realizando licitação para Contratação de empresa especializada em regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra, para construção de módulos sanitários domiciliares (banheiro, caixa de água, fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro), conforme projeto de engenharia em anexo. A sessão será realizada às **09:00h do dia 26/11/2025**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nesse mesmo site. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123, ramal 216 - Setor de Licitações.

Palmitinho/RS, 22 de outubro de 2025

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:55CA5F83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica n° 012/2025**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra, em regime de empreitada global, de ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS Nelcides Tecchio, de Paraí**. Tipo: Menor Preço global. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.Legislação: Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30hs do dia 23/10/2025 até às 08:29hs do dia 17/11/2025. Abertura das propostas: a partir das 08:30hs do dia 17/11/2025.Disputa: a partir das 08:31hs do dia 17/11/2025.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail licitacoes@parai.rs.gov.br.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:22664D84

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Administrativo nº. 289/2025. Objeto: *Fornecimento de cartões programas sociais, na modalidade cartão magnético, para atendimento ao Programa de Incentivo à emissão de notas fiscais do setor primário da economia municipal de Paraí.* Contratada: Banrisul Soluções em Pagamentos S.A. – Instituição de Pagamento. Valor: Taxa de administração de 0% (zero por cento). Vigência do contrato: 60 (sessenta) meses. Processo Licitatório nº 132/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº. 059/2025.

Contrato Administrativo nº. 290/2025. Objeto: *Contratação de empresa para venda de peças para conserto de do caminhão Ford Cargo 2629, placas IVG-2603, de propriedade do Município de Paraí.* Contratada: Valente Comércio de Peças e Serviços para Veículos Ltda. Valor total: R$ 25.045,14 (vinte e cinco mil, quarenta e cinco reais e quatorze centavos). Vigência do contrato: 365 dias. Processo Licitatório nº 134/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº. 060/2025.

Contrato Administrativo nº. 291/2025. Objeto: *Contratação de empresa especializada para execução de obra, em Regime de Empreitada Global, de iluminação da ciclovia localizada no acesso a Paraí pela ERS 438 e da ciclovia localizada no acesso a Paraí pela Estrada São Luiz, ambas no município de Paraí.* Contratada: Neo Eletricidade LTDA. Valor total: R$ 298.00,00 (duzentos e noventa e oito mil reais). Vigência do contrato: 365 dias. Programa Avançar + Ilumina Esporte (PROA nº 24/2900-0000733-0), conforme convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Paraí nº. SEL Nº 118/2024 - FPE nº 5644/2024. Processo Licitatório nº 107/2025, modalidade Concorrência Eletrônica nº. 008/2025.

Contrato Administrativo nº. 293/2025. Objeto: *Contratação de empresa especializada para execução de obra, em Regime de Empreitada Global, de ampliação, reforma e acessibilidade do prédio do Poder Executivo Municipal de Paraí.* Contratada: Arnaldo Roque Troian. Valor total: R$ 781.000,00 (setecentos e oitenta e um mil reais). Vigência do contrato: 365 dias. Processo Licitatório nº 129/2025, modalidade Concorrência Eletrônica nº. 011/2025.

Contrato Administrativo nº. 294/2025. Objeto: *Aquisição de computadores para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e Assistência Social de Paraí.* Contratada: Bergamo & Cavalcante Informática Ltda. Valor total: R$ 56.280,00 (cinquenta e seis mil, duzemtos e oitenta reais). Vigência do contrato: 365 dias. Processo Licitatório nº 128/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 027/2025.

Contrato Administrativo nº. 295/2025. Objeto: *Aquisição de aparelho de ar-condicionado para atender a demanda do Conselho Tutelar de Paraí.* Contratada: H2T Tecnologia Ltda. Valor total: R$ 1.968,14 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais e quatorze

centavos). Vigência do contrato: 365 dias. Processo Licitatório nº 128/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 027/2025.

Contrato Administrativo nº. 296/2025. Objeto: *Aquisição de aparelho de ar-condicionado para a EMEI Abelhinha*. Contratada: Castro Equipamentos Ltda. Valor total: R$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais). Vigência do contrato: 365 dias. Processo Licitatório nº 128/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 027/2025.

Contrato Administrativo nº. 297/2025. Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento de veículos e máquinas da frota municipal de Paraí.* Contratada: Protcar Rastreamento Automotivo Ltda. Valor mensal: R$ 2.600,00 (dois mil e sescentos reais). Vigência do contrato: 365 dias. Processo Licitatório nº 137/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº. 062/2025.

Contrato Administrativo nº. 298/2025. Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e serviços elétricos, destinados aos veículos da frota do Município de Paraí e conveniados.* Contratada: Olmes João Tonin e Cia Ltda. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 058/2025, modalidade Credenciamento nº. 004/2024.

Termo Aditivo n° 01 a Ata de Registro de Preços n° 191/2024. Objeto: *Prorrogação de Prazo.* Contratada: Planalto Comércio e Transporte de Alimentos LTDA. Prazo da Prorrogação: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 75/2024, Pregão Eletrônico nº. 020/2024.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:5877AE49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência nº 02/2025. Objeto: Obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais, conforme os seguintes lotes: **LOTE 01:** Obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais na pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, passeio e acessibilidade e sinalização viária da Rua das Orquídeas, COM RECURSO REF. AO CONTRATO DE REPASSE Nº 943285/2023/MCIDADES/CAIXA - Operação 1086756-24, QUE FIRMAM O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE PARECI NOVO. **LOTE 02:** Obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais na pavimentação asfáltica, terraplenagem, drenagem pluvial e sinalização viária da Estrada Pedro Viegas da Rosa, COM RECURSO REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 961466/2024/MIDR/CAIXA - Operação 1093127-77, QUE FIRMAM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE PARECI NOVO. **LOTE 03:** Obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais na pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária na Estrada Professora Helena Viegas, COM RECURSO REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 961489/2024/MIDR/CAIXA - Operação 1093023-60, QUE FIRMAM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE PARECI NOVO. Abertura dia 05 de novembro 2025, às 8h, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no sitio https://www.parecinovo.rs.gov.br. Informações telefone (51) 99646-3873 ou pelo e-mail: licitacao@parecinovo.rs.gov.br.

LORENI CRISTINA REINHEIMER,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Malu Pereira
Código Identificador:C2A31602

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRI 065/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 065/2025
Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 065/2025, referente à locação de imóvel urbano situado na Rua Jacob Willers, n° 116, Bairro Centro no Município de Parobé/RS, destinado à instalação e funcionamento do Centro Municipal de Atendimento à Criança - CEMAC, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 5734/2025. Adjudico o objeto descrito no Termo de Referência ao proprietário, Sr. MARILDO ZANINI, pelo valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) anuais, nos termos do Parecer Jurídico nº 416/2025 e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 21 de outubro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:CFD38884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025

Processo nº 6149/2025.
Modo de Disputa: ABERTO.
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.
Orçamento Sigiloso: NÃO.
Data e Hora: Dia 06 de novembro de 2025, às 08h00min.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 112/2025, cujo objeto é o Registro de Preços de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos, mediante disponibilização de profissionais habilitados, equipamentos e insumos necessários, a serem realizados em unidades próprias da(s) contratada(s), para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Parobé/RS, conforme Termo de Referência.
O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.
Canal de suporte: WhatsApp (51) 99414-6855 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 21 de outubro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:8450BEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023
Processo nº: 4873/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 104/2022.
Interessado: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Assunto: Prestação de Serviços de LIMPEZA e HIGIENIZAÇÃO dos Prédios Públicos Municipais de Parobé/RS.
Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143,

inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR, matrícula nº 12.945-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/MF nº 32.519.261/0001-09, com sede na cidade de Parobé/RS, na Rua Nilo Carlito Koetz, bairro Vila das Rosas, CEP nº 95.630-000, neste ato representada pelo sócio, Sr. MATEUS DA VEIGA, adiante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Preço Ajustado e do Reajuste – repactuando o valor contratual baseado na Convenção Coletiva da categoria, passando o valor unitário mensal por prestador para R$ 3.301,81 (três mil, trezentos e um reais e oitenta e um centavos – acréscimo de R$ 211,98) com regime de 30 (trinta) horas semanais e R$ 4.482,68 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos – acréscimo de R$ 292,26) com regime de 40 (quarenta) horas semanais, embasado na análise técnica nº 017/2025 e no parecer jurídico nº 426/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – As alterações previstas acima retroagem seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025, data do início da vigência da convenção coletiva da categoria.
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
Parobé/RS, 21 de outubro de 2025.

ASSINATURAS:

MATEUS DA VEIGA

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:0A600E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021
Processo nº: 5460/2021.
Modalidade: Chamamento Público/Credenciamento nº 003/2021.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assunto: Prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS.
Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR, matrícula nº 12.945-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JONATAS PINTO DE MORAES – ME, CNPJ/MF nº 30.198.362/0001-08, com sede na cidade de Parobé/RS, na Rua Canadá, nº 29, sala 01 e 02, bairro Centro, CEP nº 95.630-000, neste ato representada pelo proprietário, Sr. JONATAS PINTO DE MORAES, adiante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos/Vigência – prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de novembro de 2025, conforme solicitação da secretaria através do Memorando nº 547/SES/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 21 de outubro de 2025.

ASSINATURAS:

JONATAS PINTO DE MORAES

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:074AB1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021
Processo nº: 5460/2021.
Modalidade: Chamamento Público/Credenciamento nº 003/2021.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assunto: Prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS.
Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR, matrícula nº 12.945-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LABORATÓRIO VITALE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ/MF nº 10.850.338/0008-62, com sede na cidade de Parobé/RS, na Rua Dr. Legendre, nº 270, bairro Centro, CEP nº 95.630-000, neste ato representada pelo sócio, Sr. TIAGO SFREDO SCHENKEL, adiante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos/Vigência – prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de novembro de 2025, conforme solicitação da secretaria através do Memorando nº 546/SES/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 21 de outubro de 2025.

ASSINATURAS:
TIAGO SFREDO SCHENKEL
GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:C1248E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021
Processo nº: 5460/2021.
Modalidade: Chamamento Público/Credenciamento nº 003/2021.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assunto: Prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS.
Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR, matrícula nº 12.945-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BIOANÁLISES BP LTDA, CNPJ/MF nº 02.171.904/0001-05, com sede na cidade de Parobé/RS, na Rua Theno José Berlitz, nº 50, bairro Centro, CEP nº 95.630-000, neste ato representada pelo sócio, Sr. JORGE ALBERTO SCHAEFER, adiante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos/Vigência – prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de novembro de 2025, conforme solicitação da secretaria através do Memorando nº 545/SES/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 21 de outubro de 2025.

ASSINATURAS:

JORGE ALBERTO SCHAEFER
GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:34FDA4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2023
Processo nº: 2768/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 068/2023.
Interessado: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de COZINHEIRAS/MERENDEIRAS nos prédios municipais.
Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR, matrícula nº 12.945-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RECORD SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF nº 18.359.625/0001-00, com sede na cidade de Parobé/RS, na Rua Vital Brasil, nº 23, bairro Guarani, CEP nº 95.630-000, neste ato representada pela sócia, Sra. TUANNY BALBUENO FLORES, adiante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Preço – repactuando o valor contratual baseado na Convenção Coletiva da categoria, passando o valor unitário mensal por prestador para R$ 3.016,57 (três mil, dezesseis reais e cinquenta e sete centavos – acréscimo de R$ 204,74) com regime de 30 (trinta) horas semanais; R$ 3.940,71 (três mil, novecentos e quarenta reais e setenta e um centavos – acréscimo de R$ 251,10) com regime de 40 (quarenta) horas semanais e R$ 4.265,38 (quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos – acréscimo de R$ 148,01) – com regime de trabalho de 12x36 horas.
CLÁUSULA SEGUNDA – As alterações previstas acima retroagem seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025, data do início da vigência da convenção coletiva da categoria.
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 21 de outubro de 2025.

ASSINATURAS:
TUANNY BALBUENO FLORES
GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:48F65B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022
Processo nº: 5029/2022.
Modalidade: Tomada de Preços nº 012/2022.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Assunto: Contratação de empresa para executar os serviços de PODE DE ÁRVORES, COLETA, CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE GALHOS, RESÍDUOS DE PRODUTOS INSERVÍVEIS NAS VIAS PÚBLICAS.
Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR, matrícula nº 12.945-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 03.746.853/0001-65, com sede na cidade de Parobé/RS, na Rua Nilo Koetz, nº 154, bairro Vila das Rosas, CEP nº 95.630-000, neste ato representada pelo sócio, Sr. DARCI SILVA DA VEIGA, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço e da Forma de Pagamento – repactuando o valor contratual mensal em R$ 11.419,07 (onze mil, quatrocentos e dezenove reais e sete centavos) passando o mesmo para R$ 57.183,95 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), embasado na análise técnica nº 019/2025 e no parecer jurídico nº 427/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – As alterações previstas acima retroagem seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025, data do início da vigência da convenção coletiva da categoria.
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 21 de outubro de 2025.

ASSINATURAS:

DARCI SILVA DA VEIGA

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:F4C5E036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

17º ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021
Processo nº: 2864/2021.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2021.
Interessado: Sec. Mun. de Administração; de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; de Saúde e de Meio Ambiente e outras Secretarias que demandarem.
Assunto: Serviços de PORTARIA diurna e VIGIA noturno para os prédios públicos municipais.
Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR, matrícula nº 12.945-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa J LIZ FRIEDRICH SOLUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 35.068.205/0001-93, com sede na cidade de Parobé/RS, na Rodovia RS 239, nº 6914, sala 01, bairro Alexandria, CEP nº 95.630-000, neste ato representada pelo sócio, Sr. JULIANO LIZ FRIEDRICH, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Preço e do Reajuste Anual – repactuando o valor contratual conforme Convenção Coletiva 2025/2025, nos seguintes postos de trabalho, embasado na análise técnica nº 018/2025 e no parecer jurídico nº 429/2025.
Porteiro Diurno – Seg. a Sexta - Escala de 8h: R$ 4.288,66 (acréscimo de R$ 290,83).
Porteiro Diurno – Seg. a Domingo - Escala 12/36: R$ 4.499,92 (acréscimo de R$ 235,43).
Vigia Noturno – Seg. a Domingo - Escala 12/36: R$ 5.268,01 (acréscimo de R$ 281,58).
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo retroage seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025, data de início da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 21 de outubro de 2025.

ASSINATURAS:
JULIANO LIZ FRIEDRICH
GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:8EAC85EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.913/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 2.913 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta os procedimentos para fiscalização e lançamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI, no município de Pedras Altas/RS, e dá outras providências.

A Prefeita de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,e considerando o disposto na Lei Municipal nº 002/2017; e,
CONSIDERANDO a decisão do Superior Tribunal de Justiça, no REsp nº 1.937.821 (Tema nº 1113), estabelecendo que a base de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, é o valor do imóvel "condizente com o valor de mercado" ou "condições normais de mercado", ressalvando que se o valor da transação declarado pelo contribuinte não estiver condizente com o valor de mercado poderá a autoridade fiscal, mediante a instauração de processo administrativo próprio, proceder com o arbitramento da base de cálculo do imposto, com fulcro no artigo 148 do CTN;
CONSIDERANDO o art. 49, da Lei Municipal Complementar nº 002/2017 (Código Tributário Municipal), que define que a base de cálculo para fins de lançamento do ITBI é o valor venal do imóvel;
CONSIDERANDO que o art. 38, do Código Tributário Nacional, considera base de cálculo do ITBI o valor venal dos bens ou direitos transmitidos, assim entendido como o valor considerado em condições normais de mercado para as transmissões imobiliárias;
CONSIDERANDO a necessidade de critérios técnicos e objetivos para apuração da base de cálculo do ITBI; e
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade da adoção de Processo Administrativo Tributário, específico para identificação do valor venal do imóvel transmitido, a partir dos requisitos técnicos e transparência na identificação da correta base de cálculo do ITBI, incidente sobre os imóveis de competência territorial deste município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos, no âmbito do Município de Pedras Altas/RS, os procedimentos de fiscalização e lançamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, nos termos deste Decreto.
Art. 2º. Os procedimentos de fiscalização e lançamento do ITBI seguirão o seguinte rito em sequência:
I - O contribuinte deverá apresentar a Guia de Informação do Imóvel contendo as identificações do(s) adquirente(s) e do(s) transmitente(s), descrição do imóvel, o valor do negócio jurídico pactuado entre as partes, o número de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR entre outros documentos necessários para a análise completa do caso, discriminados na Guia de Informações do Imóvel;
II - A autoridade fiscal fará a análise para identificar se o valor do negócio jurídico declarado pelo contribuinte está condizente ou não com os preços praticados no mercado imobiliário;
III - Identificado que o valor declarado está de acordo com os preços praticados no mercado imobiliário, prevalecerá a presunção da boa-fé do contribuinte, cabendo ao município liberar de imediato a guia de recolhimento do ITBI;
IV - Caso o valor declarado pelo contribuinte não esteja de acordo com os preços praticados no mercado imobiliário, a autoridade fiscal deverá afastar a declaração informada pelo contribuinte e facultar a ele a correção dos valores de acordo com o mercado imobiliário local, mediante termo de aceite e correção da base de cálculo doimposto;
V - Em não sendo aceita a correção do valor do imóvel de acordo com o mercado imobiliário local, a autoridade fiscal deverá determinar a abertura de processo administrativo de arbitramento, nos termos do art. 5º deste Decreto, para verificação do valor venal do imóvel, com a devida avaliação imobiliária feita pela comissão municipal de avaliação.
Art. 3º. Nos casos de incidência do ITBI nas transações imobiliárias constantes no art.47 e seguintes, da Lei nº 002/2017, os contribuintes deverão apresentar os seguintes documentos no ato do protocolo:
I - Requerimento, instruindo o pedido de forma legível e sucinta;
II - Documentos pessoais (RG/CPF) do comprador ou adquirente (adjudicante/arrematante/cedente/cessionário ou dos cônjuges, quando for o caso);
III - Instrumento particular ou público de Compra e Venda, Compromisso de Compra e Venda ou Cessão de Direitos (ex. contrato, escritura pública ou outro documento escrito que esclareça o valor do negócio jurídico);
IV - Carta de Adjudicação ou Arrematação originadas de Processo Extrajudicial ou Judicial (inteiro teor, ou seja, deve conter identificação das partes, identificação do imóvel, auto de adjudicação e avaliação do bem objeto da transmissão);
V - Contrato de financiamento do imóvel firmado junto à instituição financeira titular do crédito (inteiro teor, com menção de eventuais parcelas);
VI - Em caso de partilha de bens com tornas em virtude de dissolução de sociedade conjugal ou divórcio (judicial ou extrajudicial),instrumento de dissolução de sociedade conjugal, sentença ou escritura pública de divórcio com o respectivo rol de partilha de bens contendo a avaliação (inteiro teor);
VII–No caso de cessão de direito hereditário, instrumento judicial ou extrajudicial de arrolamento/inventário contendo a avaliação dos imóveis;
VIII - Certidão atualizada da matrícula imobiliária expedida pelo Cartório de Registrode Imóveis da comarca, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;
IX - Procuração com poderes específicos para representação, caso o requerimento não seja protocolado pelo próprio contribuinte;
X - Quando se tratar de bens imóveis rurais, deverá acompanhar a última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica;
XI - Comprovante de inscrição do imóvel rural no CAR, contendo o número de registro;
XII - Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR);
XIII - Georreferenciamento do imóvel (para imóveis rurais)
XIV - Mapa de localização do imóvel (podendo ser dispensado pelo fiscal responsável pelo processo)
XV - Outros documentos necessários para análise do negócio jurídico objeto da mutação imobiliária, segundo critério de conveniência e oportunidade da administração pública.
Parágrafo único. Nos casos de transmissão de bem imóvel para fins de integralização ou aumento de capital social, bem como no caso de cisão, fusão ou incorporação de pessoas jurídicas, constantes do art. 156, § 2º, inciso I, da Constituição da República de 1988, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sem prejuízo dos documentos citados no inciso I do caput deste artigo:
I - Requerimento instruindo o pedido de forma legível e sucinta;
II - Cópia do contrato social da pessoa jurídica adquirente e todas as suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial respectiva, acrescida da cópia do cartão do CNPJ junto à Receita Federal;
III - Cópia dos documentos pessoais de todos os sócios da empresa;
IV - Cópias das matrículas atualizadas (não superior a 90 dias) de todos os imóveis descritos no contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial respectiva;
V - Comprovante de inscrição do imóvel rural no CAR, contendo o número de registro;
VII - Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR);
VIII - Cópias dos alvarás de funcionamento e localização, ressalvada a hipótese de a pessoa jurídica estar ao abrigo da Lei Federal nº 13.874/2019;
IX - Georreferenciamento do imóvel (para imóveis rurais);
X - Mapa de localização do imóvel (podendo ser dispensado pelo fiscal responsável pelo processo);
XI - Outros documentos necessários a análise da mutação imobiliária, segundo critério de conveniência e oportunidade da administração pública.
Art. 4º. O valor venal dos imóveis será atualizado periodicamente, de forma a assegurar sua compatibilização com os valores de mercado praticados no município, através de pesquisa e coleta amostral

permanente dos preços correntes das transações e das ofertas à venda do mercado imobiliário local.
Art. 5º. As avaliações serão utilizadas nos procedimentos de fiscalização e lançamento de tributos municipais ou quando previstos em convênios específicos com a União, Estado entre outros.
§ 1º São fontes normativas para fins de avaliação:
I - Levantamentos: conjunto de atividades de coleta, seleção e processamento de dados realizados segundo padrões técnicos e científicos compatíveis com a metodologia adotada pelo órgão ou profissional responsável pelo trabalho;
II - Transações: negociações onerosas de bem imóvel e ou direitos reais no mercado imobiliário, como, por exemplo, compra e venda ou permuta;
III - Ofertas: colocação de bens para venda ou outra negociação onerosa no mercado imobiliário;
IV - Opiniões de valor: informações de especialistas, intervenientes, agentes financeiros, técnicos, tabeliães, registradores, autoridades públicas, corretores imobiliários ou quaisquer pessoas que transacionem no mercado imobiliário;
V - Pesquisa e coleta amostral permanente dos preços correntes das transações e das ofertas à venda do mercado imobiliário.
§ 2º Para fins de avaliação de imóveis serão considerados os seguintes parâmetros:
I - Os valores correspondentes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário.
II - Características do imóvel como forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação, custo unitário de construção, infraestrutura urbana;
III - normas relativas à avaliação de imóveis urbanos e rurais, editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR 14653;
IV - Outros parâmetros e procedimentos não mencionados anteriormente que forem condizentes com a realização de Avaliação de Imóveis.
Art. 6º. Nos casos do inciso V do caput do art. 2º deste Decreto, após procedida a avaliação imobiliária, a autoridade fiscal emitirá o termo de arbitramento da base de cálculo do valor do imóvel com fundamento na Lei Municipal nº 002/2017 e no art. 148, do Código Tributário Nacional.
§ 1º O contribuinte será intimado do termo de arbitramento para que, no prazo de até 20dias úteis, recolha os valores apresentados ou proceda com a impugnação.
§ 2º O procedimento de arbitramento da base de cálculo do ITBI deverá ser concluso em até 30 (observância ao princípio da celeridade) dias, contados do requerimento apresentado pelo contribuinte junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, ressalvados os casos que demandarem maiores especificidades, quando o prazo poderá ser alterado, não superior a 60 dias.
Art. 7º. A impugnação de que trata o § 2º do artigo 1º deste decreto deverá observar os seguintes termos:
I - A impugnação deverá ser formalizada por escrito e protocolada via sistema de Protocolo Online, destinada à Secretaria de Finanças e Orçamento, no prazo previsto, firmada em nome do proprietário do imóvel ou seu representante legalcom todos os fatos e fundamentos que entender ser impugnados;
II - Cópias do RG e CPF do impugnante;
III - Procuração em caso de representação;
IV - Avaliação contraditória, realizada por profissional devidamente habilitado e registrado no conselho de classe, com apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica, recolhida, quando for o caso, e com base nas normas da ABNT, ou Laudo de Avaliação, de acordo com a Norma ABNT nº 14.653, assinado por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outros conselhos de profissionais com capacidade técnica comprovada para a avaliação.
§ 1º As impugnações serão analisadas e decididas pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, juntamente com a fiscalização tributária do Município em até 20 dias úteis, contados do recebimento, anexando o parecer da Departamento Jurídico do Município, que se manifestará sobre o pedido.
§ 2º Sendo considerado improcedente ou indeferida a impugnação, o contribuinte será notificado do valor arbitrado pela autoridade fiscal.
§ 3º Não serão aceitas impugnações que estiverem com rasuras, intempestivas, que não apresentarem provas e contraditórios por meio de documentos necessários, sendo realizado o indeferimento de ofício nos casos de ausência de observância dos requisitos legais, em especial ao contido no caput deste artigo.
§ 4º Nos casos excepcionais ou que demandarem maior instrução processual, o prazo previsto § 1º deste artigo, serão computados em dobro, podendo ter a apresentação de novos documentos, realização de diligências e demais atos processuais, o que será certificado por meio de despacho fundamentado doSecretário Municipal de Finanças e Orçamento com intimação do contribuinte sobre o fato.
Art. 8º. Realizado o arbitramento pela autoridade fiscal, o contribuinte será notificado para pagar o tributo ou apresentar recurso no prazo de 20 dias, contados do recebimento da notificação.
Art. 9º.Da decisão sobre a incidência do ITBI arbitrado pelo Município caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de30 (trinta) dias, contados da ciência do contribuinte.
§ 1º.O contencioso administrativo respeitará as disposições desta Lei e, subsidiariamente, as da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
§ 2º.A autoridade julgadora da primeira instância será a Comissão de ITBI e, em segunda instância, a Prefeita Municipal, que deverá proferir sua decisão também no prazo de 30 dias.
Art. 10. As intimações fiscais, despachos, diligências ou quaisquer informações relativas ao andamento processual, que trata este Decreto, poderão ser encaminhados pela autoridade fiscal ao requerente por meio de correspondências, intimação pessoal, de forma digital ou outra ferramenta eletrônica.
Art. 11. Eventuais omissões ou casos supervenientes de que trata este decreto poderão ser sanados pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, responsável pela gestão financeira, tributária e fiscal do município.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 16de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:86E8BC6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.925/2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1.816/2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 2.009,83 (dois mil nove reais e oitenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
06.02.26.782.1011.2.094	4.4.90.51.00.00.00	2500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 2.009,83

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
06.02.26.782.1011.2.094	4.4.90.52.00.00.00	2500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.009,83

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita,Em 21 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:4E4C393B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.876/2025

Dispõe sobre a vinculação do cargo de Coordenador de Demandas Rurais e altera a estrutura administrativa do Município.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Demandas Rurais, previsto na Lei Municipal nº 1.109, de 25 de julho de 2014, passa a ser vinculado à estrutura da**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das mesmas dotações orçamentárias já previstas para o cargo, não gerando aumento de despesa.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 21 de Outubro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:CC615853

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.421 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Especial - PAE.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas,Estado do Rio Grande do Sul,no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o que determinam a Lei Municipal nº 1.648/2022;
Considerando o que consta no Processo Administrativo 642/2025 (sistema 1DOC);

DETERMINA:

Art. 1ºA instauração de Processo Administrativo Especial (PAE) para apurar a efetiva prestação de serviços pelaA H SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA e a correspondente obrigação de pagamento, bem como para identificar o agente que deu causa à contratação sem prévio empenho, conforme consta no Processo Administrativo 642/2025 (sistema 1DOC).
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 20 de Outubro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal de Pedras Altas/RS

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:2230E6DF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 474-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Jose Antonio Schiavon - Mattana Veiculos Ltda
Objeto: Material para reposição no caminhão basculante iveco tector 240e28idatk motor diesel ano fab 2020 ano modelo 2021
Valor: R$ 4.756,15 (quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 474/2025
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I § 7

Pedras Altas, 21 de outubro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:35E7089E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 475-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Nicola Veículos LTDA
Objeto: Serviço e Lubrificantes para revisão de 58 mil km spin jcm6i45
Valor: R$ 3.740,06 (três mil setecentos e quarenta reais e seis centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 475/2025
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I § 7
Pedras Altas, 21 de outubro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:5F47CD4B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 704

AVISO DE LICITAÇÃO – Chamada Publica nº 01/2025

A PREFEITA DE PEDRAS ALTAS torna público, que a partir do dia **22 de outubro até 11 de novembro de 2025** as **10h00min**, estará recebendo os projetos de venda da Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural - PNAE**.** O Edital site: **www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 21 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Pedras Altas

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:12585590

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação 76/2025.
Tipo: Menor Preço.
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de:

- Desinsetização, para insetos rasteiros e voadores (formigas, pulgas, baratas, dentre outros), com duas (02) aplicações em um período de cento e oitenta (180) dias, em todas as dependências da Câmara Municipal de Pelotas;
- Serviço de desratização, com vistoria a cada quinze (15) dias, pelo período de cento e oitenta (180) dias, com colocação de porta-iscas em pontos estratégicos nas dependências desta Casa legislativa e da Rede Câmara, especialmente nas salas utilizadas pelos profissionais de edição de vídeo e operação de áudio e imagem (incluindo estúdio e sala da rádio) e Copa desta Casa Legislativa, sendo estes colocados em sistema de comodato e retirados após o decurso do período de monitoramento.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 3 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/21, para o Setor de Compras, pelo e-mail: patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 20 de outubro de 2025.

CARLOS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:F43488E7

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação 77/2025. **Tipo**: Menor Preço.
Objeto: Aquisição de cadeira ergonômica para uso na Unidade de Tecnologia da Informação, com as seguintes especificações mínimas obrigatórias:
- Encosto alto com apoio cervical ajustável;
- Suporte lombar com regulagem de altura e profundidade;
- Assento com espuma de alta densidae e ajuste de profundidade (slider seat)
- Regulagem de altura por pistão a gás;
- Apoios de braço com ajustes em múltiplas direções (m´nimo 3D);
- Base giratória com rodízios silenciosos e resistentes;
- Revestimento respirável e de fácil higienização;
- Estrutura reforçada com capacidade mínima de 120kg.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/21, para o Setor de Compras, pelo e-mail: patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 21 de outubro de 2025.

CARLOS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:45E95782

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação 75/2025 .
Tipo: Menor Preço.
Objeto: Aqusição de material de limpeza para reposição de estoque para o segundo semestre, constando de:
- 40 unid. de álcool etílico hidratado, 70° INPM, acondicionado em embalagem plástica de um (01) litro, com validade mínima de um (01) ano e com data de embalamento de no máximo trinta (30) dias na data da entrega do produto;
- 10 unid. de álcool etílico hidratado, em gel, 70° INPM, acondicionado em embalagem plástica de 500 g, com validade mínima de um (01) ano e com data de embalamento de no máximo trinta (30) dias na data da entrega do produto;
- 80 unid de aromatizador de ambiente, em aerossol, essência cítrica, biodegradável, 360 ml, com validade mínima de um (01) ano e com data de embalamento de no máximo trinta (30) dias na data da entrega do produto;
- 10 unid. de desinfetante líquido, para uso geral, com ação bactericida/germicida, desodorizante, com presença mínima de 0,5% de componentes ativos, essência floral, acondicionado em embalagem plástica de cinco (05) litros, com validade mínima de um (01) ano e com data de embalamento de no máximo trinta (30) dias na data da entrega do produto;
- 20 unid. de luva de látex natural de alta resistência, flocada, com palma antiderrapante, impermeável, tamanho médio (M),cor amarela;
- 20 pacotes de pano multiuso, tipo perfex, pacote com cinco (05) unidades;
- 350 caixas de papel toalha interfolhado, folha dupla, duas dobras, 100% celulose virgem, caixa com 2.400 folhas, cor branca;
- 450 fardos de papel higiênico, folha simples, 100% celulose virgem, neutro, macio, gofrado, rolo de 300 m, cor branca, fardo com 08 unidades;
- 60 unid. de pedra Sanitária;
- 20 pacotes saco para lixo, em plástico reforçado, com gramatura mínima de 0,10 micras, capacidade de armazenamento de 100 L (litros), pacote com 100 unidades, dimensões aproximadas de 75 cm x 95 cm, cor preta;
- 10 unid. saponáceo líquido cremoso com detergente, agentes tensoativos, aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência, acondicionado em embalagem plástica de 300 ml, com validade mínima de um (01) ano e com data de embalamento de no máximo trinta (30) dias na data da entrega do produto.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/21, para o Setor de Compras, pelo e-mail: patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 20 de outubro de 2025.

CARLOS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:D56C3E47

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação 78/2025.
Tipo: Menor Preço.
Objeto: Aquisição das seguintes obras Jurídicas:
- CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, autor Rafael Carvalho Rezende Oliveira – 13ª edição – Editora Método;
- DIREITO ADMINISTRATIVO, autora Maria Sylvia Zanella Di Pietro – 38ª edição – Editora Forense;
- CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, autor Marçal Justen Filho – 15ª edição – Editora Forense;
- CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, autor Celso Antônio Bandeira de Mello – 36ª edição – Editora Fórum;

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/21, para o Setor de Compras, pelo e-mail: patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 21 de outubro de 2025.

CARLOS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:D8FB96A1

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação 79/2025 .
Tipo: Menor Preço.
Objeto: Contratação de empresa para recargas dos seguintes extintores:

- 05 recargas extintor CO2 06 kg;
- 03 recargas extintor AGP 10 L;
- 06 recargas extintor PQS 04 kg ABC;
- 02 recarga extintor PQS 04 kg BC.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/21, para o Setor de Compras, pelo e-mail: patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 21 de outubro de 2025.

CARLOS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:7F702AEE

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação 80/2025.
Tipo: Menor Preço.
Objeto: Aquisição de bebedouro de coluna, em aço eletro zincado, com as seguintes especificações aproximadas:
- Tipo de água: natural e gelada;
- Quantidade de saídas de água: duas (02);
- Termostato: regulável;
- Sistema de Refrigeração: compressor (gás);
- Tensão: 127V/220V;
- Dimensões aproximadas: 95 cm x 30 cm x 35 cm (AxLxP).

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/21, para o Setor de Compras, pelo e-mail: patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 21 de outubro de 2025.

CARLOS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:23237FEB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.480, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara integrante do Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial da Cidade de Pelotas, a Unidos do Fragata, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.
Art. 1º Declara integrante do Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial da Cidade de Pelotas Unidos do Fragata como integrante do Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial da Cidade Pelotas.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 17 de outubro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:18120B5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.481, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a Campanha Municipal de Conscientização e Prevenção à Adultização Precoce e à Erotização Infantil nas Redes Sociais e na Internet, no âmbito do Município de Pelotas, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município, a Campanha Municipal de Conscientização e Prevenção à Adultização Precoce e à Erotização Infantil, a ser realizada anualmente na primeira semana de outubro, em alusão ao Dia das Crianças, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei:

I – entende-se por erotização infantil ou sexualização precoce a exposição antecipada de crianças e adolescentes a conteúdos, comportamentos ou estímulos de cunho sexual para os quais não estão preparados;

II – entende-se por adultização precoce a exposição de crianças e adolescentes a comportamentos, responsabilidades ou situações próprias de adultos, inadequadas à sua idade e maturidade.

Art. 3º São objetivos da Campanha Municipal:

I – promover ações educativas, utilizando meios impressos, digitais, redes sociais, internet e outros canais de comunicação, a fim de prevenir e combater a erotização infantil e a adultização precoce;

II – capacitar docentes, equipes pedagógicas e demais profissionais da rede municipal de ensino para implementar ações de prevenção, orientação e discussão sobre os temas;

III – orientar crianças e adolescentes sobre os riscos da exposição precoce a conteúdos, comportamentos ou responsabilidades inadequadas à sua idade, utilizando a escola e espaços comunitários como ambiente de informação e diálogo;denúncias, incentivando a participação comunitária;

IV – envolver e orientar as famílias sobre os riscos e consequências da adultização e da erotização infantil, promovendo sua participação na construção de uma cultura de proteção à infância;

V – desenvolver parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições religiosas, culturais e de saúde, visando ampliar o alcance das ações;

VI – divulgar, nos materiais e atividades da Campanha, os canais de denúncia de violações de direitos humanos de crianças e adolescentes.

Art. 4º A Campanha será realizada principalmente no âmbito das unidades da rede pública municipal de ensino, sem prejuízo das demais atividades escolares, podendo ainda estender-se espaços comunitários, unidades de saúde, igrejas, instituições culturais e demais parceiros, cabendo ao Poder Executivo Municipal definir as diretrizes e estratégias de execução, bem como escolher livremente os meios de divulgação, publicidade e veiculação, de modo a garantir a ampla disseminação das informações e a efetiva participação da comunidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 17 de outubro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:314A1E2C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.482, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Espaço Coronel Affonso Emílio Massot, voltado à valorização da história militar, cívica e educacional, no canteiro central da Avenida Bento Gonçalves, entre as ruas Santa Cruz e Almirante Barroso, no Município de Pelotas, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Pelotas, o Espaço Coronel Affonso Emílio Massot, localizado no canteiro central da Avenida Bento Gonçalves, entre as ruas Santa Cruz e Almirante Barroso, destinado ao desenvolvimento de atividades voltadas à preservação da memória, à promoção de valores cívicos, militares e educacionais, e ao incentivo à cidadania e ao serviço público.

Art. 2º São objetivos do Espaço Coronel Affonso Emílio Massot:

I – preservar e divulgar a memória e o legado do Coronel Affonso Emílio Massot, Patrono da Brigada Militar do Rio Grande do Sul;

II – fomentar valores como disciplina, lealdade, ética, justiça e compromisso com o serviço público, inspirados na trajetória do Coronel Massot;

III – promover atividades educativas, culturais e históricas relacionadas à Brigada Militar e à história de Pelotas e do Rio Grande do Sul;

IV – incentivar a formação cívica e o senso de cidadania entre os jovens e a comunidade em geral;

V – realizar ações de voluntariado e solidariedade, em consonância com os valores de assistência social e comunitária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 20 de outubro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:7724C0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EDITAL Nº 01-2025 - PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS - EDITAL DE CANDIDATURAS ELEIÇÕES CONCULT 2026-2027

O Conselho Municipal de Cultura, através de sua Comissão Eleitoral, torna pública a prorrogação dos prazos de inscrição para candidaturas do Concult e consulta à comunidade, alterando as datas conforme indicado abaixo:

Onde se lê:
Art. 2o. A consulta à comunidade será realizada no período de 24/11/2025, a partir das 08:30 horas, até o dia 27/11/2025 às 13:30 horas, de forma presencial em locais a serem informados posteriormente.

Passa-se a ler:
Art. 2o. A consulta à comunidade será realizada no período de 01/12/2025, a partir das 08:30 horas, até o dia 04/12/2025 às 13:30 horas, de forma presencial em locais a serem informados posteriormente.

Onde se lê:
Art. 3o. As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar do processo eleitoral como candidatos dos segmentos de "Artes Cênicas", "Artes Visuais/Audiovisual", "Literatura", "Manifestações Populares", Memória e Patrimônio" ou "Música", deverãofazer sua inscrição através do preenchimento completo do formulário eletrônico disponível no link https://forms.gle/o5ttNVMiNJ1UYijUA de 22/09/2025 a partir das 08:00 horas, até o dia 22/10/2025 às 23:59.

Passa-se a ler:
Art. 3o. As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar do processo eleitoral como candidatos dos segmentos de "Artes Cênicas", "Artes Visuais/Audiovisual", "Literatura","Manifestações Populares", Memóriae Patrimônio" ou "Música", deverãofazer sua inscrição através do preenchimento completo do formulário eletrônico disponível no link https://forms.gle/o5ttNVMiNJ1UYijUA de 22/09/2025 a partir das 08:00 horas, até o dia 07/11/2025 às 23:59.

Onde se lê:

Art. 4o. Conforme a Lei 5223/2006, as instituições de ensino superior (IES) que desejem participar do processo devem anexar ao formulário de inscrição, https://forms.gle/o5ttNVMiNJ1UYijUA, ofício firmado por seu representante legal do dia 22/09/2025 a partir das 08:00 horas, até o dia 22/10/2025 às 23:59, informando o interesse em participar do Conselho de Cultura Gestão 2026-2027. No caso de haver mais de duas instituições solicitantes, as mais votadas ocuparão a titularidade e as demais, a suplência, de acordo com o número de votos indicados.

Passa-se a ler:

Art. 4o. Conforme a Lei 5223/2006, as instituições de ensino superior (IES) que desejem participar do processo devem anexar ao formulário de inscrição, https://forms.gle/o5ttNVMiNJ1UYijUA, ofício firmado por seu representante legal do dia 22/09/2025 a partir das 08:00 horas, até o dia 07/11/2025 às 23:59, informando o interesse em participar do Conselho de Cultura Gestão 2026-2027. No caso de haver mais de duas instituições solicitantes, as mais votadas ocuparão a titularidade e as demais, a suplência, de acordo com o número de votos indicados.

Onde se lê:

Art. 8o. As inscrições ocorrerão até às 23:59 do dia 22/10/2025 pelo https://forms.gle/o5ttNVMiNJ1UYijUA,incluindo o envio de documentos acima, e serão validadas pela Comissão Especial Eleitoral, que divulgará até o dia 24/10/2025 a lista dos candidatos habilitados e abrirá prazo de 03 dias úteis para interposição de recurso no caso de não validação de alguma candidatura,encerrando-se este no dia 29/10/2025.

Passa-se a ler:
Art. 8o. As inscrições ocorrerão até às 23:59 do dia 07/11/2025 pelo https://forms.gle/o5ttNVMiNJ1UYijUA, incluindo o envio de documentos acima, e serão validadas pela Comissão Especial Eleitoral, que divulgará até o dia 10/11/2025 a lista dos candidatos habilitados e abrirá prazo de 03 dias úteis para interposição de recurso no caso de não validação de alguma candidatura, encerrando-se este no dia 13/11/2025.

Onde se lê:

Art. 9o. A cédula com os candidatos homologados e os locais de votação serão divulgados oficialmente até 31/10/2025,nos canais correspondentes.

Passa-se a ler:

Art. 9o. A cédula com os candidatos homologados e os locais de votação serão divulgados oficialmente até 13/11/2025, nos canais correspondentes.

Onde se lê:

Art. 11o. A consulta à comunidade será realizada no período de 24/11/2025, a partir das 08:30 horas, até o dia 27/11/2025 às 13:30 horas, de forma presencial (conforme indicado no artigo2).

Passa-se a ler:

Art. 11o. A consulta à comunidade será realizada no período de 01/12/2025, a partir das 08:30 horas, até o dia 04/12/2025 às 13:30 horas, de forma presencial (conforme indicado no artigo 2).

Onde se lê:

Art. 12o. O resultado será divulgado no dia 28/11/2025, nos canais correspondentes.

Passa-se a ler:

Art. 12o. O resultado será divulgado no dia 05/12/2025, nos canais correspondentes.

Onde se lê:

Art. 17o.
Período de inscrição para candidatura: 22/09/2025 a partir das 08:00 horas, até o dia 22/10/2025 às 23:59 peloformulário: https://forms.gle/o5ttNVMiNJ1UYijUA
Divulgação da lista preliminar:24/10/2025
Período de recursos da inscrição: 27/10/2025 a 29/10/2025
Divulgação da lista final de candidatos:31/10/2025
Período das eleições:24/11/2025, a partir das 08:30 horas, até o dia 27/11/2025 às 13:30 horas
Divulgação dos candidatos eleitos:28/11/2025

Passa-se a ler:

Art. 17o.
Período de inscrição para candidatura:22/09/2025 a partir das 08:00 horas, até o dia 07/11/2025 às 23:59 pelo formulário: https://forms.gle/o5ttNVMiNJ1UYijUA
Divulgação da lista preliminar:10/11/2025
Período de recursos da inscrição:11/11/2025 a 13/11/2025
Divulgação da lista final de candidatos: 13/11/2025
Período das eleições: 01/12/2025, a partir das 08:30 horas, até o dia 04/12/2025 às 13:30 horas
Divulgação dos candidatos eleitos:05/12/2025

PELOTAS, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DANIELE BEHLING LUCKOW
Comissão Eleitoral CONCULT

Publicado por:
Angela Maria Signorini Hardtke
Código Identificador:342C557B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA PE 092/2025 - SECULT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que alterou a data de abertura referente a licitação na modalidade de pregão eletrônico e que publicará novo edital, respeitando os prazos legais:

PE Nº 092/2025 – SECULT, aquisição e instalação de equipamento de transporte vertical (elevador e plataforma elevatória) no prédio do Theatro Sete de Abril. Nova a data de abertura: 9h do dia 06/11/2025.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 21 de outubro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:DEFA0458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025 - SMS

DFD: 633/2025
MEM: 011026/2025

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a I**nexigibilidade nº 19/2025**, promovida pela**Secretaria Municipal de Saúde**, objetivando a Prestação de Serviço de Transporte de Pacientes entre os municípios de Pelotas/RS e Porto Alegre/RS, em favor de:

EXPRESSO EMBAIXADOR LTDA (CNPJ:92.189.612/0001-92)- No valor de R$ 1.413.720,00(hum milhão quatrocentos e treze mil, setecentos e vinte reais).

Em conformidade com o processo nº 200.089776/2025, gerado o**Contrato Administrativo nº 98/2025**.

Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência, sitewww.pelotas.com.br

Pelotas, 21de outubro de 2025.

ANGELA MOREIRA VITORIA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:0AEA10B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025 - SMS

DFD: 634/2025
MEM: 011028/2025

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a I**nexigibilidade nº 20/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, objetivando a Prestação de Serviço de Transporte de Pacientes entre os municípios de Pelotas/RS e Rio Grande/RS, em favor de:

EXPRESSO EMBAIXADOR LTDA (CNPJ:92.189.612/0001-92)- No valor de R$ 112.080,00(cento e doze mil e oitenta reais).

Em conformidade com o processo nº 200.089852/2025, gerado o **Contrato Administrativo nº 97/2025**.

Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência, sitewww.pelotas.com.br

Pelotas, 21de outubro de 2025.

ANGELA MOREIRA VITORIA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:EB9975B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5410/2025 – SME

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 5410/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Educação**, para Aquisição do livro - A Lanceirinha, em favor da seguinte empresa:

LIBRETOS COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ:92.499.615/0001-22). No valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), através dos Empenhos nº E026104/2025 e E026105/2025.

Em conformidade com o DFD nº145/2025 - SME, SC005410/2025 e SC005411/2025, processo nº 200.089103/2025, anexo ao Memorando: 012782/2025.

Dispensa Oriunda da Emenda Impositiva nº 474/2024.

Pelotas, 21 de outubro de 2025.

NAILE PINTO IUNES
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:F42BA5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5553/2025 – SME

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 5553/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Educação**, para Aquisição do livro - Lanceiros Negros, da Invisibilidade ao Protagonismo., em favor da seguinte empresa:

MARIA ELOA DOS SANTOS ALVES (CNPJ:61.470.006/0001-17). No valor total de R$ 4.968,00(quatro mil novecentos e sessenta e oito reais), através dos Empenhos nº E026101/2025 , E026102/2025 e E026103/2025.

Em conformidade com o DFD nº153/2025 - SME, SC005553/2025, SC005554/2025 e SC 005555/2025, processo nº 200.089097/2025, anexo ao Memorando: 012850/2025.

Dispensa Oriunda da Emenda Impositiva nº 474/2024.

Pelotas, 21 de outubro de 2025.

NAILE PINTO IUNES
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:5D85EACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.390, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 21 de agosto de 2025, a servidora **CAROLINA DOS ANJOS SILVA** matrícula nº 45382, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal da Educação – SME. - ……

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:B71880D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.391, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 12 de agosto de 2025, a servidora

ROSELAINE MARIA TRENS,

matrícula n.º 43591, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professor II - Matemática, lotada na Secretaria Municipal da Educação – SME.-……..

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:AA05BF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.434, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 08 de agosto de 2025, a servidora

ROSANGELA ÁVILA CAVA

matrícula nº 26703, sob o regime jurídico estatutário, no cargo Professor II – Educação Artística, lotada na Secretaria Municipal de Educação-……

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:BB6729D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.547, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos Lei Municipal nº 6.423, de 13 de janeiro de 2017

CANCELA, a contar de 01 de setembro de 2025, da servidora **LIZIANE HOLZ BUCHWEITZ**, matrícula n.º 36930, sob regime jurídico estatutário, no cargo de Contador, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda - SMF, a FGAS03.-…….....

DESIGNA a contar de 01 de setembro de 2025, a servidora **MARÍLIA CARVALHO DE FREITAS,** matrícula nº 35029, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Contador, para exercer a função de Diretor da Controladoria, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, em substituição a **LIZIANE HOLZ BUCHWEITZ,** matrícula nº 36930, devendo perceber a gratificação FGAS03.-…….....

DESIGNA a contar de 01 de setembro de 2025 a servidora **CARLA BRIGNOL LIMA,** matrícula nº 44794, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Contador, para exercer a função de Chefe do Departamento Contábil, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, em substituição a **MARÍLIA CARVALHO DE FREITAS**, matrícula 35029, devendo perceber a gratificação FGAS05.-…..

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:29ECBD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 35, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação do Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que Ihe são conferidas:

Designa:

Art. 1° Como Gestora de Contrato a Arquiteta Bruna Larrossa da Rosa, matrícula 43889 e como Fiscal de Contrato o Engenheiro Civil Ewerton Schneid, matrícula 45632, para serviço comum de engenharia, execução de rampa de acessibilidade, incluindo corrimão e piso tátil, e manutenção corretiva em playground na EMEI Dyrio Gorgot. (DFD 186/2025).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, em 21 de Outubro de 2025.

NAILÉ PINTO IUNES
Secretária Municipal de Educação - Pelotas -RS

Publicado por:
Juliana de Freitas da Silva
Código Identificador:3C13EB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 36, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação do Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

Designa:

Art. 1° Como Gestor de Contrato o Engenheiro Civil Éwerton Schneid, matrícula 45632 e como Fiscal de Contrato a Arquiteta Bruna Larrossa da Rosa, matrícula 43889, para serviço comum de engenharia para manutenção em telhado na EMEI Marília Poliesti. (DFD 187/2025).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária, em 21 de Outubro de 2025.

NAILÊ PINTO LUNES
Secretária Municipal de Educação
Pelotas-RS

Publicado por:
Juliana de Freitas da Silva
Código Identificador:62000873

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONVÊNIO N.º 05/2025 - SMS

O Município de Pelotas-RS torna público o convênio n.º 05/2025, celebrado entre o Município de Pelotas e o Hospital Sociedade Portuguesa de Beneficência de Pelotas, de comum acordo, em 17 de outubro de 2025, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.080, de 19.09.1990, normas gerais da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista, ainda, a Lei 7.015 de 23 de dezembro de 2021, e a Portaria MS/GM nº 1.263 de 18/06/2021, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o o repasse de recursos financeiros oriundos da Emenda impositiva do legislativo municipal n.º 239, 593/2024, para a aquisição de materiais permanentes para a CONVENIADA, a fim de, qualificar a estrutura do parque tecnológico do hospital.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:0E204CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2020

O Município de Pelotas-RS torna público o 02º Aditivo ao Contrato n° 0072020 firmado entre o Município de Pelotas e a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, empresa pública inscrita no CNPJ sob o n° 15.126.437/0001-43 e o HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS – HE UFPEL – EBSERH, inscrito no CNPJ n° 15.126.437/0023-59, de comum acordo, em 26 de abril de 2025, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto prorrogar a vigência contratual e também Revalidação do Documento Descritivo pelo período de 06 (seis) meses, com início em 28/04/2025, tem por objeto também a convalidação dos serviços autorizados, prestados e pagos, em conformidade com o Contrato nº 007/2020, no período compreendido entre 28/08/2021 e a data de assinatura do Termo Aditivo, visto não ter havido interrupção na prestação desses serviços.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:FB263179

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2020

O Município de Pelotas-RS torna público o 90° Termo Aditivo ao Contrato n° 008/2020 firmado entre o Município de Pelotas e a Universidade Católica de Pelotas, de comum acordo, em 20 de outubro de 2025, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, cujo objeto é a formalização do repasse do incentivo financeiro de que trata a PORTARIA GM/MS N.º 6.914, DE 5 DE MAIO DE 2025, com a finalidade de custear 6 (seis) leitos UTIP, para atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), conforme previsto na referida norma.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:1C6E2399

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 03 de novembro de 2025, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 86/2025, aquisição de peças para veículos Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 21 de outubro de 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:0C829AF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025 (ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, CNPJ nº 22.862.949/0001-33, com sede na Rua Bento Gonçalves, 6, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende efetuar a:
"Contratação de empresa para a compra de quatro passagens aéreas (somando ida e volta) de Porto Alegre/RS a São Paulo/SP, com ida dia 28 de outubro de 2025, no primeiro horário disponível, com chegada anterior às 9h e preferencialmente no aeroporto Congonhas – Deputado Freitas Nobre, devido a agendas programadas em local próximo e volta dia 30 de outubro de 2025, a partir das 20h, sem bagagem despachada, para os vereadores Daniel Morales de Moura e Jimmy Carter Porto Gonçalves."
As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@camarapiratini.rs.gov.br ou cadastradas junto ao site da Câmara Municipal de Piratini, no link https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes até às 23h59min do dia 23 de outubro de 2025, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível como anexo deste arquivo, podendo também ser obtido no link https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail licitacao@camarapiratini.rs.gov.br.

Piratini/RS, 21 de outubro de 2025.

LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:046F4516

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA Nº 33, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025. DECLARA PONTOS FACULTATIVOS.

DANIEL MORALES DE MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Piratini, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as solicitações do Fórum da Comarca de Piratini para realização de sessões de júris populares nos dias 27 de outubro e 3 de novembro de 2025; CONSIDERANDO, ainda, que no dia 28 de outubro é comemorado o Dia do Servidor Público, RESOLVE:
Art. 1º Declarar pontos facultativos, na Câmara Municipal de Piratini, os dias 27 e 28 de outubro e 3 de novembro de 2025, sem prejuízo aos serviços desta Câmara Municipal.
Art. 2º As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no art. 1° desta Portaria serão compensadas conforme critério da Mesa Diretora.
Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 20 de outubro de 2025.

DANIEL MORALES DE MOURA
Presidente Legislativo 2025

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:A1364698

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
RESOLUÇÃO DE MESA N° 06/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A mesa diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini – CMV, no uso de suas atribuições legais, prevista na lei municipal n° 2484/2024, art 3°, inciso III, autoriza:
Art. 1° Abertura de credito suplementar nas seguintes dotações:
010310016.2.059000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO .....R$ 9.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ .....R$ 15.000,00
Art 2° Servira de cobertura para o que trata o art 1° da redução da seguinte dotação orçamentaria:
010310016.2.059000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 16.000,00
010310016.1.06.9000 – Aquisição de equipamentos e material permanente
4.4.90.52.00.00.00 – Material e Equipamentos Permanentes .....R$ 8.000,00

Piratini, RS 16 de outubro de 2025

DANIEL MORALES DE MOURA
Presidente

ALTINO ALEXIS REYES DE MATOS
Vice – Presidente

DANIEL VARGAS DE FARIAS
1° Secretario

JEFERSON PORTO DE ALMEIDA
2° Secretario

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:1C3495B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 25/2025

Inexigibilidade de Licitação 25/2025
O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente a contratação de empresa autorizada para a realização da revisão do veículo Citroen Air Cross ano 2020/20 PLACA JAL 9D43, sendo o serviço exclusivo de empresa autorizada em razão da garantia do veículo, com valor previsto de R$1.582,97 (mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos), conforme solicitado pelo Gabinete do Prefeito e feito com base no Art. 74, inc. I da Lei n° 14.133/21.

Porto Mauá, 21 de outubro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:0F959B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 255/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: NAIZ & SILVA LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de carrinhos de bebê para a escola municipal de educação infantil do município de Porto Mauá - RS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 21/10/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 21 de outubro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:F132ACCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de Gêneros Alimentícios para atender a demanda de 03 (três) Equipes Rurais da Secretaria Municipal De Obras, Transportes e Infraestrutura, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 04/11/2025. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 21 de outubro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:33B6B733

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
PORTARIA N° 0746/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, com base no atestado médico, RESOLVE:
Art.1° - Conceder 02 (dois) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Agente Administrativo, Padrão 5, Sub Padrão A, Matrícula 3348, **GICIELI LANGNER DO PRADO LIMA,** no período de **23.09.2025** até **24.09.2025**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:5A570DC3

GABINETE
PORTARIA Nº 0732/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, cargo em comissão de Assessor para Assuntos Gerais - CC'5, Matrícula 3705, **WANIA FRANCIELI SIEDE**, no período de **16.09.2025** até **17.09.2025**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:F0323879

GABINETE
PORTARIA Nº 0733/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento apresentado pela Servidora Municipal, Cargo em Comissão – CC'2, Diretora do Departamento Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, matrícula 3730, **NIVIA KOLINSKI**, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 02(dois) dias de Dispensa do Expediente, em conformidade com o artigo 68, X, g, da Lei Municipal nº 633/85, no período de **18.09.2025** até **19.09.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:D44178C6

GABINETE
PORTARIA Nº 0734/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Atendente de Creche, Matrícula 3761, **KAUANA RODRIGUES BOLICO**, no período de **17.09.2025** até **19.09.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:960F1F42

GABINETE
PORTARIA Nº 0735/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado e Perícia Médica, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 180(cento e oitenta) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe B, Matrícula 1745, **MILENE FAREZIN MARQUES,** no período de **04.08.2025** até **30.01.2026.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:B5169BBA

GABINETE
PORTARIA Nº 0736/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15(quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 0738, **CLAIR LOURDES SIMON,** no período de **17.09.2025** a **01.10.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:51E6CB68

GABINETE
PORTARIA Nº 0737/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, e baseado no atestado médico apresentado pela Professora Municipal Series Iniciais Ensino Fundamental, Nível 3, Classe C, Matrícula 2772, **RITA SOUZA BRIATO,** RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **15.09.2025 a 16.09.2025**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:35C4BB6A

GABINETE
PORTARIA Nº 0738/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Auxiliar de Atendente de Creche, Matrícula 3553, **JOSIANE OLIVEIRA CORREA**, no período de **15.09.2025** até **16.09.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:D64F4D14

GABINETE
PORTARIA Nº 0739/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, com base no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Professor Municipal de Educação Física, Nível 3, Classe C, matrícula 2782, **ALIXANDRE IBRAIM DE LIMA**, no período de **11.09.2025** até **12.09.2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:65468236

GABINETE
PORTARIA Nº 0740/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, com base no atestado médico, RESOLVE:
Art.1° - Conceder 04 (quatro) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Auxiliar de Biblioteca, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1263, **GLACIR TERESINHA DELLA FLORA CRESCENTE,** no período de **17.09.2025** até **19.09.2025**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:AA1ACB44

GABINETE
PORTARIA Nº 0741/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 04(quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Professor de Português, Matrícula 3623, **MARI CRISTINA HERRMANN BOTTON**, no período de **15.09.2025** até **18.09.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:F7466134

GABINETE
PORTARIA Nº 0742/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, ao Servidor Municipal, Vigia, Padrão 1, Sub Padrão C, Matrícula 2725, **ROGERIO BREZOLIN,** no período de **01.10.2025** até **30.10.2025**.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:898010EB

GABINETE
PORTARIA Nº 0743/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento da Servidora Municipal, Agente Administrativo, Padrão 5, Sub Padrão B, Matrícula 3310, **KARINA ANGLER,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder o gozo de 15(quinze) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, referente a Portaria n° 0065/2025, no período de **06.10.2025** até **20.10.2025**.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:EE27C78F

GABINETE
PORTARIA Nº 0744/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2º art. 71 da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, do quinquênio 2012/2017, à Professora Municipal de História, Nível 3, Classe C, Matrícula 2777, **MIRIAN PORTELLA FLECK**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:0E29751B

GABINETE
PORTARIA Nº 0745/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 04(quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Assessora - CC'3, Matrícula 3722, **SUSANA TERESINHA CAVALHEIRO FERRARI AGNOLETTO,** no período de **22.09.2025** até **25.09.2025**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:2A0D0948

GABINETE
PORTARIA Nº 0747/2025

REDUZ A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, e considerando o requerimento da Servidora Municipal LEANDRA CRISTINA DAL ROSS PEREIRA, matrícula nº 1267, ocupante do cargo de Auxiliar de Atendente de Creche, Padrão 1, Subpadrão D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, bem como os atestados médicos apresentado e o Parecer Jurídico,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.956/2025, a redução da carga horária da servidora mencionada para 22 (vinte e duas) horas semanais.
Art. 2º A redução de carga horária terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2025, podendo ser prorrogada por iguais períodos, mediante requerimento da interessada acompanhado de atestado médico atualizado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redentora/RS, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:74BC002E

GABINETE
PORTARIA Nº 0748/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Técnico em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão B, Matrícula 3152, **JOAO PAULO BAUER,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 10(dez) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, restantes da Portaria nº 0454/2025, no período de **01.10.2025** até **10.10.2025.**
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 26 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:6839D237

GABINETE
PORTARIA Nº 0749/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2º art. 71 da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023, RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, referente ao período 2017/2023, à Professora Municipal de Inglês, Nível 3, Classe C, Matrícula 2778, **ETIANE APARECIDA MATANA ROSSONI**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 26 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:FD219D37

GABINETE
PORTARIA Nº 0750/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Fonoaudióloga, Padrão 7, Sub Padrão D, Matrícula 2660, **CRISTIANE BAGGIO,** RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o gozo 10(dez) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, referente a Portaria n° 0580/2024, no período de **08.10.2025** até **17.10.2025**;
Art. 2º - Conceder o gozo de 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, no período de **20.10.2025** até **18.11.2025**;
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 26 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:4F1EAA24

GABINETE
PORTARIA Nº 0751/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Pedreiro readaptado a Vigia, Padrão 2, Sub Padrão B, Matrícula 3095, **MARCIANO SANTOS DE SOUZA,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, sendo, 10(dez) dias de gozo no período de **29.09.2025** até **08.10.2025**, e o restante a requerer em tempo futuro.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 26 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:EF98CDBB

GABINETE
PORTARIA Nº 0752/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade 104, I, da Lei Municipal nº 633/85e baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Auxiliar de Biblioteca, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1272, **ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA,** no período de **25.09.2025** até **26.09.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:B9A840B1

GABINETE
PORTARIA Nº 0753/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Operária, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 2763, **ROSEMERI MARIA DE OLIVEIRA MIRANDA,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder o gozo de 05(cinco) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, referente a Portaria n° 1205/2024, no período de **29.09.2025** até **03.10.2025**.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:C0D306A4

GABINETE
PORTARIA Nº 0754/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder o gozo 15(quinze) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, referente a Portaria n° 0245/2025, ao Funcionário Municipal Contratado para a função de Fisioterapeuta, Matrícula 3643, **GUILHERME DAPIEVE,** no período de **02.10.2025** até **16.10.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:32C3AEDA

GABINETE
PORTARIA Nº 0755/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, com base no atestado médico, RESOLVE:
Art.1° - Conceder 30(trinta) dias de Licença Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Mecânico, Padrão 3, Sub Padrão B, Matrícula 3105, **PAULO ROBERTO AGNOLETTO,** no período de **24.09.2025** até **23.10.2025**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:CCDAF63F

GABINETE
PORTARIA Nº 0756/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 61, da Lei Municipal nº 633/85 RESOLVE:
Art. 1º - Remover, a Servidora Municipal, Gestor de Programas Habitacionais e Saneamento – CC'4, Matrícula 3740, **CAMILA CORDEIRO DE CARLI**, da Secretaria Municipal da Fazenda, para atuar junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural, a contar de **01.10.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:9CE590B6

GABINETE
PORTARIA Nº 0757/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 61, da Lei Municipal nº 633/85 RESOLVE:
Art. 1º - Remover, a Servidora Municipal Chefe de Setor – CC'1, Matrícula 3697, **DAIANE BERENICE FONTANA**, da Secretaria Municipal da Fazenda, para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a contar de **01.10.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:2451FB0B

GABINETE
PORTARIA Nº 0758/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a Médico Veterinário, Matrícula 3751, **CARINA PEREZ SCHOWANTZ**, no período de **29.09.2025** até **01.10.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:845AC5FE

GABINETE
PORTARIA Nº 0759/2025

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando a necessidade de designação de função gratificada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CLAUDIA REGINA MIOTTO KRONBAUER**, matrícula nº 2748, ocupante do cargo de **Controlador Interno**, Padrão 8, Sub Padrão D, a **Função Gratificada – FG 3 de Assessor**, a contar de **01 de outubro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redentora/RS, ao 01 dia do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:BAD40F50

GABINETE
PORTARIA Nº 0760/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 108, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 10(dez) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, à Servidora Municipal, Nutricionista, Padrão 7, Sub Padrão B, Matrícula 3198, **DANILA TERESINHA LUZA BERTOLOTTI**, nos períodos de **18.09.2025** até **19.09.2025** e de **21.09.2025** até **28.09.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, ao 01 dia do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:D10CB88E

GABINETE
PORTARIA Nº 0764/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 149/2025 da Secretaria Municipal de Educação, referente à Professora Municipal de Ciências Físicas e Biológicas, Matrícula 3039, Nível 3, Classe B, **MARCIA ADRIANA ARZIVENCO,** 20 horas semanais, RESOLVE:
Art. 1º - Remover em conformidade com o artigo 26, da Lei Municipal nº 2014/2013, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Assis Brasil, para atuar junto a Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda, a contar de **01.10.2025.**
Art. 2º - Cancelar, a contar de **01.10.2025,** a Gratificação de 15% para atuar em Escola de Difícil Acesso, concedida pela Portaria nº 0381/2021.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:F59D555B

GABINETE
PORTARIA Nº 0765/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, à Empregada Pública, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 2559, **LUCIMARA LENHANE DOS SANTOS**, no período de **06.10.2025** até **04.11.2025.**
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:989B85C3

GABINETE
PORTARIA Nº 0766/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 11.770, de 09.09.2008, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.667, de 16.06.2009, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à Empregada Pública, Monitor do Pim, Matrícula 2797, **CARINE GONZATTO**, no período de **22.09.2025** até **20.03.2026**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:5A7E3983

GABINETE
PORTARIA Nº 0767/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 108, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 07(sete) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, à Servidora Municipal, Nutricionista, Padrão 7, Sub Padrão B, Matrícula 3198, **DANILA TERESINHA LUZA BERTOLOTTI**, no período de **29.09.2025** até **05.10.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:F00C8452

GABINETE
PORTARIA Nº 0768/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, III da Lei Municipal nº 633/85, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023 RESOLVE:
Art. 1º - Converter 01(um) mês de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, referente ao período 2016/2022, ao Servidor Municipal, Agente Administrativo, Padrão 5, Sub Padrão A, Matrícula 3371, **FERNANDO PEDROSO DOS SANTOS**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:920878E5

GABINETE
PORTARIA Nº 0769/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora municipal **THAYNA DA ROSA**, matrícula nº 3515, ocupante do cargo de Assessor Jurídico – CC5.
Parágrafo único – Do total concedido, 15 (quinze) dias serão usufruídos no período de **06 a 20 de outubro de 2025**, ficando os 15 (quinze) dias restantes para fruição em momento oportuno, mediante requerimento.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:3070325E

GABINETE
PORTARIA Nº 0770/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Agente de Combate a Endemias, Matrícula 3562, **DENISE DIAS FERRAZ**, no período de **02.10.2025** até **03.10.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:137BC592

GABINETE
PORTARIA Nº 0771/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias de férias**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, à servidora municipal **TARLIS MARCELA OTTONELLI**, Farmacêutica, Padrão 8, Sub Padrão D, matrícula nº 2567, sendo **05 (cinco) dias** de gozo no período de **17 a 21 de novembro de 2025**, ficando o restante para fruição posterior, mediante requerimento.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:215963A3

GABINETE
PORTARIA Nº 0772/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, com base no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, matrícula 1243, **FATIMA ARDENGHI**, no período de **30.09.2025** até **01.10.2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:C908CB01

GABINETE
PORTARIA Nº 0773/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 61, da Lei Municipal nº 633/85 RESOLVE:
Art. 1º - Remover, a Servidora Municipal, Assessor de Imprensa – CC'2, Matrícula 3712, **ANDRESSA MAINARDI DOS SANTOS**, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração, a contar de **01.10.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:195FAC96

GABINETE
PORTARIA Nº 0774/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Zeladora, Matrícula 3645, **JOSIANE SALES RIBEIRO**, no período de **01.10.2025** até **02.10.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:CD22978B

GABINETE
PORTARIA Nº 0775/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, I da Lei Municipal nº 633/85 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01(um) mês, que equivale a 30(trinta) dias de Licença Prêmio, relativo ao quinquênio 2014/2019, ao Servidor Municipal, Secretário de Escola, Padrão 2, Sub Padrão D, Matrícula 1736, **GILMAR GONCALVES DE LIMA**, no período de **06.10.2025** até **04.11.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:0A9AECEA

GABINETE
PORTARIA Nº 0776/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2º art. 71 da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023, RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, referente ao período 2012/2017, à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1254, **DEJANE DE FATIMA DELLA FLORA**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:3961CF15

GABINETE
PORTARIA Nº 0777/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, com base no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15(quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Tesoureiro, Padrão 6, Sub Padrão D, Matrícula 2749, **VINICIUS AVILA PORTELA,** no período de **16 a 30 de setembro de 2025**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:20D9C91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº. 131/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 CONFORME PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 130/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2025 **– Objeto: a prestação de serviços artísticos e culturais, por meio da apresentação do grupo teatral, artístico e musical "Caravana da Alegria", reconhecido por suas apresentações interativas e de elevado valor sociocultural, durante as comemorações da Semana do Natal no município de Redentora/RS**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (doze mil reais)** – EMPRESA: **EVERTON PIRES SERVEIRA**, inscrita com CNPJ Nº 13.943.662/0001-47.

Redentora/RS, 21 de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:824CD856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação nº 133/2025 por Inexigibilidade 021/2025

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 133/2025 e ratifico a Inexigibilidade nº 021/2025 para a Contratação da Empresa **CARLOS ADRIANO DE OLIVEIRA BARBOSA (BANDA KARIBE),** CNPJ nº 15.579.094/0001-72, para a **APRESENTAÇÃO MUSICAL DA "BANDA KARIBE" PARA COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS , NO DIA 31.10.2025**, justifica-se a escolha do fornecedor Empresa **CARLOS ADRIANO DE OLIVEIRA BARBOSA (BANDA KARIBE),** CNPJ nº 15.579.094/0001-72, no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Redentora/RS, 21 de Outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:C4236B70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 1248/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2025
AIRTON TREVIZANI DA ROSA, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 1248/2025, dispensa de licitação nº 190/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação direta da empresa **SC MEDICAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 12.246.862/0001-88, aquisição de Transdutor Linear F4-12L compatível com o equipamento Vinno X2, destinado à manutenção e pleno funcionamento do aparelho de ecografia utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde. O valor total da contratação é de R$ 15.105,00 (Quinze mil, cento e cinco reais), nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Riozinho, 21 de outubro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:39CADAE1

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1248/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2025.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2025.
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: SC MEDICAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.246.862/0001-88
OBJETO: Aquisição de Transdutor Linear F4-12L compatível com o equipamento Vinno X2, destinado à manutenção e pleno funcionamento do aparelho de ecografia utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.105,00 (Quinze mil, cento e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.
DATA ASSINATURA: 21/10/2025.

Riozinho/RS, 21 de outubro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:DE5E0228

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 06/2025 - DMMA

Processo Administrativo n° 2293/2025
Auto de Infração n° 006/2025

Local da Infração: Localidade de Capão Bonito, s/n, Zona Rural - Salto do Jacuí/RS
Coordenadas Geográficas: Latitude: -29.089677° e Longitude: -53.261233°
Qualificação do(s) infrator(res): Augusto Tramontini Neto
CPF: 004.339.950-92
Endereço: Avenida Pio XII, n° 5149, Bairro Centro, Salto do Jacuí -RS
Descrição da infração: Supressão de vegetação nativa, no bioma mata atlântica, sem identificação de licença em área de aproximadamente 3000m². Conforme Relatório de vistoria nº 18/2025.
Sanções administrativas: Multa simples no valor de R$ 9.495,50 (nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
Embargo 01/2025
Dispositivos legais das sanções previstas no Decreto Estadual 55.374 de 22 de julho de 2020:
Art. 58. Destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa, objeto de especial preservação, não passíveis de autorização para a exploração ou a supressão:
Pena - multa de 300 (trezentas) UPF's por hectare ou por fração.
Parágrafo único. A multa será acrescida de 50 (cinquenta) UPF's por hectare ou por fração quando a ação prevista no "caput" deste artigo ocorrer em detrimento de vegetação primária ou secundária em estágio avançado ou médio de regeneração do bioma Mata Atlântica.
Art. 27 No caso de áreas irregularmente desmatadas ou queimadas, a autoridade autuante deverá embargar quaisquer obras ou atividades nelas localizadas ou desenvolvidas, excetuando as atividades de subsistência.
Em anexo cálculo de multa conforme a Instrução Normativa SEMA n° 02, de 3 de fevereiro de 2025.

Salto do Jacuí, 20 de outubro de 2025.

Servidor:
SANDRO MELLO
Cargo: Fiscal de Meio Ambiente

Publicado por:
Sandro Mello
Código Identificador:083451D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3788/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETA A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DO USO DO PONTO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

– D E C R E T A R –

Art. 1º Fica regulamentada a concessão de exploração de ponto de automóvel de aluguel (TÁXIS) conforme as leis municipais nº 2.999/2025, 1.768/2009 e 1.104/2002 para o candidato que cumpriu as exigências determinadas pela Concorrência Presencial nº 001/2025, conforme Edital 064/2025.
Art. 2º Fica regularizada a concessão de exploração de ponto de automóvel de aluguel (TÁXIS), conforme lista abaixo:
PONTO XX – Bairro Menino Deus, em frente à sede do Executivo Municipal de Salto do Jacuí/Ginásio Municipal Luiz Alberto Lorenzi, para o Sr. Osiel Souza Costa.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 17 de outubro de 2025.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 17.10.2025.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:5FC85CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 051/2025, com fulcro no art. 75, "II", da Lei 14.133/21, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecer consultoria especializada, para orientar o processo de diagnóstico, reformulação e implementação de um novo plano de carreira docente para os profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, em favor da empresa CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS SC, de CNPJ nº 02.613.187//0001-24, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Salto do Jacuí, 21 de outubro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:7DE99936

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETO

DECRETO

DECRETO N.º 5.890, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara PONTO FACULTATIVO no serviço público do município de Santa Bárbara do Sul, conforme especifica.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:BB221455

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 64/2025: CONTRATAÇÃO DE HORAS CAMINHÕES PARA SERVIÇOS CONFORME CONVÊNIO 0480/2025 ESTRADAS VICINAIS.

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do Processo Licitatório n° 259/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025,

CONTRATAÇÃO DE HORAS CAMINHÕES PARA SERVIÇOS CONFORME CONVÊNIO 0480/2025 ESTRADAS VICINAIS. Início das Propostas: 08h do dia 22/10/2025 até as 08h do dia 05/11/2025. Início da sessão Pública: às 08:01hs do dia 05/11/2025, todos via portal https://pregaobanrisul.com.br/ , no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 92000-7948, no horário de expediente e nos Sites: https://www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br/ .

Emitido por Marivete Martins dos Santos – Pregoeira

Santa Bárbara do Sul/RS, 22 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:16B71ABE

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CREDENCIAMENTO 16/2024: LAR PARA IDOSOS

PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Torno público PRORROGAÇÃO do **Credenciamento 16/2024**, para fornecimento *Contratação de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para acolhimento de pessoas idosas (60+) , crianças e adolescentes (de 0 a 18 anos) de ambos os sexos*. As inscrições ocorrerão na sede do setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Eduardo de Britto, nº 101, Bairro Cerutti, Santa Bárbara do Sul/RS, no horário de 07:00 horas às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados, do **DURANTE TODO PERIODO DE VIGÊNCIA DESTE EDITA, QUE A PARTIR DESTA DATA DEVERÁ TER PRORROGAÇÃO AUTOMÀTICA NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.** O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 20 de outubro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:6903A11D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 58/2025:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE , TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOPITALARES

RETIFICAÇÃO TERMO DE REFERENCIA

Torno público RETFICAÇÃO do **Processo Licitatório n° 193/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025**, ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE , TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL.***
Altera-se todo item 13.6 do Termo de Referência. Alterando-se também o Início das **Propostas: 08:00 h do dia 22/10/2025 até as 08:00 h do dia 05/11/2025. Início da sessão Pública: às 08:01hs do dia 05/11/2025**, todos via portal https://pregaobanrisul.com.br/, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: https://pregaobanrisul.com.br/ e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Marivete Martins dos Santos – Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 21 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:C7C1E739

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal De Santa Margarida Do Sul/RS

Contratado: **NICOLA VEÍCULOS LTDA**
CNPJ nº 89.342.497/0013-73
Contrato Adm.: 039/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2025
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero km.
Valor: **151.495,00 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**
Data Assinatura: 28/08/2025.

Contratado: **ZAMVALTUR VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ nº 00.453.672/0001-52
Contrato Adm.: 040/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 1230/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecer um ônibus, com no mínimo 50 (cinquenta) lugares para transporte de munícipes margaridenses, até a cidade de Esteio-RS.
Valor: **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**
Data Assinatura: 29/08/2025.

Contratado: **GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ nº 91.053.736/0001-83
Contrato Adm.: 041/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 1241/2025.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de execução de elaboração de relatório técnico bibliográfico para descrição geotécnica, geológica, hidrológica e topográfica para participação de edital do Estado do Rio Grande do Sul para construção de 02 (duas) pontes.
Valor: **R$ 7.130,00 (sete mil cento e trinta reais)**
Data Assinatura: 03/09/2025.

Contratado: **CRVR – Riograndense Valorização de Resíduo S. A.**
CNPJ nº 03.503.185/0004-27
Contrato Adm.: 042/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 1264/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de disposição final de resíduos domésticos e similares em aterro sanitário licenciado
Valor: **R$ 52,500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**
Data Assinatura: 09/09/2025.

Contratado: **A.C. EQUPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**
CNPJ nº 22.277.389/0001-50
Contrato Adm.: 043/2025
Modalidade: Adesão a Ata de registro de preços nº 002/2025
Objeto:Aquisição de 05 (cinco aparelhos de ar-condicionado, tipo hi-wall, modelo split, inverter capacidade de refrigeração de 24.000 BTU/h.
Valor: **R$ 19.119,05 (dezenove mil, cento e dezenove reais e cinco centavos).**
Data Assinatura: 11/09/2025.

Contratado: **14.042.341 CATIA ALESSANDRA BRUN**
CNPJ nº 14.042.341/0001-34
Contrato Adm.: 044/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 1.327/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para pintura facial, caracterização de personagem e brincadeira para as crianças.
Valor: **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)**
Data Assinatura: 19/09/2025.

Contratado: **MICHELE SCHMENGLER PINHEIRO DALLA COSTA**
CNPJ nº 31.679.687/0001-67
Contrato Adm.: 045/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 1338/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação, brincadeiras e assessoria completa para evento.
Valor: **R$ 20.175,00 (Vinte mil, cento e setenta e cinco reais)**
Data Assinatura: 24/09/2025.

Contratado: **CONVICTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ nº 37.745.456/0002-71
Contrato Adm.: 046/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2025
Objeto: Contratação de empresa para executar obra de construção de cobertura mista pré-moldada.
Valor: **R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).**
Data Assinatura: 06/10/2025.

Contratado: **AIRON METAIS E OBRAS LTDA**
CNPJ nº 18.419.695/0001-06
Contrato Adm.: 047/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2025
Objeto: prestação de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais.
Valor: **R$ 248.916,40 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais, quarenta centavos).**
Data Assinatura: 09/10/2025.

Contratado: **NATIVA RADIO DIFUSÃO LTDA**
CNPJ nº 01.826.385/0001-03
Contrato Adm.: 048/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 1444/2025
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão.
Valor: **R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).**
Data Assinatura: 10/10/2025.

Contratado: **HAKMAN WAGIA SAMHAN**
CNPJ nº 94.981.487/0001-84
Contrato Adm.: 049/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 1455/2025
Objeto: contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos e cabines de chuveiro.
Valor: **R$ 13.995,00 (treze mil, novecentos e noventa e cinco reais).**
Data Assinatura: 10/10/2025.
Os Contratos encontram-se na integra no sistema TCE-RS LicitaCon Cidadão.

Santa Margarida do Sul, 21 de outubro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaner Rogério Leão Félix
Código Identificador:68D75AE9

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a**Inexigibilidade de Licitação n°019/2025 –Contratação do show do grupo musical Estradão, no dia 26 de outubro de 2025, das 14 às 16 horas, para animar o baile do Idoso e do Empreendedorismo no Centro de eventos de Santa Margarida do Sul**
Empresa: JULIANO DE SOUZA FERNANDES
CNPJ: 61.629.774/0001-70
Valor: R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Data: 21 de outubro de 2025
Fundamento: Respalda-se no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 22 de outubro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:647E3F8C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Inexigibilidade de Licitação n°020/2025 –Contratação do show do grupo musical Estrada Afora, no dia 26 de outubro de 2025, das 16 às 20 horas, para animar o baile do Idoso e do Empreendedorismo no Centro de Eventos de Santa Margarida do Sul**
Empresa: EVERTON MOREIRA DA SILVA
CNPJ: 20.197.688/0001-59
Valor: R$3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Data: 21 de outubro de 2025
Fundamento: Respalda-se no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 22 de outubro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:DAC9BE70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia 05 de novembro de 2025, às 10h o **PE SRP 44/2025** – Aquisição baterias veiculares; no dia 07 de novembro de 2025, às 10h o **PE SRP 45/2025** – Aquisição camisetas personalizadas; no dia 10 de novembro de 2025, às 10h o **PE 47/2025** – Serviços de consultoria e assessoria técnica ambiental, emissão de laudos e projetos, para obtenção de licenciamento ambiental de um loteamento; no dia 12 de novembro de 2025, às 10h o **PE SRP 46/2025** – Aquisição de equipamentos e insumos para identificação de amostras de água. Maiores informações pelos sites www.santanadaboavista.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone 0800 090 0135 , ramal 216.

SALA DE LICITAÇÕES, em 21 de outubro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DDCF62F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 270/2025

Contrato: nº 270/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: IEM – Instituto de Estudos Municipais LTDA

CNPJ/CPF: 02.310.921/0001-86
Objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de fiscalização e cálculo do transporte escolar ficatesweb – módulo cálculo, com licença de uso por prazo definido, prestação de serviços técnicos de suporte e atualizações do sistema de informática FICATESWEB, pelo período de um ano, para Secretaria da Educação, Cultura e Turismo.
Vinculação: Processo administrativo originário da modalidade de Inexigibilidade 20/2025.
Valor total do contrato: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
Vigência: Pelo período de 12 (doze) meses, com início em 16/10/2025 e término em 15/10/2026, podendo ser renovado por igual período.
Data da Assinatura: 21/10/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 21 de outubro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:80FD4FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.716/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **13.10.2025 a 17.10.2025, 5** (cinco) dias, à Servidora **MARIA SUENI OLIVEIRA DA SILVA,** Matrícula **201-1**, Professor Municipal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9A58F94F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVOCAÇÃO

Ficam CONVOCADOS os Senhores Vereadores, para a realização de uma Sessão Extraordinária, às 10 horas, do dia 23 de outubro de 2025 (quinta-feira), para apreciação dos seguintes projetos:

- **Projeto de Lei Ordinária nº 143/2025** – Autoriza a abertura de crédito Especial no valor de R$ 3.000.000,00 - SISPREM.
- **Projeto de Lei Ordinária nº 146/2025** – Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 219.114,92 - SMT
- **Projeto de Lei Ordinária nº 147/2025** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de um lote na área industrial pertencente ao Município de Sant'Ana do Livramento à empresa TZ Logística e Transporte Ltda., e dá outras providências.
- **Projeto de Lei Ordinária nº 149/2025** – Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 430.000,00 - SMCEL.
- **Projeto de Lei Ordinária nº 150/2025** – Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 200.000,00 - SMAPA.

Câmara Municipal, 21 de outubro de 2025.

VEREADOR FELIPE COELHO PINTO
Presidente

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:CE5EFF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 0009/2025

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 0009/2025 – Processo Administrativo nº 8975/2025

OBRA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO ONDE SERÁ INSTALADA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - EMENDA IMPOSITIVA Nº 063/2025 - SR. ROMÁRIO PAZ – R$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 05/11/2025 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:3151638E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0048/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7232/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIENDAS PARA O CAPS I
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0199/025
EMPRESA: MF DOS SANTOS RESTAURANTE LTDA – ME
Valor Unitário R$ 14,99

Data das assinaturas: 15 de outubro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:F64A2650

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0161/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DISPENSA N° 0091/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9569/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº 0161/2022
LOCATÁRIOS: SRA. ANADETE ZIGNAGO DE SINOMI E SRA. CARMEN MARIA DE SIMONI SIMÕÕES.
TERCEIRO TERMO ADITIVO - ALTERAÇÃO DE LOCADORAS E DISTRIBUIÇÃO DE VALORES.

Data das assinaturas: 13 de outubro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:077794C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.922, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 12.327,00 – SMCEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 12.327,00** (Doze Mil Trezentos e Vinte e Sete Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso III, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
13.01.27.813.0251.3757	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	12.327,00	88035-3	1700*
		T O T A L	**12.327,00**		

(*) Recurso 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso 700, no valor de R$ 12.327,00 (Doze Mil Trezentos e Vinte e Sete Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de outubro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:2A921035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1716/2025

Concede Licença para Acompanhar Cônjuge à servidora Caroline Araujo Larranaga de Matos.

A PREFEITA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no art. 126 da Lei Municipal nº 2.620/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para Acompanhar Cônjuge**, sem remuneração, à servidora **Caroline Araujo Larranaga de Matos**, matrícula nº 216961, ocupante do cargo de **Professor Anos Iniciais**, vinculada à Secretaria Municipal da Educação, em razão de transferência do cônjuge para exercício laboral no **Colégio Militar de Santa Maria**.

Art. 2º A licença terá início em **18 de agosto de 2025**, conforme declarado pela servidora, pelo prazo máximo permitido pela legislação municipal vigente.

Art. 3º Fica a servidora **ciente dos efeitos previstos no art. 126 da Lei Municipal nº 2.620/1990**, em especial:
§ 2º: Durante o período da licença, **não haverá contagem de tempo de serviço para qualquer efeito**;
§ 4º: Decorridos **dois anos da concessão**, caso não reassuma suas atividades, **será exonerada ex officio**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de agosto de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 14 de outubro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:03FC9C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1778/2025

Designa membros para compor a Comissão de Heteroidentificação do Processo Seletivo Simplificado da Escola Cívico-Militar.

A PREFEITA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o teor do **Memorando nº 639/2025 – SMA**, que solicita a designação de servidores para comporem a **Comissão de Heteroidentificação do Processo Seletivo Simplificado da Escola Cívico-Militar**;

Considerando a necessidade de observância aos princípios da igualdade, da transparência e da legalidade no âmbito dos processos seletivos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Heteroidentificação do Processo Seletivo Simplificado da Escola Cívico-Militar**:
Fabrício Nunes Duarte, matrícula nº **821373**;
Bruna Rodrigues Sanguinet, matrícula nº **233221**;
Lucas Figueira Acosta, matrícula nº **233231**.

Art. 2º Compete à Comissão designada a análise, verificação e emissão de parecer quanto à autodeclaração étnico-racial dos candidatos, conforme critérios legais e normativos estabelecidos para o certame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de outubro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:F97D4118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1779/2025

Inclui membro na Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Escola Cívico-Militar.

A PREFEITA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o teor do **Memorando nº 640/2025 – SMA**, que solicita a inclusão de servidora na Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Escola Cívico-Militar;

Considerando a necessidade de composição técnica e multidisciplinar da referida Comissão, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir na Comissão do **Processo Seletivo Simplificado da Escola Cívico-Militar** a servidora **Luciana Rocha de Silveira Larruscahim**, matrícula nº **226931**, cargo **Psicólogo**, para atuar em conjunto com os demais membros designados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 20 de outubro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:AC007B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1783/2025

Altera a Portaria nº 801/2025, que designa Fiscal Suplente do Convênio nº 3737/2021.

A PREFEITA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o teor do **Memorando nº 243/2025 – Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente**, que solicita a alteração da Portaria nº 801/2025, referente à designação de Fiscal Suplente do Convênio nº 3737/2021;

Considerando a necessidade de atualização da composição da fiscalização para garantir a continuidade e eficiência do acompanhamento do referido convênio;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 801/2025, exclusivamente quanto à designação de **Fiscal Suplente do Convênio nº 3737/2021**, substituindo o servidor **Pedro Afonso da Silva Kelbouskas** por **Celina Raquel Dorneles Martinez Pereira**.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 801/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de outubro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:B905A650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1784/2025

Constitui a Comissão de Avaliação referente ao edital de cadastro para recebimento de doação de poste e caixa monofásico.

A PREFEITA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o teor do **Memorando nº 106/2025 – Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários**, que solicita a nomeação de Comissão de Avaliação referente ao edital de cadastro para recebimento de doação de poste e caixa monofásico;

Considerando a necessidade de formação de comissão específica para análise e deliberação sobre os pedidos apresentados no referido edital;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão de Avaliação** referente ao e**dital de cadastro para recebimento de doação de poste e caixa monofásico**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários**, composta pelos seguintes servidores:
Ana Cristina Gonçalves, matrícula nº **815584**;
Natalia Caldas Vieira, matrícula nº **511012**;
Carolina Alves Pinto, matrícula nº **511052**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de outubro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:0BAE9FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2025

Projeto "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR 7 – Sub 12 a Sub 14"

Objetivo: O presente Edital tem como objetivo selecionar por meio de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) com finalidade esportiva, na modalidade de colaboração, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014, para regulamentar a realização de um Campeonato de Futebol Amador 7 – Sub 12 a Sub 14 no município de Sant'Ana do Livramento, no primeiro semestre de 2026.

21 de outubro de 2025, Sant'Ana do Livramento – RS

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2025

Chamamento Público para Celebração de Termo de colaboração com Organizações da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos.
A Prefeitura Municipal de Santana do Livramento/RS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 88.124.961/0001-59, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, 858, Santana do Livramento/RS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025, visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com Organizações da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos para planejar, organizar e executar o Projeto "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR 7 – Sub 12 a Sub 14", regendo-se pelo disposto no Decreto Municipal nº 9.708/2021, na Lei nº 13.019/2014 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I – CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA
1 – HISTÓRICO E CONTEXTO
O futebol, especialmente em sua vertente inicial, é uma das formas mais acessíveis de iniciação esportiva no Brasil. Para além do aspecto competitivo, é uma ferramenta estratégica de formação cidadã, desenvolvimento físico e emocional, integração social e promoção da saúde desde a infância até a adolescência.
Em Sant'Ana do Livramento, embora existam diversas comunidades mobilizadas em torno do futebol, com iniciativas locais e espontâneas que envolvem adolescentes, essas ações frequentemente ocorrem de forma descentralizada, sem apoio técnico e com infraestrutura precária — o que compromete o alcance, a qualidade e a segurança dessas práticas esportivas.
A realidade que se busca transformar envolve desafios concretos e recorrentes, como:
• Ausência de campos adequados e adaptados para o público jovem;
• Falta de arbitragem e equipes técnicas capacitadas para trabalhar com adolescentes;
• Carência de materiais esportivos, alimentação e transporte para os participantes;
• Pouca articulação entre as iniciativas comunitárias e o poder público;
• Baixa visibilidade e reconhecimento das competições iniciais como instrumentos de inclusão social.
Diante desse cenário, a Administração Pública Municipal reconhece a necessidade de estruturar políticas públicas voltadas ao esporte de base, com ênfase no público de faixa etária entre 12 a 14 anos, visando não apenas o lazer, mas também o fortalecimento da educação, da cidadania e da inclusão social.
Com a realização deste campeonato, pretende-se oferecer condições igualitárias de acesso ao esporte, promovendo:
• A ocupação saudável dos espaços públicos;
• O fortalecimento de vínculos comunitários;
• A valorização de talentos locais desde a infância;
• O estímulo ao trabalho em rede entre o poder público, organizações sociais e a sociedade civil.
2 – OBJETO
2.1. Selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos (OSC) para celebrar Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, visando planejar, organizar e executar o projeto "CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR 7 – Sub 12 a Sub 14", a ser realizado no primeiro semestre de 2026, pelo período de 2 (dois) meses contemplando as seguintes proposições:
2.1.1.Promover o acesso de adolescentes entre 12, 13 e 14 anos de idade ao esporte por meio da realização de um campeonato amador de futebol 7 – Sub 12 a Sub 14;
2.1.2. Fornecer infraestrutura adequada para a prática esportiva, bem como transporte e lanche;
2.1.3. Incentivar hábitos saudáveis e o desenvolvimento físico, emocional e social dos adolescentes participantes;
2.1.4. Oferecer espaços seguros e apropriados para os jogos;
2.1.5. Garantir a alimentação adequada durante os jogos, por meio da oferta de lanches balanceados;
2.1.6. Disponibilizar transporte gratuito para os participantes durante os jogos;
2.1.7. Fomentar o engajamento comunitário e o fortalecimento de vínculos familiares por meio do esporte;
2.1.8. Contribuir para a prevenção de vulnerabilidades sociais e a promoção da cidadania desde a infância;
2.1.9. Descobrir e estimular talentos esportivos locais desde cedo;
3 – ALINHAMENTO COM POLÍTICAS PÚBLICAS
3.1. Conforme cita o art. 217 da Constituição Federal de 1988, "o esporte é direito de todos e dever de todos, observadas as disponibilidades locais, garantindo a gestão compartilhada entre o poder público, entidades desportivas e a comunidade". Além disso, determina que a promoção do esporte visa à formação integral da pessoa, ao lazer, à saúde, à inclusão social e ao desenvolvimento humano. Parte dessa promoção pode se articular por meio de políticas públicas, parcerias com a sociedade civil e uso de recursos públicos, com responsabilidade, transparência e metas de impacto.
Com base no dispositivo constitucional, a realização de um campeonato amador de futebol promove o acesso universal à prática esportiva, incentivando hábitos de vida saudáveis, prevenção de doenças e melhoria na qualidade de vida. Tal iniciativa atua como mecanismo de inclusão social, oferecendo oportunidades de participação para jovens, mulheres, pessoas com deficiência e comunidades de baixa renda, fortalecendo a coesão comunitária, a cidadania e o pertencimento local.
4 – RESULTADOS ESPERADOS DA PARCERIA
4.1. Inclusão esportiva de adolescentes de diferentes comunidades, garantindo oportunidades de lazer e desenvolvimento desde a infância.
4.2. Identificação de jovens com aptidão esportiva, criando oportunidades futuras de desenvolvimento técnico e formação esportiva.
4.3. Redução de riscos sociais e fortalecimento de políticas públicas voltadas à infância e juventude.
4.4. Participação ativa das famílias e da comunidade local, criando um ambiente de apoio e incentivo à educação esportiva.
4.5. Facilitação do acesso dos adolescentes de bairros mais distantes, garantindo equidade e segurança no deslocamento.
4.6. Promoção da saúde nutricional dos adolescentes, respeitando horários e necessidades alimentares durante as atividades esportivas.
4.7. Uso efetivo e seguro de praças esportivas, campos e ginásios, promovendo o cuidado e a valorização do espaço público.
4.8. Melhoria na autoestima, disciplina, trabalho em equipe e bem-estar geral dos adolescentes.
4.9. Garantia de condições dignas e igualitárias de participação, independentemente da condição socioeconômica dos adolescentes envolvidos.
5 – RECURSOS PÚBLICOS
5.1. O valor de referência ou teto estimado para execução do objeto é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
5.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 13 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade Orçamentária: 13.01
Função: 13.01.27

Subfunção: 13.01.27.812
Programa: 13.01.27.812.0251
Projeto/Atividade: 13.01.27.812.0251.4489 – Fomentar diversas modalidades esportivas.
Redução: 92754-6 - Contribuição
Recurso 2706

6 – REPASSES

6.1. Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:
6.1.1. A OSC selecionada deverá arcar com todos os gastos previstos, realizar os repasses necessários conforme o plano de trabalho e cronograma do projeto, observando critério de maior economicidade na promoção do evento.

7 – CONTRAPARTIDA

7.1. Não haverá obrigatoriedade de contrapartida financeira;
7.2. Contrapartida Social: deverá ser atingido todos os resultados esperados elencados no item 4, sem ônus para a Administração Pública.

8. PARTE II – PRAZOS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS (RESUMO)

8.1. Lançamento do Edital: 21/10/2025.
8.2. Prazo para entrega das propostas: até 21/11/2025 (conforme item 9.1).
8.3. Análise e julgamento das propostas: até 5 dias úteis (itens 9.2 a 9.4).
8.4. Divulgação do resultado provisório: até 28/11/2025 (item 9.2).
8.5. Prazo para recursos: 48 horas após divulgação do resultado provisório (item 9.3).
8.6. Divulgação do julgamento dos recursos e resultado definitivo: até 48 horas após o fim da fase recursal (item 9.4).
8.7. Homologação do resultado final da seleção: até 48 horas.
8.8. Convocação da organização para apresentação do Plano de Trabalho: até 48 horas após homologação+
8.9. Análise e aprovação do Plano de Trabalho, com possibilidade de ajustes.
8.10. Para informações detalhadas sobre cada etapa, consulte os itens 9, 12 e 13 e os anexos.
8.12. Condições de protocolo e comunicação: a inscrição será por abertura de processo administrativo ou por envio em PDF ao e-mail institucional da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer (smcel.livramento@gmail.com), com Ficha de Inscrição (Anexo I) e Proposta (Anexo II), conforme item 9.1.

PARTE III – FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

9 – ETAPAS

9.1. Protocolo da inscrição, mediante abertura de processo administrativo ou envio de documentação em PDF para o e-mail institucional da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer (smcel.livramento@gmail.com), contendo Ficha de Inscrição (Anexo I) e Proposta (Anexo II).
9.2. Divulgação do resultado provisório de classificação: até 28/11/2025.
9.3. Fase recursal quanto ao resultado provisório: 48 horas após publicação.
9.4. Divulgação do julgamento dos recursos e resultado definitivo: até 48 horas após fim da fase recursal.
9.5. Caso haja apenas uma OSC inscrita, o resultado poderá ser definitivo, permanecendo a possibilidade de impugnação por qualquer cidadão e de revisão pela Administração Pública (autotutela).

10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão verificará se a proposta atende aos elementos mínimos do Anexo II e classificará conforme critérios do Anexo III.
10.2. Serão desclassificadas propostas que não atendam aos elementos mínimos solicitados ou que já tenham realizado parceria com o ente público de maneira insatisfatória.

11 – COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. Composta por 3 membros, designados por ato publicado (Portaria 1625/2025 de 16 de setembro de 2025.
11.2. Impedimentos:
11.2.1. Ter participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento;
11.2.2. Configurar conflito de interesse entre interesses públicos e privados, capaz de comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de modo impróprio, o desempenho da função pública.
11.3. O membro impedido será imediatamente substituído.
11.4. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar autenticidade das informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE IV – FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

12 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Documentação jurídica e regularidade:
12.1.1. Cópia do estatuto registrado e alterações;
12.1.1.1. Verificação estatutária quanto a:
I – objetivos de relevância pública e social (salvo organizações religiosas e cooperativas);
II – previsão de transferência do patrimônio líquido, em caso de dissolução, para pessoa jurídica de igual natureza (salvo exceções legais);
III – escrituração conforme princípios e normas brasileiras de contabilidade (salvo acordo de cooperação).
12.1.2. Comprovante de CNPJ ativo há, no mínimo, 1 (um) ano (ressalvada a redução mediante autorização do administrador público, se nenhuma OSC atingir o prazo mínimo);
12.1.3. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, Municipal, FGTS e CNDT);
12.1.4. Cópia da ata de eleição da atual diretoria ou equivalente;
12.1.5. Relação nominal atualizada dos dirigentes, com dados de identificação;
12.1.6. Declaração do representante legal de não incidência nas vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
12.1.7. Comprovação de funcionamento no endereço declarado.
12.2. Experiência mínima:
12.2.1. Mínimo de 01 (um) ano de existência;
12.3. A ausência das comprovações implicará inabilitação da proposta.

PARTE V – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o edital, sem direito a reembolso, indenização ou compensação aos participantes;
13.2. A homologação do resultado final não gera direito automático à celebração da parceria, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo caso decida celebrar a parceria;
13.3. A contagem dos prazos previstos no item 8, é feita nos dias de semana (segunda a sexta), excluindo sábados, domingos e feriados.
13.4. O dia em que o prazo começa não é contado, mas o dia do vencimento é incluído.
13.5. Se o dia do vencimento cair em um dia não útil, o prazo é prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil seguinte.
13.6. A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do resultado final, podendo haver descarte do material após esse prazo;
13.7. Dúvidas e situações omissas serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção;
13.8. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento/RS para dirimir dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria;
13.9. Informações e esclarecimentos: smcel.livramento@gmail.com
13.10. Poderá ser apresentada impugnação a este Edital, a ser decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

21 de outubro de 2025, Sant'Ana do Livramento – RS

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

SANDRA PONTES
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Vimos pelo presente apresentar ficha de inscrição para participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBICO n° 06/2025/Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - Município de Sant'Ana do Livramento com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos para realização do projeto Campeonato de Futebol 7 Amador 7 – Sub 12 a sub13 a Sub 14.

ANEXAR DADOS GERAIS DA OSC COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL.

Obs: O envio desta inscrição implica na aceitação dos termos do edital "Chamamento Público n° 06/2025.

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA O CHAMAMENTO (ANEXO II DA MINUTA DE EDITAL)

EDITAL Nº 06/2025

ANEXO II – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

APRESENTAÇÃO
A proposta deverá apresentar histórico, contexto e justificativa de alinhamento da OSC às atividades esportivas que, por meio de sua atuação, contribuem para a valorização do esporte local.

PLANEJAMENTO TÉCNICO (PARTE 1)
Item 1 – Planejamento da parceria

A proposta a ser submetida deve conter proposição de planejamento para o período de 02 meses meses de desenvolvimento da parceria e de suas respectivas ações (abordadas no item 2 deste anexo). A apresentação do planejamento deve conter, mas não necessariamente se limitar à:
Análise do cenário;
Delimitação dos eixos de atuação;[PREVER ESTRUTURA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA QUE RELACIONE EIXOS DE ATUAÇÃO E RESPECTIVAS AÇÕES];
Alinhamento com diretrizes e objetivos da política pública; [INDICAR POLITICA E/OU PROGRAMA PÚBLICO A QUE A PARCERIA ESTARÁ ALINHADA]

Item 2 – Detalhamento das ações da parceria

A proposta a ser submetida deve apresentar de maneira detalhada as ações propostas para execução da parceria, devendo conter:
Resumo descritivo de cada ação;
público-alvo e/ou expectativa de beneficiários alcançados;
metodologia e perfil da equipe de trabalho;
duração das ações.

Item 3 – Previsão de avaliação da parceria
A proposta deve apresentar delimitação prévia de elementos básicos de avaliação da execução da parceria. A previsão de avaliação deve conter, no mínimo:
Indicação quantitativa e qualitativa dos resultados;
Meta(s) relacionada(s) a cada ação; Os proponentes deverão relacionar metas aos objetivos apresenados, para melhor desempenho do projeto, tendo com norte as metas e a busca pelos objetivos para alcança-las
Indicador(es) de aferição da(s) meta(s); (ex.: número de participantes, pesquisas de satisfação).
Benefícios trazidos ao público-alvo.

REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANEJAMENTO TÉCNICO
A partir da apresentação dos itens componentes do PLANEJAMENTO TÉCNICO, segue quadro esquemático de requisitos mínimos quantitativos:

ITEM	REQUISITOS MINIMOS
Item 1 – Planejamento da parceria	[INDICAR REQUISITOS MÍNIMOS EM TÓPICOS E DE MANEIRA QUANTITATIVA]
Item 2 – Detalhamento das ações	[INDICAR REQUISITOS MÍNIMOS EM TÓPICOS E DE MANEIRA QUANTITATIVA]
Item 3 – Previsão de avaliação	[INDICAR REQUISITOS MÍNIMOS EM TÓPICOS E DE MANEIRA QUANTITATIVA]
Item 4 – Subprojetos ou planos complementares	[INDICAR REQUISITOS MÍNIMOS EM TÓPICOS E DE MANEIRA QUANTITATIVA]

II -PLANEJAMENTO FINANCEIRO (PARTE 2)

Item 1 – Planilha orçamentária

A proposta a ser submetida deve apresentar planejamento financeiro para o valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais) Os custos dos serviços, produtos e materiais previstos deverão estar de acordo com o praticado no mercado, prezando pela economicidade no uso dos recursos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
				R$	R$
Total					

III.CRONOGRAMA DE TRABALHO (PARTE 3)
A proposta a ser submetida deve conter proposição de cronograma de trabalho para o período de até 02 meses de desenvolvimento da parceria.

Etapa	Ação	Duração	Previsão de inicio	Previsão de término

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA CHAMAMENTO (ANEXO III DA MINUTA DE EDITAL) EDITAL Nº 06/2025

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
I – METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:
Grau pleno de atendimento do critério (2,0)
Grau satisfatório de atendimento do critério (1,5)
Grau insatisfatório de atendimento do critério (1,0)
não atendimento do critério(0,0)
OBS: A atribuição de nota zero em qualquer item implica desclassificação da proposta.
As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS			
Critério de seleção e julgamento da proposta	**Item de análise da proposta para avaliação do critério**	**Pontuação máxima do critério**	**Peso atribuído à pontuação**
A – Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	3
B – Qualidade técnica da proposição.	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	3
C – Adequação da proposta ao valor previsto no edital e qualidade de planejamento financeiro	PARTE II – PLANEJAMENTO FINANCEIRO	2,0	2
D – Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no edital	PARTE III – CRONOGRAMA DE TRABALHO	2,0	2
E – Qualidade da equipe especializada envolvida na proposta	PARTE I – PLANEJAMNETO TÉCNICO	2,0	2
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL			**12**

II – PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO
A Comissão de Seleção poderá confirmar as informações indicadas na proposta pela entidade proponente por qualquer meio idôneo, inclusive por contato direto com entidades e responsáveis indicados.
A nota final de cada proposta definida pelos membros da Comissão de Seleção será calculada pela pontuação obtida em cada critério de seleção
Em caso de empate, o desfecho se baseará na maior pontuação obtida no critério identificado pela letra A e B. A persistir a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios identificados pelas letras C e D. Caso esses critérios não sejam eficazes, a questão será decidida por sorteio.
Serão desclassificadas as propostas que obtiverem avaliação inferior a 7 pontos.
Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota zero nos critérios identificados pelas letras A, B, C, D e E no quadro acima.

A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:479A2254

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL 41/2025 - JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL Nº 041/2025 – JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES:
O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que: Está disponível no mural de publicações oficiais e também no site da Prefeitura Municipal de Santiago: www.santiago.rs.gov.br, o Edital Nº 041/2025 que trata sobre o julgamento das inscrições para o Processo Seletivo para Aprendiz Ambiental. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/10/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:E4B33203

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025. Processo Administrativo nº 127175/2025. Objeto: Repasse de recursos provenientes de doação de imposto de renda à Sociedade Assistencial Santa Isabel. Valor: R$ 167.456,07. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/10/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:D26E630C

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025. Processo Administrativo nº 127236/2025. Objeto: Repasse de recursos provenientes de deduções de imposto de renda à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santiago. Valor: R$ 30.000,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/10/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:7DA7E429

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 377, DE 2025

Concede o título de Cidadão Honorário do Município de Santo Ângelo - RS, ao senhor Paulo Roberto Vellinho Ely.

A Câmara de Vereadores decreta:

Art. 1º É concedido o título de cidadão honorário do Município de Santo Ângelo - RS ao Senhor Paulo Roberto Vellinho Ely, natural de Porto Alegre - RS em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Santo Ângelo.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, em 21 de outubro de 2025.

JONATAS DUTRA TOLEDO
Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:D5E00038

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA 1847/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

JONATAS DUTRA TOLEDO, Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo - RS, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Ângelo e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, considerando o disposto na Lei nº 14. 133, de 01 de abril de 2021, bem como no artigo 15-A, da Lei Municipal nº 3.127/2007 e no Decreto Legislativo nº 352/2023, DETERMINA:

Art 1º Fica designado o servidor ALCIDES BALZAN, Técnico em Contabilidade, como Pregoeiro/Agente de Contratação, o servidor GUILHERME RADEMACHER AIOLFI, Analista de Sistemas, como primeiro integrante da equipe de apoio do Pregoeiro/Agente de Contratação, o servidor LUIZ GUSTAVO ANGST PATZ, Vigilante, como segundo integrante da equipe de apoio do Pregoeiro/Agente de Contratação e a servidora SIMONE LOPES DOS SANTOS, telefonista, como terceiro integrante da equipe de apoio do Pregoeiro/Agente de contratação.

Art 2º Em todo processo licitatório seja juntado uma cópia desta Portaria.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO, 17 de outubro de 2025.

JONATAS DUTRA TOLEDO
Presidente

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:C6E4F0D4

CÂMARA DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE PLENÁRIO Nº 02, DE 2025

Altera dispositivos do Regimento Interno.

A Câmara de Vereadores resolve:

Art. 1° Fica alterado o art. 178 do Regimento Interno, passando a ter a seguinte redação*:*
"*Art. 178. Os processos de votação serão três:*
I - simbólico;

II – nominal;
III – eletrônico.
§1º O Presidente somente participará das seguintes votações:
I - eleição da Mesa prevista nos artigos 14 a 16;
II - quando a matéria exigir 2/3 ou maioria absoluta de votos para sua aprovação;
III - para desempatar matérias que exijam maioria simples para sua aprovação.
§2º Estando disponível, a Mesa Diretora utilizará sempre a votação eletrônica em preferência às demais, a menos que o Regimento expressamente tenha a previsão de que a votação deverá ser nominal ou simbólica.
§3º Não estando disponível a votação eletrônica, utilizar-se-á votação simbólica, a menos que expressamente se exija votação nominal.
§4º As votações concluídas poderão ser anuladas pelo Presidente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, se houver vício insanável ocorrido em seu processo, em claro descumprimento das regras deste Regimento Interno."

Art. 2º Fica acrescentado o art. 180-A ao Regimento Interno do Poder Legislativo de Santo Ângelo:
"*Art. 180-A. No sistema eletrônico, nos termos do art. 178, inciso III, se disponível no Legislativo, no momento da votação, o Presidente ordenará a abertura do processo de votação, momento em que os Vereadores deverão se manifestar através do meio eletrônico adequado contratado pelo Poder Legislativo.*
Parágrafo único. Decorrido o tempo adequado, não inferior a 30 segundos, o Presidente encerrará a votação e o painel eletrônico disporá o resultado, que deverá ser proclamado pelo chefe do Legislativo."

Art. 3º Fica acrescentado artigo 93-A no Regimento Interno:
"*Art. 93-A Para todos os fins, inclusive de contagem de prazo, as proposições serão consideradas protocolizadas no sistema eletrônico do Poder Legislativo no momento em que o autor encaminhar a proposição à Secretaria.*
§1º O sistema eletrônico de protocolo da Câmara de Vereadores funcionará 24 horas por dia, 7 dias por semana, estando apto a receber proposições a qualquer momento.
§2º Havendo erro grosseiro, poderá o protocolo ser negado pela Secretaria, situação em que a matéria não será considerada entregue, devendo ser corrigida e reencaminhada para expedir o devido protocolo."

Art. 4° Fica alterada a redação do artigo 190 do Regimento Interno, com a revogação do seu parágrafo único:
"*Art. 190. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária serão discutidos e votados em somente uma discussão e votação."*

Art. 5º O artigo 166 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 166. Discussão é a fase dos trabalhos destinada ao debate em Plenário.
§1º Todas as proposições terão somente uma discussão.
§2º Cada Vereador poderá se manifestar 1 (uma) vez durante cada discussão.
§3º Após cada Vereador ter se manifestado, os líderes de bancada poderão solicitar a palavra para encaminhamento de votação e orientação de bancada.
§4º Iniciada a discussão, caberá somente a proposição de emenda de redação à proposição, nos termos do §8º do artigo 122.
§5º No caso de projetos de lei do Poder Executivo, iniciada a discussão, caberá mensagem retificativa, nos termos do artigo 96-A.
§6º Sendo retirada a proposição ou realizado pedido de vista, a discussão fica imediatamente interrompida."

Art. 6° Fica acrescentado art. 96-A ao Regimento Interno:
"*Art. 96-A. O Chefe do Poder Executivo poderá encaminhar mensagem retificativa para corrigir erros materiais, inexatidões formais, ajustes de redação ou pequenas alterações pontuais em proposições legislativas de sua autoria ainda em tramitação na Câmara Municipal."*
§1º Caso a alteração seja substancial, o Presidente poderá determinar que sua tramitação legislativa seja reiniciada, devendo o projeto ser reenviado à Comissão de Constituição e Justiça para novo parecer.
§2º Não sendo caso do parágrafo anterior, o Presidente despachará a fim de que a mensagem retificativa faça surtir seus efeitos legais de alteração.

Art. 7° Fica acrescentado o art. 125-A ao RI:
Art. 125-A. As emendas e substitutivos serão apreciados pelo Plenário sempre após a votação do projeto-base.
Parágrafo único. Não cabe pedido de vista em emenda ou substitutivo.

Art. 8° Fica alterado o artigo 174 do RI:
Art. 174. Encerrada a fase de discussão e anunciada a votação pelo Presidente, a mesma realizar-se-á imediatamente, não podendo ser interrompida a votação por nenhum motivo, salvo ausência do quórum regimental previsto no artigo 134, §2º
§1º Esgotado o tempo regimental da sessão e o processo de votação de uma proposição já tendo sido iniciado, a sessão será automaticamente prorrogada, até que seja concluída a votação da matéria.
§2º A menos que expressamente previsto no regimento, todas as votações ocorridas no Legislativo devem seguir o previsto nos arts. 175 a 184.

Art. 9º Fica acrescentado o art. 196-A ao RI:
"*Art. 196-A. Nos termos do inciso XIV do art. 84 da Lei Orgânica, o Prefeito terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do efetivo recebimento pelo Poder Executivo da solicitação, seja por intermédio de sistema eletrônico ou pessoalmente com recebido, para responder às informações solicitadas."*

Art. 10. Fica alterada a redação do art. 163 e seus incisos:
"*Art. 163. Ficam estabelecidos os seguintes prazos aos oradores para o uso da palavra:*
§1º 1 (um) minuto para:
I - aparte, caso lhe seja concedido;
II - justificação de voto;
III - apresentar retificação na ata;
§2º 2 (dois) minutos para:
I - formular questão de ordem;
II - debate de projetos de lei ou vetos em discussão;
III - encaminhamento de votação;
IV - debate de requerimento, moção ou pedido de informação;
V - explicações pessoais;
VI - discussão de qualquer outro assunto ou matéria que não esteja expressamente previsto neste regimento.
§3º O Presidente, poderá, iniciada a discussão, devido a eventual complexidade da matéria, declarar o aumento dos prazos mencionados nos parágrafos anteriores para até 4 (quatro) minutos, sendo que, sendo declarado, valerá para todos os futuros oradores durante a discussão da matéria."
§4º É considerada quebra de decoro parlamentar, cabendo ao Presidente encaminhar denúncia à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:
I - o reiterado descumprimento dos prazos previstos neste artigo, independentemente de advertência do Presidente;
II - o excesso verbal dirigido ao Presidente, quando o mesmo adverte quanto ao fim ou a proximidade da finalização do tempo do orador.

Art. 11. Altera a redação do §1º do artigo 141:
"*Art. 141. [...]*
§1º O pinga-fogo terá a duração de 1 (uma) hora e deverá ser transmitido, no mínimo, para toda a Municipalidade."

Art. 12. Altera o §2º do art. 56 do Regimento Interno e acrescenta §3º:
"*Art. 56. [...]*
§2º Havendo renúncia ou sobrevindo incompatibilidade de quaisquer membros de qualquer uma das Comissões assumirá suas funções Vereador da mesma sigla partidária e, não tendo membro na mesma sigla, assumirá o suplente da Comissão indicado nos termos deste artigo, de acordo com a proporcionalidade partidária.

§3º Cessada a incompatibilidade, nos termos do parágrafo anterior, retornará ao cargo o membro original."

Art. 13. Altera a redação parágrafo único do art. 195 do Regimento Interno, passando a ser §1º e ficando de §2º:
"*Art. 195. [...]*
§1º Os pedidos de informações deverão ser propostos com antecedência ao início da sessão, por escrito e devidamente protocolizados, necessitando da aprovação da maioria simples dos Vereadores para seu encaminhamento.
§2º É vedado o pedido de informação verbal."

Art. 14. Altera a redação do §3º do art. 111 do Regimento Interno:
"*Art. 111. [...]*
§3º Os requerimentos previstos no §1º deverão ser encaminhados com antecedência ao início da sessão, por escrito e devidamente protocolizados, sendo vedada sua apresentação verbal."

Art. 15. O caput do art. 109 do RI passa a ter a seguinte redação, com acréscimo de §§1º e 2º.:
"*Art. 109. Moção é a proposição em que é sugerida por Vereador, pela Mesa ou por qualquer uma das Comissões Permanentes sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando determinada ação realizada nos limites do Município de Santo Ângelo.*
§1º As moções são voltadas para ações concretas, específicas e singulares, não devendo ser usadas para substituir os votos de congratulações e/ou homenagens a entidades.
§2º As proposições que não respeitarem o parágrafo anterior serão devolvidas ao autor pela Secretaria."

Art. 16. Fica acrescentado artigo 116-A no Regimento Interno:
"*Art. 116-A. Os votos de pesar por falecimento e de congratulações serão confeccionados por cada gabinete de Vereador e encaminhados como correspondência da Câmara, não sendo necessária sua aprovação pelo Plenário."*

Art. 17. Fica acrescentado artigo 153-C no Regimento Interno, com:
" *CAPÍTULO VI*
Das audiências públicas
Art. 153-C. As audiências públicas são eventos especiais e serão realizadas conforme exigências da legislação municipal, estadual e federal, bem como facultativamente nas situações descritas neste regimento.
§1º As audiências serão promovidas através de edital simples de convocação.
§2º As audiências deverão ser realizadas, no mínimo, 5 (cinco) dias após a publicação do edital de convocação.
§3º Sendo caso de realização de mais de uma audiência pública sobre o mesmo assunto, o interstício mínimo de tempo entre as duas deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas.
§4º Aos terceiros que solicitarem o espaço da câmara para realização de audiências públicas, será exigida comprovação de que o edital de convocação fora publicado de forma a observar o prazo previsto no parágrafo anterior.
§5º Os procedimentos e ritos das audiências públicas promovidas pelo Legislativo de Santo Ângelo serão regulamentadas através de Resolução de Mesa."

Art. 18. O artigo 24 e seus dispositivos do RI passam a ter a seguinte redação:
"*Art. 24. A Mesa convocará o suplente de Vereador nos casos de:*
I - ocorrência de vaga, nos termos do artigo 26 e demais casos em que haja vacância permanente;
II - ocorrer as licenças previstas nos incisos I, II e III do artigo anterior.
§1º O suplente de Vereador para licenciar-se necessitará apenas apresentar o
respectivo requerimento à Presidência do Poder Legislativo.
§2º O suplente será notificado pela Câmara por via telefônica ou outra forma eletrônica para que compareça até o início da sessão respectiva e assuma o mandato, sob pena de ser convocado o suplente que o sucede.
§3º A convocação, nos casos particulares ou de saúde, nos termos dos incisos II e III do artigo anterior, somente ocorrerá quando o afastamento for superior a 120 (cento e vinte) dias, conforme art. 56, inciso II, §1º da Constituição Federal.
§4º O suplente de Vereador, quando convocado em caráter de substituição, não poderá ser eleito para cargos na Mesa."

Art. 19. A redação do §5º do artigo 97 do RI passa a ser a seguinte:
"*Art. 97. [...]*
§5º Havendo veto parcial ao projeto de lei e ele abranger mais de um dispositivo, a análise do veto será por item vetado."

Art. 20. Ficam revogados os seguintes dispositivos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo:
I - Parágrafo único do art. 113;
II- Inciso I, II, III, V, VI, VIII do art. 116 e seus dois parágrafos;
III - arts. 117, 118 e 119;
IV - art. 167;
V – art. 168,
VI - inciso III do art. 176;
VII – inciso IV e V do art. 177;
VIII – art. 182;
IX – art. 183 e seu parágrafo único;
X - §6º do artigo 97.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, em 20 de outubro de 2025.

JONATAS DUTRA TOLEDO
Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:D3A98360

CÂMARA DE VEREADORES
RESOLUÇÃO MESA DIRETORA N° 02/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Abre suplementação de dotação orçamentária no valor de R$17.000,00 (Dezessete mil, reais).

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, pelo Regimento Interno e pela Lei Municipal n° 4.77 de 30 de dezembro de 2024, art. 7°, II.

RESOLVE:

Art. 1° Suplementar no valor de R$17.000,00 (dezessete mil reais) a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO
01 0031 0101 1,001 – DESENV DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
(00002) – 4490 51 – Obras e Instalações.....R$17.000,00.

Art. 2° A suplementação aberta pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária, no montante de R$17.000,00 (dezessete mil reais).

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO
99 0909 8888 2,002 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
(00029) 9999 99 99 – Reserva de Contingência.....R$17.000,00

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, 20 de outubro de 2025.

JONATAS DUTRA TOLEDO
Presidente

CARLOS ALBERTO GROMOSKI DE OLIVEIRA
Vice –Presidente

MARCIO PEREIRA ANTUNES
Secretário

SANDRA M B FERREIRA
Contadora CRCRS 078.601

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:8D68E0B5

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO N° 4.386, DE 20 DE OUTUBRO 2025.

Determina ponto facultativo na data de 27 de outubro de 2025, antecipando o feriado municipal de 28 de outubro - Dia do Servidor Público.

O Prefeito do Município de Santo Ângelo-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 1º, § 2º, da Lei Municipal N 2.298, de 18 de agosto de 1999;

Considerando a organização e a prestação dos serviços públicos pelos órgãos da Administração Pública Municipal;

Considerando o dia da semana em que o feriado de 28 de outubro, Dia do Servidor Público, corresponderá neste ano de 2025 (terça-feira);

DECRETA:

Art. 1° Fica determinado ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2025 e expediente normal no dia 28 de outubro de 2025, conforme § 2°, art. 1º, da Lei Municipal N° 2.298, de 18 de agosto de 1999.

Parágrafo único. O expediente normal no dia 28 de outubro de 2025 deverá seguir o turno único regulamentado pela Lei Municipal N° 4.870, de 23 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 20 de outubro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:20ADC629

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.387, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 5.927.369,00 (cinco milhões novecentos e vinte e sete mil trezentos e sessenta e nove reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e devidamente autorizado pela Lei nº 4.865, de 11 de setembro de 2025**, DECRETA**;

Art. 1º Abre Crédito Crédito Especial no valor de R$ 5.927.369,00 (cinco milhões novecentos e vinte e sete mil trezentos e sessenta e nove reais) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO
09.01 23 0695 801 1,043 Projeto Projeção Mapeada Catedral Angelopolitana

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ (1172) .....R$ 2.329.200,00

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ (1171) .....R$ 258.800,00

4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente (1169) ..... R$ 3.005.432,00

4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente (1170) ..... R$ 333.937,00

Art. 2º Servirá de cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, o excesso de arrecadação no vinculo 701.19 R$ 5.334.632,00 (Cinco milhões trezentos e trinta e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais) e a redução de seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO
08.01 23 0691 0801 2,022 Manutenção de Atividades Desenvolvimento Econômico
4.4.9.0.92.00.00.00 Despesas Exercício Anterior (326) ..... R$170.000,00

Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99 99 0999 9,999 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00.00 Reserva de Contingência (1000) ..... R$422.737,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 21 de outubro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:A568F1CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL N° 166/2025

Nomeia candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	Técnica em Enfermagem	**Maria Gabriela Santos**	20º

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A41C93F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 329, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 102.628,94 (cento e dois mil e seiscentos e vinte e oito reais, com noventa e quatro centavos) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.237/24, no valor total de R$ 102.628,94, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 06.03.04.122.0002.2043-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 805 no valor de R$ 10.528,94 para o crédito 06.03.04.122.0002.2038-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 802;
II - Do crédito orçamentário 09.03.27.812.0002.2049-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1389 no valor de R$ 42.000,00 para o crédito 09.03.27.812.0002.2049-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1387;
III - Do crédito orçamentário 02.01.04.122.0002.2146-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 5 no valor de R$ 2.000,00 para o crédito 02.01.04.122.0002.2146-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 16;
IV - Do crédito orçamentário 02.01.04.122.0002.2180-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 25 no valor de R$ 2.000,00 para o crédito 02.01.04.122.0002.2146-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 16;
V - Do crédito orçamentário 02.01.04.122.0002.2180-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 30 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 02.01.04.122.0002.2146-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 9;
VI - Do crédito orçamentário 04.01.08.122.0002.2110-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO, rec. 1662, dest. 0000003, dot. 212 no valor de R$ 2.000,00 para o crédito 04.01.08.122.0002.2110-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1662, dest. 0000003, dot. 210;
VII - Do crédito orçamentário 04.01.08.244.0002.2166-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1662, dest. 0000003, dot. 326 no valor de R$ 2.000,00 para o crédito 04.01.08.244.0002.2166-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1662, dest. 0000003, dot. 311;
VIII - Do crédito orçamentário 04.01.08.244.0002.2168-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1660, dest. 0000380, dot. 337 no valor de R$ 4.000,00 para o crédito 04.01.08.244.0002.2168-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1660, dest. 0000380, dot. 335;
IX - Do crédito orçamentário 04.01.08.244.0002.2166-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 2660, dest. 0000376, dot. 1689 no valor de R$ 15.000,00 para o crédito 04.01.08.244.0002.2166-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 2660, dest. 0000376, dot. 1835;
X - Do crédito orçamentário 02.03.04.124.0002.2152-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 65 no valor de R$ 600,00 para o crédito 02.01.04.122.0002.2146-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 9;
XI - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2092-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1057 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2092-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1059;
XII - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2080-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 914 no valor de R$ 20.500,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2080-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 928;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:1339523A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2024
VALIDADE: 31/01/2025 A 31/01/2026 (12 MESES)

Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 155/2024, destinado a aquisição de mudas nativas para plantio em áreas públicas e margens de curso d'água.

Ficam atualizadas as quantidades e valores registrados conforme segue:

PROCOPIO & DAL SASSO LTDA

ITEM	QUANT.	EMB.	OBJETO	VALOR
01	86	UN	Muda de Aroeira Vermelha (*Schinus terebinthifolius*). Marca: Procópio	R$ 14,70
05	86	UN	Muda de Gerivá (*Syagrus romanzoffiana*). Marca: Procópio	R$ 14,70
10	86	UN	Muda de Embiruçu (Pseudobombax grandiflorum). Marca: Procópio	R$ 25,00
13	86	UN	Muda de Ipê Amarelo (Handroanthus albus). Marca: Procópio	R$ 11,00
15	86	UN	Muda de Painera (Ceiba speciosa). Marca: Procópio	R$ 9,70
17	86	UN	Muda de Quaresmeira (Tibouchina sellowiana). Marca: Procópio	R$ 11,00
19	86	UN	Muda de Inga (Inga marginata). Marca: Procópio	R$ 11,00

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.
OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 20 outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:6971185D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2025
VALIDADE: 21/10/2025 A 21/10/2025 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 066/2025, para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de passagens de transporte coletivo para os servidoresda empresa TRANSPORTES BARROCADAS LTDA, conforme segue:

Item	Quant	Unid	Especificação Objeto	Valor Unit.
01	600	Unid	Passagens (sede /esquina dos morros)	R$ 9,56
02	600	Unid	Passagens (sede/barrocadas)	R$ 19,82
03	600	Unid	Passagens (sede/chicolomã)	R$ 15,74
04	2.800	Unid	Passagens Sede/ Cantagalo (Até a divisa com o Município de Riozinho)	R$ 21,83
05	1.200	Unid	Passagem tarifa rural curta (sede/arroio da madeira, morro púlpito noturno, arroio do carvalho noturno, cartucho noturno, RS 030 após os bombeiros até a agasa noturno (portão I, portão II, lagoa e ilha)	R$ 10,49
06	8.300	Unid	Passagem tarifa rural longa (sede/serraria velha, taquaral)	R$ 14,28

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:706F88F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.° 2.803, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.° 29/2025.

OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória n.° 29/2025 e designação dos servidores Darlon Rancheski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional n.° 90.361 e Marilene Soares da Cunha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 24.511, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.° 6.360/2011 e Lei Complementar n.° 035/2005
PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 163, da Lei Complementar Municipal n.° 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:2817F894

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.° 2.820, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.° 37/2025.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.° 37/2025 e designação dos servidores: Daniele Martins de Castro Otto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 38.146, Darlon Rancheski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional n.° 90.361 e Marilene Soares da Cunha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 24.511, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.° 6.360/2011 e Lei Complementar n.° 035/2005
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar Municipal n.° 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha,21 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:3FFAD415

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.° 2.822, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

PROCESSO: **Processo Administrativo Disciplinar n.° 38/2025.**
OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.° 38/2025 e designação das servidoras: Andreia de Jesus Leite Schenkel,ocupante do cargo de provimento efetivo deOficial Administrativo, matrícula n.º 37.298, Solange dos Santos Beck Meregali, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, registrada através da matrícula funcional n.° 34.293 e Taynara Emerim Brígido de Freitas,ocupante do cargo de provimento efetivo deOficial Administrativo,registrada através da matrícula funcional n.º37.206, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.° 6.360/2011 e Lei Complementar n.° 035/2005
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar Municipal n.° 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha,21 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:F28B753C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.° 2.824, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.° 21/2025.
OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.° 21/2025 e designação das servidoras: Andreia de Jesus Leite Schenkel,ocupante do cargo de provimento efetivo deOficial Administrativo, matrícula n.º 37.298, Solange dos Santos Beck Meregali, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, registrada através da matrícula funcional n.° 34.293 e

Taynara Emerim Brígido de Freitas,ocupante do cargo de provimento efetivo deOficial Administrativo,registrada através da matrícula funcional n.º37.206, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 9.784/1999, Lei Municipal n.° 6.360/2011 e Lei Municipal n.° 8.225/2018.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito.

Santo Antônio da Patrulha,21 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:1DB954E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.° 2.827, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

PROCESSO: **Processo Administrativo Disciplinar n.° 39/2025**.
OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.° 39/2025 e designação dos servidores: Daniele Martins de Castro Otto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 38.146, Darlon Rancheski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional n.° 90.361 e Marilene Soares da Cunha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 24.511, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.° 6.360/2011 e Lei Complementar n.° 035/2005.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar Municipal n.° 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha,21 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:5E2B0EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.° 2.830 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

PROCESSO: **Processo Administrativo Disciplinar n.° 40/2025**.
OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.° 40/2025 e designação dos servidores: Daniele Martins de Castro Otto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 38.146, Darlon Rancheski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional n.° 90.361 e Marilene Soares da Cunha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 24.511, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.° 6.360/2011 e Lei Complementar n.° 035/2005
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar Municipal n.° 035/2005.
Santo Antônio da Patrulha,21 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:BAB5D04F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 2.832, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Torna sem efeito nomeação de Técnico em Enfermagem aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1° Tornar sem efeito a nomeação do Senhor **Vladimir Vidal da Silveira,** constante no Edital n° 164/2025, aprovada no Concurso Público previsto no Edital n° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n° 23, de 31 de outubro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**.
Parágrafo único. O candidato mencionado no *caput* deste artigo passa para o final da fila da lista de classificados para o respectivo cargo, em conformidade com o solicitado através do Protocolo Geral n° 2025/15209.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a contar de 22 de outubro de 2025.

Santo Antônio da Patrulha,21 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A8884000

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2.817, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Cede servidora desta municipalidade para o Município de Gravataí, por meio de permuta.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 190, de 31 de janeiro de 2013,
RESOLVE:
Art. 1.º Ceder a servidora desta municipalidade **Sandra Aparecida Schuquel de Ávila**, matrícula 34439, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista junto ao Município de Santo Antônio da Patrulha, **para exercer suas funções junto ao Município de Gravataí**, por meio de permuta com o servidor **Glaucio Borges Martins**, matrícula 25434-01, ocupante do cargo de Odontólogodo do Município de Gravataí, **que passará a exercer suas funções junto ao Município de Santo Antônio da Patrulha**, de acordo com o previsto no Termo de Permuta firmado entre as duas Municipalidades, pelo período de 12

(doze) meses, a partir de 1º de julho de 2025 com ônus para cada órgão de origem.
Art. 2.° Esta Portaria retroge seus efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de de outubro de 2025.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:723EF9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 1.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 183/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 147/2023.
CONTRATO: 1° aditivo ao contrato de prestação de serviços n.º 183/2024
OBJETO: O objeto do presente feito consiste na prestação de serviços de JUNTA MÉDICA COMPOSTA POR 02 MÉDICOS DO TRABALHO, VISANDO A READAPTAÇÃO OU DELIMITAÇÃO DE FUNÇÃO OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, decorrentes do saldo da ARP nº 104/2023, conforme solicitado pelo memorando nº 1563/2024-SEMAF, e de acordo com as especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência.
CONTRATADA: EGA GETSÃO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ n.º 30.052.076/0001-21.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a razão social da Contratada conforme alteração contratual registrada sob nº 20250597934, em sessão de 26/08/2025 da JUCERN e conforme solicitação contida no Ofício 142/2025, da Contratada, passando a ser SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, mantido o mesmo CNPJ e endereço.
As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:9BEBCF86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 043/2025 (Processo Administrativo nº 205/2025). **Critério:** Menor Preço por item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de veículos zero quilômetro, sendo 02 (duas) ambulâncias (tipo B) com equipamentos, 01 (um) veículo automotor tipo pick-up, 01 (um) veículo automotor de passeio e 01 (um) veículo minibus, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com recursos de Emendas Parlamentar Federal (Propostas nºs 12740334000124003 e 12740334000124004) e de Emendas Parlamentar Municipal (Impositivas de Bancada nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06 e Impositivas Individual nºs 34, 36, 46, 48 e 54) e próprios, conforme Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 21/10/2025, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia 07/11/2025, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br. Informações: compras@santoaugusto.rs.gov.br.

Santo Augusto-RS, 21 de outubro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:D8387B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 044/2025 (Processo Administrativo nº 212/2025). **Critério:** Menor Preço por item. **Objeto:** Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de mobiliário escolar e corporativo, visando atender as necessidades das diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 22/10/2025, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia 06/11/2025, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** compras@santoaugusto.rs.gov.br. Santo Augusto-RS, 21 de outubro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:2A9F6064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto, torna pública a nomeação do(a) aprovado(a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 16/2024, publicado em 25 de abril de 2024:

NOMEIA LETÍCIA FRANCIELE FUHRMANN, para exercer o cargo de PROFESSOR II, classificada em 25º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 22 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO AUGUSTO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:B4335F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024:

NOMEIA BRUNA LUISA GRIEBLER para exercer o cargo de PSICÓLOGO (QUADRO SAÚDE), classificado em 11º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 22 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO AUGUSTO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:1421E29B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO EDITAL Nº 0016/2025

PREGÃO Nº 02/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel, torna público que se acha aberto o **Edital nº 016/2025**, **Pregão nº 02/2025**, modalidade **menor preço global**; a ser regido pela Lei nº 14.133/2021, Resolução da Câmara de Vereadores de São Gabriel nº 5.937/2023; com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, art. 48 desta última; e pelo estabelecimento no Edital nº 016/2025 e seus Anexos, objetivando à "**Contratação de empresa especializada para a locação, implantação e treinamento de um sistema de gestão legislativa e administrativa em plataforma web, com suporte técnico durante toda vigência do Contrato e envio em tempo real para o portal legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel/RS"**, conforme as especificações citadas no Anexo II, Termo de Referência, do edital completo. O presente Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados pelo site https://www.camarasg.rs.gov.br/imprensa/licitacoes/Pregao-Eletronico/1/2025. Interessados deverão realizar cadastro no Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, até às **08 horas e 30 min (horário de Brasília), do dia 05 de novembro de 2025** e participar da sessão pública, na mesma data, às **09 horas (horário de Brasília).** Impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gabriel, 20 de outubro de 2025.

VER. ELSON AMILTON DA SILVA TEIXEIRA
Pres. da Câmara Municipal de Vereadores

ALINE DE BASTOS DA SILVA
Pres. da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aline de Bastos da Silva
Código Identificador:E764248A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da abertura das seguintes licitações: - **Pregão Eletrônico nº 072/2025** - aquisição de uma grade niveladora 28 discos para uso da Patrulha Agrícola da Seadru, **no dia: 07/11/2025, às 08:30 horas**; - **Pregão Eletrônico nº 073/2025** - contratação de empresa especializada na prestação de horas máquina de retroescavadeira para serviços de construção e manutenção de bebedouros - Recursos Defesa Civil RS, **no dia: 10/11/2025, às 08:30 horas**. Os editais e seus anexos estarão disponíveis no PNCP, no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel e Portal de Compras Públicas. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br.

São Gabriel, 21 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:5D6B40FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 242/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2024 – contratação de empresa para prestação de serviço de **sonorização de médio porte**, no dia 24/10/25 **para abertura da Feira do Livro na Estação Férrea** das 18h às 22h, e no dia 25/10/2025, prestação de serviço de **sonorização de pequeno porte,** das 09h às 22 horas para a sequência do evento, no mesmo local – **R$ 5.215,88** – **Liziane dos Santos Santiago - ME**.

CONTRATO nº 243/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2024 – contratação de empresa para prestação de serviço de **sonorização de pequeno porte**, para formação de professores no CDL, referente à programação da Feira do Livro, das 08h às 12h – **R$ 951,96** – **Liziane dos Santos Santiago - ME**.

São Gabriel, 21 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:CBEDD58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 246/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2025 – aquisição de aparelhos de ar condicionado para as escolas municipais, com recursos oriundos das emendas impositivas LOA 2024 e 2025 – **R$ 23.280,00** – **L NC Produtos e Serviços Ltda**.

São Gabriel, 21 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:49222644

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 250/2025 – DISPENSA POR LIMITE nº 1020/2025 - Contratação de profissional para Prestação de Serviços de Arbitragem para o 11° Troféu Luiz Celcio Araújo de Atletismo Escolar que ocorrerá de 29/10/2025 à 31/10/2025. Poderão existir modificações no calendário, sujeito a contratempos sazonais - **R$ 5.500,00 (total) – Associação dos Corredores de Rua Gabrielenses (ASCORG).**

São Gabriel, 21 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:376451DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 252/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025 – contratação de serviços de segurança desarmada para a **FEIRA DO LIVRO**, nos dias 23 a 25 de outubro, na Estação Férrea, de acordo com o CRONOGRAMA em anexo, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo V do edital – **R$ 2.976,00 – Comando Vigilância Ltda**.

São Gabriel, 21 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:1FAF06D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 253/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2025 – Contratação de empresa em regime de empreitada global, material e mão de obra para a reconstrução do muro de divisa da EMEF Ginásio São Gabriel, – **R$ 21.768,29** – **L. Souza Leaes Engenharia Ltda**.

São Gabriel, 21 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:06A4E47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 254/2025 – DISPENSA POR LIMITE nº 1094/2025 – Contratação de empresa para prestação de serviço de locação, transporte, montagem e desmontagem de estrutura (palco), para a Feira do Livro, nos dias 24 e 25 de outubro de 2025, na Estação Férrea - **R$ 5.000,00 (total) – 57.510.799 Volnei Rodrigues Santiago.**

São Gabriel, 21 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:6CCD8DE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 82/2025

Contrato 82/2025 – Objeto: É objeto do referido contrato a locação do imóvel residencial, localizado na Linha da Glória, sem número, Interior, CEP 97.230-000, no município de São João do Polêsine/RS, conforme a declaração fotográfica (Anexo I), destinado ao aluguel social/moradia provisória. **Processo Administrativo** nº 457/2025, **Inexigibilidade de Licitação** nº 56/2025 – **Contratada:** LUIZ CARLOS FREITAS, brasileiro, inscrito no CPF nº 011.XXX.XXX-48, e portador do RG nº 40XXXXXX44 SJS/RS, residente e domiciliado na Linha da Glória, nº 03, Distrito de Ribeirão, CEP 97.230-000, no município de São João do Polêsine/RS. **Valor mensal:** O valor da locação é de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais. Para custeio de energia elétrica e água potável será complementado o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 850,00 reais (oitocentos e cinquenta) mensais. **Valor total:** R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). **Vigência:** Este contrato é retroativo ao dia 24 de setembro de 2025 e a vigência será até 24 de março de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, Lei Municipal nº 1.020/2022.

São João do Polêsine, RS, 21 de outubro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:4B08EBEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025: Contratação de sistema informatizado de gestão para Assistência Social: licença de uso, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção, compreendendo a gestão das atividades da Secretaria, do CRAS e da Casa de Acolhimento, concessão de benefícios, SCFV, atendimentos, prontuários, relatórios gerenciais e demais funcionalidades específicas.

Contratada: **PITFALL SISTEMAS LTDA**
CNPJ N° 24.897.642/0001-01
Implantação – cota única: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Preço Mensal: R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais)
Total 12 meses: R$ 17.400,00 (dezessete mil, quatrocentos reais)

Processo Homologado em 22 de outubro de 2025.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:4397983A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025: Aquisição de sacolas personalizadas e específicas para organização e entrega de medicamentos aos pacientes atendidos pela Farmácia Básica Municipal, localizada na UBS Centro.

Fornecedor: **VTS Assessoria Técnica e Brindes Corporativos**
CNPJ N° 52.962.220/0001-08
Preço Unitário: R$ 26,83 (vinte e seis reais e oitenta e três centavos)
TOTAL: R$ 13.415,00 (treze mil, quatrocentos e quinze reais)

Processo Homologado em 22 de outubro de 2025.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:3A7CFF32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 61/2025 o qual possui como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de laudo de inspeção predial do imóvel que aloca a Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, conforme especificações do processo de dispensa nº 61/2025. A dispensa se ampara pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor de GUIDALI ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 13.372.408/0001- 36). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.05.00.

São Leopoldo, 22 de outubro de 2025.

IARA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:DF9F4C0A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE ADITAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público o seguinte aditamento contratual:
CONTRATO nº 5004 2021
CONTRATADA: ECB Serviços Digitais LTDA - ME
ADITIVO nº 6
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual.
BASE LEGAL: art. 54 e art. 57, §4º, Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2005-3.3.90.40.23.00.00

São Leopoldo, 16 de outubro de 2025.

IARA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:034ED66F

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO N° 40906/2025 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO N° 40906/2025
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 683/2025
CNPJ: 24.006.302/0004-88
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços médicos na especialidade de anestesiologia, para atendimento de até 1.812 (um mil oitocentos e doze) horas mensais da Fundação Hospital Centenário;
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses, a partir de 15 de setembro de 2025, às 07h**, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021;
DO VALOR GLOBAL: O preço global para execução do serviço contratado é de **R$5.196.816,00** (cinco milhões, cento e noventa e seis mil, oitocentos e dezesseis reais) para prestação dos serviços, a ser pago pela **CONTRATANTE** de acordo com a previsão da cláusula quarta infra;
DO GESTOR E FISCAL: Nomeia-se o Sr. Marcelo Antunes Schmitt como gestor do contrato, e a Srª. Joseane Nunes para a função de fiscal do contrato;
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021;
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original.

ADRIANA RODRIGUES CAMARGO SIBEMBERG
Vice- Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Micaelly Nunes Ribeiro Costa
Código Identificador:276E0700

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO N° 40918/2025 - HERNANDEZ ANTONELLO SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO N° 40918/2025
HERNANDEZ ANTONELLO SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 752/2025
CNPJ: 14.059.012/0001-04
OBJETO: Contratação emergencial de equipe médica especializada para prestação de serviços médicos aos pacientes atendidos na FHC, oriundos do município de São Leopoldo ou de municípios referenciados para atendimentos na especialidade na FHC, na área de oncologia cirúrgica, visando a qualidade, segurança e efetividade dos atendimentos e procedimentos cirúrgicos realizados, em conformidade com as diretrizes técnicas e regulatórias vigentes;
DO PRAZO: O **prazo de vigência** do contrato é de **12 (doze) meses,** a partir da assinatura do contrato, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021;
DO VALOR GLOBAL: O preço global para execução do serviço contratado é de **R$3.360.600,00** (três milhões, trezentos e sessenta mil e seiscentos reais) para prestação dos serviços, a ser pago pela **CONTRATANTE** de acordo com a previsão da cláusula quarta infra;
DO GESTOR E FISCAL: Nomeia-se o Sr. Marcelo Antunes Schmitt como gestor do contrato, e o Sr. Breno Milman para a função de fiscal do contrato;
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021;
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original.

ADRIANA RODRIGUES CAMARGO SIBEMBERG
Vice-Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Micaelly Nunes Ribeiro Costa
Código Identificador:A164A9FC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 707/2025

SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 707/2025
OBJETO:
A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e reparos de 07 (sete) enceradeiras industriais, visando garantir o pleno funcionamento, a segurança operacional e a vida útil dos equipamentos, pertencentes ao patrimônio da Fundação Hospital Centenário.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A Fundação Hospital Centenário (FHC) é uma instituição que presta atendimento 100% pelo Sistema Único de Saúde (SUS), necessitando manter seus equipamentos de limpeza em perfeito estado de conservação e funcionamento para assegurar condições adequadas de higiene e biossegurança em todas as suas dependências, conforme determina a RDC ANVISA nº 622/2022 e demais normativas aplicáveis.
A manutenção regular desses equipamentos é essencial para evitar interrupções nas atividades de limpeza, garantir a eficiência operacional, prevenir acidentes de trabalho e reduzir custos com substituições prematuras. A contratação de serviços especializados por meio de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visa assegurar transparência, economicidade e legalidade ao processo.
DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
Informamos que os orçamentos apresentados e analisados pelo Setor de Compras, Contratos e Licitações da Fundação Hospital Centenário, referentes à empresa vencedora, encontram-se compatíveis com os valores de mercado.
Essa análise foi realizada com base em levantamento direto junto aos fornecedores, conforme os orçamentos detalhados a seguir:
LUFT SUL LTDA - inscrita no CNPJ sob nº **01.038.136/0001-53**:

Apresentou proposta para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e reparos de 07 (sete) enceradeiras industriais – **VALOR TOTAL: R$ 4.335,00** (quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais).

FTEC MANUTENÇÕES. - inscrita no CNPJ sob nº **57.997.277/0001-58**:

Apresentou proposta para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e reparos de 07 (sete) enceradeiras industriais – **VALOR TOTAL: R$ 5.060,00** (cinco mil e sessenta reais).

Diante dos orçamentos apresentados a empresa **LUFT SUL LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 01.038.136/0001-53** atendeu as exigências legais apresentando proposta satisfatória no **VALOR TOTAL: R$ 4.335,00** (quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe,

expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade 2470 – Manutenção das atividades do H.C

Rubrica 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Recursos: 1500.1002040, 1501.0000001, 1600.0000501.

DO VALOR: R$ 4.335,00 (quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais).

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14133/2021.

DATA DA ASSINATURA:30/09/2025

ADRIANA A.S. SIBERMBERG
Vice-Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Micaelly Nunes Ribeiro Costa
Código Identificador:3EDC5299

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 752/2025

SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 752/2025

OBJETO:

Contratação emergencial de equipe médica especializada para prestação de serviços médicos aos pacientes atendidos na FHC, oriundos do município de São Leopoldo ou de municípios referenciados para atendimentos na especialidade na FHC, na área de oncologia cirúrgica, visando a qualidade, segurança e efetividade dos atendimentos e procedimentos cirúrgicos realizados, em conformidade com as diretrizes técnicas e regulatórias vigentes.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de oferecer tratamento cirúrgico especializado a pacientes oncológicos, garantindo acesso adequado e tempestivo aos procedimentos necessários. A contratação visa atender às diretrizes do Plano Nacional de Oncologia do Instituto Nacional de Câncer (INCA) e aos requisitos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 1.399/2019, que define as normas para a habilitação de unidades hospitalares como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), considerando esta a habilitação da FHC. De acordo com essa regulamentação, as unidades oncológicas habilitadas devem contar com equipes médicas especializadas para a realização de procedimentos cirúrgicos oncológicos, garantindo integralidade e qualidade nos atendimentos aos pacientes. A contratação também deve seguir as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Federal de Medicina (CFM), assegurando conformidade com os protocolos clínicos estabelecidos para o tratamento do câncer. Diante da complexidade dos pacientes oncológicos, a contratação da equipe especializada, mostra-se como alternativa para garantir maior resolutividade e assertividade para os pacientes. Ainda que a FHC seja legalmente habilitada para tais atendimentos, a FHC não conta com os profissionais médicos especializados em oncologia no seu quadro fixo de profissionais, tornando necessária a contratação requerida.

Por fim, cumpre salientar que o contrato vigente encerra em 21/09/25, buscando a presente contratação emergencial para fins de continuidade do serviço e encaminhamento de nova licitação.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Informamos que os orçamentos apresentados e analisados pelo Setor de Compras, Contratos e Licitações da Fundação Hospital Centenário, referentes à empresa vencedora, encontram-se compatíveis com os valores de mercado. Essa análise foi realizada com base em levantamento direto junto aos fornecedores e Pncp, conforme os orçamentos detalhados a seguir:

HERNANDEZ ANTONELLO SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES - inscrita no CNPJ sob nº **14.059.012/0001-04:** Apresentou proposta para prestação de serviços de nutrição - **Valor Mensal R$ 280.050,00** (duzentos e oitenta mil e cinquenta reais). **Valor total: R$ 3.360.600,00** (três milhões, trezentos e sessenta mil e seiscentos reais).

DIGECLIN CIRURGIÕES ASSOCIADOS. - inscrita no CNPJ sob nº **15.920.522/0001-89**: Apresentou proposta para prestação de serviços de nutrição – **Valor Mensal R$ 298.000,00 (duzentos novena e oito mil reais). Valor total: R$ 3.576.000,00** (três milhões, quinhentos e setenta e seis mil reais).

LCB CX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - inscrita no CNPJ sob nº **15.920.522/0001-89:** Apresentou proposta para prestação de serviços de nutrição – **Valor Mensal R$ 420.236,00** (quatrocentos e vinte mil, duzentos e trinta e seis reais). **Valor total: R$ 5.042.832,00** (cinco milhões, quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais).

ORÇAMENTO BASEADO NA TABELA SIGTAP - Referência de valores para o - **Valor Mensal R$218.552,72** (duzentos e dezoito mil, quinhentos cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) – **Valor total R$ 2.622.632,64** (dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

CISSUL (Pesquisa PNCP) - inscrita no CNPJ sob nº **00.730.595/0001-30** com prestação de serviço referente aos itens 03 e 04 no **valor mensal R$ 89.729,50** (oitenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**. Valor total: R$ 1.076.754,00** (um milhão, setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

PM SÃO CAMILO (Pesquisa PNCP) - com prestação de serviço referente aos itens 03, 05 e 06 no **valor mensal R$ 46.475,00** (oitenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**. Valor total: R$ 557.700,00** (quinhentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais).

PM IVOTI (Pesquisa PNCP) - com prestação de serviço referente aos itens 03, 05 e 06 no **valor mensal R$ 39.260,65** (trinta e nove mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos)**. Valor total: R$ 471.127,80** (quatrocentos e setenta e um mil, cento e vinte e sete reais e oitenta centavos).

PM CANLINHA (Pesquisa PNCP) - com prestação de serviço referente aos itens 03, 05 e 06 no **valor mensal R$ 56.070,30** (cinquenta e seis mil, setenta reais e trinta centavos)**. Valor total: R$ 672.843,60** (seiscentos e setenta e dois mi, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA (Pesquisa PNCP) - com prestação de serviço referente aos itens 03, 05 e 06 no **valor mensal R$ 29.315,00** (vinte e nove mil, trezentos e quinze reais)**. Valor total: R$ 351.780,00** (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta reais).

CIRAU (Pesquisa PNCP) - com prestação de serviço referente aos itens 03, 04, 05 e 06 no **valor mensal R$ 153.420,00** (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais))**. Valor total: R$ 1.841.040,00** (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil e quarenta reais).

CISAMURES (Pesquisa PNCP) - com prestação de serviço referente aos itens 03 e 04 no **valor mensal R$ 56.766,50** (cinquenta e seis mil,

setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**. Valor total: R$ 681.198,00** (seiscentos e oitenta e um mil, cento e noventa e oito reais).
Diante dos orçamentos apresentados a empresa **HERNANDEZ ANTONELLO SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES** - inscrita no CNPJ sob nº **14.059.012/0001-04** atendeu as exigências legais apresentando proposta satisfatória no **Valor Mensal R$ 280.050,00** (duzentos e oitenta mil e cinquenta reais) e **valor total: R$ 3.360.600,00** (três milhões, trezentos e sessenta mil e seiscentos reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:
A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:
Art. 75. É dispensável a licitação:
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade 2470 – Manutenção das atividades do H.C
Rubrica 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recursos 1500.1002040, 1501.0000001,1600.0000501
DO VALOR: R$ 3.360.600,00 (três milhões, trezentos e sessenta mil e seiscentos reais).
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14133/2021.
DATA DA ASSINATURA:19/09/2025

ADRIANA A.S. SIBERMBERG
Vice-Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Micaelly Nunes Ribeiro Costa
Código Identificador:72E7861F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO torna público que está reaberta a Licitação regida nas disposições da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal 10.470/2023, Lei Municipal n° 7.324/2010 e LC n° 147/2014 – PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025 – Menor preço mensal. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para disponibilização de profissionais médicos para atendimentos na Rede de Atenção Psicossocial, Atenção Primária à Saúde e Rede de Urgência e Emergência de São Leopoldo, nos serviços sob gestão da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo. Reabertura se dá após retificação do Edital e demais peças instrutórias. Data de abertura: 04/11/2025, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

ALEXANDRA FABIOLA RIBEIRO CAMARGO
Diretora-Presidente – Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rafael Maciel Fernandes
Código Identificador:7049CCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 10.384, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de São leopoldo, o projeto Banco Vermelho, como instrumento permanente de conscientização e combate à violência contra a mulher, e dá outras providências.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituído, no Município de São Leopoldo, o Projeto Banco Vermelho, com o objetivo de:
I – conscientizar a sociedade sobre a violência contra a mulher, em todas as suas formas;
II – promover a reflexão sobre a igualdade de gênero, o respeito e a dignidade das mulheres;
III- divulgar canais de denúncia, acolhimento e proteção às vítimas de violência.

Art. 2º O Projeto Banco Vermelho consistirá na instalação de bancos pintados na cor vermelha em espaços públicos de grande circulação, como praças, parques, ruas, unidades de saúde, escolas, centros comunitários e outros locais de fácil acesso.

§ 1º – Cada banco conterá, de forma clara e visível:
I – frases de impacto que estimulem a reflexão sobre a violência de gênero;
II – informações sobre os canais de denúncia e suporte, incluindo o Ligue 180, o Disque 190 e contatos da Rede Municipal de Atendimento à Mulher;
III – a identificação do Projeto Banco Vermelho e a menção à Lei que o institui.

§ 2º – Sempre que possível, o banco deverá ser instalado em locais de visibilidade, acompanhado de placas explicativas ou recursos visuais que ampliem sua função educativa.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil, movimentos de mulheres, instituições de ensino, empresas privadas e organismos de proteção e defesa de direitos humanos para a implementação e manutenção do Projeto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:691C034C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 138.038

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta nos Memorandos nº 255/2025 e 258/2025, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

Nomear membros do **GRUPO DE TRABALHO** destinado ao levantamento de dados relativos aos recursos da Calamidade/2024, na forma abaixo relacionada:

PAULO FERNANDES ROHR (mat. 84568) **–** Coordenador
FABIANO BONINI CAMARGO (mat. 83178)
SIMARA RODRIGUES GHENO (mat. 86367)
ANA PAULA DE AZEVEDO SCHERER (mat. 85891)
GISELE LIMA (mat. 85155)
EVERTON DE ARAÚJO CORREA (mat. 82047)
GERUSA CRISTINA DE SOUZA (mat. 84594)
FERNANDA VALÉRIO FERRAZ (mat. 83889)
DIEGO JOSÉ CAMBOIM DE SOUZA (mat. 83113)
PÂMELA MELO DA LUZ (mat. 55874)

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2020.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:80638CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.102

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

JULIANA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 88300, com vigência a partir de 21 de Outubro de 2025, em estágio probatório, para o cargo de **CONTADOR**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 05/2022 retificado, de 22 de setembro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:25CA272D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.103

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

MAHARA VICENTE MACEDO DA SILVA, matrícula 88301, com vigência a partir de 21 de Outubro de 2025, em estágio probatório, para o cargo de **CONTADOR**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 05/2022 retificado, de 22 de setembro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de Outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:E1CB0C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CCE 05/2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM PARA CONSTRUÇÃO DA EMEI VILA NOVA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público a Retomada da **Concorrência Eletrônica,** tombada sob o nº **05/2025**, tipo **Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto**, em regime de empreitada por preço Global, para **Contratação de empresa para execução de serviços de terraplanagem no terreno onde será construída a EMEI Vila Nova**, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Edital de licitação e Anexos**. DATA DE ABERTURA:** 10 de novembro de 2025, às 09h00. O edital está disponível nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:42C669CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
DÉCIMO-SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO N° 1002/2023

MODALIDADE: Chamamento Público nº 04/2022
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE - IDEAS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.006.302/0004-88.
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Bairro Centro, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Kelbe Gonçalves Rodrigues**, adiante denominada **CONTRATANTE**, firma o presente aditamento ao contrato ajustado com a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IDEAS**, com sede na Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Jaguaruna/SC, inscrita no CNPJ 24.006.302/0004-88, representada por seu representante legal ou procurador devidamente habilitado, denominada **CONTRATADA**, objeto do **Chamamento Público nº 04/2022 – Contrato de Gestão nº 1002/2023**, oriundo do TR 66/2022 com amparo no artigo 58, I, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assina.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
A Cláusula Quinta do Contrato passa a ter a seguinte redação:
Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato de Gestão, a CONTRATANTE repassará os recursos financeiros à CONTRATADA o montante de até **R$ 15.582.448,44** (quinze milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para o período de 12 meses, com estimativa mensal de até **R$ 1.298.537,37** (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos).
§1º. A alteração do montante constante nesta cláusula implicará na revisão do Plano e Trabalho e deverá ser firmada em competente termo aditivo.
§2º. Os recursos recebidos em decorrência deste CONTRATO DE GESTÃO deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
§3º. Os resultados de aplicações no mercado financeiro, dos recursos repassados à CONTRATADA, deverão ser revertidos exclusivamente aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO, ou a obrigações a ele vinculadas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§4º. Na apuração de eventual saldo financeiro, durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE poderá reter, a seu critério, valores de recursos financeiros visando ajustar o saldo financeiro do contrato.
§5º. A CONTRATANTE poderá suspender os repasses dos recursos destinados a este CONTRATO DE GESTÃO, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos recursos.
§6º. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, corrigidos pela variação do IGPM/FGV ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, e acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso extrapolado o período especificado, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
§7º. Toda a movimentação de recursos no âmbito deste CONTRATO DE GESTÃO será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
§8º. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:
O valor global máximo do presente CONTRATO DE GESTÃO deverá ser destinado às despesas de CUSTEIO e INVESTIMENTO estimadas para o período de 12 (doze) meses, conforme Cláusula Quinta deste instrumento.
Parágrafo Primeiro – O valor global máximo de **R$ 15.582.448,44** (quinze milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), de que trata a Cláusula Quinta do presente CONTRATO DE GESTÃO, será repassado a CONTRATADA mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.
A Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação:
A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ou quando a CONTRATANTE solicitar, os documentos necessários para verificação do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.
São Leopoldo, 30 de setembro de 2025.

KELBE GONÇALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:70EBB1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 25/2025 - REAGENDADA II - CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está **REAGENDADA** a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico,** tombada sob o nº **25/2025**, tipo **Menor Preço por lote, Modo de Disputa: aberto**, para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo todo o material e mão de obra necessário, para todas as dependências da Administração Municipal de São Leopoldo. DATA DE ABERTURA:** 07 de novembro de 2025, às 09h01min. O edital está disponível nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:8D240F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 40/2025 - REAGENDAMENTO - AQUISIÇÃO DE CÂMERAS CORPORAIS (BODYCAM) E ESTAÇÃO DE GERENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025,** tipo **Menor Preço Por Lote,** Modo de Disputa: **aberto**, **Aquisição de câmeras corporais (bodycam) e estação de gerenciamento para uso dos agentes do Grupamento de Ronda Escolar da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária - SEMUSP**. **DATA DE ABERTURA:** 14 de outubro de 2025, às 09h00min. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:E6E4BD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 43/2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA E ZELADORIA NOS ECOPONTOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025,** tipo **Menor Preço Unitário**, **Modo de Disputa: aberto**, em **regime de empreitada por preço global**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a **Contratação de serviços de portaria e zeladoria nos ecopontos municipais e unidades de armazenamento de resíduos sólidos. DATA DE ABERTURA:** 06 de novembro de 2025, às 09h01min. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:3A822AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 47/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico,** tombada sob o nº **47/2025**, tipo **Menor Preço por Item**, **Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a **Aquisição de material de higiene e limpeza, conforme pedido do Departamento de Almoxarifado e solicitado pela Secretaria Municipal de**

Administração – SEMAD. **DATA DE ABERTURA:** 04 de novembro de 2025, às 09h01min. O edital está disponível nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:40D068E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 1078/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 10005/2022
CONTRATADA: ADEX SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.371.203/0001-61.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor contratado de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais), aplicando-se o percentual de **7,02%**, correspondente à variação do **IGP-M** no período de **06/2024** a 0**5/2025**, resultando no montante de **R$1.363,20** (um mil trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos), passando o valor global anual a ser de **R$73.363,20** (sessenta e três mil trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos), conforme informação contábil nº 0142/202.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:6BF9C3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 1036/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 10002/2023
CONTRATADA: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.125.392/0001-15.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor contratado de R$ 73.020,96 (setenta e três mil, vinte reais e noventa e seis centavos), aplicando-se o percentual de 3,2106398%, correspondente à variação do índice IGP-M do período 02/2023 a 01/2025, resultando no montante de R$2.344,44 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais com quarenta e quatro centavos), passando o valor global atualizado a ser de R$75.365,40 (setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme Informação Contábil nº 164/2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:B4858C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 06/2023
CONTRATADA: RETRIAR TRATAMENTO E RECUPERACÃO DE MATERIAIS E RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 35.311.030/0001-01
FISCAL: Altera-se o item 7.2 da Cláusula Nona do contrato supra, o fiscal do contrato, que passa a ser o servidor Gilberto Ronaldo Pereira, matrícula nº 55.815, em substituição do fiscal Everton de Araújo Corrêa, matrícula nº 82.047 para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 28/08/2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:167D3E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2021
CONTRATADA: CONSÓRCIO OPERACIONAL SÃO LEOPOLDO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.963.280/0001-97.
PRAZO: Renova-se o prazo de execução e vigência elencado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato supra, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 29 de agosto de 2025.
DO FISCAL: Altera-se o item 9.1 da cláusula nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal o servidor Ederson de Oliveira, matrícula nº 55.854, para fiscalizar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 1º de agosto de 2025, substituindo o servidor Everson Alexandre Boeck, matrícula nº 55.386.
DO GESTOR: Altera-se o item 10.1 da cláusula décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser gestor o servidor Edson Carlos Ribeiro Junior, matrícula nº 88.151, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 1º de agosto de 2025, substituindo o servidor Edson Andre da Silva, matrícula nº 81.696.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:2F76C8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº62/2023

MODALIDADE: Dispensa Licitação nº 59/2023
CONTRATADA: BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, CNPJ nº 92.934.215/0001-06
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Inclui-se no item 13.1 da cláusula décima terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário: 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 01 – Gestão e Administração da SAS; 2162 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social; 3.3.90.39.00.00.00.00 -1500- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídic

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:396A96EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2009

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 707/2009
CONTRATADA: IMOBILIÁRIA VILA RICA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.235.123/0001-90.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, por mais 6 (seis) meses, contado do término contratual, qual seja, 30 de setembro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:6C62563B

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 3004/2024

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 001/2025 AO CONTRATO Nº 3004/2024.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

CONTRATADO: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA -CNPJ Nº: 00.809.489/0001-47

OBJETO: Contratação de empresa, por 36 (trinta e seis) meses, para fornecimento de serviços de LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS e multifuncionais, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos e de primeiro uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução e, ainda, sistemas específicos para gerenciamento e bilhetagem desses serviços, para atendimento ao Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo, conforme o Termo de Referência.

SUPRESSÃO:
I – SUPRESSÃO: Fica suprimido o contrato no valor de -R$54.352,94 referente a exclusão dos seguintes itens:

1) Locação de 08 (oito) Impressoras Monocromáticas – A5 (Item 3.1.1 do contrato) no valor de -R$22.770,24;

2) Locação de 04 (quatro) Impressoras Monocromáticas – A4 (Item 3.1.3 do contrato) no valor de -R$31.582,70.

CLADIS MAGNANI.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.
Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:0A102F85

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 3070/2024.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 001/2025 AO TERMO DE ADITIVO Nº 3070/2024.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2024

CONTRATADO: ATUAL PNEUS COMERCIO E RECAPAGEM LTDA. -CNPJ Nº: 06.167.143/0004-11

OBJETO: Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS de BORRACHARIA para veículos da linha pesada da frota oficial do Serviço Municipal de Água e Esgotos ¿ SEMAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado por mais 12(doze) meses, a contar de **06/11/2025.**

CLADIS MAGNANI.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.
Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:2F7E61AB

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 3032/2024.

17) SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 002/2025 AO TERMO DE ADITIVO Nº 3032/2024.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

CONTRATADO: BM ELETROMECÂNICA LTDA. -CNPJ Nº: 02.056.727/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA FROTA OFICIAL NA LINHA PESADA do SEMAE, com fornecimento de material e mão de obra, pelo período de 12(doze) meses, conforme o Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado por mais 12(doze) meses, a contar de **17/11/2025.**

CLADIS MAGNANI.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil
Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:00CEE1BC

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 10/2025**, tipo **Menor Preço Por Lote, OBJETO**: contratação de empresa especializada em fornecimento continuo de materiais de concreto e afins, como cimento, tampas de concreto, meio-fio tipo boca de lobo, caixas de ligação, anéis prolongadores, tubos de concreto, tijoletas de pedra grês (arenito), areia e brita, para atender a demanda de serviços da Diretoria de Manutenção/Gerência de Manutenção de Esgoto - GME**. DATA DE ABERTURA: 03** de **novembro de 2025, às 09h00min**. O edital está disponível no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

CLADIS MAGNANI
Diretora Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:BC56D892

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 12/2025**, tipo **Menor Preço Por Lote, OBJETO: REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para aquisição de 26 (vinte e seis) caixas meio de cultura para detecção e quantificação de Coliformes Totais e E. Coli em água potável e água bruta, bem como 1 (uma) caixa de cartelas a serem utilizadas para a quantificação destes parâmetros para o Laboratório de Microbiologia. **DATA DE ABERTURA:** 04 de novembro de 2025, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

CLADIS MAGNANI
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:3C9F52B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
SÚMULA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:18/2025, N°:19/2025, N°: 20/2025, N°: 21/2025, N°: 22/2025 E N°: 23/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
CONTRATADO: A ECONOMICA COMERCIO LTDA, CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNC - CENTRAL DE NEGOCIOS CORPORATIVOS LTDA, GUILHERME XAVIER PIVA EIRELLI - EPP, NOVA MIX LTDA E SANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mobiliário para a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga.
PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR TOTAL: O valor total das atas é de R$180.009,26 (cento e oitenta mil e nove reais e vinte e seis centavos).

São Luiz Gonzaga, 20 de outubro de 2025.

JOÃO IURI DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:7C28D529

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga/RS, Poder Executivo, torna público que irá realizar a seguinte contratação direta:

• **Dispensa de licitação nº 154/2025-** Proc. Adm. nº 1.046/2025- **EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006** - do tipo menor preço, destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação direcionados à Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa (AMPI), em conformidade com a Portaria SES nº 1097/2023. **Período de apresentação das propostas: 23/10/2025 a 28/10/2025.**
• **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 90058/2025 –** Proc. Adm. n° 1.548/2025- **EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 nos itens 01 a 20, 22 a 48, 50 a 96; Com reserva de cota p/ Benef. da LC 123/06 nos itens 21 e 49; e Ampla Concorrência nos itens 97 e 98.-** do tipo menor preço por item, destinado à aquisição parcelada de materiais de expediente, escolares e didáticos. **Data da Sessão: 04/11/2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.

Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.
As propostas para as **contratações diretas** poderão ser apresentadas na forma presencial junto ao Setor de Licitações ou por e-mail: **licitacao@saoluizgonzaga.rs.gov.br ou licitações.pmslg@hotmail.com.**

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 21 de outubro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:97816950

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
EDITAL Nº 021/2025 EDITAL DA LISTA FINAL DOS INSCRITOS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO /RS

Edital Nº 021/2025
Edital da Lista Final dos Inscritos para o Programa Municipal de Auxílio Alimentação do Município de São Martinho /RS
O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96 representado pelo Prefeito Municipal Jeancarlo Hunhoff, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Técnica para análise, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Lista Final dos Inscritos para o Programa Municipal de Auxílio Alimentação.
INSCRITOS:

Nº FICHA CADASTRAL	NOMES
01	Leandro Afonso Machado
02	Janete Alvarenga
03	Sirlei Patz
04	Eroni de Alvarenga
05	Maria Simone Correa
06	Noilma Rodrigues
07	Arnaldo Fidencio
08	Eliane Raquel da Motta Padia
09	Roselia de Lima Batista
10	Nelci Cecilia Didoné
11	Wagner dos Santos Lansing
12	Sandra Maria de Andrade
13	Cristina Ana Ludwig
14	Luana Oliveira de Castro
15	Thalia Teresinha Cardoso Scherner
16	Odete Basso
17	Janice Aparecida de Oliveira
18	Claudete Maria Leal
19	Onilva da Silva
20	Dulce Maria Heming
21	Marli M. de Moura
22	Elisabete de Andrade Baier
23	Ivone dos Santos
24	Djanira Cabreira dos Santos
25	Sara Daniela dos Santos
26	Adriana de Oliveira
27	Marli T de Moura dos Santos
28	Michele Henicka Ferreira
29	Rosangela Paz
30	Luis Paulo Marx
31	Inacio Asidio Follmann
32	Angelina de Oliveira
33	Celi Terezinha Bueno
34	Jorge Mota
35	Aristides Paz
36	Laudelina Boeno Dorneles
37	David Bueno da Silva
38	Roselaine de Fatima Pinheiro Paz
39	Bruna da Silva
40	Lucas Soares de Oliveira
41	Verônica Kohles Machado
42	Nadir dos santos
43	Raqueli Buttinger
44	João Carlos Castor
45	Daniela dos santos Morais
46	Marta dos Santos

São Martinho, 21 de outubro de 2025.

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:C2209DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE UNIDADE HABITACIONAL POPULAR COM PRAZO DE CARÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE UNIDADE HABITACIONAL POPULAR COM PRAZO DE CARÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

CEDENTE: Município de São Martinho
CESSIONÁRIO: Jenair Camargo da Silva, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1033221757 SSP/DI RS, inscrita no CPF sob nº 10.173.000-46, fone: (55) 999321072, email: jenaircamargo@gmail.com, residente e domiciliada na Linha São Jorge, neste municipio de São Martinho/RS.

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.097/0001-96, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **JEANCARLO HUNHOFF**, resolve, firmar o presente

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE UNIDADE HABITACIONAL POPULAR COM PRAZO DE CARÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA– Considerando a notificação encaminhada e recebida na data de 26 de setembro de 2025, sem a tomada de providências pela cessionária, fica rescindido o contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDO: A CEDENTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, concedendo-se o prazo de 03 dias úteis, a contar dessa data, para a impetração de recurso pela CESSIONÁRIA.

CLAUSULA TERCEIRA: É eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, como foro do contrato ora firmado, em detrimento de todos os demais por mais privilegiados que sejam.

São Martinho/RS, 15 de outubro de 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
BRUNA KATIANE BOENO
027.765.870-58

_____
RAFAELI CRISTINA AGNES
013.743.810-98

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:454AD01B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL MUNICIPAL N° 05/2025

PROCEDE À CHAMADA PARA MATRÍCULA, REMATRÍCULA E SOLICITAÇÃO DE VAGAS DAS CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PEDRO DO SUL PARA O ANO LETIVO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, torna público, em cumprimento a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ao Art. 136 da Lei Orgânica Municipal, a Resolução do CME Nº 005 de 30 de Junho de 2016, Resolução do CME Nº 002 de 13 de Maio de 2022 e a Resolução do CME Nº 02 de 16 de Maio de 2023, para conhecimento dos pais ou responsáveis por crianças em idade escolar, que deverão realizar processo de matrículas, rematrículas e solicitação de vagas.
I - A solicitação de vagas ocorrerá de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Sul, situada na Av. Governador Walter Jobim, nº 321, Bairro Riveira, no período de 03 a 19 de novembro de 2025, das 8h até às 16h.
II - Conforme Resolução do CME nº. 005, de 30 de Junho de 2016 e Resolução do CME nº 002, de 13 de maio de 2022, que "Fixa normas para matrículas e rematrículas na Rede Municipal de Ensino de São Pedro do Sul":
a) Para ingresso na Educação Infantil (Berçário) – Bebês (de 0 a 1 ano e 11 meses): a criança deverá ter esta idade até 31 de março de 2026;
b) Para ingresso na Educação Infantil (Maternal) – Crianças (de 2 anos a 3 anos e 11 meses): a criança deverá ter esta idade a partir de 31 de março de 2026;
c) Para ingresso na Pré-Escola Nível A: a criança deverá ter 04 (quatro) anos de idade até 31 de março de 2026;
d) Para ingresso na Pré-Escola Nível B: a criança deverá ter 05 (cinco) anos de idade
2
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222. CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS
Fone/Fax (55) 3276-6100
até 31 de março de 2026;
e) Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental: a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade até o dia 31 de março de 2026;
f) Para realizar a inscrição de solicitação de vaga DE ALUNOS NOVOS, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
1 - Certidão de nascimento ou RG da criança;
2 - CPF da criança;
3 - Comprovante de residência atualizado, no município de São Pedro do Sul, em nome de um dos responsáveis pelo aluno, ou conforme RESOLUÇÃO CME Nº 002, de 13 de maio de 2022.
g) Para alunos que já frequentam as Escolas da Rede Municipal de Ensino, a rematrícula na mesma escola será realizada de forma automática. Os pais ou responsáveis legais deverão comparecer à escola para assinar a rematrícula com o comprovante de residência atualizado no município de São Pedro do Sul em nome de um dos responsáveis pelo aluno, apresentando, também, o CPF da criança e número do NIS da criança (este último, para as famílias que possuem cadastro único), no período de 03 a 27 de fevereiro de 2026;
h) Os alunos serão rematriculados para o ano de 2026 no mesmo turno que já frequentam a escola neste ano de 2025, podendo ser alterado por solicitação do responsável e de acordo com a oferta de vagas.
i) Para os alunos que necessitarem de transferência de uma escola municipal para outra escola municipal, os pais ou responsáveis deverão solicitar a vaga presencialmente na Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Sul, situada na Av. Governador Walter Jobim, nº 321, Bairro Riveira, no período de 03 a 19 de novembro de 2025, das 8h até às 16h.
j) Para as vagas e matrículas da Educação Infantil, serão seguidos os critérios do Decreto Municipal nº 4.463 de 20 de outubro de 2025.
k) Para as Matrículas dos alunos novos (inscritos no período de 03 a 19 de novembro de 2025), será divulgada no dia 28 de novembro de 2025 uma lista nominal por escola, com dia e horário para realizar a matrícula, através do site https://saopedrodosul.rs.gov.br/ e de forma impressa na Secretaria Municipal de Educação.
3
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222. CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS
Fone/Fax (55) 3276-6100
l) Para realizar a matrícula, os pais ou responsáveis deverão comparecer na escola onde recebeu a vaga, no período de 01/12/2025 a 12/12/2025 e apresentar os seguintes documentos originais e xerox:
1 - Certidão de Nascimento ou RG da criança;

2 - Carteira de vacinação;
3 - CPF da criança;
4 - Cartão do SUS da criança;
5 - Número do NIS da criança, das famílias que possuem cadastro único;
6 - RG e CPF dos pais e/ou dos responsáveis legais;
7 - Comprovante de residência atualizado, no município de São Pedro do Sul, em nome de um dos responsáveis pelo aluno, ou conforme RESOLUÇÃO CME Nº 002, de 13 de maio de 2022.
8 - Comprovante de trabalho dos responsáveis da criança (berçário e maternal).
m) Havendo mais alunos inscritos do que vagas disponíveis em uma escola, os alunos serão encaminhados para outra escola onde hajam vagas e o turno será de acordo com a disponibilidade das vagas, não necessariamente seguindo a sugestão dos pais;
n) De 0 (zero) aos 04 (quatro) anos de idade não há obrigatoriedade de matrícula, mas o Município de São Pedro do Sul ofertará as vagas conforme o artigo 3º do Decreto Municipal nº 4.463 de 20 de outubro de 2025.
III - Serão responsabilizados na forma da Lei os pais ou responsáveis por crianças em idade escolar que não atenderam o chamado do presente EDITAL.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C754FE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1025/2025, 21 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1025/2025, 21 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARIANA SANTOS DA COSTA**, matrícula 2343, detentora do cargo Farmacêutica, o direito a **03 (três)** meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **13.01.2014 a 13.01.2019,** nos termos do Art. 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92 de 17/10/1990.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **13.01.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:6C7B3169

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1026/2025, 21 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1026/2025, 21 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE à servidora **VANICE CASSEL KLEIN,** matrícula 2103 , detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **13.10.2025 a 11.12.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **13.10.2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:DA966032

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1027/2025, 21 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1027/2025, 21 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARIANA SANTOS DA COSTA**, matrícula 2343, detentora do cargo Farmacêutica, o direito a **03 (três)** meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **13.01.2019 a 13.01.2024,** nos termos do Art. 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92 de 17/10/1990.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **13.01.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:54067E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1028/2025, 21 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1028/2025, 21 DE OUTUBRO DE 2025

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **LUISANE SCHMITT CARNEIRO,** matrícula2883, detentora do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais , **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **07.10.2025 a 05.11.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **07.10.2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:0FE173F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1029/2025, 21 DE OUTUBRO 2025

PORTARIA DP Nº 1029/2025, 21 DE OUTUBRO 2025

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **FABIANA COMASSETTO,** matrículas 1300 e 2043, detentora do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais em ambas as matrículas, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **09.10.2025 a 08.12.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **09.10.2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:1041A36F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1030/2025, 21 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1030/2025, 21 DE OUTUBRO DE 2025

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, **AUXILIO DOENÇA** a servidora **CARLA DE FREITAS DA SILVA**, cargo efetivo de Professora, matrícula 4233, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **06.09.2025 a 16.12.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **06.09.2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:26995396

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1031/2025, 21 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1031/2025, 21 DE OUTUBRO DE 2025

CESSA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CESSA, à servidora **ALMINDA DOS SANTOS MORAES,** matrícula 1720, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde , **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme laudo apresentado, estando apta à retomar suas atividades à partir de **18.09.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **18.09.2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:C4BEF6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1032/2025, 21 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1032/2025, 21 DE OUTUBRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR

FERNANDO PILAR CÉZAR Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a pedido, o servidor **DOUGLAS MENEZES DA SILVA, m**atrícula 4260, nomeado pela PORTARIA DP Nº

0590/2023, de 06 de julho de 2023, para o cargo em provimento efetivo de **OPERÁRIO** a contar 21/10/2025.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:8B3F1EE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 40/2025, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de cartões do tipo vale-alimentação, aos servidores do Município de São Sebastião do Caí, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no edital. As propostas serão abertas às 8h30min do dia 06 de novembro de 2025, no site www.pregaobanrisul.com.br. O edital na íntegra e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.saosebastiaodocai.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 22 de outubro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:6C2250AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Referente ao Contrato nº 72/2025

Referente ao edital de Pregão eletrônico nº 42/2025. Objeto: cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do município; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com R$ 2.000.000,00, Homologado e Adjudicado em 14/10/2025; Prazo: 60 meses, assinado: 15/10/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 21 de outubro de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:B971613F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
RETIFICAÇÃO DE DECRETO Nº 056/2025

RETIFICAÇÃO DE DECRETO

Define e regulamenta a premiação através do Termo de Adesão ao uso da plataforma do programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.
Onde se lê: Decreto Municipal nº 056/2025, de 20 de outubro de 2025, lê-se Decreto Municipal nº 057/2025, de 20 de outubro de 2025 na publicação do Diário Oficial dos Municípios, publicado em 21 de outubro de 2025, página 188, Edição 4188.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:FEC74A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE INEXIBILIDADADE Nº016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025
Fundamento legal: Art. 74, inciso II, §2º, da Lei Federal nº 14.133/221

OBJETO: Contratação de empresa com profissional especializado do Setor Artístico para criação, produção e instalação de escultura de Santa Bárbara, com aproximadamente 1,60 de altura, em poliéster estruturado, pintura colorida e acabamento verniz automotivo para área externa, que será instalada no Distrito de Santa Bárbara no Município de São Valentim do Sul/RS.
EMPRESA: SAN MICHAEL HOSPEDARIA E ESCULTURAS, inscrita sob CNPJ nº 40.526.269/0001-20, situada na rua Michel Moser, nº 286 Bairro: Portal cidade de Treze Tílias-SC.
VALOR: R$11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação, Cult. Desp. e Turismo.....2043 Investimento e Ações em Cultura .....44.90.52.00.00.00 .....Equipamentos e Material Permanente 400

São Valentim do Sul-RS, 21 de outubro de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:850B1780

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 415/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de obras para o cercamento do Cemitério Municipal e da Capela Mortuária e demais atividades descritas no Projeto Básico de Engenharia, que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais, conforme projetos técnicos anexos ao Edital de Concorrência Eletrônica n.º 03/2025, que passa a fazer parte deste Contrato, para todos os efeitos legais.

Base Legal: Art. 28, inc. II, da Lei nº 14.133/21

Valor: R$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais).

Vigência: 16/10/2026.
Partes: Município de São Valério do Sul, GELCI GONCALVES DE LIMA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 26.216.500/0001-59.

São Valério do Sul – RS, 21 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:54B2656A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA 55/2025

A prefeitura de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO da Dispensa Eletrônica 55/2025, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GPS, (SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL) PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.".**Item 01:** GPS Portátil (conforme especificações do edital).**Empresa Contratada:** 50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO, CNPJ -50.648.979/0001-87.**Valor Total:** R$ 5.334,00 (Cinco mil trezentos e trinta e quatro reais). O Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos poderão ser visualizados no site oficial da Prefeitura
https://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/editais/dispensas-eletronicas

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:47A26E82

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 63/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico RP nº 63/2025.O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 03/11/2025 às 14h00min Pregão Eletrônico RP N.º 63/2025, cujo objeto é aquisição insumos para diabetes para distribuição aos pacientes para monitoramento glicêmico em domicílio bem como para uso nas unidades de saúde que compõem a rede municipal de atenção à saúde. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:C4E3E52C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 02/2023, para provimento de cargos.
Os convocados deverão enviar e-mail para concurso@edu.sapucaiadosul.rs.gov.br com a documentação listada abaixo em anexo, em formato PDF, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação.
Lista de documentos a serem encaminhados:
-Carteira de Identidade;
-CPF;
-Título de Eleitor;
-Certificado de Reservista (sexo masculino);
-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
-Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
-Atestado de matrícula ou comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos;
-Certidão de Casamento;
-Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU);
OBS: O comprovantedeverá estar no nome do admitido. Caso contrário, deverá ser enviada, também, declaração do titularreconhecendo a moradiado admitido no endereço, e o documento de identificação do titular da conta.
-Alvará de Folha Corrida (https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);
-Certidão Judicial Criminal Negativa Estadual (https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);
-Certidão Judicial Criminal Negativa Federal (https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/);
-Certidão deQuitação Eleitoral(https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor);
-Certidão Negativa Militar (sexo masculino)(http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa);
-Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe (para todos os cargos que exigem registro em Conselho de Classe);
-Declaração de Bens assinada;
-Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida(conforme Edital deConcurso);
-Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o CódigoInternacional daDoença - CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas);
-Ficha de Admissão preenchida e assinada (em anexo ao e-mail de convocação);
-Resultado da página de qualificação cadastral (link abaixo).
Para fins de cadastro do servidor, favor realizar suaqualificação cadastral por meio do link abaixo, imprimir a página de resultado e apresentar juntamente com a documentação solicitada:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

CARGO: ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
24	LETICIA HAMESTER
25	GIULIA PEDROSO PERINI

Sapucaia do Sul, 22 de outubro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Foscarin
Código Identificador:609A68A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - RS EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC/Entidade: Associação Sarandiense de Skate (CNPJ 24.481.478/0001-49)
Fundamento Legal: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.349/2017.
Objeto: Formalização de parceria com a Associação Sarandiense de Skate, por meio de Termo de Fomento, para repasse de recursos financeiros visando custear despesas com a realização do 3º Campeonato ASS de Skate, evento que acontece em novembro de 2025 no município de Sarandi e abrange cinco categorias de competidores na modalidade
Valor: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)

JUSTIFICATIVA: A Associação Sarandiense de Skate, fundada em 2015, é reconhecida por sua atuação na promoção do esporte e na organização de eventos voltados ao skate no município. A entidade possui experiência comprovada na realização de campeonatos e ações sociais vinculadas ao esporte, promovendo inclusão, lazer e integração da comunidade. A contratação direta se justifica pela singularidade da entidade e pela inviabilidade de competição, diante da natureza da atividade e do envolvimento direto da organização com o objeto da parceria. A organização destinará a "Copa do Campeonato" à ASAPA (Associação Sarandiense de Proteção aos Animais), possibilitando a realização de ações de arrecadação durante o evento, com renda revertida integralmente para manutenção das atividades e projetos da entidade. A parceria é autorizada pela Lei Municipal nº 5993, de 21 de outubro de 2025, que dispõe sobre o repasse dos recursos financeiros para essa finalidade.

Sarandi-RS 21 de outubro de 2025.

LEONIR CARDOZO
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:66BBF0B9

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - RS EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC/Entidade: Grupo de Apoio a Polícia - GAP (CNPJ 05.136.331/0001-77)
Fundamento Legal: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.349/2017.
Objeto: Formalização de Termo de Fomento com a organização da sociedade civil Grupo de Apoio à Polícia – GAP, para repasse financeiro, destinado à manutenção de viaturas da Polícia Civil, conforme Plano de Trabalho apresentado.
Valor: 3.260,00 (três mil, duzentos e sessenta reais)
JUSTIFICATIVA: A parceria será formalizada com entidade previamente credenciada e que detém notória atuação e contínua no apoio logístico à Polícia Civil.
Ademais, o repasse financeiro está autorizado pela Lei Municipal nº 5.952/2025, de 02 de setembro de 2025, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e transparência. Portanto, justifica-se a formalização direta da parceria mediante inexigibilidade de chamamento público, para que os recursos sejam aplicados de forma célere e eficaz na manutenção da viatura da Polícia Civil, garantindo a operacionalidade do veículo e, por consequência, a melhoria da segurança pública local.

Sarandi-RS 21 de outubro de 2025.

LEONIR CARDOZO
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:30F2A621

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 192/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 088/2025

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 088/2025 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a ***Aquisição extintores, luminárias de emergência, placas de sinalização de emergência, recarga para extintores e teste hidrostático para extintores de incêndio portátil, destinados às escolas e demais estabelecimentos públicos municipais*****.** Data da abertura será no dia **05 de novembro de 2025 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.**

Sarandi, 22 de outubro de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:863EA6B7

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 193/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 089/2025

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 089/2025 do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é a ***Contratação de empresa apta a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão de frotas do município, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento*****.** Data da abertura será no dia **06 de novembro de 2025 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.**

Sarandi, 22 de outubro de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:19EDA53E

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 194/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 090/2025

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 090/2025 do **TIPO**

MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a ***Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção e lavagem técnica de persianas, cortinas e tapetes sob medida, bem como fornecimento e aplicação de película blecaute adesiva, conforme especificações técnicas detalhadas e levantamento de necessidade das secretarias municipais envolvidas. O serviço compreenderá atendimento em diversos prédios públicos do Município de Sarandi-RS, contemplando tanto novas instalações quanto serviços de conservação, substituição e limpeza técnica periódica dos materiais*.** Data da abertura será no dia **07 de novembro de 2025 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.**

Sarandi, 22 de outubro de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:3FAD850D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE TAPERA/RS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE TAPERA/RS**, CNPJ 87.613.493/0001-13, neste ato representado pelo seu Prefeito, OSVALDO HENRICH FILHO, CPF nº 213.839.280-53, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

TAPERA, RS, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito do Município de Tapera/RS

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:58ED3EF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 28/10/2025

OBJETO: Debater e instruir pareceres quanto aoProjeto de Lei Complementar Executivo Nº 04, de 10 de outubro de 2025, que Altera o disposto na Lei Municipal nº 5.918, de 14 de dezembro de 2016 - CTM; e Projeto de Lei Complementar Executivo Nº 05, de 10 de outubro de 2025, que Altera a redação do Artigo 298, acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º, Artigo 298-A, 298-B, 298-C, 298-D e 298-E e revogado o artigo 299 da Lei nº 5.918, de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Taquara).

A Câmara Municipalde Taquara/RS, com base no Artigo 60 de seu Regimento Interno, através daComissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, CONVIDA os cidadãos e as instituições públicas e privadas e representativas dos diversos segmentos da sociedade para Audiência Pública, para tratar dosseguinteprojetos: Projeto de Lei Complementar Executivo Nº 04, de 10 de outubro de 2025, que Altera o disposto na Lei Municipal nº 5.918, de 14 de dezembro de 2016 - CTM; e Projeto de Lei Complementar Executivo Nº 05, de 10 de outubro de 2025, que Altera a redação do Artigo 298, acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º, Artigo 298-A, 298-B, 298-C, 298-D e 298-E e revogado o artigo 299 da Lei nº 5.918, de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Taquara).Audiência esta que também será transmitida pela TV Câmara através do canal do Youtube podendo ser acessada em "www.youtube.com/camarataquara".

Data: 28 de outubro de 2025(terça-feira)
Horário: 17h
Local: Plenário Hélio Cardoso, na Câmara Municipal de Taquara/RS

Pauta:

• Abertura Oficial pela Presidência da Comissão;
• Indicação de autoridades e Vereadores presentes;
• Apresentação doassuntoa serdiscutido;
• De acordo com a ordem de inscrição (possibilitando manifestar interesse através protocolo presencial ou via e-mail comissoes@camarataquara.rs.gov.br), até cinco oradoresse manifestarão pelo prazo de cinco minutos, sem apartes;
• Abertura da palavra aos Vereadores presentes pelo prazo de cinco minutos, sem apartes, na seguinte ordem:
1. Vereadores titulares da Comissão;
2. Vereadores não titulares da Comissão;
3. Vereador designado para Relatoria da proposição.
• Considerações finais;
• Encerramento da Audiência Pública.

Findada esta Audiência Pública,a Câmara permanecerá disponível para recebimento de sugestões, pela sociedade, à proposição, pelo prazo de setenta e duas horas, que deverão ser protocoladas na Câmara (ou encaminhadas através do e-mail comissoes@camarataquara.rs.gov.br), com a identificação de seu signatário.

Assugestões populares serão examinadas, quanto à respectiva viabilidade técnica, pelo Vereador-Relator, em seu voto.
Transcorridos os prazos acima, o Projeto em questão retornará à Comissão deOrçamento, Finanças e Contas Públicas para que o Relator da matéria apresente seu voto que se aprovado, converter-se-á em Parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas e posteriormente seja votado em Sessão Plenária.

Taquara, 20 de outubro de 2025

VEREADOR TELMO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:E27A18DF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 28/10/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RScomunicaque a Audiência Pública para apresentação do Relatório de Monitoramento da Gestão em Saúde (RMGS) e DIGISUS, referenteao 2º quadrimestre de 2025, requerida peloExecutivo Municipal, será realizadano dia 28 de outubrode 2025, às 16 horas, no Plenário Hélio Cardoso, da Câmara Municipal de Vereadores de Taquara, de forma presencial.
A Audiência poderá ser acompanhada pelaTV Câmara, através do link:https://www.camarataquara.rs.gov.br/tvcamara, no ícone"Audiência Pública";através do Canal da Câmara de Vereadores de Taquara/RS noYouTube;e também de forma presencial.
O material da audiência pode ser consultado no link a seguir:https://www.camarataquara.rs.gov.br/softcam/popup/index.php?pagina=pasta_digital&documento_tipo=proposicao&documento=27295
Data:28 de outubro de 2025 (terça-feira)
Horário:16h
Local: Plenário Hélio Cardoso, na Câmara Municipal de Taquara/RS

Pauta:

• Abertura Oficial;
• Indicação de autoridades e Vereadores presentes;
• Apresentaçãodo Relatório de Monitoramento da Gestão em Saúde (RMGS), referenteao 2º quadrimestre de 2025, do Poder Executivo Municipal;
• Abertura da palavra aos Vereadores presentes pelo prazo de cinco minutos;
• Considerações finais;
• Encerramento da Audiência Pública.

Taquara/RS, 21 de outubrode 2025.

VEREADOR TELMO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:358981A3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2025
PROCESSO Nº: 2025/8739
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Mobilidade e Trânsito
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA: 04 de novembro 2025, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valores inferiores a R$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R$ 80.000,00.
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de materiais de sinalização viária, incluindo tintas e placas, microesferas, cones, adesivos, suportes e demais itens correlatos, os quais destinam-se à manutenção e ampliação da sinalização viária urbana, sob responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Habitação, Segurança, Mobilidade e Trânsito, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.
Taquara, 21 de outubro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:CB249700

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2025

Processo n°:2025/4609
Licitação: Concorrência 013/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO DESTRUÍDA NO EVENTO DO DIA 02 DE MAIO DE 2024 - ESTRADA PADILHA - VILA TEREZA, CONFORME PROJETO E DOCUMENTOS EM ANEXO, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DA SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - PROCESSO SEDEC N° 2159053.015791/2024-85 - AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE DEFESA CIVIL
Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, inscrita no RG sob o n° 4021906807 e no CPF sob o n° 383.163.400-97, e por outro lado, a empresa **G8 CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° 51.801.434/0001-21, estabelecida na Rua Gaspar Martins, n° 955, Bairro Centro, Taquara/RS, CEP: 95600-108, Fone:(51) 3542-2408, endereço eletrônico:fx.construtorag8@gmail.com , representada pelo Sócio Administrador, Sr. **Eduardo Gastal**, CPF sob n°622.227.670-91e RG sob n°4012043909, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado entre as partes, sob as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta - DoPreço, Forma de Pagamento e da Retenção, em seu **item 5.1, ACRESCENDO**ao valor total da empreitada a quantia de **R$ 98.948,70 (noventa e oito mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)**,devido a inclusão de novos serviços, conforme solicitado pela Secretaria de Planejamento, através do Memorando em anexo;
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
EDUARDO GASTAL
21/10/2025

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:69A0BA4E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 128/2022

SÚMULA 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 128/2022
Processo nº: 2022/8524
Licitação: Inexigibilidade n 012/2022, Art. 25, inciso I, da Lei n 8.666/93.
Objeto: Contratação da empresa THEMA INFORMÁTICA LTDA para realização de migração do ERP para a solução Thema/GRP, com serviços de implantação, manutenção e suporte para modernização da Prefeitura Municipal de Taquara/RS e Câmara Municipal de Taquara/RS.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n 97.761.407/0001-73, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Sirlei Teresinha Bernardes Da Silveira,** RG n 4021906807 e CPF n 383.163.400-97, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF n 00.839.957/0001-26, com sede na cidade de Taquara/RS, na Rua Júlio de Castilhos, n 2191, Bairro Centro, neste ato representado pelo presidente, Sr. **Telmo Vieira,** CPF n 434.191.270- 49, e por outro lado, a empresa **THEMA INFORMÁTICA LTDA.,** com sede na Rua Visconde Duprat, n 221 – Bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, CEP 90690-430 – RS, inscrita no CNPJ n 02.647.965/0001-04, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. **Marcos Venício Bringhenti,** portador do CPF n 452.287.870-20 e RG n 2071568857, e pela Sra. **Lisiane Scalabrin Rovani,** Sócia Diretora, portadora do CPF n 506.037.440-87 e RG n 8026768451 resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **Termo Aditivo,** ao Contrato firmado entre as partes, sob as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Reajusta o valor do contrato no percentual de 5,172370%, com base no índice IPCA no período de 10/2024 a 09/2025, conforme mencionado no item 2.5 do Contrato 128/2022, alterado pelo 4º termo aditivo ao contrato. Seguem os cálculos na planilha abaixo:

PREFEITURA		
SERVIÇO	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
Serviços de suporte técnico modalidade GLT e assessoria operacional.	R$ 25.666,50	R$ 307.998,00
DATA CENTER através de CLOUD COMPUTING (Thema/CLoud), incluindo hospedagem, armazenamento, processamento, comunicação de dados, fornecimento de licenças de banco de dados Oracle 19 ou superior.	R$ 16.605,17	R$ 199.262,04
Serviços de monitoramento mensal dos ambientes de Cloud/Thema (32 horas/mês).	R$ 5.629,52	R$ 67.554,24
TOTAL	**R$ 47.901,19**	**R$ 574.814,28**
SERVIÇO	**VALOR HORA**	
Assessoria Operacional pós-migração (hora/técnica).	R$ 175,92	
CÂMARA MUNICIPAL		
SERVIÇO	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
Serviços de suporte técnico modalidade GLT e assessoria operacional.	R$ 4.604,43	R$55.253,16
DATA CENTER através de CLOUD COMPUTING (Thema/CLoud), incluindo hospedagem, armazenamento, processamento, comunicação de dados, fornecimento de licenças de banco de dados Oracle 19 ou superior.	R$ 3.946,65	R$ 47.359,80
TOTAL	**R$** 8.551,08	**R$ 102.612,96**
SERVIÇO	**VALOR HORA**	
Assessoria Operacional pós-migração (hora/técnica).	R$ 167,25	

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir do dia 15 de outubro de 2025 fica prorrogada até 14 de outubro de 2026 a vigência do Contrato nº 128/2022 com base na sua cláusula 3ª e no Art.57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93."
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINATURAS:
MUNICÍPIO DE TAQUARA/ SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES / TELMO VIEIRA
THEMA INFORMÁTICA LTDA / Marcos Venício Bringhenti / Lisiane Scalabrin Rovani
15/10/2025

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:A370DEA6

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2025

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 024/2025
PROCESSO N°: 9988/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência n° 017/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA:RENINE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.-ME
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços, em regime de dedicação exclusiva, de mão de obra de higienização e conservação; de copa e cozinha para Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência, Planilha Orçamentária e demais documentos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Quinta – Do Preço, Forma de Pagamento e Da Retenção – em seu item 5.1, passando o valor mensal para **R$ 93.650,39 (noventa e três mil e seiscentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos),** a contar do exercício de 2025, qual seja, **1º de janeiro de 2025,** ficando a composição dos valores por Postos e por Colaboradores, conforme resumo na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	**Nº DE POSTOS**	**Nº DE PRESTADOR DE SERVIÇO POR POSTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**
POSTO DE TRABALHO A	1	2	R$ 4.933,16	R$ 9.866,32
POSTO DE TRABALHO B	1	2	R$ 5.498,00	R$ 10.996,00
POSTO DE TRABALHO C	suprimido	-	-	-
POSTO DE TRABALHO D	1	1	R$ 3.493,27	R$ 3.493,27
POSTO DE TRABALHO E	3	1	R$ 3.913,83	R$ 11.741,49
POSTO DE TRABALHO F	10	1	R$ 4.861,02	R$ 48.610,20
POSTO DE TRABALHO G	suprimido	-	-	-
POSTO DE TRABALHO H	1	1	R$ 4.331,39	R$ 4.331,39
POSTO DE TRABALHO I	1	1	R$ 4.611,72	R$ 4.611,72
VALOR TOTAL MENSAL = R$ 93.650,39				

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
PAULO REGIS ROCHA DA COSTA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/10/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:BEB55131

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 5313/2025

Considerando a necessidade de contratação contratação de empresa que forneça consultoria e assistência técnica especializada em projeto de engenharia de drenagem urbana, visando apoiar a equipe técnica na elaboração e validação do projeto executivo de Macrodrenagem da Rua Pinheiro Machado, no trecho compreendido entre as Avenidas Oscar Martins Rangel e Sebastião Amoretti, conforme Termo de Referência. SOLICITO a publicação pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 23:59 horas do dia 27/10/2025.

A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

•Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;

•Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

•Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadualdo domicílio da sede da empresa;

• Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

•Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

•Cartão CNPJ;

•Contrato social;

•Documento do representante legal que irá assinar o contrato.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem solicitar Termo de Referência para endereço de e-mail planejamento@taquara.rs.gov.br e retornar a proposta até a data e horário mencionados acima.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Telefone: 51 3541 9200 Ramal 256

Publicado por:
Lilian Roberta Renck
Código Identificador:FE733788

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 068/2025 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 - CARGO AUDITOR DA RECEITA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCURSO CP Nº 068/2025

CONVOCA CANDIDATO PARA FINS DE NOMEAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS, Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições legais,

Tendo sido utilizado os critérios previstos no Edital de Abertura CP nº 001/2024 do Concurso Público para o cargo de **AUDITOR DA RECEITA MUNICIPAL, CONVOCA** a candidata abaixo para comparecer na Prefeitura Municipal de Tavares, para fins de nomeação no prazo máximo de 10(dez) dias a contar da data de publicação do presente edital e ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

CARGO: AUDITOR DA RECEITA MUNICIPAL CLASSIFICAÇÃO
Crislaine Lemos De Jesus 2º lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva
Código Identificador:FC0DCCB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 7.236/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024 - CARGO AUDITOR DA RECEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 7.236
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA A SERVIDORA CRISLAINE LEMOS DE JESUS PARA EXERCER O CARGO DE AUDITOR DA RECEITA MUNICIPAL.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 93 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei nº 1.776 de 23 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **CRISLAINE LEMOS DE JESUS,** para o cargo de **AUDITOR DA RECEITA MUNICIPAL,** para o exercício das atribuições previstas na Lei nº 1.046 de 06 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o cargo com padrão de vencimento 11, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, em razão de aprovação em concurso público homologado em 09 de outubro de 2024, nos termos do Edital nº 14/2024 publicado em 09 de outubro de 2024.

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Coord. Planej., Proj. Meio Ambiente

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva
Código Identificador:04EE803B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7.230/2025 - TORNA SEM EFEITO PORTARIA 7.222/2025

PORTARIA Nº 7.230
DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA Nº 7.222/2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Torna sem efeito a Portaria nº 7.222/2025 que nomeia **FRANCINE DA ROSA SILVA,** para o cargo de **AUDITOR DA RECEITA MUNICIPAL**, de acordo com o seu requerimento n° 2297, protocolado em 20/10/2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Coord. Planej., Proj. Meio Ambiente

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva
Código Identificador:522B7B92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade De Licitação Nº 31/2025
Processo De ContrataçãoNº 161/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **161/2025** e ratifico a inexigibilidade de licitação **31/2025** para a contratação da empresa **PIZZARIA AL CAPONE LTDA**, inscrita no CNPJ 48.995.093/0001-68, para locação de espaço físico- dentre outros serviços - para realização da Abertura da 4a Edição da Feira Negócios Daqui, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 17 de outubro de 2025.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:FB57C54D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- RETIFICAÇÃO

Processo de Contratação 160/2025
Dispensa de Licitação 067/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n°**160/2025** e ratifico a dispensa de licitação nº **067/2025**, para a contratação das empresas **J & J METALURGICA LTDA– CNPJ 29.949.010/0001-50**, **MARIA LENIR PUNTEL-ME– CNPJ 93.868.701/0001-28 e CÍCERO JOHANN 00561417008– CNPJ 31.145.283/0001-93** para prestação de serviços de solda e outros serviços gerais para adequação dos espaços públicos, com aquisição dos materiais necessários, no valor de R$ 25.707,65 (vinte e cinco mil setecentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), com prazo de 10 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 17 de outubro de 2025.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:23276BBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.644.818/0001-08
Objeto: CONSERTO DE 03 CÂMARAS CONSERVADORAS RESPONSÁVEIS PELO ARMAZENAMENTO DAS VACINAS DO MUNICÍPIO
Valor: R$ 13.850,00 (treze mil reais, oitocentos e cinquenta reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso I, Lei n° 14.133/2021.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:6C8AC278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GB Nº 392, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA GB Nº 392, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

"INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 855/2000, Art. 159,**DETERMINA**a instauração de**PROCESSO DE SINDICÂNCIA**para apurar os fatos relatados no Processo nº 5570/2025.
CONSIDERANDO, que cabe ao administrador que tiver ciência a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante processo de sindicância.
RESOLVE:
Art. 1° Instaurar PROCESSO DE SINDICÂNCIA, com base na Lei Municipal nº 855/2000, Art. 159, a fim de que seja averiguado os atos imputados no processo n° 5570/2025, concedendo ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.
Art. 2° Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionado para conduzir o PROCESSO DE SINDICÂNCIA, ficando como presidente o primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
Barbara Santos dos Santos	Sec. de Educação	810039
Suzani de Souza Bonho	Sec. de Administração	816499
Alice Knevitz Witt	Sec. de Fazenda	819980

Art. 3° O prazo para a conclusão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA será de 10 (dez) dias, Lei Municipal nº 855/2000, Art. 164, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contando da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.
Registre-se e publique-se.

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Prefeito Municipal, Em Exercício

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:E5AD64E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GB Nº 393, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA GB Nº 393, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

"INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 855/2000, Art. 159,**DETERMINA**a instauração de**PROCESSO DE SINDICÂNCIA**para apurar os fatos relatados no Processo nº 1109/2024.
CONSIDERANDO, que cabe ao administrador que tiver ciência a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante processo de sindicância.
RESOLVE:

Art. 1° Instaurar PROCESSO DE SINDICÂNCIA, com base na Lei Municipal nº 855/2000, Art. 159, a fim de que seja averiguado os atos imputados no processo n° 1109/2024, concedendo ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.
Art. 2° Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionado para conduzir o PROCESSO DE SINDICÂNCIA, ficando como presidente o primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
Barbara Santos dos Santos	Sec. de Educação	810039
Suzani de Souza Bonho	Sec. de Administração	816499
Alice Knevitz Witt	Sec. de Fazenda	819980

Art. 3° O prazo para a conclusão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA será de 10 (dez) dias, Lei Municipal nº 855/2000, Art. 164, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contando da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.
Registre-se e publique-se.

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Prefeito Municipal, Em Exercício

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:E4CC77B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GB Nº 394, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA GB Nº 394, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

"INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 855/2000, Art. 159,**DETERMINA**a instauração de**PROCESSO DE SINDICÂNCIA**para apurar os fatos relatados no Processo nº 115/2025.
CONSIDERANDO, que cabe ao administrador que tiver ciência a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante processo de sindicância.
RESOLVE:
Art. 1° Instaurar PROCESSO DE SINDICÂNCIA, com base na Lei Municipal nº 855/2000, Art. 159, a fim de que seja averiguado os atos imputados no processo n° 115/2025, concedendo ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.
Art. 2° Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionado para conduzir o PROCESSO DE SINDICÂNCIA, ficando como presidente o primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
Barbara Santos dos Santos	Sec. de Educação	810039
Suzani de Souza Bonho	Sec. de Administração	816499
Alice Knevitz Witt	Sec. de Fazenda	819980

Art. 3° O prazo para a conclusão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA será de 10 (dez) dias, Lei Municipal nº 855/2000, Art. 164, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contando da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:AC348CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GB Nº 395, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA GB Nº 395, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

"INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 855/2000, Art. 159,**DETERMINA**a instauração de**PROCESSO DE SINDICÂNCIA**para apurar os fatos relatados no Processo nº 1773/2025.
CONSIDERANDO, que cabe ao administrador que tiver ciência a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante processo de sindicância.
RESOLVE:
Art. 1° Instaurar PROCESSO DE SINDICÂNCIA, com base na Lei Municipal nº 855/2000, Art. 159, a fim de que seja averiguado os atos imputados no processo n° 1773/2025, concedendo ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.
Art. 2° Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionado para conduzir o PROCESSO DE SINDICÂNCIA, ficando como presidente o primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
Barbara Santos dos Santos	Sec. de Educação	810039
Suzani de Souza Bonho	Sec. de Administração	816499
Alice Knevitz Witt	Sec. de Fazenda	819980

Art. 3° O prazo para a conclusão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA será de 10 (dez) dias, Lei Municipal nº 855/2000, Art. 164, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contando da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:FA4369DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GB Nº 397, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA GB Nº 397, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021,**DETERMINA**a instauração de**PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**para apurar os fatos relatados no Processo nº 2990/2023.
CONSIDERANDO, que cabe ao administrador que tiver ciência a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante processo administrativo especial;
RESOLVE:
Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Especial, com base na Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 156, a fim de que seja averiguado os atos imputados no processo n° 2990/2023, concedendo ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.

Art. 2° Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionado para conduzir o Processo Administrativo Especial, ficando como presidente o primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
Suzani de Souza Bonho	Sec. De Administração	816499
Jucéia Raupp Baltazar	Sec. De Administração	818032
Alice Knevitz Witt	Sec. De Fazenda	819980

Art. 3° O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Especial será de 15 (quinze) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contando da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:9DB23530

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: MATTANA VEICULOS LTDA.
CNPJ/CPF: 32.225.388/0001-15.
Objeto: REVISÃO DE 20.000 KM EM ÔNIBUS, PLACA: JDM-6E99, PERTENCENTE À FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL E MUNICIPAL, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO FABRICANTE.
Valor: R$ 2.996,70 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária de Educação

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:C9F7444D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011//2025 – Contratação de Companhia de Seguros para Veículos da frota Municipal, conforme edital e anexos. A abertura ocorrerá no dia 05 de Novembro de 2025, às 9:00 horas, no Portal de compras públicas**.** Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, ou através do site www.tiohugo.rs.gov.br. e www.portaldecompraspúblicas com.br.

Tio Hugo, 21 de Outubro de 2025.

VALDUZE BACK VOLLMER –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:EC1E11D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº105/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 105/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA.,** inscrita sob o **CNPJ 07.526.795/0001-15.** Objeto: Aquisição de mobiliário -02 (dois) kits com namoradeira e duas poltronas, conforme condições e especificações do Anexo I – Termo de Referência, constante no processo nº 45840/2025, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, pelo valor **total da contratação de** R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretária de Políticas Públicas Para Mulheres do município.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:F10380E2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020 Nº19

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020 Nº19 - Contratada: VERO S.A. Fica alterada a Cláusula Primeira e Terceira do Contrato Original, no tocante ao objeto e ao preço, para inclusão de mais um ponto de internet no valor de R$288,34 (duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), no plano de 100MBPS para a sede da AMENT situada na Rua Pedro Mendonça, nº 261, Centro neste Município. Fica alterada também a Cláusula Quinta para inclusão da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
11.04.10.302.0181.2177 – Fortal. Assist. Hospit. De Media e ALLT. Comp
3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 7541
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:AA379C70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fabiel Cristóvão Port, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 059/2025, com a empresa **BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual manutenção preventiva e corretiva nas câmaras de conservação da Farmácia Básica Municipal e do Centro Municipal de Saúde de Três Coroas, prazo de vigência 12 meses, com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Três Coroas, em 20 de outubro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:F83458C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.774 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DECLARA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que os dias 22, 23, 24, 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, são datas próximas às festividades de Natal e Ano Novo;
Considerando que é fato que nessa época há uma redução considerável da demanda pelos serviços públicos municipais não essenciais à população;
Considerando que tradicionalmente nestas datas é grande o envolvimento dos servidores com os preparativos para as comemorações natalinas e de final de ano, junto às suas famílias, inclusive com o deslocamento para outros Municípios;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos dias 22, 23, 24, 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026 no âmbito da Administração Municipal.
§1º Excetuam-se desta previsão todas as Unidades Municipais de Saúde, a Farmácia Municipal, o CRAS e o CAPS, que prestarão seus serviços à população nos dias 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2025, das 08h às 12h e das 13h às 17h, e o Conselho Tutelar, que exercerá suas atividades em regime de plantão.
§2º A Secretaria Municipal de Viação e Obras trabalhará em regime de plantão, ficando um profissional de cada setor à disposição para eventual convocação.
§3º Fica também excluída da previsão constante no *caput* deste artigo a Secretaria Municipal da Fazenda, que exercerá expediente interno nos dias 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2025, no horário habitual de trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 16 de outubro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:43587609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 662 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRTIVO ESPECIAL.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial para apurar os fatos descritos no Processo Digital 445/2025, a fim de verificar a responsabilidade da empresa LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.931.064/0001-16, pelo possível descumprimento das condições de fornecimento de itens à Administração Pública Municipal, relativas à Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2025, cujo objeto é o fornecimento de material ambulatorial.

Art. 2º- A Comissão Processante é a designada por meio da Portaria 571, de 28 de agosto de 2025.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 20 de outubro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:6BF87BAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025 ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 137/2025, Dispensa de Licitação nº 064/2025, autorizo a contratação da empresa DANIEL & MORRETO RASTREAMENTO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.664.950/0001-32, com sede na Rua José André Koff, 140, Bairro Jabuticabal, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.712-226, visando a prestação de serviços de rastreamento veicular e gestão da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Trindade do Sul/RS, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de R$ 12.187,80 (doze mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos) ao final de 06 (seis) meses, correspondendo ao valor mensal de R$ 2.031,30 (dois mil, trinta e um reais e trinta centavos).

Trindade do Sul/RS, 22 de outubro de 2025.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:3AC6F23E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 218/2025
Pregão Eletrônico nº 73/2025
Contrato n° 197/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: MARCIO DA SILVA POETA - ME
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - RS
Prazo de vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 5 (cinco) meses, com início em 21/10/2025, após a publicação da respectiva súmula no site do município, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, respeitada a vigência máxima decenal.
Valor total do contrato: Pela execução do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
12	5	MÊS	ROTA 29 F	11.246,40

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2FF23B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 264/2024
Inexigibilidade de licitação nº 17/2024
Contrato nº 216/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LUIZ ALENCAR GRAZIOTTIN
Termo aditivo n° 3
Objeto do contrato: Locação de um imóvel, por um período de 06 meses, localizado na Av. Belo Ferreira, 216 - Centro, Triunfo/RS, de propriedade de Luiz Alencar Graziottin onde serão as instalações do Conselho Tutelar
Objeto do termo aditivo: reajuste no valor referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, julho de 2024 a junho de 2025 de 5,180430 %, o valor mensal do contrato passa a ser de R$ 3.576,13.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 21 de outubro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:B21B0008

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 104/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 26/2024
Contrato nº 137/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TONI ANGILIS KOLLING RAMBOR LTDA
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: contratação de empresa habilitada, para prestar serviço de transporte escolar no Município de Triunfo
Objeto do termo aditivo: reajuste no valor referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período compreendido entre junho de 2024 a maio de 2025 de 5,201420%, o valor unitário reajustado do contrato passa a ser de R$ 8,63.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 21 de outubro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:66A5FE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 104/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 26/2024
Contrato nº 189/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TONI ANGILIS KOLLING RAMBOR LTDA
Termo aditivo n° 04
Objeto do contrato: contratação de empresa habilitada, para prestar serviço de transporte escolar no Município de Triunfo
Objeto do termo aditivo: reajuste no valor referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período compreendido entre julho de 2024 a junho de 2025 de 5,180430%, o valor unitário reajustado de R$ 7,90.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 21 de outubro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:D1FBB7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 123/2023
Pregão Presencial nº 52/2023
Contrato nº 113/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TONI ANGILIS KOLLING RAMBOR LTDA
Termo aditivo n° 10
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Objeto do termo aditivo: reajuste no valor referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período compreendido entre abril de 2024 a março de 2025 de 5,201440 %, o valor unitário reajustado de R$ 14,74.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 21 de outubro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:A8730E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 171/2024
Pregão Eletrônico nº 52/2024

Contrato nº 104/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ATALIDIO VALDUIR DA SILVA
Objeto do contrato: contratação de empresa habilitada, para prestar serviço de transporte escolar no Município de Triunfo.
Objeto do termo de extinção: a extinção do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2025, firmado na data de 11 de julho de 2025, com vigência a contar de sua assinatura com previsão de término em 11 de julho de 2026, conforme art. 137 incisos V e art. 138, inciso I da Lei 14.133/2021, tendo em vista razões de interesse público, justificadas através do memorando 1Doc 8.877/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 21 de outubro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:9ED74D61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32602/2025 - DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de Sindicância para apurar os fatos constantes no Memorando 1Doc 4.018/2024.
A comissão designada pelos servidores estáveis: Ewerton Boer da Costa, Agente Administrativo, matrícula nº 1548-2, Michelle Ramos Martins, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 390-5, Dejanira Klimick de Oliveira, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 398-0, sob a presidência do primeiro, deverá apurar os fatos e encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias e deverá conduzir a mesma, cumprindo as determinações dos Art. 187 da Lei nº 3.320/12.
A não realização dos trabalhos de Sindicância caracterizará infração ao Art. 156, Inciso IV e Art. 157, Inciso IV, ambos da lei nº 3.320/12, acarretando em ação disciplinar contra os servidores designados para a realização de sindicância.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:79E7BAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32603/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOno uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) BRUNA EIBS CALLAI, Agente Administrativo, matrícula nº 1598-9, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 21 de outubro de 2025 a 19 de novembro de 2025, devendo apresentar-se no dia 21 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:10FAC002

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **05 de novembro de 2025, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e a Secretaria Municipal de Obras. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 20 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:ADB501C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 144/2025

EDITAL N° 144/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a **PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 142/2025**, para seleção de formador municipal do **LEEI - DO PROGRAMA PRO-LEEI/CNCA 2025/2026**, conforme segue:

Formador Municipal PRO-LEEI/CNCA 2025/2026

Nome do Candidato(a)	*Situação da inscrição*
Angélica Tais Della Justina De Bacco	Homologada
Barbara Julie Staniek	Homologada

Tuparendi-RS, 21 de outubro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neucir Martins
Código Identificador:7C98295C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 154/2023

Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 154/2023, prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS).

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Julio Cesat Mattiazzi, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outra parte, a empresa **Servioeste Serviços e Transportes Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 85.363.059/001-05, com sede na Linha São Roque, s/n, sala 02, no interior de Chapecó (SC), CEP: 89815-899, E-mail: licitacao@servioeste.com.br ; Telefone: (49) 3361-9696; banco CEP agência 1896, c/c 1653-5, neste ato representada por José Deivid de Oliveira, Administrador, inscrito no CPF nº 724.983.589-00, adiante denominada **Contratada,** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula quinta do contrato original, para vigorar até **23 de outubro de 2026.**
Cláusula Segunda: Fica reajustado pelo INPC o valor do contrato, conforme cláusula quinta, passando de os Ítens 1 e 2 de R$ 0,93 (noventa e três centavos) para R$ 0,98 (noventa e oito centavos) por litro.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 13 de Outubro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

SERVIOESTE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:723A9B62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º122/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º122/2025
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de parque de diversão, de no mínimo 15 brinquedos, durante a semana do Município de Vale Verde/RS, dos dias 22/10/2025 ao dia 26/10/2025, no Ginásio de Esportes 25 de Julho / Comunidade Evangélica em Vale Verde. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: LUCIANO BITTENCOURT ME**, inscrita no CNPJ sob o n°37.321.176/0001-55, localizada na Rua Pau Brasil, n°304, Bairro Scharlau, na cidade de São Leopoldo/R. **Valor total:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$13.000,00 (treze mil reais) como remuneração pelo serviço, em moeda corrente do país. **Prazo**: O presente contrato vigorará partir desta data até 30 dias após o pagamento.

Vale Verde, 17 de outubro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:65725C06

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º127/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º127/2025
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elétrica e infraestrutura durante o 29° aniversário e 3° Expofeira, do Município de Vale Verde/RS. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: AGNES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob on°46.959.241/0001-63, localizada na Rua Arnaldo Roberto Seibert, S/N, Bairro Centro, na cidade de Vale Verde/RS. **Valor total:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais), como remuneração pelo serviço, em moeda corrente do país.. **Prazo**: O presente contrato vigorará partir desta data até 30 dias após o pagamento.

Vale Verde, 17 de outubro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:98E00721

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º123/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º123/2025
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de montagem e desmontagem de pavilhão, tablados, palco para as apresentações e de estrutura coberta na área externa (câmara de vereadores), para os eventos alusivos ao 29° aniversário do Município de Vale Verde/RS e 3° Expofeira, na semana do município que ocorrerá entre os dias 18 e 26 de outubro de 2025. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **DANIEL WEISS ME,** inscrita no CNPJ sob on°05.845.884/0001-07 localizada na Rua Voluntários da Pátria, 472, Bairro Santa Tecla, 202, na cidade de Venâncio Aires/RS. **Valor total:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), em moeda corrente do país. **Prazo**: O presente contrato vigorará partir desta data até 30 dias após o pagamento.

Vale Verde, 17 de outubro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:FD85EBE5

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º124/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º124/2025
OBJETIVO: A CONTRATADA se responsabiliza na prestação de serviço de sonorização, iluminação, painel de led, serviço de gravação de áudio, vídeo, para os eventos que ocorrerão no pavilhão principal de shows e no evento de encontro de motos no 29° aniversário do Município de Vale Verde/RS, na semana do município que ocorrerá entre os dias 18 e 26 de outubro de 2025. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **DANIEL WEISS ME,** inscrita no CNPJ sob on°05.845.884/0001-07 localizada na Rua Voluntários da

Pátria, 472, Bairro Santa Tecla, 202, na cidade de Venâncio Aires/RS. **Valor total:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais), em moeda corrente do país. **Prazo:** O presente contrato vigorará partir desta data, até 30 dias após o pagamento.

Vale Verde, 17 de outubro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:7022BF3F

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º125/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º125/2025
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços denominado produtora exclusiva para apresentações musicais que serão realizadas na festa do 29° aniversário Do Município de Vale Verde/RS, que ocorrerá entre os dias 18 e 26 de outubro, no Complexo da Comunidade Evangélica. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **DANIEL WEISS ME,** inscrita no CNPJ sob on°05.845.884/0001-07 localizada na Rua Voluntários da Pátria, 472, Bairro Santa Tecla, 202, na cidade de Venâncio Aires/RS. **Valor total:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de 150.600,00 (cento e cinquenta mil e seiscentos reais), como remuneração pelo serviço, em moeda corrente do país. **Prazo**: O presente contrato vigorará partir desta data até 30 dias após o pagamento.

Vale Verde, 17 de outubro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:7260D5C6

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º126/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º126/2025
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguranças para os eventos alusivos ao 29° aniversário do Município de Vale Verde/RS, na semana do município que ocorrerá entre os dias 18 e 26 de outubro de 2025. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **IGOR SILVA SEGURANCA E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 52.988.495/0001-02**, localizada na Rua Marechal Floriano, Bairro centro, 305, na Cidade de Santa Cruz do Sul/RS. **Valor total:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), como remuneração pelo serviço, em moeda corrente do país. **Prazo**: O presente contrato vigorará partir desta data até 30 dias após o pagamento.

Vale Verde, 17 de outubro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:6C49DFD6

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º128/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º128/2025
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de divisórias para expositores, que serão disponibilizados dentro das dependências do Ginásio 25 de Julho, para os eventos alusivos ao 29° aniversário do Município de Vale Verde/RS, na semana do município que ocorrerá entre os dias 22 e 26 de outubro de 2025. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **DANIEL WEISS ME,** inscrita no CNPJ sob on°05.845.884/0001-07 localizada na Rua Voluntários da Pátria, 472, Bairro Santa Tecla, 202, na cidade de Venâncio Aires/RS. **Valor total:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$27.666,00 (vinte sete mil e seiscentos e sessenta e seis reais), em moeda corrente do país. **Prazo**: O presente contrato vigorará partir desta data até 30 dias após o pagamento.

Vale Verde, 17 de outubro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:22182E78

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0175/2025 DISPENSA Nº 0132/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0175/2025
DISPENSA Nº 0132/2025
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de divisórias para expositores, que serão disponibilizados dentro das dependências do Ginásio 25 de Julho, para os eventos alusivos ao 29° aniversário do Município de Vale Verde/RS, na semana do município que ocorrerá entre os dias 22 e 26 de outubro de 2025.
Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **DANIEL WEISS, CNPJ N° 05.845.884/0001-07**, porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R$27.666,00 (vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e seis reais), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 17 de outubro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:D625E327

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº0102/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº0102/2025

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **RICARDO FROEMMING**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa, **LIFES CREATIVE TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Imperatriz Dona Leopoldina, n°2471, na Cidade de Venâncio Aires, inscrita no CNPJ sob

nº08.101.661/0001-15, representada pelo Senhor Eduardo Belchior Heisler, portador do CPF n° 931.928.780-53, residente e domiciliado na Rua Sargento Edson da Luz, 1049, Bairro Leopoldina, na cidade de Venâncio Aires, denominada **CONTRATADA** em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL - Nº 05/20025, e Edital de Licitação nº 017/2025, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica por este termo, prorrogado o prazo de vigência do instrumento original, pelo prazo de 20 (vinte) dias, vigorando até 07 de novembro de 2025, conforme solicitação em anexo, como justificativa faz-se necessário a prorrogação, para finalização da implantação e configuração dos pontos de vídeo monitoramento.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 18 de outubro de 2025.

Município de Valve Verde –
Contratante
RICARDO FROEMMING –
Prefeito Municipal

Life's Creative Tecnologia LTDA –
Contratada
EDUARDO BELCHIOR HEISLER –
Representante Legal

Analisei e Aprovei o Presente Instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:7BDB2E2C

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº060/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº060/2021

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa, **ATHENA CONSULTORIA LTDA**, sediada em Porto Alegre, na Avenida Carlos Gomes , 111/11°, Bairro Auxiliadora – Porto Alegre – RS, CEP 900480-003 inscrita no CNPJ sob o nº. 04.531.195/0001-57, representada pela senhora **MICHELE DE MATTOS DALL' AGNOL**, atuária inscrita no MTE sob nº 2.991, portadora da cédula de identidade nº 8096952117, SSP/RS, inscrita no CPF nº 837.360.850/87, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, tem certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas**,** por este instrumento e na melhor forma de direito ajustam entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes e em conformidade com Processo Administrativo nº056/2021 – Dispensa de Licitação nº051/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica por este Termo, prorrogado o prazo de vigência do instrumento original, por 12 (doze) meses. O presente instrumento passa a vigorar a contar em 21 de outubro de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA

Para esta renovação, fica, acordado entre as partes, que o índice de reajuste aplicado ao termo de fomento original passara a ser o acumulado nos últimos 12 (doze) meses do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

O valor do termo fomento será reajustado em 5,17% o qual foi o acumulado nos últimos doze meses do IPCA, com base no mês de setembro/2025, passando assim o valor mensal para R$8.188,01(oito mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos).

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 21 de outubro de 2025.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH –
Prefeito Municipal
Municipio de Vale Verde –
Contratante

Athena Consultoria LTDA -
Contratada
MICHELE DE MATTOS DALL' AGNOL –
Representante Legal

Analisei e Aprovei os termos legais e formais.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº 100.151

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:6D562669

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, considerando o atraso no envio de informações à FEPAM, NOTIFICA a empresa GEOVIAS ENGENHARIA LTDA que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização dos fatos relatados em notificação. Em caso de não regularização no prazo previsto encaminha-se para abertura de processo de aplicação de sanção administrativa. Cópia da Notificação encontra-se disponível no Setor de Licitações. Setor de Licitações em 21/10/2025.

BEATRIS REGINA VOGEL
Agente de Contratação - Nível II

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:3AB797F1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2025, que Registrou os Preços de serviços de ensaios geotécnicos, incluindo investigação e caracterização de solos e sondagens de simples reconhecimento com ensaio SPT e ensaios de viga Benkelmann, visando fornecer subsídios técnicos para a elaboração de projetos de pavimentação e edificações no Município de Venâncio Aires. Data da assinatura: 17/10/2025. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:74DCEC75

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CIMENTEC PAVIMENTADORA LTDA, oriundo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 13/2025, que tem por objeto: Contratação de empresa, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a Execução de obra de Pavimentação com blocos intertravados de concreto da Rua Albino Fiss e Rua 1° de Março, localizadas no Bairro Cidade Alta, perímetro urbano do Município de Venâncio Aires/RS. Dotações Orçamentárias: 2025/1107 e 2025/113 – 07.01.26.782.0013.1024 – Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste instrumento, tendo seu término previsto para 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução e entrega do objeto. Valor: O preço total para a execução da obra, objeto deste Contrato, é de R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais). Data da Ass: 16/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:DA05EF99

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CIMENTEC PAVIMENTADORA LTDA, Oriundo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 04/2025. Adita-se o Contrato em epígrafe, incluindo documento Anexo I para conceder maior transparência, controle e correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com o disposto no art. 124, caput da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Venâncio Aires, 20/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:425F19BF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CIMENTEC PAVIMENTADORA LTDA, Oriundo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 04/2025. Adita-se o Contrato em epígrafe, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do término de sua execução, em 08/11/2025, prorrogando-o, respectivamente, até 08/03/2026, passando o contrato a viger até 06/06/2026, em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta do instrumento contratual, assim como, de acordo com o disposto no art. 92, inciso VII combinado com os arts. 111 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Venâncio Aires, 21/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:63B6A182

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CIMENTEC PAVIMENTADORA LTDA. Oriundo do Edital de Concorrência nº 03/2025. Adita-se o Contrato em epígrafe, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do término de sua execução, em 08/11/2025, prorrogando-o, respectivamente, até 08/03/2026, passando o contrato a viger até 06/06/2026, em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta do instrumento contratual, assim como, de acordo com o disposto no art. 92, inciso VII combinado com os arts. 111 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Venâncio Aires, 21/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:9BFC22D7

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 137/2025, como previsto no Artigo 74, Inciso V da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Arrendamento de imóvel rural para extração de mineral de saibro, situado em Linha Grão Pará, registrado sob a matrícula nº 23.914 e Licença de Operação nº 024/2024. Credor: IVO IRIO METZ. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025 – Arrendatário: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Arrendador: IVO IRIO METZ, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 137/2025, que tem por objeto: Arrendamento de imóvel rural para extração de mineral de saibro, situado em Linha Grão Pará, registrado sob a matrícula nº 23.914 e Licença de Operação nº 024/2024, que será utilizado para manutenção dos acessos as propriedades rurais e nas estradas gerais e vicinais do interior do município. Dotações Orçamentárias: 2025/598 – 09.01.20.608.0012.2062 – Promoção da Produção Agropecuária. Vigência: O presente contrato possui previsão de início em 03/11/2025, tendo vigência de 12 (doze) meses. Valor: O valor mensal previsto para a locação é de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais. Data da Ass: 21/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:694ED73A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 71/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação 71/2025. Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021 de curso presencial denominado 50° Encontro de Legislativos para assessores, vereadores

e servidores. Fiscalização do TCE/RS e atuação dos gestores municipais: Processo Legislativo; Inteligência Artificial; Fiscalização de Contratos pela Lei 14.133/2021; Orçamento e LRF; Comissões e Audiências; Ética e Compliance; Transparência (LAI); Comunicação Institucional; Participação Social, Prevenção de Apontes do TCE; Inovação no Parlamento.", a ser realizado nos dias 13 a 17 de outubro de 2025, pela Instituição de ensino INLEGIS – Consultoria e Treinamento, Carga Horária de 17 h, valor total de RR$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais).

Xangri-Lá, 21 de outubro de 2025.

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:724A2AD6

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 72/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação 72/2025. Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 de curso presencial denominado 25° Encontro Estadual de Mulheres no Poder Público e Política Pública da Assistência Social, Inteligência Artificial, Liderança Feminina, participação política, SUAS e cofinanciamento, controle social, orçamento sensível a gênero, LGPD na assistência, indicadores e monitoramento, comunicação cidadã, redes de proteção, boas práticas municipais – Participação de Deputadas Estaduais" a ser realizado nos dias 14 a 17 de outubro de 2025, pela Instituição de ensino INLEGIS – Consultoria e Treinamento, valor total de R$ 13.410,00 (treze mil quatrocentos e dez reais).

Xangri-Lá, 21 de outubro de 2025.

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:F9E3B464

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 73/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação 73/2025. Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 de curso presencial denominado 50° Encontro de Legislativos para assessores, vereadores e servidores. Fiscalização do TCE/RS e atuação dos gestores municipais: Processo Legislativo; Inteligência Artificial; Fiscalização de Contratos pela Lei 14.133/2021; Orçamento e LRF; Comissões e Audiências; Ética e Compliance; Transparência (LAI); Comunicação Institucional; Participação Social, Prevenção de Apontes do TCE; Inovação no Parlamento; Revisão da LOM e RI" a ser realizado nos dias 14 a 17 de outubro de 2025, pela Instituição de ensino INLEGIS – Consultoria e Treinamento., com carga horária de 17 h, valor total de R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta).

Xangri-Lá, 21 de outubro de 2025.

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:F31117E5

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 74/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação 74/2025. Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 de curso presencial denominado 50° Encontro de Legislativos para assessores, vereadores e servidores. Fiscalização do TCE/RS e atuação dos gestores municipais: Processo Legislativo; Inteligência Artificial; Fiscalização de Contratos pela Lei 14.133/2021; Orçamento e LRF; Comissões e Audiências; Ética e Compliance; Transparência (LAI); Comunicação Institucional; Participação Social, Prevenção de Apontes do TCE; Inovação no Parlamento para os dias de 13 a 17 de outubro de 2025, INLEGIS – Consultoria e Treinamento, CNPJ n.° 30.050141/0001-80, com carga horária de 17 h., valor total de R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais).

Xangri-Lá, 21 de outubro de 2025.

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:F0EA0DAA

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 75/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação 75/2025. Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 de curso presencial denominado CURSO DE ATRIBUIÇÕES DA MESA E DELEGAÇÕES, ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES DO DIA, PLANEJAMENTO DE AGENDA, GESTÃO DE TAREFAS, ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PADRONIZAÇÃO DE ROTINAS, REUNIÕES EFICAZES, INDICADORES DESEMPENHO, COMUNICAÇÃO, PRESTAÇÃO E JULGAMENTO DE CONTAS, ATENDIMENTO AO PÚBLICA, FERRAMENTAS DIGITAIS GRATUITAS, MELHORIA CONTÍNUA, TRANSPARÊNCIA A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO para os dias de 21/10/2025 a 24/10/2025. O curso será promovido pela instituição de ensino INLEGIS – Consultoria e Treinamento, CNPJ nº 30.050.141/0001-80 com carga horária de 17 h, valor total de R$ R$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais).

Xangri-Lá, 21 de outubro de 2025.

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:6AA834C9

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 76/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação 76/2025. Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74,

inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021 de curso presencial denominado ENCONTRO ESTADUAL DA CAUSA ANIMAL para os dias de 21/10/2025 a 24/10/2025. O curso será promovido pela instituição de ensino INLEGIS – Consultoria e Treinamento, CNPJ n.° 30.050141/0001-80 com carga horária de 17 h, valor total de R$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais).

Xangri-Lá, 21 de outubro de 2025.

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:35DA9B33

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 77/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação 77/2025. Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021 de curso presencial denominado ORIENTAÇÕES E FORMAÇÃO ESSENCIAL PARA VEREADORES, SERVIDORES E ASSESSORES – Processo Legislativo para aprovação do PLOA, e Técnica Legislativa (LC 95/1998), Orçamento público municipal (PPA, LDO, LOA e LRF) e emendas impositivas, Licitações e contratações (Lei 14.133/2021), Ética e integração e relação com TCE/MP, Transparência (LAI) e proteção de danos (LGPD), Engajamento comunitário, participação popular, ouvidoria e audiências públicas, comunicação, estratégica, mídicas sociais, governança digital / inteligência artificial aplicada ao Poder Pública, captação de recursos e convênios para os dias de 28/10/2025 a 31/10/2025. O curso será promovido pela instituição de ensino INLEGIS – Consultoria e Treinamento, CNPJ n.° 30.050141/0001-80 com carga horária de 17 h, valor total de R$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais).

Xangri-Lá, 21 de outubro de 2025.

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:FC5C3BA7

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 78/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação 78/2025. Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021 de curso presencial denominado MÓDULO DOIS: COMUNICAÇÃO E ORATÓRIA PARA AGENTES PÚBLICOS: DOMINE A TRIBUNA, A MÍDIA E A RELAÇÃO COM O CIDADÃO para os dias de 28/10/2025 a 31/10/2025. O curso será promovido pela instituição de ensino INLEGIS – Consultoria e Treinamento, CNPJ n.° 30.050141/0001-80 com carga horária de 17 h, valor total de R$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais).

Xangri-Lá, 21 de outubro de 2025.

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:E2FBD85B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 268

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **art. 5º inciso I e III da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Suplementação (+) 2.065.362,80
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.065.362,80
distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
40310.301.0012.2139.0000 Atenção Básica 103.368,00
Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
52110.302.0013.2101.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênc 929.313,40
MAC - Média e Alta Complexidade - Posto 24 horas
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 05 01 Obras
176404.122.0001.2131.0000 Gestão Administrativa do Executivo 232.177,40
Manutenção Da Secretaria De Obras
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)

01 12 01 Habitação
119118.541.0035.2031.0000 Proteção Ambiental 560.000,00
Manutenção do Recolhimento do Lixo
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)

01 13 01 Segurança Pública e Trânsito
176306.181.0004.2133.0000 Segurança Pública 240.504,00
Manutenção Da Segurança Pública
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.032.681,40

Fontes de Recurso
1501 1.032.681,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Decreto nº 268, de 14 de outubro de 2025.
Anulação (-)

010501Obras
33004.122.0001.2131.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 232.177,40
Manutenção Da Secretaria De Obras
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500

011201 Habitação
150318.541.0035.2031.0000 Proteção Ambiental -560.000,00
Manutenção do Recolhimento do Lixo
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500

011301Segurança Pública e Trânsito
121806.181.0004.2133.0000 Segurança Pública -240.504,00
Manutenção Da Segurança Pública
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. -1.032.681,40

XANGRI-LA, 14 de outubro de 2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:94B342E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 269

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas no dia 28 de outubro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, Decreta:

- Considerando o Dia do Servidor Público (28 de outubro), ser na terça-feira;
- Considerando que não haverá prejuízo aos contribuintes:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que não haverá expediente nos Órgãos do Executivo Municipal no dia 27 de outubro de 2025, em razão da antecipação do feriado do Dia do Servidor Público, que originalmente seria no dia 28 de outubro.

Art. 2° - Consequentemente, o dia 28 de outubro de 2025, terça-feira, será considerado um dia de expediente normal, como compensação ao dia 27 de outubro.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 14 de Outubro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Proc. xxxxx/2025

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:ED9FB95B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 270

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **art. 5º inciso III e art. 6° inciso III da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Suplementação (+) 36.500,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$36.500,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 04 01 Educação
3012.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 20.000,00
Educação Fundamental
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
82912.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 5.000,00
Educação Fundamental
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
125312.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 1.000,00
Educação Fundamental
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

01 10 01 Fazenda
15204.122.0001.1063.0000 Gestão Administrativa do Executivo 10.500,00
Veículo, Equipamento E Material Permanente
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 26.000,00

Fontes de Recurso
1540 26.000,00
Anulação (-)

011001Fazenda
13004.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 10.500,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.3.90.35.00SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso: 1500

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Decreto nº 270, de 15 de outubro de 2025.

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -10.500,00

Proj 169 Proc 148803-2025 art 5 III e 6 III.

XANGRI-LA, 15 de outubro de 2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:77B0D12F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 271

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em exercício Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso art. 5º inciso III da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:

Suplementação (+) 1.303.965,80
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.303.965,80
distribuídos nas seguintes dotações:

01 05 01 Obras
176515.451.0009.1200.0000 Mobilidade Urbana 1.303.965,80
Duplicação ERS-407 Convênio AJ/CN/003/25 - FPE 5614/2024
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.303.965,80

Fontes de Recurso
1500 1.303.965,80

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Proj 170 Proc 148803-2025 Sup art 5 III.

XANGRI-LA, 16 de outubro de 2025

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A4079D88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 272

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **art. 5º inciso I da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Suplementação (+) 13.844,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$13.844,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
62110.301.0012.2139.0000 Atenção Básica 13.844,00
Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010802Fundo Municipal de Saúde
161710.302.0013.1186.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgência -13.844,00
Emenda 7 - Aquisição deMonitor de Sinais Vitais com Capnógraf
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -13.844,00

Proj 171 Proc 181585-2025 Sup art 5 I.

XANGRI-LA, 16 de outubro de 2025

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:73686C99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 04 de novembro de 2025** às **13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES ESSENCIAIS PARA OS PROCEDIMENTOS INVASIVOS E DE SUPORTE À VIDA,** conforme Edital de nº **187/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 21 de outubro de 2025.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ-
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:571C4B2D

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL DE PAS

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n.6.437, de 20 de agosto de 1977, o Setor de Fiscalização Sanitária da Secretaria de Saúde de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:
Processo n.:FLOWDOCS 175623 /2025
Autuado: EVERTON LUIS NUNES DA SILVA
CNPJ: xxx.403.830-xx
Data da Autuação: 08/05/2025
Localidade:XANGRI-LÁ
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art. 14 da LEI MUNICIPAL 170/1995 CC Art. 89; Art. 93; Art. 154 da LEI MUNICIPAL 377/200. A(s) infração(ções) está(ão) tipificada(s) no Artigo 10, inciso (s) XXIV, da Lei Federal nº6437/77.
Decisão final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora.
Data da decisão final: 27/08/2025
Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA.

Publicado por:
Ana Paula Messa Koetz
Código Identificador:C9AEEB01

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL DE PAS

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n.6.437, de 20 de agosto de 1977, o Setor de Fiscalização Sanitária da Secretaria de Saúde de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:
Processo n.:FLOWDOCS 175644 /2025
Autuado: LUIZ GONZAGA HERMES
CPF: XXXX54.470-XX
Data da Autuação: 18/07/2025
Localidade:XANGRI-LÁ
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art. 14 da LEI MUNICIPAL 170/1995 CC Art. 89; Art. 93; Art. 154 da LEI MUNICIPAL 377/200. A(s) infração(ções) está(ão) tipificada(s) no Artigo 10, inciso (s) XXIV, da Lei Federal nº6437/77.
Decisão final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora.
Data da decisão final: 27/08/2025
Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA.

Publicado por:
Ana Paula Messa Koetz
Código Identificador:477E1265

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CIRENOR - OUTUBRO DE 2025

ATA Nº 007/2025
Às quatorze horas do dia dezessete de outubro de de dois mil e vinte e cinco na cidade de Sananduva, reuniram-se os prefeitos integrantes do CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense para realização de assembleia geral ordinária. O presidente deu abertura à assembleia fazendo a leitura do edital 006/2025 que tem como pauta os seguintes assuntos: **1** – Alteração e consolidação do estatuto do CIRENOR; **2** — Alteração e consolidação do regimento interno; **3-** Alteração e consolidação da estrutura organizacional e organograma; **4-** Alteração e consolidação do Plano de Cargos e Funções; 5- Resolução que institui cobrança de tarifa a título de preços públicos para adesão de ata de registro de preços por municípios não consorciados**; 6 -** Assuntos Gerais**.** Aberta a assembleia, verificado que não houve quórum para dar início aos trabalhos em primeira convocação, aguardado o lapso temporal necessário para a segunda convocação. Inicialmente o Presidente Marcio Caprini explanou acerca da necessidade de atualização dos instrumentos que constituem o CIRENOR, isto porque, no decorrer dos anos as atividades do consórcio foram sendo ampliadas sem que fossem realizadas as mudanças necessárias em seus instrumentos de constituição, tais como estatuto, regimento interno, estrutura organizacional e plano de cargos e funções. Além disso, para atender a demanda de trabalho se mostra necessário ampliar o número de empregados públicos do CIRENOR. Nesse contexto, explica que foram realizadas reuniões com a diretoria do CIRENOR para deliberação e discussão acerca das alterações e após alinhamento foi encaminhada a proposta de alteração para a assembleia geral a fim de que seja discutida e deliberada. A assessoria jurídica, Mariana Gomes Vedana, informou que para que as alterações fossem apresentadas foram estudados diversos estatutos e estruturação de consórcios multifinalitários do Rio Grande do Sul, sendo que estes documentos foram analisados acerca da legalidade e do ordenamento jurídico. Destacou ainda que algumas deliberações tem condão administrativo. Já o Diretor Executivo, Ulisses Cecchin, relatou que as decisões que serão tomadas nesta assembleia repercutirão na relação entre consórcio e associados e servirão como norteador para as próximas ações do CIRENOR, por isso são de extrema importância. Nesse contexto, para dar condução a assembleia o Prefeito Presidente Marcio determina que o Diretor Executivo e a assessora jurídica gerenciem os trabalhos do dia. Relatado que o estatuto foi encaminhado para análise anterior dos prefeitos e seus assessores, sendo que foram discutidos questões pontuais, tais como: possibilidade de instituição de cota ingresso para novos membros a ser definida em resolução específica, mediante levantamento de patrimônio; criação de novos cargos – mediante apresentação do impacto econômico, com parecer favorável, sendo solicitada a aprovação da criação em assembleia; criação da gratificação de responsabilidade técnica que fica aprovada conforme previsão no plano de cargos e funções; estrutura administrativa e organograma do Consórcio. Dito isso, após votação por aclamação os assuntos um, dois, três e quatro da pauta foram aprovados, passando a constar na presente ata como anexos, e serão publicados na forma de resoluções. Quanto ao item cinco da pauta, foi discutida a viabilidade de instituição da taxa, sendo que foi entendido por viável apenas para veículos, equipamentos e máquinas, desde que sejam respeitados os limites da adesão dispostos na Lei 14.133/2021, sendo publicada resolução para tanto a qual passa a ser anexa desta ata. Nos assuntos gerais: foi abordado a situação acerca da contratação de profissionais por hora, no sentido de que o consórcio busque meios de interceder junto ao tribunal para reverter o apontamento elencado pela regional do Tribunal de Contas de Erechim. O Diretor executivo orientou acerca do encerramento de exercício e os serviços disponibilizados pelo consórcio, bem como a compra de medicamentos, sendo que será enviado ofício circular com as datas e procedimentos a serem seguidos. Além disso, alertou acerca do ofício circular sobre os documentos necessários para solicitação de massa asfáltica. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata, que vai por mim assinada, secretária “ad hoc” Mariana Gomes Vedana e demais presentes.

ANEXO I

Consolida e altera o Estatuto Social do CIRENOR e da outras providências.

Conforme Assembleia Geral Ordinária realizada em 17 de outubro de 2025, devidamente convocada na forma prevista no Estatuto, foram aprovadas alterações no Estatuto, passando o mesmo ter a seguinte redação:

PREÂMBULO
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que define normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;
CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, em 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, que consolidou o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;
CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 11.107/05 determinou que o Estatuto do Consórcio público dispusesse sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos do consórcio público;
CONSIDERANDO que desde a criação do CIRENOR, em 03 de maio de 2011, o Consórcio já implementou diversas alterações no seu modo operacional que resultaram na necessidade de transposição para o seu Estatuto, implicando na revisão integral de sua redação;

RESOLVE a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR reunida em 17 de outubro de 2025, às 14h, em sua sede, localizada no Município de Sananduva/RS, conforme convocação expressa em Edital, deliberar e aprovar a alteração de seu Estatuto que passa a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL DO CIRENOR CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E NATUREZA JURÍDICA, DA DENOMINAÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E INGRESSO

Art. 1º - O Consórcio Público denominado de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE, ora denominado CIRENOR, fundado em 03 de maio de 2011, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, com personalidade jurídica de direito público, possuindo autonomia administrativa, financeira e patrimonial, constitui-se sob a forma de ASSOCIAÇÃO PÚBLICA, DE DIREITO PÚBLICO, SEM FINS ECONÔMICOS OU LUCRATIVOS, com NATUREZA AUTÁRQUICA INTERMUNICIPAL, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação Consorciados, com fundamento legal no preceito do Artigo 241 da Constituição Federal, Artigo 41, inc. IV, da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), pelas normas da Lei n° 11.107/05, Decreto n° 6.017/07, pelo presente Estatuto, protocolo de intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos internos.
Art. 2º - O CIRENOR terá sua sede e foro no município de Sananduva/RS, na Av. Fiorentino Bacchi, nº 932, no bairro Centro, do município de Sananduva/RS, CEP: 99840-000.
Art. 3º - O local da sede poderá ser alterado de acordo com os preceitos contidos neste estatuto e mediante decisão de Assembleia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade.
Art. 4º - O CIRENOR terá duração indeterminada, conquanto possua no mínimo dois municípios associados.
Art. 5º - O CIRENOR observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, admissão de pessoal e à prestação de contas.
Art. 6º - A área de atuação do CIRENOR corresponde ao somatório das áreas territoriais dos entes da federação que o compõe, constituindo unidade territorial única, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades que se propõe.
Art. 7º - De acordo com a necessidade poderá o CIRENOR contratar serviços fora da região e estado, caso houver demanda e deliberação neste sentido.
Art. 8º - Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo ente consorciado em que o bem ou direito se situe, fica o CIRENOR autorizado a promover as desapropriações, proceder a requisições ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos.
Art. 9º - Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam municípios consorciados ou subscritores de protocolo de intenções, os novos municípios serão automaticamente tidos como consorciados.

CAPÍTULO II
DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES E INGRESSO DE NOVOS CONSORCIADOS
Art. 10º - Considera-se constituída a associação pública (autarquia federativa) do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE, ora denominado CIRENOR, tendo em vista a subscrição do presente instrumento, representado pelos seus prefeitos, formalmente ratificada pelas respectivas Câmaras municipais nos termos do art. 37, inciso XIX da Constituição Federal, os seguintes municípios:

Município	Lei de Ratificação
Água Santa	Lei nº 1.056 de 30 de setembro de 2009 Lei nº 1.852 de 30 de abril de 2024
Barracão	Lei nº 3.130 de 19 de março de 2014 Lei nº 3.590 de 08 de agosto de 2022
Cacique Doble	Lei nº 1.037 de 20 de novembro de 2009 Lei nº 1.470 de 13 de outubro de 2025
Capão Bonito do Sul	Lei nº 664 de 30 de novembro de 2016 Lei nº 993 de 04 de agosto de 2022
Caseiros	Lei nº 905 de 16 de abril de 2014 Lei nº 1.204 de 06 de julho de 2022
Ibiaçá	Lei nº 1.132 de 28 de janeiro de 2016 Lei nº 1.621 de 17 de junho de 2022
Ibiraiaras	Lei nº 2.158 de 18 de março de 2014 Lei nº 2.697 de 30 de abril de 2024
Lagoa Vermelha	Lei nº 6.872 de 07 de maio de 2014 Lei nº 7.855 de 07 de junho de 2022
Maximiliano de Almeida	Lei nº 833 de 26 de janeiro de 2017 Lei nº 1.212 de 13 de maio de 2024
Machadinho	Lei nº 2.645 de 26 de maio de 2014 Lei nº 3.305 de 11 de maio de 2022
Paim Filho	Lei nº 2.434 de 03 de junho de 2022 Lei nº 2.059 de 14 de agosto de 2014
Sananduva	Lei nº 2.855 de 31 de março de 2014 Lei nº 3.413 de 27 de maio de 2022
Santa Cecilia do Sul	Lei nº 626 de 10 de abril de 2014 Lei nº 1.050 de 24 de maio de 2022
Santo Expedito do Sul	Lei nº 812 de 28 de setembro de 2015 Lei nº 1.108 de 17 de maio de 2024
São João da Urtiga	Lei nº 1.385 de 03 de maio de 2011 Lei nº 2.060 de 08 de junho de 2022
São José do Ouro	Lei nº 1.987 de 23 de novembro de 2009 Lei nº 2.621 de 30 de maio de 2022
Tapejara	Lei nº 3.880 de 14 de abril de 2014 Lei nº 4.651 de 07 de junho de 2022
Tupanci do Sul	Lei nº 986 de 07 de abril de 2014 Lei nº 1.335 de 21 de outubro de 2025
Vila Lângaro	Lei nº 617 de 22 de setembro de 2009 Lei nº 1158 de 08 de julho de 2022

Art. 11 - O ingresso de novos consorciados ao CIRENOR poderá acontecer a qualquer momento, mediante pedido formal do representante legal do ente interessado para fins de apreciação e aprovação da Assembleia Geral, por maioria simples de votos.
Parágrafo único - Os entes consorciados poderão se consorciar em relação a todos os objetivos do CIRENOR ou apenas a parcela deles

Art. 12 - O pedido de ingresso poderá ser através de ofício do chefe do Executivo municipal desde que lei autorizativa específica para a pretensão formulada seja apresentada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, bem como de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.

Art. 13 - O efetivo ingresso de novo ente federativo ao CIRENOR poderá depender de pagamento de cota de ingresso, cujo valor e forma serão definidos por resolução da Assembleia Geral, e ainda da comprovação de que o mesmo não possui dívida com outro consórcio intermunicipal de que tenha participado.

Art. 14 - O ingresso de novo ente federativo também poderá ocorrer através de convite formulado pela própria Assembleia Geral depois da necessária deliberação e aprovação da matéria, aceitação do convite.

Art. 15 - O ente consorciado excluído que vier a requerer nova admissão sujeitar-se-á às regras contidas no art. 13, sendo facultado ao CIRENOR aprovar ou não seu reingresso por deliberação de sua Assembleia Geral.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DOS CONSORCIADOS
Art. 16. Constituem direitos do ente consorciado:

– utilizar-se de todos os benefícios e finalidades previstas neste estatuto, com acesso ao uso dos bens e serviços do CIRENOR;
– participar, com direito de voto, das Assembleias, atuando ativamente por meio da apresentação de proposições, desenvolvimento de debates e deliberações, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
– garantir o acesso universal, equânime e gratuito dos seus munícipes aos serviços porventura contratados com o CIRENOR, em especial quanto às ações na área da saúde,
– exigir dos demais consorciados e do próprio CIRENOR o pleno cumprimento das regras deste Estatuto, contrato de consórcio público, contratos de programas e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
– compensar, facultativamente, os valores pagos ao servidor, com as obrigações previstas no contrato de rateio, em caso de cedência de servidor ao CIRENOR com ônus para o ente consorciado;
–receber todas as informações geradas pelo Consórcio que possam ser úteis ao aperfeiçoamento dos serviços e ações contratados, no seu município;
–apresentar sugestões de programas e ou ações que possam ser úteis ao conjunto de municípios consorciados;
– retirar-se do CIRENOR a qualquer tempo, com ressalva de que sua retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o CIRENOR ou demais entes consorciados;

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES DOS CONSORCIADOS
Art. 17. São deveres dos entes consorciados:
– zelar pelo patrimônio do CIRENOR;
– indicar servidores para integrarem os grupos de trabalhos técnicos, se necessário;
– ceder, se necessário, servidores para integrarem a equipe de apoio técnico administrativo;
– participar das sessões da Assembleia Geral e das reuniões, sempre que convocado;
– pagar, no vencimento, as faturas emitidas pelo CIRENOR, relativas à taxa de manutenção e aos serviços prestados, incluindo em sua Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CIRENOR devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de programa, convênios e contrato de gestão associada de serviços públicos, conforme o caso;

– incluir, sempre que necessário, em seu Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, metas e proposições específicas referente a projetos integrados e regionais desenvolvidos pelo CIRENOR, do qual pretenda fazer parte;
– responder, solidariamente, no caso de extinção do CIRENOR, pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação;
– responder, subsidiariamente pelas dívidas do CIRENOR;
– participar das reuniões e deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, sempre que convocados
– compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CIRENOR.
–apresentar cronogramas de execução e resultados dos programas estabelecidos pelo consórcio
CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS CONSORCIADOS

Art. 18 - Os consorciados sujeitam-se a aplicação das seguintes penalidades:
Advertência escrita;
Suspensão;
Eliminação do quadro do Consórcio:

§1º - Será suspenso, após advertido por escrito, o ente consorciado:
que insurgir-se contra decisão da Assembleia Geral, ou desacatar referido órgão;
§ 2º– Será suspenso o atendimento do ente consorciado que não efetuar o pagamento ao Consórcio, na data do vencimento constante no contrato de rateio, e não se justifique no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo de ação judicial para promover cobrança e a responsabilidade por perdas e danos ou outra que venha a ocorrer;
§ 3º– Será excluído, por iniciativa da Assembleias, o Município consorciado que, após prévia suspensão, deixar de incluir na lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações necessárias para suportar as despesas assumidas com o Consórcio;
§ 4º– Das penalidades caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da comunicação oficial.
Art. 19 – A aplicação das penalidades descritas poderá ser regulamentada no que couber por meio de resolução.

CAPÍTULO VI
DA ÁREA DE ATUAÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS
Seção I
DA ÁREA DE ATUAÇÃO E FINALIDADE

Art. 20 - O CIRENOR constitui-se em consórcio do tipo multifinalitário e tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de múltiplas políticas públicas buscando sempre a minimização de custos, maximização de benefícios, pautando suas ações nos princípios jurídicos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público em prol do desenvolvimento e integração regional.

Seção II OBJETIVOS GERAIS

Art. 21 - São objetivos do CIRENOR, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembleia Geral:
– formular diretrizes e viabilizar a gestão associada de projetos e programas de desenvolvimento rural, urbano e socioeconômico integrados nas áreas da saúde, educação, trabalho e assistência social, habitação, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação, segurança pública, defesa civil, meio ambiente, infraestrutura, saneamento, sistema viário, mobilidade urbana, emprego e outros de maior complexidade que aumentem a resolutividade das ações e serviços nos municípios consorciados;
– a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens aos entes consorciados e a outros consórcios públicos ou instrumentos congêneres;
III- atuar em ações consorciadas de saneamento básico, sistema de tratamento de resíduos sólidos, infraestrutura viária e transporte;
– o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
– a produção de informações ou de estudos técnicos;
– a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
– Atuar em ações referentes a inspeção, fiscalização, combate a clandestinidade e educação sanitária de produtos de origem vegetal e animal;
– o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados, bem como com outros consórcios públicos e instrumentos congêneres;
– a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
– o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
– as ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio-econômico local e regional;
– o exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos de autorização ou delegação;

– as ações e os serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, inclusive aquelas ligadas à cooperação com hospitais e demais estabelecimentos de saúde integrantes dos sistemas de saúde dos municípios consorciados;
– celebrar convênios com estabelecimentos de ensino superior e outras entidades públicas; termo de parceria com organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP, Lei nº 9.790/99 ou legislação que vier a alterá-la); e contratos de gestão com organizações sociais (OS, Lei nº 9.637/98 ou legislação que vier a alterá-la), tendo em vista o aumento da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos e das políticas públicas desenvolvidas pelo CIRENOR, sendo que condições a serem respeitadas pelo CIRENOR na celebração de respectivos termos de parceria com OSCIP ou contratos de gestão com OS serão fixadas em resolução do Conselho de Administração;
– desenvolver ações nas áreas de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Assistência Social, Infraestrutura, Agricultura, Meio ambiente e Turismo, podendo para tanto:
Atuar na gestão associada de serviços públicos e políticas públicas dos entes consorciados;
Na prestação de serviços inclusive de assistência técnica, execução de obras, fornecimento de bens e serviços aos entes consorciados e a outros consórcios públicos, inclusive atuando em ações consorciadas;
Produzir informações e estudos técnicos;
Elaborar, discutir, celebrar, firmar, ratificar, retificar, convênios, termos de parceria ou contratos com órgãos públicos de todas as esferas governamentais sejam nacionais ou internacionais, com órgãos privados sejam nacionais ou internacionais, fazendo constar cláusulas de direitos e deveres de ambas as partes, destinação de recursos financeiros de ambas as partes, prazos de execução e vigência, entre outros pertinente;
Exercer funções que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas pelos entes consorciados;
Fornecer assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento nas áreas destacadas no presente inciso, bem como, atuar como órgão técnico fornecendo pareceres.
– representar o conjunto dos Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas ou privadas, especialmente perante as demais esferas constitucionais de governo;
–a criação de instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços públicos prestados à população de sua área de abrangência;
–Firmar contratos/parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 22 -Para o cumprimento de seus objetivos, o CIRENOR poderá:
– adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

– firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de entidades públicas;
– promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público, devidamente justificadas;
– ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação, nos termos autorizados pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores;
– emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados, ou, mediante autorização específica, pelos municípios consorciados;
– estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados;
– firmar quaisquer modalidades de contratos que alude a Lei Federal nº 13.019/2014, como por exemplo, termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação;
– promover outros atos e ações devidamente aprovadas pela assembleia geral.
–Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou outros órgãos públicos, podendo entre outros:
Realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados e ou outros órgãos públicos, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;
Realizar contratações conjuntas de bens e serviços a serem entregues ou prestados aos entes consorciados;
Realizar chamadas públicas para credenciamento e pré-qualificação de produtos e serviços;
Implementar sistema unificado de fornecedores e compras públicas;
Adquirir produtos ou serviços em outros países ou de empresas sediadas em outros países, com representação no Brasil;
Através de cooperação técnica com outros consórcios públicos, poderão ser aplicadas as disposições deste inciso e suas alíneas.
Parágrafo único– Para atender aos objetivos delimitados no presente, compete ao CIRENOR exercer regulação, fiscalização e planejamento dos serviços públicos e demais atividades que desenvolve.

Subseção I OBJETIVOS ESPECÍFICOS
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 23 -Entre outras, constituem objetivos específicos relativas à Saúde:

I - organizar redes regionais integradas para assistência em diversas especialidades de média e alta complexidade, envolvendo os equipamentos municipais disponíveis, através de resolução específica;
II- A viabilização de investimentos de maiores complexidades, que aumentem resolutividade de ações e serviços em saúde, preferencialmente na área de abrangência do CIRENOR, priorizando dentro do possível a capacidade instalada;
- aprimorar os equipamentos de saúde integrantes do quadro de servidores dos municípios;
– Viabilizar a ampliação da oferta de leitos públicos e o acesso às redes de alta complexidade;
- melhorar e ampliar os serviços de assistência ambulatorial e de clínicas;
- fortalecer o sistema de regulação municipal e regional;
- fortalecer e ampliar os serviços de atendimento móvel regional;
- aprimorar o sistema de fiscalização e vigilância sanitária regional;
- fortalecer o sistema de financiamento público municipal de saúde;
- oferecer programas de educação permanente para os profissionais da saúde;
- promover ações integradas voltadas ao abastecimento alimentar;
-Atuar como instância de regionalização das ações e serviços de saúde coerente com os princípios e diretrizes do SUS;
-Realizar a compra de medicamentos, a pedido dos municípios consorciados, através de uma central de compras, utilizando-se, para tanto, de processo de licitação ou pregão eletrônico, com o propósito de reduzir o custo dos mesmos;
- contratar em nome dos entes consorciados serviços de especialidades laboratoriais, exames especializados, consultas especializadas, cirurgias, compreendendo as necessidades e demandas dos municípios não contempladas na rede básica de cada município;
-Racionalizar os investimentos de compras, bem como de uso dos serviços de saúde, na sua região de abrangência;
Art. 24 - Entre outras, constituem finalidades específicas relativas à Assistência Social:
- desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;
– Implantar programas de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;
- fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social;
- ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida;

- desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações;
- atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;
VIII - desenvolver ações e programas voltados para a terceira idade e aos portadores de necessidades especiais.

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Art. 25 - Entre outras, constituem objetivos específicos relativos à Agricultura:
- O fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
- Viabilizar os serviços de inspeção e fiscalização animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, incluindo, mas não se limitando a:
assegurar a prestação de serviços de inspeção e fiscalização animal e vegetal, para a população e empresas em território dos municípios consorciados, assegurando um sistema eficiente e eficaz;
gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, prestando serviço de acordo com os parâmetros aceitos pela Secretaria de Estado da Agricultura e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA princípios, diretrizes e normas que regulam o SUASA;
criar instrumento de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;
fiscalizar os insumos e os serviços usados nas atividades agropecuárias;
realizar estudos de caráter permanente sobre as condições sanitárias, animal e vegetal, da região oferecendo alternativas de ações que melhorem tais condições;
viabilizar ações conjuntas na área da produção, compra e venda de materiais e outros
insumos;
adequar o controle oficial em toda a cadeia produtiva animal e vegetal;
incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção animal e vegetal nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico para a correta aplicação das normas do SUASA;
nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio e/ou de interesse comum, representar os municípios que o integram, perante quaisquer autoridades ou instituições;

prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do SUASA;
estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
viabilizar a existência de infraestrutura de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal na área territorial do consórcio;
notificar às autoridades competentes, dos eventos relativos à sanidade agropecuária;
fomentar o fortalecimento das agroindústrias existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;
implantar, contratar ou conveniar serviços de laboratório.
- A atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores; possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária; através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio;
-A segurança alimentar e nutricional como realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis

- Constituir conjuntamente os requisitos para obtenção e manutenção da equivalência dos Serviços de Inspeção dos Municípios para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal, quais sejam:
infraestrutura administrativa;
inocuidade dos produtos;
qualidade dos produtos;
prevenção e combate à fraude econômica;
controle ambiental;
- Constituir ou contratar equipes para:
Coordenar, inspecionar e fiscalizar produtos de origem animal e vegetal habilitados a emitir a certificação sanitária de origem, fitossanitária de origem, de identidade e de qualidade e outros procedimentos em acordo com a legislação pertinente, aos estabelecimentos assistidos pelo consórcio.
Art. 26 - Entre outras, constituem objetivos específicos relativos ao Meio Ambiente:
– a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;
– a realização de convênio com a união e com o estado na execução de projetos ambientais;

- Atuar por autorização da assembleia em processos de legalização, licenciamento e fiscalização ambiental;
– o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
– desenvolver atividade de planejamento e gestão ambiental;
- atuar pela implantação de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos industrial, residencial, da construção civil e hospitalar;
- desenvolver atividades de educação ambiental;
- executar ações regionais na área de recursos hídricos e saneamento;
- criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental;
- estabelecer programas integrados de coleta seletiva resíduos sólidos, reutilização e reciclagem.
TURISMO
Art. 27 - Entre outras, constituem objetivos específicos relativos ao Turismo:
– realizar gestão associada de serviços públicos, com ações e políticas voltadas ao turismo;
– Atuar como Instância Regional do Turismo da Rota das Araucárias junto ao Estado do Rio Grande do Sul e demais órgãos da Federação;
– Regulamentar o funcionamento da Instância Regional do Turismo da Rota das Araucárias, por meio de resolução própria;
– A gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
– elaboração, desenvolvimento e execução projetos e ações regionais de gestão e de proteção do patrimônio turístico, paisagístico e urbanístico;
– Realizar o plano Regional de Turismo e acompanhar sua execução;
– Promover a participação da região em feiras, exposições e concursos dentro da região, no estado ou fora dele.
INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL
Art. 28 - Entre outras, constituem objetivos específicos relativos à defesa civil:
- Promover ações de apoio a Política Nacional e Estadual de Proteção e Defesa Civil;
– Gerir e administrar os recursos do Fundo Regional de Defesa Civil;
–Promover ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil, bem como a gestão integrada de riscos e desastres;
– Viabilizar a capacitação constante dos órgãos de proteção e defesa civil municipais;

atuar articuladamente com a União, o Estado e os municípios para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;
promover a avaliação contínua e permanente das políticas públicas de gestão de riscos e desastres, bem como das ações de proteção e defesa civil;
prover ações que combatam a ocupação de áreas ambientalmente vulneráveis e de risco e orientar a realocação da população residente nessas áreas;

Art. 29 - Entre outras, constituem finalidades específicas relativas à Infraestrutura:
-integrar a região aos principais sistemas viários do Estado e do país;
- aprimorar os sistemas logísticos de transporte rodo hidro ferroviário, bem como outros modais;

-aprimorar os sistemas de telecomunicações vinculados às novas tecnologias, e serviços urbanos;

- colaborar para o gerenciamento regional de trânsito;
- implantar programas de operação e manutenção dos sistemas de transportes;
- aprimorar o transporte coletivo urbano municipal e regional;
- desenvolver plano regional de acessibilidade;
– executar obras de infraestrutura rural ou urbana, por meio de pavimentação asfáltica ou qualquer outra modalidade, com diretrizes a serem regulamentadas em resolução própria;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Art. 30 – Entre outras, constituem objetivos específicos relativos à Educação, cultura e
esportes:
- fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros:
regulamentação, atendimento a demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família e qualificação dos profissionais;
- atuar pela qualidade do ensino fundamental, ensino médio regular e profissionalizante;
- desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;
- promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;
- desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;
- desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;
- estimular a produção cultural local;
- desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;

- atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;
– Apoiar as ações do Conselho Regional de Esportes;
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Art. 31 – Entre outras, constituem objetivos específicos relativos ao trabalho e desenvolvimento econômico:

- atuar pelo fortalecimento e modernização de atividades e setores estratégicos para a atividade econômica;
- fortalecer o parque tecnológico regional;
- desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;
- desenvolver atividades de apoio a modernização da economia regional, tais como logística, tecnologia da informação, inovação, telecomunicações, engenharia e gestão da qualidade;
– desenvolver planejamento e ações relativas ao desenvolvimento econômico agropecuário, industrial, mercantil e de serviços;
Incentivar a diversificação Econômica;
Promover a aproximação e desenvolvimento de parcerias e programas de extensão com instituições de ensino;
– promover ações visando à geração de trabalho e renda.
Atuar, se assim lhe for delegado competência, no planejamento, na gestão e na administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consórcio, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei no 9.717, de 1998;

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 32 – O CIRENOR será composto com a seguinte organização administrativa:
Órgãos:
– Assembleia Geral;
– Conselho de Administração;
– Conselho Fiscal;
– Câmaras Setoriais;
– Diretoria Executiva;
– Controle interno;

Departamentos:

Departamento Administrativo e financeiro;
Departamento de licitações e contratos;
Departamento de saúde e de assistência social;
Departamento de Agricultura e meio ambiente;
Departamento de Turismo;
Departamento de Infraestrutura e defesa civil;
Departamento de Educação, Cultura e Esportes;
Departamento de Trabalho e Desenvolvimento econômico;

Art.33 – A estrutura administrativa e seu funcionamento reger-se-á de acordo com o regimento interno a ser publicado, sendo que poderão ser criados através de resoluções, de acordo com a necessidade, departamentos ou setores técnicos nas suas áreas de atuação, tendo por finalidade o desenvolvimento e execução de atividades de interesse regional.
Art.34 – Os departamentos ou setores técnicos terão funções e atribuições de acordo com o especificado no regimento interno, tendo duração determinada ou indeterminada, de acordo com a necessidade.
Parágrafo único. A alteração da estrutura administrativa, ocorrerá conjuntamente com eventual criação ou mesmo finalização de determinado setor ou departamento.
Art.35 – O gerenciamento administrativo dos departamentos ou setores técnicos criados será realizado pela diretoria executiva, representada pelo diretor executivo, e equipe suplementar, de acordo com a necessidade.

CAPÍTULO VIII DAS COMPETÊNCIAS
SUBSEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.36 – A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do CIRENOR e será constituída exclusivamente pelos Prefeitos Municipais que o integram, sendo que as deliberações vincularão a todos ainda que ausentes ou discordantes, competindo-lhe:
– reunir-se ordinariamente, até a primeira quinzena do mês de março de cada ano, para examinar as contas referentes ao exercício anterior;
– reunir-se, ordinariamente, mensalmente para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência;
– reunir-se, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocada na forma estatutária;

– Quando do vencimento do mandato, eleger, durante o mês de dezembro, em Assembleia Geral Ordinária, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para o exercício civil subsequente para mandato de dois anos, sendo permitida a recondução uma única vez pelo mesmo período;
– destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se necessário;
– deliberar quanto a retirada e/ou exclusão de consorciados;
– deliberar sobre o ingresso de novos entes consorciados;
– deliberar sobre alienação, arrendamento ou hipoteca de bens imóveis do CIRENOR, conforme dispõe a lei;
– deliberar sobre as alterações deste Estatuto;
– ratificar as deliberações do Conselho de Administração quanto à ocorrência de situações de calamidade pública, surtos endêmicos e outras situações de emergência que justifiquem a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;
– ratificar as deliberações do Conselho de Administração sobre plano de cargos e salários, atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação e jornada de trabalho dos cargos do quadro de pessoal;
– deliberar sobre a extinção do CIRENOR;
– deliberar sobre mudança da sede e foro do CIRENOR;
– deliberar sobre o Plano Anual de Atividades, inclusive Marketing Institucional, Plano Anual de Contratações, e a Peça Orçamentária do exercício seguinte elaborada pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva, o que deverá ser efetuado sempre até a primeira quinzena do mês de dezembro do exercício em curso;
– deliberar sobre a fixação do valor comum da cota de rateio e assinar o Contrato de Rateio para o exercício civil subsequente;
– deliberar sobre a criação e alteração do Regimento Interno do CIRENOR;

– deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho de Administração, sendo necessária a maioria simples de votos sempre que a matéria versar acerca de questões pertinentes a estrutura, diretrizes, metas, peça e execução orçamentária;
– criar, alterar e extinguir Câmaras Setoriais, atendendo as necessidades dos entes Consorciados.
– deliberar sobre os critérios para autorizar o CIRENOR a representar os entes consorciados em interesse comum perante outras esferas de governo e sociedade civil organizada;
– Determinar a admissão/contratação e exoneração/demissão, substituição ou rescisão do (a) Diretor Executivo (a) do CIRENOR, bem como do Assessor(a) Jurídico(a) do CIRENOR.

§ 1° – Para as deliberações constantes dos incisos V, VIII, IX, XII, XIII, XIV, XV, XVIII, XX é necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros presentes na Assembleia Geral, convocada especificamente para tais fins, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes. As demais hipóteses elencadas nos incisos anteriores serão resolvidas por maioria simples dos presentes.
§ 2° – Cada ente consorciado possuirá direito a um voto singular nas deliberações da Assembleia Geral, cuja eficácia estará condicionada a sua adimplência operacional e financeira somente se aceitando o contrário por deliberação da própria assembleia.
§ 3°– A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.
§ 4º - Caso a perda de mandato eletivo venha a atingir membros do Conselho de Administração, a substituição deste para fins legais, jurídicos, administrativos, orçamentários, financeiros, deverá ocorrer na forma dos presentes estatutos sociais, especificamente nos artigos que tratam da responsabilidade de substituição de membros impedidos:
– o Vice-Presidente substitui o Presidente dos impedimentos legais deste;
– o Secretário Geral substitui o Presidente quando o Vice-Presidente também não puder
fazê-lo.
§ 5° – O ente consorciado será representado na Assembleia Geral pelo seu Prefeito Municipal, ou poderá ser representado pelo Vice-Prefeito, Secretário ou preposto que deverá apresentar mandato específico para o(s) fim(s) a que se destina a Assembleia Geral.
Art.37 – As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto legal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, especificando-se a ordem do dia, data, horário e local por um dos seguintes meios:
– edital publicado no sítio e mural,
– convocação direta de todos os consorciados; ou
– qualquer outro meio eletrônico com a devida comprovação de recebimento.
§ 1º - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, podendo valer-se de funcionário do Consórcio para apoio e lavratura de ata.
§ 2º - Qualquer fato que venha a ocorrer durante a realização da Assembleia Geral deverá constar na ata circunstanciada, lavrada no livro de atas das Assembleias Gerais, lida, discutida, votada e assinada no final dos trabalhos, pelo Presidente dos trabalhos e por, no mínimo, outros 03 (três) Prefeitos de municípios consorciados e, ainda, por quantos mais queiram fazê-la.
§ 3º - As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre os assuntos do edital de convocação, exceto nas ordinárias que poderá conter assuntos gerais.
§ 4º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se, então, as normas usuais.

§ 5 - Prescreve em 05 (cinco) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, contando o prazo da data de sua realização.
Art.38 – O município consorciado, por meio de seu Prefeito, não poderá votar nas decisões sobre assuntos que a ele se refira, porém não ficará privado de tomar parte nos respectivos debates.
Art.39 – Em sendo composto única e exclusivamente por Chefes de Poderes Executivos, registra-se que para a composição que se iniciará de forma concomitante a troca de gestores dos próprios entes consorciados (ou seja, no primeiro ano de gestão político-administrativa) a Assembleia voltada a eleição para a composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deverá ser convocada, na forma regimental, para que sejam realizadas no final do exercício, com os prefeitos eleitos, realizando-se o termo de posse a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro do exercício subsequente.
Art.40 – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos consorciados em pleno gozo de seus direitos estatutários, e, em segunda e última convocação, 30 min (trinta minutos) após, com a presença, mínima, de 1/3 (um terço) de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, salvo disposição em contrário prevista neste Estatuto.
Art.41 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitando o prazo mínimo de 48h (quarenta e oito horas) entre a ciência e a data da reunião e será presidida pelo presidente do Conselho de Administração ou seu substituto legal.
§ 1°– A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto legal, pelo Conselho Fiscal em caso que entenda ser necessária a intervenção administrativa, ou, por no mínimo 1/5 (um quinto) dos municípios consorciados em documento devidamente fundamentado que indique a ordem do dia.
§ 2° –Na hipótese final do artigo anterior, quando no prazo de 15 (quinze) dias o pedido de convocação feito pelos consorciados não for atendido, os mesmos poderão convocar Assembleia Geral Extraordinária através de edital com a subscrição de ¼ (um quarto) de prefeitos, sendo a mesma presidida, na ausência do Presidente, pelo membro escolhido entre seus pares.

SUBSEÇÃO II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Art.42 – O Conselho de Administração é o órgão deliberativo sobre as políticas administrativas do CIRENOR, constituído por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Geral e um Tesoureiro e suas deliberações serão executadas pela Diretoria Executiva.
§ 1º –Os membros do Conselho de Administração serão eleitos dentre os Chefes dos Poderes Executivos, mediante eleição por maioria simples.
§ 2º– O Conselho de Administração, presidido pelo Presidente do CIRENOR, será eleito em escrutínio secreto, ou aclamação, para o mandato de 02 (dois) anos, em Assembleia Geral Ordinária que será realizada na última quinzena do mês de dezembro para o exercício seguinte.

§ 3º– O exercício do mandato dos membros do Conselho de Administração será a partir de 1º (primeiro) de janeiro do primeiro ano até 31 (trinta e um) de dezembro do segundo ano.
§ 4º– Será permitida uma reeleição seguida para o Conselho de Administração.
§ 5º– Não havendo consenso ou acontecendo empate para os cargos do conselho de administração (Presidente, Vice-Presidente, o Secretário Geral e Tesoureiro), proceder-se-á a novo escrutínio; persistindo a situação, far-se-á a escolha mediante sorteio.

Art.43 – Os membros do Conselho de Administração, não farão jus a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.
Art.44 – Os membros do Conselho de Administração farão jus ao ressarcimento de despesas quando em deslocamentos para o desenvolvimento de atividades de representação do Consórcio, na forma de diárias ou ressarcimento de despesas.
Art.45 – As decisões do Conselho de administração serão tomadas por maioria simples.
Art.46 – Compete ao Conselho de Administração:
– elaborar, em conjunto com a Diretoria Executiva, o Plano Anual de Atividades e o plano anual de contratações do CIRENOR para o exercício seguinte até a primeira quinzena do mês de dezembro do ano em curso, submetendo-o à Assembleia Geral;
– elaborar, em conjunto com a Diretoria Executiva, a peça orçamentária do exercício seguinte, o que deverá ser realizado até a primeira quinzena do mês de dezembro, submetendo a referida peça à Assembleia Geral;
– elaborar, em conjunto com a Diretoria Executiva, o Regimento Interno do CIRENOR, submetendo-o para apreciação da Assembleia Geral;
– propor à Assembleia Geral, quando necessária, a alteração do Estatuto e do Regimento Interno do CIRENOR;
– planejar todos os assuntos administrativos do CIRENOR, fiscalizando a Diretoria Executiva em suas execuções;
– deliberar e aprovar as necessárias alterações no quadro de pessoal, fixando o número de empregos públicos e cargos de confiança, a forma de provimento à luz da legislação em vigor, padrão remuneratório dos empregos públicos e dos cargos de confiança, carga horária, atribuições e respectivos vencimentos e reajustes salariais;
– autorizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público devidamente justificado, nos seguintes casos:
atender situações de calamidade pública;
combater surtos epidêmicos;
atender outras situações de emergência que vierem a ocorrer;
atender situações, projetos, programas, atividades e ações de relevante interesse público aprovadas em assembleia geral

VIII– deliberar sobre as quotas de rateio dos municípios consorciados, as quais serão fixadas por Contrato de Rateio;
– deliberar sobre a retirada ou exclusão dos municípios consorciados, nos casos previstos neste Estatuto ou na Lei n° 11.107/05;
– examinar e encaminhar para o Conselho de Administração o pedido de ingresso de novos associados nos termos do artigo 18 deste Estatuto;
– deliberar sobre eventual mudança de sede do CIRENOR, submetendo a deliberação para a Assembleia Geral;
– autorizar a aquisição e venda de bens móveis e imóveis do CIRENOR;
– deliberar sobre temas não previstos neste Estatuto, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral quando os mesmos forem de notória relevância, urgência e complexidade;
– autorizar, mediante resolução, suplementações orçamentárias de até 50% do orçamento vigente;
– Determinar a exoneração/demissão, substituição ou rescisão do contrato dos detentores de cargos comissionados do CIRENOR, ressalvado o disposto no art. 36, XX do presente estatuto.
– convocar a Assembleia Geral, quando entender necessário.
Parágrafo único. O Conselho de Administração reunir-se-á por convocação de seu Presidente ou de um terço de seus membros sempre que necessário, sendo que suas deliberações serão aprovadas por maioria simples de seus membros e lançadas em ata.
Art.47 – Compete ao Presidente do Conselho de Administração:
– convocar e presidir as reuniões de Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
– representar o CIRENOR, em todas as instâncias, administrativamente e judicialmente, ativa e passivamente, podendo para tanto assinar todas as intimações e recebê-las pessoalmente, bem como, constituir procuradores *ad negotia* e *ad judicia*;
– movimentar, em conjunto com o Tesoureiro (a) as contas bancárias e os recursos do CIRENOR;
– celebrar contratos de rateio, contrato de gestão, contrato de programa, protocolos de intenções, contratos de consórcio, termo de parceria e convênios;
– requisitar a cedência de servidores dos entes consorciados, atentando para a fixação de prazo de cedência e sobre qual Administração arcará com o ônus da remuneração do servidor cedido;
– contratar, enquadrar, promover, demitir, bem como praticar os atos relativos ao pessoal técnico e administrativo, podendo delegar essas atribuições, total ou parcialmente, à Diretoria Executiva do CIRENOR, ressalvados casos especiais previstos neste estatuto;
– expedir Resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões estabelecidas nestes colegiados, publicando-as na imprensa, internet ou jornal de circulação regional quando seus efeitos declararem, criarem, alterarem ou suprimirem direitos do CIRENOR ou de terceiros;
– expedir Portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de sua competência, publicando-as na imprensa, internet ou jornal de circulação regional quando seus efeitos declararem, criarem, alterarem ou suprimirem direitos do CIRENOR ou de terceiros;
– expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações, intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIRENOR;
– realizar contratos com empresas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços e compras visando à satisfação dos municípios consorciados, observado o disposto nas Leis 14.133/2021 e normas que a sucederem;
– autenticar atas da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
– praticar os demais atos atinentes ao seu cargo, objetivando sempre a boa administração do Consórcio em observância aos princípios do direito administrativo, podendo delegar atribuições para o Diretor Executivo, nas situações que entender necessárias, devendo constar expressamente no ato as atribuições delegadas;
– autorizar, mediante portaria, suplementações orçamentárias de até 30% do orçamento vigente.

Art.48 – Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração:
I – substituir e representar o Presidente em todas as suas ausências, impedimentos e sempre que se fizer necessário;
– assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;
– assumir interinamente a Presidência do CIRENOR, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-o até seu termo final;
– convocar Assembleia Geral Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente, no caso de a vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o CIRENOR até o termo final do mandato original, podendo, se reeleito, ser reconduzido tão somente para o mandato seguinte.
Art.49 – Compete ao Secretário Geral:
– substituir e representar o Presidente em todas as suas ausências e impedimentos, quando o Vice-Presidente assim não possa fazê-lo;
– assessorar o Presidente a exercer as funções que lhe forem delegadas;

– acompanhar as reuniões das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, coordenando a lavratura das atas, as quais deverão ter registro cronológico com indicação de data, local, hora, pauta, nome e cargo dos presentes, dos debates relevantes e todas as deliberações adotadas, levando-as a termo para fins de expedição de eventuais Portarias e Resoluções.
Art.50 – Compete ao Tesoureiro:

– zelar e manter em ordem a documentação referente à tesouraria do CIRENOR;
– manter atualizadas as cobranças de mensalidades e outros serviços prestados pelo CIRENOR;
– movimentar, em conjunto com o(a) Presidente do Conselho de Administração (a) as contas bancárias e os recursos do CIRENOR;
– assinar, juntamente com o (a) contador (a), Presidente do Conselho de Administração e Diretor (a) Executivo (a) os balancetes e balanços do CIRENOR.

SUBSEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art.51 – O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do consórcio, responsável por exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIRENOR, manifestando-se na forma de parecer.
§ 1º– O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros, sendo todos membros integrantes da Assembleia Geral ou respectiva assessoria jurídica destes entes consorciados.
§ 2º– Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos dentre os Chefes dos Poderes Executivos, mediante eleição por maioria simples.
§ 3º –O Conselho Fiscal será eleito em escrutínio secreto, ou aclamação, para o mandato de 02 (dois) anos, em Assembleia Geral Ordinária que será realizada na última quinzena do mês de dezembro para o exercício seguinte.
§ 4º– O exercício do mandato dos membros do Conselho fiscal será a partir de 1º (primeiro) de janeiro do primeiro ano até 31 (trinta e um) de dezembro do segundo ano.
§ 5º– Será permitida uma reeleição seguida para os cargos de conselho fiscal.
§ 6º – Não havendo consenso ou acontecendo empate para os cargos do conselho fiscal proceder-se-á a novo escrutínio; persistindo a situação, far-se-á a escolha mediante sorteio.
Art.52 – Os membros do Conselho fiscal, não farão jus a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.
Art.53 – Os membros do Conselho fiscal farão jus ao ressarcimento de despesas quando em deslocamentos para o desenvolvimento de atividades de representação do Consórcio, na forma de diárias ou ressarcimento de despesas.
Art.54 – As decisões do Conselho fiscal serão tomadas por maioria simples.
Art.55 – Compete ao Conselho Fiscal:
– fiscalizar o controle financeiro, patrimonial, contábil e ambiental do CIRENOR;
– emitir parecer sobre o Plano Anual de Atividades, Peça Orçamentária, Balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral;

– reunir-se, no mínimo, uma vez por ano para realizar os controles disciplinados no inciso I, exarando parecer endereçado à Assembleia Geral sobre a gestão do período anterior;
– cooperar com o Controle Interno responsável pela fiscalização do CIRENOR.
Parágrafo único. O Conselho Fiscal, por decisão da maioria absoluta de seus membros, poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária para dar-lhe ciência de irregularidades nos atos de gestão financeira, patrimonial e contábil do CIRENOR, que exijam imediato enfrentamento em razão da gravidade da falha identificada.

SUBSEÇÃO IV
DAS CAMARAS SETORIAIS

Art.56 – O CIRENOR é multifuncional, possuindo Câmaras Setoriais diretamente subordinadas à Assembleia Geral que desenvolverão políticas públicas específicas de interesse comum aos entes consorciados.
§ 1º – O ente consorciado participará da(s) Câmara(s) Setorial(is) de seu interesse através da indicação de um secretário municipal ou cargo equivalente e de um servidor efetivo, cujas atividades tenham pertinência com os objetivos específicos da Câmara Setorial escolhida.
§ 2º – As Câmaras Setoriais serão criadas, alteradas e extintas por resolução da Assembleia Geral que, dentre outros requisitos, atribuir-lhe-á nome, estrutura, funções específicas, aí incluído expressamente o poder deliberativo sobre assuntos de sua competência, autorização para gestão associada de serviços públicos, prazo de duração, forma de eleição e período de gestão de seu coordenador que será secretário municipal.
§ 3º A autorização para gestão associada de serviços públicos, através das Câmaras Setoriais, aprovada em Assembleia Geral deverá conter os seguintes requisitos:
– as competências cujo exercício se transferiu ao consórcio;
– os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;
– autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização de serviços;
– as condições a que deve obedecer ao contrato de programa, no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados;
– implementar critérios técnicos para cálculo de valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste ou revisão.
Art.57– São objetivos gerais das Câmaras Setoriais:
– elaborar metas a serem alcançados em sua área específica de atuação;
– planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades pertinentes aos seus objetivos específicos;
– auxiliar o Conselho de Administração no planejamento, coordenação e execução das políticas públicas implementadas pelo CIRENOR;
– propor a contratação de consultores especialistas para realização de estudos técnicos ligados aos objetivos específicos da Câmara Setorial, quando a complexidade da matéria assim exigir;
– propor a celebração de convênios com estabelecimentos de ensino superior e outras entidades públicas, termo de parceria com organizações da sociedade civil de interesse público, bem como contratos de gestão com organizações sociais (Leis nº 9.790/99, Lei nº 9.637/98 respectivamente, bem como demais legislações que venham a regular estas matérias, tendo em vista o aumento da eficácia da política pública desenvolvida naquela Câmara Setorial.

Parágrafo único - Cada Câmara Setorial reunir-se-á sempre que necessário por convocação do Conselho de Administração com antecedência mínima de três dias úteis.
Art.58 – Compete ao Coordenador da Câmara Setorial:
– planejar, coordenar e fiscalizar as atividades da Câmara Setorial;

– encaminhar, relatórios das decisões e deliberações da Câmara Setorial ao Conselho de Administração a fim de que este analise, delibere e proceda a efetivação das diretrizes apontadas pela Câmara Setorial, levando-as a apreciação da Assembleia Geral quando necessário.

SUBSEÇÃO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.59 – A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CIRENOR, sendo responsável direto pela gestão executiva do CIRENOR, sendo representada por 01 (um) (um) Diretor Executivo, com escolaridade mínima de nível superior, com experiência comprovada em gestão pública, indicado pela Assembleia Geral de Prefeitos Municipais e admitido (a) para ocupar cargo de confiança nos termos do art. 499, da Consolidação das Leis do Trabalho e sujeito (a) ao regime celetista, e por tantos auxiliares se fizerem necessários para o cumprimento das atividades propostas, respeitado o os cargos dispostos no Plano de cargos e salários do CIRENOR, o qual será objeto de resolução específica.

Art.60 – A investidura no emprego de Diretor Executivo poderá ser feita por emprego em confiança e/ou dentre o quadro de pessoal com atribuição de função gratificada.

Art.61 – O Diretor Executivo, respeitadas as atribuições e competências dos respectivos Conselhos e de seu Presidente, bem como dos respectivos Conselhos Profissionais em relação à conduta técnica, será a autoridade máxima a nível administrativo

Art.62 – Compete à Diretoria Executiva, por meio do diretor executivo o controle, a coordenação e a execução de todas as atividades administrativas e técnicas do Consórcio, inclusive das que forem delegadas pela Assembleia ou por seu Presidente, destacando-se mais as seguintes atribuições:

- Promover a execução das atividades do Consórcio, bem como, as deliberações do Conselho de administração e da Assembleia;
- Propor a estruturação administrativa, seu quadro de pessoal e a respectiva remuneração à aprovação da Assembleia;
– Em conjunto com o conselho de administração, contratar, demitir, aplicar sanções e transferir servidores, bem como colocar à disposição do órgão de origem o servidor cedido, como também, praticar todos os atos relativos ao quadro de pessoal administrativo e técnico, sempre com a prévia aprovação do Presidente;
- Fazer e submeter à Assembleia requisição de servidores públicos para exercício de suas atividades no Consórcio;
- Sugerir ao conselho de Administração a criação de empregos em confiança que entender necessários à estrutura do Consórcio, bem como as respectivas remunerações;

- Designar servidores, funcionários e/ou servidores cedidos ou colocados à disposição, para ocuparem empregos em confiança;
- Propor à Assembleia toda e qualquer matéria que se refira ao aumento de salários e/ou instituição de gratificações do quadro de servidores, funcionários e/ou servidores cedidos ou colocados à disposição do Consórcio;
- Elaborar, conjuntamente, com o coordenador do Departamento Administrativo o balanço e o relatório anual de atividades a serem apreciados pelo Conselho de Administração;
- Elaborar, com os coordenadores dos Departamentos, a proposta orçamentária e o plano de atividades para o ano seguinte, encaminhando-os à Assembleia e ao Conselho de Administração;
- Prestar contas de todas as atividades desenvolvidas pelo Consórcio e dos seus recursos financeiros e patrimoniais;
- Autorizar despesas e ordenar pagamentos em conjunto com o Presidente;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembleia;
- Autorizar compras e fornecimentos dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia e de acordo com o Plano de Atividades;
- Fazer publicar anualmente o balanço contábil do Consórcio;
- Convocar e presidir as reuniões de caráter geral da administração do Consórcio;
- Supervisionar a Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado;
- Representar a Administração perante os órgãos decisórios e de Fiscalização do Consórcio;
- Executar outras tarefas/delegações que lhe forem atribuídas.

Parágrafo único - Fica desde já estabelecida a responsabilidade civil, penal e administração do Diretor Executivo, quanto aos seus atos de gestão.

SUBSEÇÃO VI CONTROLE INTERNO

Art.63 – O Sistema de Controle Interno será exercido em todas as instâncias e órgãos do CIRENOR.

Parágrafo Único. Os membros da comissão de Controle Interno serão oriundos do município do local da Sede;

Art.64 – Compete a Comissão de Controle Interno:

– realizar a fiscalização contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do CIRENOR, tendo em vista os princípios que regem a administração pública;
– examinar e analisar documentos, processos, peças contábeis e relatórios, em especial quanto à adequação formal e legalidade;
– propor normas e instruções a serem implementadas no CIRENOR.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS HUMANOS

Art.65 – O Quadro de pessoal do consórcio público é composto por empregados públicos permanentes, empregados públicos temporários e ocupantes de empregos em comissão.

Art.66 – São requisitos básicos para investidura em emprego público:

- a nacionalidade brasileira;
- o gozo dos direitos políticos;
- a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
- os requisitos especiais para exercício do emprego, quando houver;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- aptidão física e mental;
- outros previstos no edital de concurso público.

Art. 67 - O regime jurídico do quadro de pessoal CIRENOR - é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 68 - O regime de previdência do quadro de pessoal do **Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense – CIRENOR** - é o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 69 - O CIRENOR possuirá o seguinte quadro de cargos e empregos públicos abaixo, conforme preceitua o art. 4º, inc. IX, da Lei n.º 11.107 de 2005:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Grau de escolaridade	Tipo de Cargo	Padrão remuneratório
Diretor Executivo	01	40h	Ensino Superior	Emprego público comissionado (CC, art. 499 da CLT)	A

Coordenador administrativo e financeiro	01	40h	Ensino Superior em Contabilidade, administração ou economia	Emprego público comissionado (CC, art. 499 da CLT)	C
Coordenador de licitações e contratos	01	40h	Ensino Superior em Ciências jurídicas e sociais/Direito	Emprego público comissionado (CC, art. 499 da CLT)	C
Coordenador de programas e projetos	05	40h	Ensino Superior	Emprego público comissionado (CC, art. 499 da CLT)	C
Contador	01	40h	Ensino Superior em contabilidade	Emprego público permanente	C
Farmacêutico	01	40h	Ensino Superior farmácia com registro no respectivo conselho de classe	Emprego público permanente	C
Médico Veterinário	02	30h	Ensino Superior medicina veterinária com registro no respectivo conselho de classe	Emprego público permanente	B
Agente administrativo	02	40h	Ensino superior	Emprego público permanente	D
Agente Administrativo auxiliar	02	40h	Ensino Médio	Emprego público permanente	E

§1º - Os padrões remuneratórios são assim compreendidos:

Padrão	Valor
A	R$ 7.814,92
B	R$ 7.591,72
C	R$ 4.728,45
D	R$ 4.000,00
E	R$ 2.268,00

§2º - As atribuições dos cargos descritos neste artigo comporão o ANEXO I e II deste estatuto.

§3º - O valor da remuneração mensal guarda correlação com o cumprimento integral da jornada de trabalho regular estabelecida para o emprego público, sendo que de acordo com a necessidade, a carga horária de cada empregado poderá ser reduzida para 36h (trinta e seis horas), 30h (trinta horas), 20h (vinte horas) ou 10h (dez horas), com a devida redução proporcional da remuneração, resguardada a anuência da assembleia geral.
§4º - Os empregados públicos comissionados poderão ser convocados ao serviço a qualquer tempo não fazendo jus ao adicional de horas extraordinárias, em razão de que o ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse do Consórcio.
Art. 70 - Os valores dos diversos padrões remuneratórios e gratificações do quadro de pessoal do CIRENOR serão fixados e reajustados anualmente, podendo sofrer aumento real mediante resolução a ser aprovada em assembleia geral.
Art. 71 - Obedecidas às diretrizes da Assembleia Geral, mediante resolução, poderão ser criados cargos e vagas de acordo com as necessidades do CIRENOR**.**
Art. 72 - Todos os cargos do quadro de pessoal do CIRENOR poderão ser preenchidos por servidor cedido de município consorciado, devidamente habilitado para a função, o qual fará jus à percepção de adicional ou gratificação estabelecida por resolução do Conselho de Administração.
Art. 73 - Os entes consorciados poderão ceder servidores ao CIRENOR, na forma e condições da legislação de cada um.
§ 1° – Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhe sendo concedido adicional ou gratificações nos termos e valores previstos no contrato de consórcio público.
§ 2° –O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no § 1° deste artigo não configura novo vínculo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.
§ 3° –Na hipótese de o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas em contrato de rateio e/ou contrato de programa.
Art. 74 - Fica autorizado o pagamento de auxílio alimentação a todos os empregados contratados pelo CIRENOR, no valor de R$ 332,69 (trezentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), o qual sofrerá reajuste anual, a ser pago conjuntamente com a alteração dos valores da remuneração, a ser fixado mediante resolução.
Art. 75 - Assessoria Jurídica será terceirizada mediante celebração de contrato específico com pessoa jurídica com comprovada experiência em gestão pública, formalmente constituída e registrada no Conselho Profissional pertinente, com notória especialização nas áreas e de direito público e administrativo.

Art. 76 - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, ou na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo nas seguintes hipóteses:
os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago;
perceberão a remuneração para o respectivo cargo;
as contratações, preferencialmente realizadas por processo seletivo simplificado, terão vigência por até 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, sendo automaticamente extintas quando do preenchimento do cargo efetivo.
Art. 77 - É fixado, como data base para revisão geral anual, o mês de fevereiro de cada ano, mediante decisão de assembleia geral e publicação de resolução.
Art. 78 - Os valores referentes aos padrões remuneratórios, gratificações e indenizações citados no presente estatuto terão vigência a partir da publicação da presente consolidação estatutária, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2025.
Art. 79 - Os cargos providos quando desta alteração estatuária serão reaproveitados, no que couber, sem que haja, necessariamente, exoneração de empregados públicos permanentes ou comissionados respeitadas as exigências de escolaridade.
Art. 80 - O agente político, empregado ou terceiro que se afastar da sede do CIRENOR, para realização de atividade em nome ou proveito desse, fará jus à percepção de diárias, ou ressarcimento, para cobrir despesas de hospedagem e alimentação no valor estabelecido em resolução específica.
Art. 81 - Os ocupantes dos empregos em comissão estão dispensados do registro do ponto, sem direito à percepção de horas extraordinárias.
Art. 82 - Resolução da Assembleia Geral sobre plano de cargos e salários disciplinará detalhadamente as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho dos cargos do quadro de pessoal do CIRENOR.

CAPÍTULO X
DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL
Art. 83 - Constituem recursos financeiros do CIRENOR:
– o depósito da cota de ingresso paga por novo ente consorciado ao **CIRENOR**;
– o pagamento mensal da cota de rateio dos entes consorciados;
– os recursos provenientes de convênios, contribuições, doações, auxílios e subvenções concedidas por entes federativos não consorciados;

– receitas decorrentes de tarifas e outras espécies de preços públicos cobrados pelo CIRENOR em razão da prestação de serviços;
– saldos do exercício anterior;
– o produto de alienação de seus bens;
– o produto de operações de crédito;
– os rendimentos resultantes de aplicações financeiras;

– os recursos provenientes de contrato de prestação de serviços a entes consorciados e/ou outros consórcios públicos;
– participação dos entes consorciados pela gestão ou prestação de serviços pelo CIRENOR, mediante taxa de administração;
– taxa de prestação de serviços, de qualquer espécie, por terceiros, através do CIRENOR;
– retenções legais de tributos (v.g. imposto de renda, e outros);
– quaisquer outras receitas advindas de contratos, direitos, disposições legais, doações, saldos financeiros e demais fontes de receitas não previstas expressamente neste estatuto.

§ 1º –A contratação de operação de crédito por parte do CIRENOR se sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição Federal bem como na Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º– As tarifas e preços, referidos no inciso IV do presente artigo, bem como os recursos referidos no inciso X do presente artigo, serão estipulados em assembleia e, quando possível, no contrato de rateio da respectiva prestação de serviço, ficando desde já fixado o percentual de 12% (doze por cento), a título de taxa de administração para cada serviço, quando não estipulado outro percentual.

§ 3º –A taxa referida no inciso XI do presente artigo será fixada pelo Conselho de Administração do CIRENOR, de acordo com a espécie e peculiaridade do serviço, mediante resolução a ser publicada.

§4º– O repasse de que trata o inciso II deste estatuto deverá ser despendido em parcela única até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo que os recursos correspondem as suas dotações orçamentárias em razão dos compromissos realizados no mês anterior, até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 84 - O CIRENOR se obriga a repassar aos consorciados demonstrativo de gastos realizados no mês anterior, até o dia 10 (dez) de cada mês.

CAPÍTULO XI
DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 85 - O Consórcio executará as suas receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§ 1º– A Assembleia Geral aprovará o orçamento e os planos plurianuais.

§ 2º– O orçamento do Consórcio vincular-se-á ao orçamento dos Consorciados, pela inclusão:
– como receita, salvo disposição legal em contrário, de saldo positivo previsto entre os totais das receitas e despesas; e
– como subvenção econômica, na receita do orçamento do beneficiário, salvo disposição legal em contrário, do saldo negativo previsto entre os totais das receitas e despesas.

§ 3º– O orçamento e balanço do Consórcio serão publicados como complemento dos orçamentos e balanços dos Consorciados.

§ 4º– A elaboração da proposta de orçamento do Consórcio, pela Diretoria Executiva, será estabelecida por resolução da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XII
DA GESTÃO PATRIMONIAL

Art. 86 - Têm direito ao uso compartilhado de bens apenas os entes Consorciados.

§ 1º– O direito ao uso compartilhado poderá ser cedido mediante instrumento escrito.

§ 2º– Poderão ser fixadas, pela Assembleia Geral, normas para o uso compartilhado de bens e cessão de bens, por meio de resolução, dispondo em especial sobre a manutenção, seguros, riscos, bem como despesas e fixação de tarifas, se cabíveis.

CAPÍTULO XIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 87 - O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul para apreciar as contas do Presidente do consórcio, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos consorciados.

Art. 88 - A contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

Parágrafo único - Todas as demonstrações financeiras serão apresentadas na Assembleia Geral, ao final de cada exercício contábil.

Art. 89 - A prestação de contas do CIRENOR observará no mínimo:
- os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade nos moldes da Lei 4.320/64 e demais normas aplicáveis;
- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de auxílios ou convênios, conforme previsto em regulamento;
- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
– o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
- a situação patrimonial do Consórcio.

CAPÍTULO XIV
DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 90 - Os entes consorciados poderão autorizar o CIRENOR a realizar a gestão associada de qualquer serviço público remunerado ou não pelo usuário, desde que a referida gestão seja previamente aprovada pela Assembleia Geral e/ou por ocasião da criação de Câmara Setorial.

§ 1º- A autorização para gestão associada de serviços públicos, aprovada em Assembleia Geral, deverá conter os seguintes requisitos:
– as competências cujo exercício se transferiu ao CIRENOR;
– os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;
– a autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;
– as condições a que deve obedecer ao contrato de programa, no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes consorciados;
– os critérios técnicos para cálculo de valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste ou revisão.

§ 2º- O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo próprio consórcio ou pelos entes consorciados.

CAPÍTULO XV
DO CONTRATO DE PROGRAMA, DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA

SUBSEÇÃO I
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 91 - Ao CIRENOR somente é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, em estrita observância a legislação vigente.
Art. 92 - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:
- o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada por meio de transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
- o modo, forma e condições de prestação dos serviços;
- os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV- procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
- os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
- os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;
- a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
- as penalidades e sua forma de aplicação;
- os casos de extinção;
- os bens reversíveis;
- os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por repasse ou outras receita emergentes da prestação dos serviços;
- a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio;
- a periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
- o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.
§ 1º– No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária do ente que os transferiu;
as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.
§ 2º– Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que viger o contrato de programa.
§ 3º– Nas operações de créditos contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços deverá se indicar o quanto correspondente aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
§ 4º– Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§ 5º – A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente as referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.
§ 6º – O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada, e;
extinção do consórcio.

SUBSEÇÃO II
DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA

Art. 93 - O CIRENOR, visando ao atendimento de sua finalidade e objetivos, poderá celebrar contrato de gestão ou termo de parceria para lhes ampliar a autonomia gerencial, orçamentária e financeira ou para lhes prestar variados auxílios e lhes fixar metas de desempenho na consecução de seus objetivos, desde que atendidas as seguintes condições:
– esteja autorizado por resolução da Assembleia Geral; e
– obedeça a legislação pertinente, em especial as Leis Federais n° 9.637/1998 (Organizações Sociais), nº 9.790/1999 (OSCIP) e nº 13.019/2014 (Convênios e Parcerias), ou qualquer outra legislação que vier a substitui-las.

CAPÍTULO XVI
DOS DEMAIS CONTRATOS

Art. 94 - Todas as contratações do Consórcio obedecerão aos ditames da Lei nº Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, da legislação que vier a substituí-las ou completá-las, do prescrito no Contrato de Consórcio Público e nas normas que o Consórcio vier a adotar.
§ 1º As contratações diretas, realizadas na forma de dispensa de licitação, deverão ser autorizados pelo Diretor Executivo.
§ 2º Todos os editais de licitação deverão ser publicados no sítio que o Consórcio manterá na internet.
§ 3º Todas as modalidades de licitações deverão ter as suas aberturas comunicadas em mural virtual, com acesso a cada ente consorciado, com indicação de onde se obter a sua íntegra.
§ 4º O descumprimento do previsto nos § 2º e §3º deste artigo acarreta nulidade dos atos e contratos e responsabilidade de quem deu causa ou não inibiu o descumprimento.

CAPÍTULO XVII

DO RATEIO ENTRE OS CONSORCIADOS

Art. 95 - Será formalizado em cada exercício financeiro, contrato de rateio, com previsão da participação financeira de cada um dos Municípios Consorciados.
§1º – A Participação Financeira é a quota de contribuição mensal dos Municípios consorciados, aprovada em Assembleia Geral, rateadas entre os municípios proporcionalmente.
§2º – A participação de cada Município no rateio será definida anualmente por resolução da Assembleia Geral.
§ 3º – O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com previsão de aportes a serem cobertos no exercício, com recursos advindos dos municípios Consorciados.
§ 4º – O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.
§ 5º – É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§ 6º – Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 7º – Não havendo o depósito na data aprazada, poderá o CIRENOR debitar o valor total junto ao Banrisul diretamente na conta corrente do município, na data do repasse da segunda parcela mensal de repasse do ICMS, acrescidas às despesas bancárias
Art. 96 - Em atenção aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CAPÍTULO XVIII
DA RETIRADA, EXCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO SUBSEÇÃO I
DA RETIRADA

Art. 97 - A retirada do ente consorciado do CIRENOR dependerá de ato formal de seu representante legal na Assembleia Geral nos termos do contrato de consórcio público, devendo a comunicação conter expressamente:
- qualificação e a assinatura do Chefe do Executivo do ente consorciado que se retira, bem como os motivos que a ensejaram
- declaração de estar ciente de que a retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Consorciado que se retira e o Consórcio.

§ 1º – A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público e/ou os demais entes consorciados.
§ 2º - Caso a proposta apresentada seja de retirada imediata, as obrigações financeiras que digam respeito a Termos de Adesão, Contratos de Programa e Contratos de Rateio firmados com o Consórcio deverão ser integralmente cumpridas pelo ente consorciado, com a quitação integral dos compromissos financeiros vincendos previstos e até mesmo débitos porventura remanescentes, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do ato registrado na Assembleia Geral.
§ 3º - Poderá também, alternativamente, o ente consorciado programar a sua retirada para que ocorra após o cumprimento de toda e qualquer obrigação – inclusive financeira – assumida perante o Consórcio, de forma a não prejudicar as ações e atividades assumidas em virtude dos Termos de

Adesão Contratos de Programa e Contratos de Rateio, podendo desta forma, honrar os compromissos vincendos e quitar eventuais pendências remanescentes.
§ 4º - Para situações em que a retirada venha a ser programada para ocorrer ao término do exercício financeiro, os pedidos deverão ser obrigatoriamente registrados e formalizados em Assembleias Gerais que venham a realizar-se até o final do segundo quadrimestre, para possibilitar a correta elaboração dos cálculos relacionados ao orçamento e aos contratos de rateio dos custos para o exercício seguinte.
§ 5º - Os bens destinados pelo ente Consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, salvo em caso de extinção do consórcio.

SUBSEÇÃO II
DA EXCLUSÃO

Art. 98 - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.
§ 1° – Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa para fins de exclusão do CIRENOR:
– a não-inclusão em lei orçamentária ou em créditos adicionais, pelo ente consorciado, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio;
– o atraso injustificado no cumprimento das obrigações financeiras com o Consórcio;
– o atraso, ainda que justificado, no cumprimento das obrigações financeiras com o Consórcio, superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou intercalados, sendo que neste caso, deverão ser demonstrados os motivos relevantes e de interesse público que obstaram o cumprimento da obrigação, formalizando-se e encaminhando-se à Assembleia Geral, acompanhado de proposta de adimplência.
– subscrever, sem autorização dos demais consorciados, protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da Assembleia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis com as do CIRENOR.
- a desobediência às cláusulas previstas:
No Contrato de Consórcio Público;
No Estatuto;
Nos Contratos de Rateio;
Nos Contrato de Programa;
Nas Deliberações da Assembleia Geral.

§ 2° – A exclusão prevista no § 1° deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão por sessenta (60) dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar, mediante comprovação à Assembleia Geral de dotação de crédito adicional suficiente para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.
§ 3° – Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de trinta (30) dias, a contar da data de exclusão, serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o contrato de rateio descumprido.
§ 4° – A exclusão de consorciado exige processo administrativo no qual lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, instaurado mediante Portaria do Presidente do Consórcio, da qual deverá constar:
- a descrição sucinta dos fatos;
- eventuais penas a que está sujeito o Consorciado; e
- os documentos e outros meios de prova.

§ 5º - O representante legal do consorciado será notificado a oferecer defesa prévia em 15 (quinze) dias, sendo-lhe fornecida cópia da portaria de instauração do procedimento, bem como franqueado o acesso, por si ou seu advogado.
§ 6º - A notificação será realizada pessoalmente ao representante legal do consorciado ou a quem o represente.
§ 7º - O prazo para a defesa contar-se-á a partir do primeiro dia útil que se seguir à juntada, aos autos, da cópia da notificação devidamente assinada.
§ 8º - Mediante requerimento do interessado, devidamente motivado, poderá o Presidente prorrogar o prazo para defesa em até 15 (quinze) dias.
§ 9º - A apreciação da defesa e de eventual instrução caberá ao Presidente do Consórcio, na condição de relator.
§ 10º - Relatados, os autos serão submetidos à Assembleia Geral, com a indicação de, ao menos, uma das imputações e as penas consideradas cabíveis.
§ 11º - O julgamento perante a Assembleia Geral seguirá os princípios da oralidade, informalidade e concentração, cuja decisão final deverá ser lavrada em ata, com votação conforme convocação determinada neste estatuto
§ 12º - Será garantida, na sessão de julgamento, a presença de advogado do Consorciado, do contraditório até a tréplica, em períodos de quinze minutos, sendo, após, proferida a decisão.
§ 13º - Aos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 ou legislação que vier a substituí-la.

SUBSEÇÃO III
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 99 - A alteração ou extinção do contrato de consórcio público do CIRENOR dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1° – Em caso de extinção:
– os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;
– até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou das pessoas físicas ou jurídicas que deram causa à obrigação;
– os bens e direitos do consórcio integrantes de sua estrutura administrativa e os decorrentes de serviços públicos gratuitos serão inventariados e sua destinação será decidida pela Assembleia Geral que deliberar pela extinção do CIRENOR;
§ 2° – Com a extinção, o pessoal cedido ao CIRENOR retornará aos seus órgãos de origem e os contratos de trabalho dos empregados públicos do consórcio serão automaticamente rescindidos.
§ 3º - Os procedimentos de alteração dos Estatutos e Extinção do Consórcio, de que trata o presente artigo, serão objeto de deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, sendo necessária maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CIRENOR em primeira convocação, e maioria simples em segunda convocação.

CAPÍTULO XIX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 100 - O ingresso de ente da Federação não mencionado no protocolo de intenções como possível integrante do CIRENOR dependerá de alteração do contrato de consórcio público.

Art. 101 - O Regimento Interno disciplinará o exercício do poder disciplinar e regulamentar do quadro de pessoal do CIRENOR.
Art. 102 - O CIRENOR sujeitar-se-á ao princípio da publicidade, publicando todas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que concernem à admissão de pessoal.
§ 1º - Serão publicados os termos dos contratos de gestão, dos termos de parceria celebrados e do contrato de rateio anual, na imprensa oficial ou no veículo de imprensa com âmbito regional.
§ 2º – As publicações acima referidas poderão ser resumidas desde que indiquem o local e sítio da internet em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos
Art. 103 - Presidente do CIRENOR responderá pessoalmente pelas obrigações por ele contraídas, caso pratique atos contrários a lei, ao Estatuto ou a decisão da Assembleia Geral.
Art. 104 - Este Estatuto somente produzirá seus efeitos a contar da sua publicação.
Art. 105 - Os casos omissos serão deliberados em assembleia geral.
Art. 106 - Para dirimir eventuais controvérsias deste Estatuto Social, fica eleito o foro da Comarca de Sananduva/RS.

Sananduva/RS, 17 de outubro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente

Registre-se e publique-se

ULISSES CECCHIN
Diretor Executivo

Elaboração e Revisão: MARIANA GOMES VEDANA
OAB/RS 99.233

ANEXO II

Consolida e altera o Regimento interno, estrutura organizacional e organograma do CIRENOR e da outras providências.

REGIMENTO INTERNO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE RIOGRANDENSE - CIRENOR

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º -O Consórcio Público denominado de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE, ora denominado CIRENOR, fundado em 03 de maio de 2011, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, com personalidade jurídica de direito público, possuindo autonomia

administrativa, financeira e patrimonial, constitui-se sob a forma de ASSOCIAÇÃO PÚBLICA, DE DIREITO PÚBLICO, SEM FINS ECONÔMICOS OU LUCRATIVOS, com NATUREZA AUTÁRQUICA INTERMUNICIPAL, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação Consorciados, com fundamento legal no preceito do Artigo 241 da Constituição Federal, Artigo 41, inc. IV, da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), pelas normas da Lei n° 11.107/05, Decreto n° 6.017/07, pelo presente Estatuto, protocolo de intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos internos.
Art. 2º - O CIRENOR terá sua sede e foro no município de Sananduva/RS, na Av. Fiorentino Bacchi, nº 932, no bairro Centro, do município de Sananduva/RS, CEP: 99840-000.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E OBJETIVOS
Art. 3º - As atribuições e objetivos do CIRENOR estão delimitadas em seu estatuto, podendo ser ampliadas ou suprimidas conforme decisão da assembleia geral.

CAPITULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 4º - O CIRENOR possui a seguinte organização administrativa:

Órgãos:
– Assembleia Geral;
– Conselho de Administração;
– Conselho Fiscal;
– Câmaras Setoriais;
– Diretoria Executiva;
– Controle interno;
Departamentos:
Departamento Administrativo e financeiro;
Departamento de licitações e contratos;
Departamento de saúde e de assistência social;
Departamento de Agricultura e meio ambiente;
Departamento de Turismo;
Departamento de Infraestrutura e defesa civil;
Departamento de Educação, Cultura e Esportes;
Departamento de Trabalho e Desenvolvimento econômico;

CAPITULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º - Os órgãos do CIRENOR têm suas definições e competência referidas nos artigos 36 a 64 de seu Estatuto.
Art. 6º - Os departamentos possuem atribuições abaixo elencadas, sendo instituído o organograma, conforme anexo I a este regimento.
SEÇÃO I
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Art. 7º - Ao Departamento Administrativo e Financeiro compete:

- Planejar, executar, supervisionar e controlar as atividades administrativas em geral;
- Supervisionar a operacionalidade das atividades de administração de pessoal, compreendendo recrutamento, seleção, admissão, locação, remanejamento, exoneração;
- Supervisionar a elaboração da folha de pagamento e o controle dos atos formais de pessoal, inclusive dos empregados cedidos por órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

- Supervisionar a gestão e manutenção do cadastro de recursos humanos;
- Supervisionar a realização de exames médicos pré-admissionais, demissionais e periódicos dos funcionários;
- Supervisionar o relacionamento do Consórcio com os órgãos representativos dos funcionários;
- Supervisionar a execução das atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado;
- Supervisionar a execução das atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis cedidos ao Consórcio;
- Coordenar e supervisionar as atividades e serviços de Faturamento, tanto de prestadores de serviços como aos municípios consorciados;
- Cientificar o Diretor Executivo todas as irregularidades que se relacionam com o serviço;
- Orientar, fiscalizar e exigir o cumprimento das tarefas e atribuições que forem delegadas aos empregados do serviço;
- Fixar horários e escalas de trabalho para os empregados do serviço;
– Opinar, quando solicitado, sobre matéria que envolva os empregados e os serviços sob suas atribuições;
- Encaminhar as proposições do serviço aos departamentos competentes;
- Orientar e controlar as atividades relacionadas com a receita orçamentária;
- Designar o fechamento e a elaboração de relatório das requisições de consultas, das requisições de exames, procedimentos e cirurgias prestadas por profissionais credenciados pelo preço da Tabela de Procedimentos do CIRENOR, assim como os demais serviços que venham a ser disponibilizados pelo consórcio, para fins de faturamento e empenhos dos créditos aos profissionais junto aos municípios;
- Elaborar e encaminhar as faturas dos municípios consorciados;
- Encaminhar à contabilidade, o valor das faturas dos municípios;
- Elaborar e encaminhar à contabilidade, os valores apurados e utilizados por particulares;
- Coordenar a elaboração de relatório mensal dos créditos financeiros dos serviços prestados de consultas, exames e procedimentos por profissionais contratados e conveniados pelo preço da Tabela SUS e Tabela CIRENOR;
- Controlar a emissão de autorização e elaboração do relatório mensal de produção de consultas, de exames e procedimentos gerados pelos profissionais credenciados no CIRENOR, para fins de faturamento junto ao SUS;

- Gerar o Boletim de Produção Ambulatorial - BPA, mensalmente, acompanhando o pagamento e glosa, bem como informar os valores aos setores competentes;
XXIII- Manter os serviços de rotina para recolhimento e distribuição de documentos das faturas;
- Controlar e supervisionar o faturamento do Consórcio nas suas mais diversas atividades;
- Entrar em contato telefônico ou via outro meio de comunicação oficial para informar o valor da nota fiscal aos prestadores/fornecedores;
- Controlar e manter estável o estoque de material necessário para o bom funcionamento dos serviços;
- Solicitar reparos e a substituição ou aquisição de material utilizado na Sede;
- Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

SEÇÃO II DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 8º - Ao Departamento de Licitações e contratos compete:

- Supervisionar a execução operacional dos processos de compras e licitações;
- Planejar, executar, supervisionar e controlar as atividades técnicas em geral de sua responsabilidade;
- dirigir, planejar e executar as atividades do Consórcio inerentes aos sistemas de licitações, compras, almoxarifado e patrimônio;
- gerenciar, de forma centralizada, a política de compras públicas no âmbito do Consórcio;
- coordenar, de forma centralizada, os processos e procedimentos de compras municipais, no âmbito do Consórcio;
- elaborar normas e procedimentos administrativos a serem executados pelo departamento;
- programar, supervisionar e realizar as atividades de aquisição direta de bens e contratação de serviços, de forma centralizada;
- programar, supervisionar e realizar procedimentos licitatórios, compreendendo a elaboração e a publicação de editais e processamento de suas fases, de forma centralizada;
- controlar sistemas informatizados de compras e almoxarifado;
- administrar e manter atualizado o cadastro de fornecedores do Consórcio de acordo com as formalidades legais;

- receber, ordenar e registrar os pedidos de compras, equipamentos, material permanente, de consumo e de serviços e obras, promovendo seu encaminhamento de acordo com as normas em vigor;
- providenciar, quando necessário, a realização de testes e análises para verificação do cumprimento dos requisitos técnicos que devam ser satisfeitos pelos materiais adquiridos;
- elaborar manuais e rotinas afetos ao sistema de almoxarifado, contemplando a entrada, registro, controle e dispensário de bens em estoque;
- organizar e manter estoques de materiais;
- elaborar manuais e rotinas afetos ao sistema de patrimônio, contemplando a entrada, registro, controle, carga, manutenção e baixa dos bens patrimoniais;
- coordenar, orientar, participar e instruir a gestão patrimonial, inclusive os procedimentos relativos alienação de bens;
- organizar e dirigir as atividades relativas à classificação, codificação e manutenção atualizada dos registros, demonstrativos, tombamentos e inventários físicos do patrimônio mobiliário e imobiliário do Consórcio;
- promover a identificação dos bens susceptíveis de baixa e fazer encaminhamento de abertura dos processos de alienação, bem como acompanhar sua tramitação;
IX - coordenar, orientar, participar e instruir os procedimentos e processos atinentes ao uso de bens municipais por terceiros, mediante concessão, permissão, autorização, cessão e outras formas previstas na legislação, redigindo os respectivos instrumentos e termos;
- preparar, redigir e instruir os termos de convênio ou parceria, contratos administrativos e instrumentos congêneres, providenciando seu registro e arquivamento, inclusive a coleta de autógrafos e cumprimento de diligências legais e regulamentares necessárias à vigência, validade, eficácia e publicidade;
- formalizar e providenciar a instrução do processo administrativo para celebração, execução, monitoramento, avaliação, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas das parcerias disciplinadas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas;
- promover a instauração e a instrução dos processos administrativos relacionados ao contencioso atinente às licitações, contratos, parcerias e congêneres;
- elaborar relatórios;
- Coordenar a execução das atividades relativas à padronização de atividades;
-Instaurar processos administrativos que versem sobre a aplicação de penalidades a licitantes e prestadores de serviços ao Consórcio;

-Fazer cumprir as determinações da Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores ou qualquer outra norma que trate acerca de licitações e contratos administrativos;
-Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

SEÇÃO III

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 9º - Ao Departamento de Saúde e Assistência social compete:

- Planejar, executar, supervisionar e controlar as atividades técnicas em geral, bem como os setores e unidades de sua responsabilidade;
- Coordenar a execução das atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado;
- Controlar a prestação de serviços dos profissionais credenciados na área de saúde, que se enquadrarem na tabela de procedimentos, exames e consultas;
- Administrar e controlar a ocupação dos espaços físicos próprios ou locados do CIRENOR;
- Desenvolver e acompanhar os objetivos, metas e ações de Planejamento que estejam relacionados ao Departamento;
- Orientar, fiscalizar e exigir o cumprimento das tarefas e atribuições que forem delegadas aos empregados do serviço;
- Fixar horários e escalas de trabalho para os empregados do serviço;
- Exercer atividades de supervisão, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade;
- Realizar atividades administrativas em geral, gestão de ambientes, coordenação de pessoal;
- Zelar pela Responsabilidade Técnica;
- Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos;
- Implementar a utilização dos protocolos de atendimento;
- Assegurar e participar da prestação de assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes;
- Padronizar normas e procedimentos de atendimento e monitorar o processo de trabalho;
- Planejar ações, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados;

- Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção.
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Zelar e controlar os bens patrimoniais em uso na Unidade;
- Orientar, supervisionar e elaborar dados estatísticos junto aos setores administrativos;
- Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores;
- organizar redes regionais integradas para assistência em diversas especialidades de média e alta complexidade, envolvendo os equipamentos municipais disponíveis, através de resolução específica;
XXII- A viabilização de investimentos de maiores complexidades, que aumentem resolutividade de ações e serviços em saúde, preferencialmente na área de abrangência do CIRENOR, priorizando dentro do possível a capacidade instalada;
- aprimorar os equipamentos de saúde integrantes do quadro de servidores dos municípios;
– Viabilizar a ampliação da oferta de leitos públicos e o acesso às redes de alta complexidade;
- melhorar e ampliar os serviços de assistência ambulatorial e de clínicas;
- fortalecer o sistema de regulação municipal e regional;
- fortalecer e ampliar os serviços de atendimento móvel regional;
- aprimorar o sistema de fiscalização e vigilância sanitária regional;
- fortalecer o sistema de financiamento público municipal de saúde;
- oferecer programas de educação permanente para os profissionais da saúde;
- promover ações integradas voltadas ao abastecimento alimentar;
-Atuar como instância de regionalização das ações e serviços de saúde coerente com os princípios e diretrizes do SUS;
-Realizar a compra de medicamentos, a pedido dos municípios consorciados, através de uma central de compras, utilizando-se, para tanto, de processo de licitação ou pregão eletrônico, com o propósito de reduzir o custo dos mesmos;
- contratar em nome dos entes consorciados serviços de especialidades laboratoriais, exames especializados, consultas especializadas, cirurgias, compreendendo as necessidades e demandas dos municípios não contempladas na rede básica de cada município;

-Racionalizar os investimentos de compras, bem como de uso dos serviços de saúde, na sua região de abrangência;
- desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;
– Implantar programas de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;
- fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social;
- ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida;
XL - desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações;
XLI - atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;
XLII - desenvolver ações e programas voltados para a terceira idade e aos portadores de necessidades especiais.
SEÇÃO IV

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Art. 10 - Ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente compete:

- Planejar, executar, supervisionar e controlar as atividades técnicas em geral de sua responsabilidade;
- Coordenar a execução das atividades relativas à padronização de atividades;
- Controlar a prestação de serviços dos profissionais credenciados na área de meio ambiente, que se enquadrarem na tabela de procedimentos;
- Desenvolver e acompanhar os objetivos, metas e ações de Planejamento que estejam relacionados ao Departamento;
- Orientar, fiscalizar e exigir o cumprimento das tarefas e atribuições que forem delegadas aos empregados do serviço;
- Fixar horários e escalas de trabalho para os empregados do serviço;
– Opinar, quando solicitado, sobre matéria que envolva os empregados e os serviços sob sua coordenação;

- Exercer atividades de supervisão, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade;
- Realizar atividades administrativas em geral, gestão de ambientes, coordenação de pessoal;
- Controlar e manter estável o estoque de material necessário para o bom funcionamento do serviço;
- Inspecionar as empresas que prestam assistência, verificando fluxo de trabalho, equipamentos, entre outros fatores condizentes a atividade credenciada;
- Zelar pela Responsabilidade Técnica;
- Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos;
- Implementar a utilização dos protocolos de atendimento;
- Padronizar normas e procedimentos de atendimento e monitorar o processo de trabalho;
- Planejar ações, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados;
- Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção.
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade e preservação ambiental;
- Zelar e controlar os bens patrimoniais em uso na Unidade;
- Orientar, supervisionar e elaborar dados estatísticos junto aos setores administrativos;
- Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.
- O fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
- Viabilizar os serviços de inspeção e fiscalização animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, incluindo, mas não se limitando a:
assegurar a prestação de serviços de inspeção e fiscalização animal e vegetal, para a população e empresas em território dos municípios consorciados, assegurando um sistema eficiente e eficaz;
gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, prestando serviço de acordo com os parâmetros aceitos pela Secretaria de Estado da Agricultura e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA princípios, diretrizes e normas que regulam o SUASA;
criar instrumento de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;

fiscalizar os insumos e os serviços usados nas atividades agropecuárias;
realizar estudos de caráter permanente sobre as condições sanitárias, animal e vegetal, da região oferecendo alternativas de ações que melhorem tais condições;
viabilizar ações conjuntas na área da produção, compra e venda de materiais e outros insumos;
adequar o controle oficial em toda a cadeia produtiva animal e vegetal;
incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção animal e vegetal nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico para a correta aplicação das normas do SUASA;
nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio e/ou de interesse comum, representar os municípios que o integram, perante quaisquer autoridades ou instituições;
prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do SUASA;
estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
viabilizar a existência de infraestrutura de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal na área territorial do consórcio;
notificar às autoridades competentes, dos eventos relativos à sanidade agropecuária;
fomentar o fortalecimento das agroindústrias existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;
implantar, contratar ou conveniar serviços de laboratório.
- A atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores; possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária; através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio;

XXIV -A segurança alimentar e nutricional como realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis **XXVI** - Constituir conjuntamente os requisitos para obtenção e manutenção da equivalência
dos Serviços de Inspeção dos Municípios para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal, quais sejam:
infraestrutura administrativa;
inocuidade dos produtos;
qualidade dos produtos;
prevenção e combate à fraude econômica;
controle ambiental;
- Constituir ou contratar equipes para:
Coordenar, inspecionar e fiscalizar produtos de origem animal e vegetal habilitados a emitir a certificação sanitária de origem, fitossanitária de origem, de identidade e de qualidade e outros procedimentos em acordo com a legislação pertinente, aos estabelecimentos assistidos pelo consórcio.
– a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;
– a realização de convênio com a união e com o estado na execução de projetos ambientais;
- Atuar por autorização da assembleia em processos de legalização, licenciamento e fiscalização ambiental;
– o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
– desenvolver atividade de planejamento e gestão ambiental;
- atuar pela implantação de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos industrial, residencial, da construção civil e hospitalar;
- desenvolver atividades de educação ambiental;
- executar ações regionais na área de recursos hídricos e saneamento;
- criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental;
- estabelecer programas integrados de coleta seletiva resíduos sólidos, reutilização e reciclagem.

SEÇÃO V DEPARTAMENTO DE TURISMO
Art. 11 - Ao Departamento de Turismo compete:
- Planejar, executar, supervisionar e controlar as atividades técnicas em geral de sua responsabilidade;
- Coordenar a execução das atividades relativas à padronização de atividades;
- Controlar e fiscalizar a prestação de serviços contratados na área de turismo;
- Desenvolver e acompanhar os objetivos, metas e ações de Planejamento que estejam relacionados ao Departamento;
- Orientar, fiscalizar e exigir o cumprimento das tarefas e atribuições que forem delegadas aos empregados do serviço;
- Opinar, quando solicitado, sobre matéria que envolva os empregado e os serviços sob sua coordenação;
- Exercer atividades de supervisão, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade;
- Realizar atividades administrativas em geral, gestão de ambientes, coordenação de pessoal;
- Controlar e manter estável o estoque de material necessário para o bom funcionamento do serviço;
- Inspecionar as empresas que prestam assistência, verificando fluxo de trabalho, equipamentos, entre outros fatores condizentes a atividade credenciada;
- Zelar pela Responsabilidade Técnica;
- Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos;
- Implementar a utilização dos protocolos de atendimento;
- Padronizar normas e procedimentos de atendimento e monitorar o processo de trabalho;
- Planejar ações, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados;
- Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção;
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade e preservação ambiental;
- Zelar e controlar os bens patrimoniais em uso na Unidade;
- Orientar, supervisionar e elaborar dados estatísticos junto aos setores administrativos;

- Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias Superiores;
– realizar gestão associada de serviços públicos, com ações e políticas voltadas ao turismo;
– Atuar como Instância Regional do Turismo da Rota das Araucárias junto ao Estado do Rio Grande do Sul e demais órgãos da Federação;
– Regulamentar o funcionamento da Instância Regional do Turismo da Rota das Araucárias, por meio de resolução própria;

– A gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
– elaboração, desenvolvimento e execução projetos e ações regionais de gestão e de proteção do patrimônio turístico, paisagístico e urbanístico;
– Realizar o plano Regional de Turismo e acompanhar sua execução;
– Promover a participação da região em feiras, exposições e concursos dentro da região, no estado ou fora dele.

SEÇÃO VI INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Art. 12 - Ao Departamento de **Infraestrutura e defesa civil** compete:
- Promover ações de apoio a Política Nacional e Estadual de Proteção e Defesa Civil;
– Gerir e administrar os recursos do Fundo Regional de Defesa Civil;
–Promover ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil, bem como a gestão integrada de riscos e desastres;
– Viabilizar a capacitação constante dos órgãos de proteção e defesa civil municipais;
atuar articuladamente com a União, o Estado e os municípios para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;
promover a avaliação contínua e permanente das políticas públicas de gestão de riscos e desastres, bem como das ações de proteção e defesa civil;
prover ações que combatam a ocupação de áreas ambientalmente vulneráveis e de risco e orientar a realocação da população residente nessas áreas;
-integrar a região aos principais sistemas viários do Estado e do país;
XI - aprimorar os sistemas logísticos de transporte rodo hidro ferroviário, bem como outros modais;
XI -aprimorar os sistemas de telecomunicações vinculados às novas tecnologias, e serviços urbanos;
- colaborar para o gerenciamento regional de trânsito;

- implantar programas de operação e manutenção dos sistemas de transportes;
- aprimorar o transporte coletivo urbano municipal e regional;
- desenvolver plano regional de acessibilidade;
– executar obras de infraestrutura rural ou urbana, por meio de pavimentação asfáltica ou qualquer outra modalidade, com diretrizes a serem regulamentadas em resolução própria;

SEÇÃO VII
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Art. 13 - Ao Departamento de Departamento de Educação, Cultura e Esportes compete:
- fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento a demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família e qualificação dos profissionais;
- atuar pela qualidade do ensino fundamental, ensino médio regular e profissionalizante;
- desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;
- promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;
- desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;
- desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;
- estimular a produção cultural local;
- desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
- atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;
– Apoiar as ações do Conselho Regional de Esportes;

SEÇÃO VIII
DEPARTAMENTO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 14 - Ao Departamento de Trabalho e Desenvolvimento econômico compete:
- atuar pelo fortalecimento e modernização de atividades e setores estratégicos para a atividade econômica;
- fortalecer o parque tecnológico regional;
- desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;
- desenvolver atividades de apoio a modernização da economia regional, tais como logística, tecnologia da informação, inovação, telecomunicações, engenharia e gestão da qualidade;
– desenvolver planejamento e ações relativas ao desenvolvimento econômico agropecuário, industrial, mercantil e de serviços;

Incentivar a diversificação Econômica;
Promover a aproximação e desenvolvimento de parcerias e programas de extensão com instituições de ensino;
VIII – promover ações visando à geração de trabalho e renda.
IX- Atuar, se assim lhe for delegado competência, no planejamento, na gestão e na administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consórcio, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei no 9.717, de 1998;

CAPITULO V
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 15 - O Quadro de pessoal do CIRENOR é composto por empregados públicos permanentes, empregados públicos temporários e ocupantes de empregos em comissão e são regidos pelas disposições estatutárias, pelo Plano de Cargos e salários, e Regime Jurídico do Quadro de Pessoal do **Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense.**

CAPITULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Art. 16 – Os recursos financeiros do CIRENOR estão descritos no Art. **83 de seu estatuto. Art. 17** – Os Municípios que compõem o CIRENOR serão responsáveis por sua manutenção, devendo para tanto repassar valores mensais inerentes ao quotas de manutenção através do contrato de rateio, que tem como objetivo principal custear as despesas administrativas de manutenção, definido pelo convênio ou instrumento correlato firmado e os valores dos serviços utilizados mensalmente.
§ 1º - O valor do rateio/quota de contribuição para os custos de administração estabelecida neste artigo poderá ser alterado por decisão fundamentada do Conselho de Administração, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e manutenção das atividades.
§ 2º - Eventuais sobras de recursos repassados serão lançadas como saldo para exercícios seguintes e poderão custear despesas administrativas do CIRENOR.

§ 3º - Não havendo o depósito na data aprazada, poderá o CIRENOR debitar o valor total junto ao Banrisul diretamente na conta corrente do município, na data do repasse da segunda parcela mensal de repasse do ICMS, acrescidas às despesas bancárias.

Art. 18 - O valor da quota de contribuição paga a título de taxa de manutenção/rateio mensal do Município Consorciado será definida em assembleia Geral, conforme previsão orçamentária e será utilizada para pagamento das despesas administrativas e patrimoniais do consórcio.
Art. 19 - A Constituição do Patrimônio e dos Recursos Financeiros do CIRENOR obedecerão ao que está disposto em seu Estatuto.

CAPITULO VII
DOS RESSARCIMENTOSEM VIAGENS

Art. 20 - As despesas decorrentes de viagens de interesse do CIRENOR feitas por servidores ou membros da Diretoria para alimentação, translado e hospedagens serão ressarcidas mediante apresentação de comprovante, nota fiscal ou recibo tendo como parâmetro o valor da diária do CIRENOR que fica fixada em R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para deslocamentos dentro do Estado do Rio Grande do Sul e, R$ 700,00 (setecentos e vinte reais) para deslocamentos para outros Estados da Federação.
§1º – Quando as viagens para outros estados da federação forem para locais com distância de até 400km (quatrocentos quilômetros) da sede do Consórcio, as diárias serão ressarcidas nos valores previstos para deslocamentos dentro do Estado do Rio Grande do Sul.
§2º – Os valores de diárias serão reajustados anualmente com base nos índices oficiais inflacionários, tendo como data base fevereiro de cada exercício.
Art. 21 – As diárias quando em viagens sem pernoite deverão ser computadas como ½ (meia) diária e quando com pernoite deverão ser computadas como 1 (uma) ou 1 e ½ (uma e meia), conforme relatório de viagem.
Art. 22 - Todos os profissionais que prestam serviço ao CIRENOR, terão direito a diária quando em viagem.
Art. 23 – O deslocamento quando ocorrer com veículo particular do servidor ou membro da Diretoria fará jus ao pagamento do quilometro rodado, recebendo para tanto o valor de R$ 0,90 (noventa centavos) por quilometro, o qual será ressarcido mediante apresentação de planilha de bordo. Quando o deslocamento for realizado por ônibus ou avião, o valor ressarcido será o valor da passagem.
Parágrafo único – O valor de ressarcimento de que trata este artigo será reajustado anualmente com base nos índices oficiais inflacionários, tendo como data base fevereiro de cada exercício
CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS

Art. 24 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, em assembleia Geral extraordinária dos municípios consorciados convocada para este fim específico, mediante voto favorável de no mínimo dois terços de seus membros.
Art. 25 - Os casos omissos nesse Regimento Interno, serão resolvidos em assembleia Geral.
Art. 26 - O presente Regimento Interno, aprovado em assembleia Geral entrará em vigor na data de sua publicação.

Sananduva/RS, 17 de outubro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente

Registre-se e publique-se

ULISSES CECCHIN
Diretor Executivo

Elaboração e Revisão: MARIANA GOMES VEDANA
OAB/RS 99.233

ANEXO I ORGANOGRAMA DO CIRENOR

Anexo I
Descrições do emprego/Atribuições dos empregos permanentes Empregos de Ensino Médio
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR
Síntese dos Deveres:
Exercer serviços burocráticos e administrativos de natureza simples; Prestar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, financeiro, licitação, compras, almoxarifado, contratos, manutenção, faturamento, contabilidade, credenciamento e atendimento ao usuário, inclusive protocolo, arquivo, comunicações, almoxarife e executar serviços gerais de interesse do Consórcio.
Exemplos de Atribuições:
– Executar trabalhos de escritório, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas, que possam prontamente ser aprendidos;
– Executar os serviços de secretaria;
Prestar atendimento aos consorciados e população em geral;
– Manter atualizado os assentamentos funcionais referentes ao quadro de pessoal do Consórcio;
– Organizar e manter atualizados arquivos;
– Prestar informações e fornecer dados referentes aos serviços executados pelo consórcio;
– Classificar, organizar e arquivar os expedientes recebidos, bem como qualquer documentação anexa, de acordo com a classificação pré-determinada;
– Proceder à separação, classificação, distribuição, numeração e expedição de correspondência e produtos que o consórcio venha a receber;
– Obter informação de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados;
– Manusear computador e executar serviços de digitação rotineiros, tais como ofícios, memorandos, folhas de pagamento, etc.;
– Executar tarefas administrativas simples, executar tarefas rotineiras de recebimento e armazenamento de materiais e suprimentos em geral;
– Fazer apuração de frequência e horário dos servidores;
– Executar outras tarefas correlatas;
– Se habilitado, conduzir em situações esporádicas, veículos leves do Poder Público, para o desenvolvimento das atividades inerentes a seu cargo.
REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:
Escolaridade: **Ensino Médio completo**

Padrão Salarial: E
Carga Horária: 40h semanais - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço extraordinário à noite, sábados, domingos e feriados.
Outras: conforme as instruções regulamentares do processo de seleção

Empregos de Superior

AGENTE ADMINISTRATIVO
Síntese dos Deveres:
Executar serviços complexos, de cunho administrativo que envolvam interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar documentos de interesse do consórcio; executar os serviços nas áreas de recursos humanos, financeiro, licitação, compras, almoxarifado, contratos, manutenção, faturamento, contabilidade, credenciamento e atendimento ao usuário, preparar relatórios e planilhas, redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de materiais; examinar processos, redigir informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, certidões, portarias, resoluções e outros; manter atualizados os cadastros de prestadores de serviços; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos e tributos das notas fiscais e despesas; executar e/ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamentos, empenhos, balancetes, demonstrativos de caixa; operar computador ou terminais eletrônicos; realizar ou orientar a coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de matérias e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar o levantamento de bens patrimoniais; realizar trabalhos de digitação; orientar a organização e elaboração de fichários e arquivos de documentação e legislação; secretariar reuniões e comissões de inquérito; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, executar serviços gerais de interesse do Consórcio.
Exemplos de Atribuições:
– Elaborar e redigir atos, documentos, tabelas, quadros, estatísticas, planilhas, mapas, relatórios, demonstrativos, relações, fluxogramas, organogramas, gráficos e outros documentos administrativos, conferindo as informações e os originais, determinando a digitação dos mesmos;
- Arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa;
- Receber, conferir e supervisionar o registro e tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo;
- Autuar processos e documentos, preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;
- Controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas estabelecidas, procedendo ao controle diário do fichário de entrada e saída, data de fabricação e de validade;
- Receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega, a qualidade dos produtos adquiridos com as notas fiscais e coma amostra enviada pelo fornecedor;
- Operar e zelar pela manutenção de máquinas reprográficas, de microfilmagem, micros, terminais de computadores e equipamentos sob sua responsabilidade, promovendo e realizando a conservação e manutenção dos mesmos e das dependências em que estiverem instalados;
- Colaborar no encerramento do balanço e relatório anual;
- Organizar e coordenar programas de divulgação, de preparação de material publicitário e de seleção de veículos de comunicação;
- Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa, realizando a interpretação de leis, regulamentos e instruções, propondo soluções e realizando orientação e assessoramento;
- Realizar, sob orientação específica, coleta de preços e licitações para aquisição de material, participando dos procedimentos e de comissões de licitação;
- Colaborar nos estudos para a organização, racionalização, levantamentos, planejamentos e implantação de serviços e rotinas de trabalho nas unidades administrativas;
- Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar as providências necessárias;
- Auxiliar os técnicos e profissionais na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, na elaboração de manuais de serviços e outros projetos de interesse administrativo, executando levantamento e tabulação de dados, coordenando tarefas de apoio administrativo e o desenvolvimento de estudos organizacionais;
- Redigir, rever a redação e aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres e correspondências que exijam pesquisas específicas e que tratem de assuntos de maior complexidade;
– Supervisionar a preparação de publicações e documentos para arquivos e a seleção de papéis administrativos que periodicamente se destinem à microfilmagem ou incineração;
- Executar atividades nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, tributação, licitação e logística;
- Efetuar atividades de lançamento, cobrança e controle da arrecadação de tributos, procedendo à inscrição da dívida ativa, à classificação de receitas relativas a tributos, à elaboração de área, valores vencidos e outros elementos relativos aos imóveis a serem tributados;
– Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;

– Auxiliar e apoiar os demais colegas do setor;
- Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores;
- Se habilitado, conduzir em situações esporádicas, veículos leves do Poder Público, para o desenvolvimento das atividades inerentes a seu cargo.
REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:
Escolaridade: Ensino superior completo Padrão Salarial: E
Carga horária: 40h semanais - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço extraordinário à noite, sábados, domingos e feriados.
Outras: conforme as instruções regulamentares do processo de seleção

MEDICO VETERINÁRIO
Síntese dos Deveres:
Desenvolver projetos de caráter regional e local quando for o caso voltado a inspeção de produtos de origem animal. Coordenar, executar e fiscalizar os programas municipais. Substituir quando necessário médico veterinário de municípios consorciados nas tarefas de acompanhamento dos Serviços de Inspeção Municipais - SIM com o objetivo de implantar ou manter o SISBI-POA nos municípios. Elaborar junto com os médicos veterinários e/ou outros profissionais metodologias apropriadas de acompanhamento, novidades e melhoramento, de produtos originários de estabelecimentos dos municípios consorciados. Executar serviços complexos, que envolvam interpretação de leis e normas, especialmente para fundamentar processos administrativos e autos de infração; elaborar documentos administrativos vinculados a suas atribuições; propor instrumentos que visem a padronização de processos e procedimentos no SIM, executar serviços gerais do Consórcio.
Exemplos de Atribuições:
– Conhecer e aplicar as políticas públicas de saúde e produtos de origem animal;

- Assessorar o Consórcio e os municípios que o integram nas atividades atinentes a implantação do SIM, e adesão ao SISBI-POA, realizando visitas, supervisões, palestras e criando políticas públicas educativas e elucidativas;
- Agir de acordo com diretrizes do MAPA, instruções normativas, Leis (Federais, Estaduais e Municipais), pertinentes à matéria e, principalmente, ligadas ao SIM.
– Supervisionar e fiscalizar as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e seus derivados, conforme normas brasileiras do Ministério da Agricultura MAPA e legislação aplicável, nos horários de funcionamento do estabelecimento, inclusive noturno e dias não uteis (mediante pagamento dos respectivos adicionais, quando for o caso);

- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Trabalhar segundo normas técnicas em segurança, qualidade, produtividade, higiene;
- Promover a fiscalização e as análises pertinentes ligadas ao Serviço de Inspeção Municipal, respeitando o que prevê a Legislação vigente;
- Assessorar e ajudar na elaboração do Regulamento do SIM;
- Elaborar Plano de Trabalho de Inspeção e Fiscalização do SIM, detalhando todo o
planejamento das ações a serem executadas e a metodologia de trabalho relacionadas ao SISBI-POA;
- Elaborar e estabelecer, quando necessário, programa e cronograma de envio de amostras de água e de produtos, para análises físico-químicas e microbiológicas referentes aos estabelecimentos que estarão sob sua responsabilidade, em frequência compatível com o risco oferecido por cada produto e cada estabelecimento e de acordo com a legislação específica.
- Constituir banco de dados com sistema de guarda de registros auditáveis, continuamente alimentado e atualizado a respeito das atividades de inspeção permanente e periódica e de supervisão, previstas em Programa de Trabalho de Inspeção e Fiscalização que serão feitas, devendo conter:
registro do atendimento dos cronogramas das análises realizadas, bem como resultados e providências adotadas naquelas análises fora do padrão;
controles dos autos de infração emitidos, mantendo uma ficha com registro do histórico de todas as penalidades aplicadas aos estabelecimentos fiscalizados;
controles de mapas estatísticos de produtos de origem animal;
realizar o registro das reuniões técnicas que venham a ser desenvolvidas contemplando os principais temas abordados na reunião;
manter atualizado o cadastro dos estabelecimentos, rótulos e projetos aprovados, dados de abate e de produção de cada estabelecimento integrante do Serviço;
– Se necessário, elaborar e desenvolver modelos de planilhas para cadastro dos produtores rurais, suas propriedades, equipamentos e bens semoventes, nos diferentes programas relacionados a Medicina Veterinária.
- Realizar inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal, assim como dos estabelecimentos instalados nos Municípios que produzam matéria-prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embalem produtos de origem animal;
- Fiscalizar e orientar empresas alimentícias quanto a segurança alimentar, conforme legislação vigente.

– No âmbito de sua competência, instaurar processo administrativo relacionado ao comércio e distribuição de alimentos, produção e indústria de produtos animais;
- Auxiliar na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e regulamentações e, demais legislações, no âmbito de sua competência.
- Auxiliar no desenvolvimento de ações para fomentar o associativismo e o cooperativismo;
- Avaliar e dar parecer de projetos técnicos, memorial descritivo e fluxogramas relacionados à produção e manipulação de alimentos no âmbito de sua competência;
- Avaliar condições de bem-estar animal;
- Participar na formulação de políticas públicas
- Elaborar, desenvolver e participar na promoção de eventos, material didático e técnico, ministrando cursos e palestras com a finalidade de informar a população sobre as medidas de controle sanitário/epidemiológico/ambiental;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.
-Se habilitado, conduzir em situações esporádicas, veículos leves do Poder Público, para o desenvolvimento das atividades inerentes a seu cargo.
REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:
Escolaridade: Ensino Superior em medicina veterinária e registro no respectivo conselho de classe
Padrão Salarial: B
Carga horária: 30h semanais - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço extraordinário à noite, sábados, domingos e feriados.
Outras: conforme as instruções regulamentares do processo seletivo

CONTADOR
Síntese dos Deveres:
Desenvolver trabalho relativo a contabilidade, controle patrimonial e balanços do consórcio. Elaborar relatórios e pareceres contábeis e fiscais para apresentar ao conselho fiscal e tribunal de contas do Estado. Elaborar orçamento anual, bem como planejamento estratégico. Controlar as receitas e despesas da entidade. Executar serviços complexos, que envolvam interpretação de leis e normas, especialmente para fundamentar informações; compreender os serviços de apoio nas áreas de atuação, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, preparar relatórios e planilhas, executar serviços gerais do Consórcio.
Exemplos de Atribuições:
- Executar a escrituração analítica de atos e fatos administrativos;
- escriturar contas correntes diversas;
- organizar boletins de receitas e despesas;
- elaborar “slips” de caixa;
- escriturar, mecânica ou manualmente, livros contábeis;
- levantar balancetes patrimoniais e financeiros;
- conferir balancetes auxiliares e “slips” de arrecadação; VIII- extrair contas de devedores do Consórcio;
IX - examinar e proceder a processos de prestações de contas;
conferir guias de juros de apólices da dívida pública;
operar com máquinas de contabilidade em geral;
Emitir e examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações;
informar processos relativos à despesa;
interpretar legislação referente à contabilidade pública;

efetuar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis;
organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres, inclusive todos os exigidos pelos órgãos de controle e inclusive aseditadas no respectivo regulamento da profissão;
Elaborar, em conjunto com os demais setores, o orçamento do consórcio para a apreciação da Assembleia Geral;
conhecimentos de sistemas operacionais informatizados, editoração eletrônica e planilhas de cálculos, integrar comissão de controle interno, realizar auditorias e outras tarefas correlatas.
Auxiliar a Diretoria Executiva na gestão financeira, administrativa e de pessoal, bem como assessorar tecnicamente nas questões que envolvem o planejamento, regulação e execução dos serviços e programas desenvolvidos pelo Consórcio;
assessorar tecnicamente os órgãos de Planejamento e Gestão nas atividades desenvolvidas;
XXI - auxiliar na elaboração de termos de referência dos processos licitatórios do ente e analisar pedidos de reequilíbrio financeiro;
XXII- Se habilitado, conduzir em situações esporádicas, veículos leves do Poder Público, para o desenvolvimento das atividades inerentes a seu cargo.
XXIII - Executar atividades correlatas
REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:
Escolaridade: Ensino Superior Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho de classe
Padrão Salarial: C
Carga horária: 40h semanais - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço extraordinário à noite, sábados, domingos e feriados.
Outras: conforme as instruções regulamentares do processo seletivo

FARMACEUTICO
Síntese dos Deveres:
Desenvolver atividades de recebimento, separação e destinação de medicamentos adquiridos pelo consorcio para os municípios consorciados. Controlar pedidos, entregas, reequilíbrios de preços, trocas de marcas junto as empresas vencedoras de licitações. Participar de reuniões com gestores públicos dos municípios consorciados quando de discussões relacionados a assuntos da área. Analisar a documentação e propostas apresentas por empesas nos processos licitatórios; Coordenar, executar e fiscalizar os programas municipais de aquisição de medicamentos. Executar serviços complexos, que envolvam interpretação de leis e normas, especialmente para fundamentar informações; compreende os serviços de apoio nas áreas de atuação, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, preparam relatórios e planilhas, executar serviços gerais do Consórcio.
Exemplos de Atribuições:
Planejar, dirigir e realizar pesquisas que visem a informar e a orientar a compra de medicamentos;
Elaborar lista de medicamentos para compor processo licitatório do consorcio;
Elabora pesquisa de preço de medicamentos para processo licitatório;
Participar de licitações do consorcio para dirimir dúvidas quanto ao produto que está sendo adquirido pelo consorcio;
Analisar documentação técnica quando em processo licitatório;
Receber, separa e destinar medicamento para os municípios consorciados;
Zelar pelo bom armazenamento dos produtos que estarão no consorcio;
Responder tecnicamente junto ao conselho regional de farmácia pela entidade;
Controlar parâmetros técnicos de temperatura, umidade, higiene no estabelecimento de deposito de medicamentos do consorcio;
Emitir faturas, pedidos, notificações, pertinentes a aquisição de medicamentos;
desenvolver ações de farmacovigilância que abrange identificar, investigar e recolher estes produtos, que representam risco para a saúde.
Se habilitado, conduzir em situações esporádicas, veículos leves do Poder Público, para o desenvolvimento das atividades inerentes a seu cargo.

XIII- Executar atividades correlatas
REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:
Escolaridade: Ensino Superior em farmácia e registro no respectivo conselho de classe
Padrão Salarial: C
Carga horária: 40h semanais - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço extraordinário à noite, sábados, domingos e feriados.
Outras: conforme as instruções regulamentares do processo de seleção

Anexo II Descrição/Atribuições dos empregos em confiança
DIRETOR EXECUTIVO
Síntese dos Deveres:
Promover e ampliar o poder de gerenciamento do Consorcio, assumindo papel de catalizador e de executor, fortalecendo parcerias com municípios consorciados para que eficiência e agilidade sejam conciliadas aos recursos, metas e resultados; assessorar os gestores da administração pública através da integração, parcerias e descentralização; atuar como facilitador e fomentador de composições, focalizando interesses comuns e buscando as melhores soluções para o conjunto da sociedade. Controlar e coordenar o planejamento, organização, assessoria nas diversas áreas de atuação do Consórcio, licitações e contratos, compras, faturamento, recursos humanos, patrimônio, material, informações, financeira, contábil, tecnológica, farmacêutica entre outras e a orientação e supervisão de todas as atividades administrativas e técnicas, inclusive das que forem delegadas pela Assembleia ou pelo Presidente do Consórcio.
Exemplos de Atribuições:
Exercer atividades de gerenciamento, e planejamento, estabelecendo metas, prioridades administrativas, implementando e impulsionando projetos, serviços e obras respaldando-se em modernas técnicas administrativas;
acompanhar programas e sua execução, avaliar resultados para assegurar o processamento normal e o emprego adequado de recursos a fim de promover eficiência e eficácia da gestão pública;
impulsionar e coordenar estratégias definidas pela assembleia geral, movimentando os recursos disponíveis com a assessoria jurídica, entre outros;
definir prazos, custos para respaldar a execução técnica de suas ações;
estimar a capacidade de criação e de adaptação de projetos, buscando resultados satisfatórios através da otimização de recursos;
fomentar e expandir projetos e programas articulando ações através das gerências técnica, operacional e de desenvolvimento assim como, articular sua área gerencial com o apoio de ferramentas formais e estrutura administrativa – promovendo seu entrosamento e direcionamento para fortalecer a visão de gestão voltada para resultados;
discutir com os gestores dos municípios consorciados formas e alternativas de planejamento e definição de metas;
estabelecer ou aprovar métodos e procedimentos, horários e percursos, com base nos objetivos a serem alcançados e na disponibilidade de recursos materiais, Financeiros e humanos, definindo prioridades, sistemas e rotinas relacionados a esses serviços;

organizar as atividades programadas delegando as diversas áreas, definindo normas e processos a serem seguidos para assegurar o fluxo normal das mesmas;
buscar melhoria do desempenho administrativo construindo e fortalecendo parcerias para revitalizar o município através de terceirizações, privatizações e outros meios;
detectar necessidades e objetivos governamentais e estabelecer contatos com as principais demandas da coletividade, identificando previamente como a iniciativa privada pode contribuir nestas resoluções;
atuar como interlocutor e como facilitador das possíveis composições entre os segmentos público e privado;
coordenar plenárias direcionada a comunidade e elaborar ações conjuntas imprimindo o caráter de gestão compartilhada;
representar o consórcio em reuniões, inaugurações, festividades, negociações e demais acontecimentos fazendo-se representar ou formulando propostas de acordo, contratos e outras formas de cooperação para atender necessidades e objetivos do consórcio;
Promover a execução das atividades gerais do Consórcio;
Propor, em conjunto com o conselho de administração, a estruturação administrativa, seu quadro de pessoal e a respectiva remuneração à aprovação da Assembleia;
Executar, em conjunto com o conselho de administração e sua presidência, as deliberações quanto à contratação, demissão, aplicação de penalidade e transferir servidores, bem como colocar à disposição do órgão de origem o servidor cedido, como também, praticar todos os atos relativos ao quadro de pessoal administrativo e técnico, sempre com a prévia aprovação do Presidente;
Fazer e submeter à Assembleia requisição de servidores públicos para exercício de suas atividades no Consórcio;
Sugerir ao conselho de administração e à Assembleia a criação de empregos de chefia que entender necessários à estrutura do Consórcio, bem como as respectivas remunerações;
Propor ao Presidente do Consórcio a designação de empregados e/ou servidores cedidos ou colocados à disposição, para ocuparem empregos de chefia;
Propor à Assembleia, mediante anuência do conselho de administração, toda e qualquer matéria que se refira ao aumento de salários e/ou instituição de gratificações do quadro de empregados e/ou servidores cedidos ou colocados à disposição do Consórcio;
Promover a execução das atividades do Consórcio, bem como, as deliberaçõesdo Conselho de administração e da Assembleia;
Elaborar, conjuntamente, com o coordenador do Departamento Administrativo o balanço e o relatório anual de atividades a serem apreciados pelo Conselho de Administração;
Elaborar, com os coordenadores dos Departamentos, a proposta orçamentária e o plano de atividades para o ano seguinte, encaminhando-os à Assembleia e ao Conselho de Administração;
Prestar contas de todas as atividades desenvolvidas pelo Consórcio e dos seus recursos financeiros e patrimoniais;
Autorizar despesas e ordenar pagamentos em conjunto com o Presidente;
Cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembleia;
Autorizar compras e fornecimentos dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia e de acordo com o Plano de Atividades;
Fazer publicar anualmente o balanço contábil do Consórcio;
Supervisionar a Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado;
Representar, quando necessário, o Consórcio, perante os órgãos decisórios e de Fiscalização do Consórcio;
Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores;
Se habilitado, conduzir em situações esporádicas, veículos leves do Poder Público, para o desenvolvimento das atividades inerentes a seu cargo.
Requisitos para admissão:
Escolaridade: Deverá ser ocupado por profissional com escolaridade mínima de ensino superior (preferencialmente na área Secretaria Executiva, Gestão Pública, Direito, Ciências Contábeis, Administração Economia ou correlatas), com experiência comprovada na área de atuação**;**
Padrão Salarial: A
Carga horária: 40h semanais
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço extraordinário à noite, sábados, domingos e feriados, sem direito a qualquer retribuição
Outras: conforme as instruções regulamentares do processo de seleção

COORDENADOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

Síntese dos Deveres: Coordenar atividades específicas de área participando do planejamento e operacionalização das ações, assim como, avaliar as atividades para certificar-se da regularidade no desenvolvimento do processo. Auxiliar o Diretor Executivo na coordenação das atividades de planejamento, organização, controle e assessoria nas áreas faturamento, recursos humanos, patrimônio, material, informações, financeira, contábil, tecnológica, entre outras e a execução de todas as atividades administrativas do Consórcio, inclusive as que forem delegadas pela Diretoria Executiva. Coordenar a execução dos serviços financeiros do CIRENOR, especialmente, auxiliar à contabilidade para o controle financeiro e patrimonial do consórcio, com a emissão dos documentos próprios, seu controle e arquivamento; Coordenar a operação de softwares próprios e utilizados na gestão financeira e patrimonial do consórcio; Coordenar a gestão fiscal, financeira e patrimonial; conhecer e aplicar e coordenar a aplicação das normas elementares de direito financeiro; Coordenar a execução de outras atividades de ordem administrativa e burocrática; exercer outras atribuições próprias das características do cargo.
Exemplos de Atribuições:
Administrar, chefiar e coordenar os serviços da área de faturamento dos serviços do CIRENOR;
Acompanhar procedimentos técnicos e administrativos, coordenando e emitindo pareceres relativos aos serviços e faturamento do CIRENOR;
Auxiliar os demais órgãos e departamentos do CIRENOR em atividades de gestão e suporte relativos a faturamento e recebimento de serviços;
Organizar, acompanhar e emitir empenhos, notas, lançamentos, pagamentos e recebimentos de atividades e serviços do CIRENOR;
Acompanhar e realizar procedimentos técnicos e atividades administrativas, podendo realizar visitas, vistorias, aferições, fiscalização, e demais atividades administrativas congêneres, em especial quanto ao faturamento;
Emitir pareceres técnicos, como coordenador, afetos à sua área de atuação, bem como realizar atividades administrativas, em substituição aos subordinados, se atendidos critérios de qualificação exigidos por lei;
Realizar atividades técnicas em substituição aos subordinados;
Auxiliar e coordenar atividades de elaboração de normas e procedimentos técnicos relativos às respectivas atividades;
Realizar o lançamento de dados e informações em sistemas informatizados, programas governamentais, etc;
Buscar, pesquisar e disseminar informações técnicas e administrativas relativas à atividade desenvolvida;
Responsabilizar-se por projetos, processos e procedimentos afetos à área de faturamento;
Atuar junto à órgãos do executivo, legislativo e judiciário, em todos os níveis, quanto à implementação e realização de suas atividades;
Coordenar e emitir relatórios de atividades;
Prestar suporte técnico às atividades de órgãos congêneres;

Exercer tarefas atinentes à função, inclusive em substituição aos subordinados, em tarefas e atribuições administrativas e oficiais;
Coordenar a **r**ealização de estudos e pesquisas relacionadas as atividades específicas da área utilizando documentação e outras fontes de informações, podendo para tanto analisar os resultados de métodos utilizados para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimentos;
Coordenar pagamentos e acompanhar a execução orçamentária;
coordenar atividades do departamento, orientando e executando as tarefas específicas das mesmas para certificar-se do desenvolvimento normal das rotinas de trabalho;
consultar a Diretoria Executiva sobre assuntos ligados a sua área de atuação para complementar seus conhecimentos, observações e conclusões;
Coordenar a elaboração das políticas a serem implementadas a fim de contribuir para a definição de objetivos e para a articulação de sua área com as demais;
Coordenar a organização de atividades e rotinas diárias de trabalho respaldando- se nas diretrizes traçadas;
Coordenar a organização e execução de trabalhos programados, estabelecendo normas e processos a serem seguidos, assegurando o fluxo normal das mesmas;
acompanhar o desenvolvimento das atividades, buscando soluções, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes;
avaliar os resultados das atividades implementadas, examinando os diversos processos envolvidos, certificando-se de prováveis falhas para aferir a eficácia dos métodos aplicados a fim de providenciar reformulações adequadas;
coordenar a elaboração de relatórios fornecendo registros de atividades relacionadas a sua área para documentar informações e dados constantes;
Coordenar a promoção e a execução das atividades administrativas;
Supervisionar todos os atos relativos ao quadro de pessoal administrativo e técnico do Consórcio, sempre com a prévia aprovação e autorização do Diretor Executivo;
Elaborar, conjuntamente, com o Diretor Executivo e Contador o balanço e o relatório anual de atividades a serem apreciados pelo Conselho de Administração epela Assembleia geral;
Elaborar, conjuntamente, com o Diretor Executivo a proposta orçamentária, contrato de rateio e o plano de atividades para o ano seguinte;
Cooperar com Diretor Executivo para prestação de contas de todas as atividades desenvolvidas pelo Consórcio e dos seus recursos financeiros e patrimoniais;
Se determinado pelo Diretor Executivo, Conselho de Administração ou assembleia, autorizar pagamentos, compras, serviços e fornecimentos dentro dos limites e condições atribuídas pelo Secretário Executivo ou pela Assembleia e de acordo com o Plano de Atividades;
Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
Coordenar e cientificar o Diretor Executivo das irregularidades que se relacionam com a boa ordem, asseio e disciplina;
Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e demais normas reguladoras do Consórcio;
Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores;
conduzir em situações esporádicas, veículos leves do consórcio, para o desenvolvimento das atividades inerentes a seu cargo.
Requisitos para admissão:
Escolaridade:
Deverá ser ocupado por profissional com escolaridade mínima de ensino superior (Contábeis, Administração ou Economia), com experiência comprovada na área de atuação
Padrão salarial: B
Carga horária semanal: 40h semanais
Outras: conforme as instruções regulamentares do processo de seleção

COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS
Síntese dos Deveres: Coordenar atividades específicas de área participando do planejamento e operacionalização das ações, assim como, avaliar as atividades para certificar-se da regularidade no desenvolvimento do processo.
Exemplos de Atribuições:
Coordenar a **r**ealização de estudos e pesquisas relacionadas as atividades específicas da área utilizando documentação e outras fontes de informações, analisando os resultados de métodos utilizados para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimentos;
Acompanhar procedimentos técnicos e administrativos, coordenando e emitindo pareceres relativos aos serviços que lhe são de sua competência;
coordenar atividades de seu departamento de serviço, orientando e executando as tarefas específicas das mesmas para certificar-se do desenvolvimento normal das rotinas de trabalho;
Acompanhar e realizar procedimentos técnicos e atividades administrativas, podendo realizar visitas, vistorias, aferições, fiscalização, e demais atividades administrativas congêneres;
Firmar pareceres técnicos como coordenador, afetos à sua área de atuação;
Realizar atividades técnicas em substituição aos subordinados;
Auxiliar e coordenar atividades de elaboração de normas e procedimentos técnicos relativos às respectivas atividades;
Realizar o lançamento de dados e informações em sistemas informatizados, programas governamentais, etc;
consultar a diretoria executiva sobre assuntos ligados a sua área de atuação para complementar seus conhecimentos, observações e conclusões;
coordenar a elaboração das políticas a serem implementadas a fim de contribuir para a definição de objetivos e para a articulação de sua área com as demais;
coordenar a organização de atividades e rotinas diárias de trabalho respaldando- se nas diretrizes traçadas;
organizar e executar trabalhos programados, estabelecendo normas e processos a serem seguidos, assegurando o fluxo normal das mesmas;
acompanhar o desenvolvimento das atividades, buscando soluções, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes;
avaliar os resultados das atividades implementadas, examinando os diversosprocessos envolvidos, certificando-se de prováveis falhas para aferir a eficácia dos métodos aplicados a fim de providenciar reformulações adequadas;
elaborar relatórios fornecendo registros de atividades relacionadas a sua área para documentar informações e dados constantes;
informar a diretoria executiva sobre o processamento dos trabalhos e resultados alcançados elaborando relatórios ou através de reuniões para possibilitar a avaliação das diretrizes aplicadas e sua conjugação com a política geral da instituição;
Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores;
Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e demais normas reguladoras do Consórcio;
Coordenar a promoção e a execução das atividades administrativas;
Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
Coordenar e cientificar o Diretor Executivo das irregularidades que se relacionam com a boa ordem, asseio e disciplina;
Buscar, pesquisar e disseminar informações técnicas e administrativas relativas à atividade desenvolvida;
Coordenar e emitir relatórios de atividades;

Exercer tarefas atinentes à função, inclusive em substituição aos subordinados, em tarefas e atribuições administrativas e oficiais;
Coordenar a **r**ealização de estudos e pesquisas relacionadas as atividades específicas da área utilizando documentação e outras fontes de informações, podendo para tanto analisar os resultados de métodos utilizados para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimentos;
coordenar atividades do departamento, orientando e executando as tarefas específicas das mesmas para certificar-se do desenvolvimento normal das rotinas de trabalho;
consultar a Diretoria Executiva sobre assuntos ligados a sua área de atuação para complementar seus conhecimentos, observações e conclusões;
Coordenar a elaboração das políticas a serem implementadas a fim de contribuir para a definição de objetivos e para a articulação de sua área com as demais;
Coordenar a organização de atividades e rotinas diárias de trabalho respaldando-se nas diretrizes traçadas;
Coordenar a organização e execução de trabalhos programados, estabelecendo normas e processos a serem seguidos, assegurando o fluxo normal das mesmas;

acompanhar o desenvolvimento das atividades, buscando soluções, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes;
avaliar os resultados das atividades implementadas, examinando os diversos processos envolvidos, certificando-se de prováveis falhas para aferir a eficácia dos métodos aplicados a fim de providenciar reformulações adequadas;
coordenar a elaboração de relatórios fornecendo registros de atividades relacionadas a sua área para documentar informações e dados constantes;
conduzir em situações esporádicas, veículos leves do consórcio, para o desenvolvimento das atividades inerentes a seu cargo.
Requisitos para admissão:
Escolaridade: Deverá ser ocupado por profissional com escolaridade mínima ensino superior, com experiência comprovada na área de atuação
Padrão salarial: B
Carga horária semanal: 40h semanais
Outras: conforme as instruções regulamentares do processo de seleção

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Síntese dos Deveres: Coordenar atividades específicas de área participando do planejamento e operacionalização das ações, assim como, avaliar as atividades para certificar-se da regularidade no desenvolvimento do processo. Auxiliar o Diretor Executivo na coordenação das atividades de planejamento, organização, controle e assessoria nas áreas licitações e contratos, entre outras e a execução de todas as atividades administrativas do Consórcio, inclusive as que forem delegadas pela Diretoria Executiva
Exemplos de Atribuições:
Administrar, chefiar e coordenar os serviços da área de licitações e contratos do CIRENOR;
Acompanhar procedimentos técnicos e administrativos, coordenando e emitindo pareceres relativos aos serviços que lhe são de sua competência;
Acompanhar e realizar procedimentos técnicos e atividades administrativas, podendo realizar visitas, vistorias, aferições, fiscalização, e demais atividades administrativas congêneres;
Firmar pareceres técnicos como coordenador, afetos à sua área de atuação;
Realizar atividades técnicas em substituição aos subordinados;
Auxiliar e coordenar atividades de elaboração de normas e procedimentos técnicos relativos às respectivas atividades;
Realizar o lançamento de dados e informações em sistemas informatizados, programas governamentais, etc;
Buscar, pesquisar e disseminar informações técnicas e administrativas relativas à atividade desenvolvida;
Coordenar e emitir relatórios de atividades;
Exercer tarefas atinentes à função, inclusive em substituição aos subordinados, em tarefas e atribuições administrativas e oficiais;
Coordenar a **r**ealização de estudos e pesquisas relacionadas as atividades específicas da área utilizando documentação e outras fontes de informações, podendo para tanto analisar os resultados de métodos utilizados para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimentos;
coordenar atividades do departamento, orientando e executando as tarefas específicas das mesmas para certificar-se do desenvolvimento normal das rotinas de trabalho;
consultar a Diretoria Executiva sobre assuntos ligados a sua área de atuação para complementar seus conhecimentos, observações e conclusões;
Coordenar a elaboração das políticas a serem implementadas a fim de contribuir para a definição de objetivos e para a articulação de sua área com as demais;
Coordenar a organização de atividades e rotinas diárias de trabalho respaldando- se nas diretrizes traçadas;
Coordenar a organização e execução de trabalhos programados, estabelecendo normas e processos a serem seguidos, assegurando o fluxo normal das mesmas;
acompanhar o desenvolvimento das atividades, buscando soluções, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes;
avaliar os resultados das atividades implementadas, examinando os diversos processos envolvidos, certificando-se de prováveis falhas para aferir a eficácia dos métodos aplicados a fim de providenciar reformulações adequadas;
coordenar a elaboração de relatórios fornecendo registros de atividades relacionadas a sua área para documentar informações e dados constantes;
Coordenar a promoção e a execução das atividades administrativas;
Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
Coordenar e cientificar o Diretor Executivo das irregularidades que se relacionam com a boa ordem, asseio e disciplina;
Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e demais normas reguladoras do Consórcio;
Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores;
Coordenar a **r**ealização de estudos e pesquisas relacionadas as atividades específicas da área utilizando documentação e outras fontes de informações, analisando os resultados de métodos utilizados para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimentos;
coordenar atividades de sua unidade de serviço, orientando e executando as tarefas específicas das mesmas para certificar-se do desenvolvimento normal das rotinas de trabalho;
consultar a diretoria executiva sobre assuntos ligados a sua área de atuação para complementar seus conhecimentos, observações e conclusões;
coordenar a elaboração das políticas a serem implementadas a fim de contribuir para a definição de objetivos e para a articulação de sua área com as demais;
coordenar a organização de atividades e rotinas diárias de trabalho respaldando- se nas diretrizes traçadas;

organizar e executar trabalhos programados, estabelecendo normas e processos a serem seguidos, assegurando o fluxo normal das mesmas;
acompanhar o desenvolvimento das atividades, buscando soluções, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes;
avaliar os resultados das atividades implementadas, examinando os diversos processos envolvidos, certificando-se de prováveis falhas para aferir a eficácia dos métodos aplicados a fim de providenciar reformulações adequadas;
elaborar relatórios fornecendo registros de atividades relacionadas a sua área para documentar informações e dados constantes;

informar a diretoria executiva sobre o processamento dos trabalhos e resultados alcançados elaborando relatórios ou através de reuniões para possibilitar a avaliação das diretrizes aplicadas e sua conjugação com a política geral da instituição;
conduzir em situações esporádicas, veículos leves do consórcio, para o desenvolvimento das atividades inerentes a seu cargo.
Requisitos para admissão:
Escolaridade:
Deverá ser ocupado por profissional com escolaridade mínima ensino superior na área de Ciências jurídicas e Sociais/Direito com experiência comprovada na área de atuação;
Padrão Salarial: B
Carga horária semanal: 40h semanais
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço extraordinário à noite, sábados, domingos e feriados, sem direito a qualquer retribuição
Outras: conforme as instruções regulamentares do processo de seleção

ANEXO III

Consolida e altera o Regime Jurídico, Plano de Cargos e salários do CIRENOR e da outras providências.

DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS E DO REGIME JURÍDICO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Consórcio Público denominado de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE, ora denominado CIRENOR, fundado em 03 de maio de 2011, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, com personalidade jurídica de direito público, possuindo autonomia administrativa, financeira e patrimonial, constitui-se sob a forma de ASSOCIAÇÃO PÚBLICA, DE DIREITO PÚBLICO, SEM FINS ECONÔMICOS OU LUCRATIVOS, com
NATUREZA AUTÁRQUICA INTERMUNICIPAL, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação Consorciados, com fundamento legal no preceito do Artigo 241 da Constituição Federal, Artigo 41, inc. IV, da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), pelas normas da Lei n° 11.107/05, Decreto n° 6.017/07, pelo presente Estatuto, protocolo de intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos internos, por esta resolução institui seu plano de Cargos e Salários e define o Regime Jurídico a ser adotado aos empregados públicos a ele vinculados.
Art. 2º - Somente poderão prestar serviços remunerados ao consórcio público os contratados para ocupar os empregos públicos, previstos no estatuto do CIRENOR o e os agentes públicos cedidos pelos entes consorciados, bem como, em caso de necessidade motivada, pessoas físicas ou jurídicas contratadas por meio de licitação, na forma da lei.
Art. 3º - Para fins deste documento considera-se:

- Emprego Público: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao empregado público, com denominação própria, em número de vagas determinado no Protocolo de Intenções e Estatuto Social da entidade e com remuneração previamente estabelecida, para admissão em caráter permanente, em comissão ou para contratação temporária, de acordo com a área de atuação e formação,
- Emprego Público em comissão: emprego de livre admissão e demissão, destinado às funções de chefia, direção ou assessoramento e regidos pelos critérios de confiança dos superiores hierárquicos;
- Emprego Público permanente: emprego cuja admissão se dá em caráter permanente, mediante seleção e aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, destinado a suprir as necessidades técnicas do consórcio público;
- Emprego Público temporário: emprego cuja contratação se dá em caráter temporário, mediante contratação por prazo determinado, destinado à atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.
- Remuneração: salário do emprego público, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas no Estatuto Social da entidade;
- Salário: retribuição pecuniária básica pelo exercício de emprego público, com valor mensal, reajustáveis na forma desta Resolução;
- Vaga: Emprego desocupado definitivamente ou provisoriamente, ou emprego novo criado e ainda não preenchido.

Art. 4º - O regime jurídico do quadro de pessoal do CIRENOR é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
Art. 5º - O regime de previdência do quadro de pessoal do CIRENOR é o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art. 6º - O Quadro de pessoal do consórcio público é composto por empregados públicos permanentes, empregados públicos temporários e ocupantes de empregos em comissão constantes nesta resolução.
Art. 7º - Os empregados ocupantes de emprego de provimento permanente, em comissão e os contratados temporariamente terão direito a anotação do vínculo com o Consórcio na carteira de trabalho (CTPS) e ao recolhimento dos valores devidos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), calculados nos exatos termos da legislação federal pertinente, a contar da vigência desta Resolução, vedado quaisquer pagamentos retroativos aos empregados que anteriormente não faziam jus a tal recolhimento.
Art. 8º - O padrão remuneratório, a carga horária, as especificações, quantidades, escolaridade, descrições e as atribuições dos agentes públicos no estatuto do CIRENOR, conforme segue:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Grau de escolaridade	Tipo de Cargo	Padrão remuneratório
Diretor Executivo	01	40h	Ensino Superior	Emprego público comissionado (CC, art. 499 da CLT)	A
Coordenador administrativo e financeiro	01	40h	Ensino Superior em Contabilidade, administração ou economia	Emprego público comissionado (CC, art. 499 da CLT)	C
Coordenador de licitações e contratos	01	40h	Ensino Superior em Ciências jurídicas e sociais/Direito	Emprego público comissionado (CC, art. 499 da CLT)	C
Coordenador de programas e projetos	05	40h	Ensino Superior	Emprego público comissionado (CC, art. 499 da CLT)	C
Contador	01	40h	Ensino Superior em contabilidade	Emprego público permanente	C
Farmacêutico	01	40h	Ensino Superior farmácia com registro no respectivo conselho de classe	Emprego público permanente	C
Médico Veterinário	02	30h	Ensino Superior medicina veterinária com registro no respectivo conselho de classe	Emprego público permanente	B
Agente administrativo	02	40h	Ensino superior	Emprego público permanente	D
Agente Administrativo auxiliar	02	40h	Ensino Médio	Emprego público permanente	E

§1º - Os padrões remuneratórios são assim compreendidos:

Padrão	Valor
A	R$ 7.814,92
B	R$ 7.591,72
C	R$ 4.728,45
D	R$ 4.000,00
E	R$ 2.268,00

§2º - As atribuições dos cargos descritos neste artigo estão descritos no anexo I e II do estatuto do CIRENOR.

Art. 9º - Os valores dos diversos padrões remuneratórios e gratificações do quadro de pessoal do CIRENOR serão fixados e reajustados anualmente, podendo sofrer aumento real mediante resolução a ser aprovada em assembleia geral.
Art. 10- Obedecidas às diretrizes da Assembleia Geral, mediante resolução, poderão ser criados cargos e vagas de acordo com as necessidades do CIRENOR**.**

Capítulo II

DO PROVIMENTO E DA VACÂNCIA

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11- Os empregos do consórcio público serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os empregos de provimento em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do consórcio público, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 12 - São requisitos básicos para investidura em emprego público:

- a nacionalidade brasileira;

- o gozo dos direitos políticos;

- a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

- o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;

- os requisitos especiais para exercício do emprego, quando houver;

- idade mínima de 18 (dezoito) anos;

- aptidão física e mental;

- outros previstos no edital de concurso público.

Seção II

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 13 - As normas gerais para realização de concurso serão estabelecidas em regulamento próprio.

Art. 14 - O concurso público será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em etapas, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período.
Art. 15 - Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo.
Parágrafo único. O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o consórcio público mantiver na rede mundial de computadores – internet - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.
Art. 16 - Observar-se-ão, na realização do concurso público, as seguintes normas:

- a abertura de concurso se dará por edital, publicado no órgão oficial de publicações do consórcio, onde constarão:
o número de vagas oferecidas, denominação dos empregos e respectivos salários;

as atribuições de cada um dos empregos;

o tipo de concurso, se de provas ou de provas e títulos, e, se for o caso, os títulos exigidos;

o prazo e as condições para inscrição e admissão no emprego;

tipo, natureza e programa das provas;

a forma de julgamento das provas e dos títulos;

os limites de pontos ou notas atribuíveis a cada prova e aos títulos;

os critérios e os níveis de habilitação, classificação e desempate;

a época da realização das provas, constando o dia, horário e local;

o prazo de validade do concurso, que não excederá de dois anos, prorrogável por igual período.

- aos candidatos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, por meio de recursos, nas fases de homologação das inscrições, publicações de resultados parciais ou globais e homologação do resultado do concurso público.

Seção III

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 17 - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, através de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:
- Até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vierem a vagar;
- Na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;
- Para atender demandas do serviço, com programas, projetos, atividades e convênios;

- Assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais;

- Realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e inadiáveis;

- Execução de serviço determinado, de obra certa, ou atividades inerentes a fiscalização cuja execução obedeça ao regime de administração direta.
§ 1º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista.
§ 2º - As contratações temporárias terão prazo de até 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 18 - A remuneração do empregado temporário será fixada em importância equivalente à referência salarial inicial para o respectivo emprego.
Art. 19 - O contrato temporário extinguir-se-á:

- pelo término do prazo contratual, sem direito a indenização;

- por iniciativa do contratado, antes do término do prazo contratual e sem direito a indenização;
- por iniciativa do consórcio, antes do término do prazo contratual.

§ 1º - A extinção do contrato, no caso do inciso II, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente ao valor do salário, na proporção do número de dias faltantes para o cumprimento do prazo.
§ 2º - A extinção do contrato nos termos do inciso III deste artigo somente poderá ocorrer em razão de interesse público devidamente justificado, e importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a 30(trinta) dias do salário que lhe caberia, bem como férias e décimo terceiro proporcional.
Seção IV

DA NOMEAÇÃO

Art. 20 - A nomeação é o ato de provimento em emprego público e será feita:

- Em comissão, quando se tratar de emprego que, em virtude desta Resolução, assim deva ser provido;
- Em caráter permanente ou temporário, nos demais casos.

Art. 21 - A nomeação em caráter permanente ou temporário obedecerá à ordem de classificação obtida pelos candidatos e o prazo de validade do concurso público.

Seção V

DA POSSE E EXERCÍCIO

Art. 22 - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao emprego público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura de termo pela autoridade competente e pelo nomeado.
§ 1º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.
§ 2º - No ato da posse o nomeado apresentará, obrigatoriamente, declaração sobre o exercício de outro emprego, cargo ou função pública e declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
§ 3º - A posse em emprego público dependerá de prévia inspeção médica oficial.

Art. 23 - Exercício é o desempenho das atribuições do emprego público pelo empregado.

§ 1º - É de cinco dias o prazo para o empregado entrar em exercício, contados da data da posse.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos legais.
Seção VI

DA ESTABILIDADE E ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 24 - O empregado nomeado para emprego de provimento permanente em virtude de concurso público adquire estabilidade após três (03) anos de efetivo exercício, na forma desta Resolução.

Art. 25 - Ao entrar em exercício, o empregado nomeado para emprego de provimento permanente ficará sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão, capacidade e desempenho serão objeto de avaliação por Comissão Especial designada para esse fim, com vista à aquisição da estabilidade, observados os seguintes quesitos:

- Assiduidade e pontualidade: cumprimento de seus compromissos com frequência, regularidade e pontualidade;
- Produtividade e qualidade do trabalho: relação direta entre a quantidade produzida ou serviço prestado e os insumos ou recursos necessários para sua confecção, evitando retrabalho;
- Relacionamento Interpessoal: respeito, educação, profissionalismo, humildade, empatia e valorização do indivíduo no ambiente de trabalho;
- Atualização do Conhecimento Técnico: a atualização profissional exige, entre outras características, aperfeiçoamento constante e conhecimento atualizado na área de atuação do empregado público;
- Interesse Profissional: Trata-se da capacidade de se manter motivado mesmo quando surgem desafios nas atribuições do emprego;
- Aptidão: flexibilidade e capacidade profissional para exercer com zelo e qualidade as atribuições do emprego público;
- Outros fatores previstos em Resolução específica.

§ 1º - É condição para a aquisição da estabilidade a avaliação do desempenho no estágio probatório nos termos deste artigo.
§ 2º - A avaliação será realizada por trimestre e a cada uma corresponderá um competente boletim, sendo que cada empregado será avaliado somente quando no efetivo exercício do emprego para o qual foi nomeado.
§ 3º - Somente o afastamento decorrente do gozo de férias legais não prejudica a avaliação do trimestre e o implemento de eventuais adicionais.
§ 4º - Todos os demais afastamentos no período considerado suspendem a avaliação do estágio probatório, cujo prazo ficará automaticamente protelado até o implemento do efetivo exercício do trimestre.
§ 5º - Três meses antes de findo o período de estágio probatório, a avaliação do desempenho do empregado, realizada de acordo com o que dispuser regulamento, será submetida à homologação da autoridade competente, sem prejuízo da continuidade de apuração dos quesitos enumerados nos incisos I a VI do *caput* deste artigo.

§ 6º - Em todo o processo de avaliação, o empregado deverá ter vista de cada boletim de estágio, podendo se manifestar sobre os itens avaliados pela(s) respectiva(s) chefia(s), devendo apor sua assinatura.
§ 7º - O empregado que não preencher alguns dos requisitos do estágio probatório deverá receber orientação adequada para que possa corrigir as deficiências.
§ 8º - Verificado, em qualquer fase do estágio, resultado insatisfatório por três avaliações consecutivas, será processada a demissão do empregado.
§ 9º - Sempre que se concluir pela demissão do estagiário, ser-lhe-á assegurada vista do processo, pelo prazo de cinco dias úteis, para apresentar defesa e indicar as provas que pretenda produzir.
§ 10 - A defesa, quando apresentada, será apreciada em relatório conclusivo, por comissão especialmente designada pelo Presidente, podendo, também, serem determinadas diligências e ouvidas testemunhas.
§ 11 - O empregado não aprovado no estágio probatório será demitido observados os dispositivos pertinentes.
§ 12 - O estagiário, quando convocado, deverá participar de todo e qualquer curso específico referente às atividades de seu emprego.
A**rt. 26 -** Nos casos de cometimento de falta disciplinar, inclusive durante o primeiro e o último trimestre, o estagiário terá a sua responsabilidade apurada através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, observadas as normas estatutárias, independente da continuidade da apuração do estágio probatório pela Comissão Especial.
Seção VII

DA PROMOÇÃO

Art. 27 - As promoções obedecerão às regras estabelecidas na Resolução que dispuser sobre o plano de carreira dos empregados públicos permanentes.
Seção VIII DA VACÂNCIA

Art. 28 - A vacância do emprego decorrerá do implemento de condições legalmente estabelecidas, inclusive:
- aposentadoria;

- falecimento;

- demissão;

- término do prazo contratual ou rescisão antecipada do contrato, nos casos de contratação temporária.
Parágrafo único. A demissão será aplicada ao empregado, à bem do serviço público, em virtude de:
- sentença judicial transitada em julgado**;**

– não satisfeitas as condições do estágio probatório do empregado permanente;

- processo administrativo disciplinar em que reste comprovada a justa causa para rescisão do contrato, nos termos da legislação trabalhista;
- razões de interesse público, devidamente motivadas, sem prejuízo das indenizações previstas na legislação trabalhista;
- a pedido do empregado;

– por decisão unilateral da Presidência, quando se tratar de emprego em comissão, excetuadas as disposições estatutárias aplicáveis;
– em caso de extinção do Consórcio.

Art. 29 - A vacância de função gratificada dar-se-á por dispensa, a pedido ou de ofício, ou por destituição.
Seção IX

DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Art. 30 – Os empregados públicos permanentes do consórcio público poderão perceber gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento, a critério da Presidência.

Art. 31 - O valor da função gratificada será percebido cumulativamente com o vencimento do emprego permanente.
Art. 32 - O valor da função gratificada continuará sendo percebido pelo empregado permanente que, sendo seu ocupante, estiver ausente em virtude de férias, casamento, auxílio-doença, salário maternidade ou licença paternidade, serviços obrigatórios por lei ou atribuições decorrentes de seu emprego ou função**.**
Art. 33 - Será tornada sem efeito a designação do empregado que não entrar no exercício da função gratificada no prazo de dois dias a contar da publicação do ato de investidura.
Art. 34 – A designação para o exercício de função gratificada poderá recair também em empregado ocupante de emprego permanente de outra entidade pública posto à disposição do Consórcio, sem prejuízo de seus vencimentos.

Capítulo III

DO REGIME DO TRABALHO

Seção I

DO HORÁRIO E DO PONTO

Art. 35 – A jornada normal de trabalho de cada emprego é a estabelecida de acordo com as atribuições de cada cargo, constantes no Estatuto do CIRENOR, não podendo ser superior a oito horas diárias e a quarenta e quatro horas semanais.
Parágrafo Único – Preferencialmente, a jornada normal de trabalho dos empregados do consórcio público dar-se-á em turnos matutino e vespertino de no máximo quatro horas ininterruptas, com intervalo intrajornada de, no mínimo, 01 (uma) hora para alimentação e descanso.
Art. 36 - Atendendo à conveniência ou à necessidade do serviço, e mediante acordo escrito, poderá ser instituído sistema de compensação de horário (banco de horas), hipótese em que a jornada diária poderá ser superior a oito horas, sendo o excesso de horas compensado pela correspondente diminuição em outro dia, observada sempre a jornada máxima semanal.
Art. 37 - A frequência do empregado permanente ou temporário será controlada por ponto.

Art.38 - Poderá ser autorizado ao empregado público, integrante do quadro de pessoal do CIRENOR, a realização de trabalho na modalidade *home office*, observado o disposto em Resolução específica.
Art.39 – O valor da remuneração mensal guarda correlação com o cumprimento integral da jornada de trabalho regular estabelecida para o emprego público, sendo que de acordo com a necessidade, a carga horária de cada empregado poderá ser reduzida para 36h (trinta e seis horas), 30h (trinta horas), 20h (vinte horas) ou 10h (dez horas), com a devida redução proporcional da remuneração, resguardada a anuência e concordância da Assembleia geral.

Seção II

DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 40 - A prestação de serviços extraordinários só poderá ocorrer por expressa determinação do Diretor Executivo.
§ 1º - O serviço extraordinário será remunerado por hora que exceda à jornada normal de trabalho, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à remuneração da hora normal**;**
§ 2º - O adicional será de 100% (cem por cento), quando a prestação de serviço ocorrer em domingos e feriados, exceto em regime de compensação do banco de horas.
§ 3º - Salvo nos casos excepcionais, devidamente justificados, não poderá o trabalho em horário extraordinário exceder a duas horas diárias.
Art. 41 - Os empregados públicos comissionados poderão ser convocados ao serviço a qualquer tempo não fazendo jus ao adicional de horas extraordinárias, em razão de que o ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse do Consórcio.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E VANTAGENS

Seção I

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 42 - Vencimento é a retribuição paga ao empregado público pelo efetivo exercício do emprego.
Art. 43 - Remuneração é o vencimento acrescido das vantagens permanentes estabelecidas nesta Resolução ou em outros dispositivos legais.
Art. 44 - Nenhum empregado poderá perceber mensalmente, a título de remuneração ou subsídio, importância maior do que a fixada como limite pela Constituição Federal, bem como não poderá haver recebimento de remuneração inferior ao salário mínimo nacional.
Art. 45 - Excluem-se do teto de remuneração previsto as diárias e demais parcelas de caráter indenizatório percebidas pelo empregado público.
Art. 46 - O empregado perderá:

- A remuneração dos dias que faltar injustificadamente ao serviço, bem como dos dias de repouso da respectiva semana, sem prejuízo da penalidade disciplinar cabível;
- A parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a trinta minutos, sem prejuízo da penalidade disciplinar cabível;
Art. 47 - Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração.
Parágrafo único - Mediante autorização do empregado público, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, até o limite de trinta por cento da remuneração.
Art. 48 - Observado o orçamento anual do consórcio público, o salário e demais vantagens dos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal do consórcio público serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, no período acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior.

Parágrafo único - Poderá ser concedido aumento real aos empregados públicos, sendo que tal hipótese deverá ser deliberada em assembleia geral de prefeitos.
Art. 49 - O pagamento da remuneração dos empregados públicos será realizado até o último dia útil do mês de referência, preferencialmente mediante depósito em conta bancária, salvo mediante decisão judicial.
§1º. Em razão de legislações ou regulamentações federais obrigatórias poderá ser alterada a data de pagamento prevista no caput deste artigo.

CAPÍTULO V DAS INDENIZAÇÕES
Seção I

DAS VANTAGENS

Art. 50 - Além do vencimento, poderão ser pagas ao empregado as seguintes vantagens:

- Indenizações;

– Gratificações e adicionais

§ 1º - As indenizações não se incorporam ao vencimento para qualquer efeito.

§ 2º - As gratificações, os adicionais, os prêmios e os auxílios incorporam-se ao vencimento, nos casos e condições indicados em Resolução.
Art. 51 - Os acréscimos pecuniários não serão computados nem acumulados para fim de concessão de acréscimos ulteriores.
Art. 52 - A Assembleia Geral poderá conceder aos empregados auxílios pecuniários, a exemplo de auxílio para custeio de plano de saúde, auxílio capacitação e seguro de vida, observadas as determinações legais e orçamentárias.
Seção II

DAS INDENIZAÇÕES

Art. 53 - Constituem indenizações ao empregado:

- Diárias;

– Transporte próprio;

IIII - Auxílio alimentação

Parágrafo único - As indenizações, auxílios e vales acima descritos são de cunho indenizatório, não integram o vencimento, remuneração ou salário, nem se incorporam a estes para quaisquer efeitos, bem como não são computados para efeitos de quaisquer vantagens que o empregado perceba ou venha perceber.

Subseção I DAS DIÁRIAS

Art. 54 - Ao empregado que, por determinação da Presidência ou Secretaria Executiva, se deslocar eventual ou transitoriamente do Consórcio, no desempenho de suas atribuições serão concedidas, além do transporte, diárias para cobrir as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.
§ 1º - O valor das diárias e o ressarcimento de despesas, bem como sua regulamentação será estabelecido no regimento interno, ou em Resolução.
Art. 55 - O empregado que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de três dias.
Parágrafo único - Na hipótese de o empregado retornar ao Consórcio em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, em igual prazo.
Art.56 - A concessão de diária não permite o pagamento concomitante de horas extras ou adicional noturno ao empregado público, bem como não autoriza a compensação de horas, seja no início da locomoção, no dia em que houver pernoite ou no dia de retorno, que constarem na solicitação e concessão da diária.

Subseção II
DO TRANSPORTE PRÓPRIO

Art. 57 - Conceder-se-á indenização de transporte ao empregado que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, nos termos de Resolução específica.

Subseção III
DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 58 - Será concedido auxílio alimentação na forma de vale-alimentação a todos os empregados públicos do Consórcio, inclusive estagiários por dia útil trabalhado no mês de referência, no valor de R$ 332,69 (trezentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), o qual sofrerá reajuste anual, a ser pago conjuntamente com a alteração dos valores da remuneração, a ser fixado mediante resolução
Art. 59 - O pagamento de tal auxílio obedecerá ao disposto em legislação federal aplicada ao
tema.
Art. 60 - A concessão de diárias, indenizações com alimentação, férias e quaisquer licenças,
remuneradas ou não (inclusive licença saúde), excluem a concessão do vale alimentação nos dias a que se referem.
Art.61 - O auxílio alimentação é de cunho indenizatório, não integra o vencimento, remuneração ou salário, nem se incorpora a estes para quaisquer efeitos, bem como não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o empregado perceba ou venha perceber.

CAPÍTULO VI

DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 62 - Constituem gratificações e adicionais dos empregados:

I – Décimo Terceiro Salário;

II - Adicional pelo exercício de atividades em condições penosas, insalubres ou perigosas;

III – Adicional noturno;

IV – Gratificação por responsabilidade técnica;

Subseção I

DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Art. 63 - A gratificação natalina corresponderá a um doze avos da remuneração a que o empregado fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício do respectivo ano, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será considerada como um mês integral para pagamento, devido a todos os empregados públicos do Consórcio.
Parágrafo único - Os adicionais, as gratificações e o valor de função gratificada não percebidos durante todo o período aquisitivo, serão computados proporcionalmente, observados os valores atuais.
Art. 64 - A gratificação natalina será paga até o dia vinte do mês de dezembro de cada ano.

Art. 65 - Em caso de demissão, falecimento ou aposentadoria do empregado, a gratificação natalina será devida proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, calculada sobre a remuneração do mês da demissão, falecimento ou aposentadoria.
Art. 66 - A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Subseção II

DOS ADICIONAIS DE PENOSIDADE, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Art. 67 - Os empregados que executarem atividades penosas, insalubres ou perigosas, farão jus a um adicional incidente sobre o valor do menor padrão de vencimento do quadro de empregados do Consórcio.
Parágrafo único - As atividades penosas, insalubres ou perigosas serão definidas em Resolução própria mediante elaboração de laudos técnicos.
Art. 68 - O exercício de atividade em condições de insalubridade assegura ao empregado a percepção de um adicional, respectivamente, de trinta, vinte ou dez por cento, segundo a classificação nos graus máximo, médio ou mínimo.

Art. 69 - Os adicionais de periculosidade e de penosidade serão, respectivamente, de trinta e vinte por cento, incidentes sobre o valor do menor padrão de vencimento do quadro de empregados do Consórcio.
Art. 70 - Os adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade não são acumuláveis, cabendo ao empregado optar por um deles, quando for o caso.
Art. 71 - O direito ao adicional de penosidade, insalubridade ou periculosidade, cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão, sendo sua concessão ou eliminação precedidas de laudo pericial, realizado por Médico ou Engenheiro do Trabalho.
Subseção III

DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 72 – O serviço noturno prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor-hora diurno.
Parágrafo único - Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, o adicional será pago proporcionalmente às horas de trabalho noturno.
Subseção IV

DA GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 73 – Fica instituída a Gratificação de responsabilidade técnica para o empregado público permanente ou temporário que for designado para exercer a função de Responsável Técnico, desde que assuma responsabilidades técnicas específicas, exigindo habilitação profissional e registro em conselho de classe, conforme as atribuições do seu cargo.

Art. 74 - A gratificação de responsabilidade técnica que trata o caput deste artigo, será paga no montante de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), e será reajustada anualmente, na mesma data e no mesmo índice em que for concedida a reposição salarial anual aos empregados públicos.

Art. 75 – A gratificação paga a este título não incorpora à remuneração do cargo, a outras vantagens funcionais e não integra a base de cálculo das férias e da parcela da contribuição previdenciária do servidor público.
Art. 76 – O pagamento do valor da gratificação ao empregado público - Responsável Técnico está vinculado à efetiva prestação dos serviços, podendo ser paga proporcionalmente em casos de redução da carga horaria ou nos afastamentos legais.

CAPÍTULO VII DAS FÉRIAS
Seção I

DO DIREITO A FÉRIAS E DA SUA DURAÇÃO

Art. 77 - Após cada período de doze meses de vigência da relação entre o Consórcio e o empregado, terá este direito a 30 (trinta) dias de gozo de férias, que deverá ser programada antecipadamente junto a chefia imediata, devendo essa obrigatoriamente ser gozada no período concessivo (antes de completado novo período aquisitivo).
§ 1º - A proporção do tempo de gozo de férias computar-se-á em conformidade com o artigo 130, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
§ 2º - É vedado descontar, do período de férias, as faltas do empregado ao serviço.

Art. 78 - Não serão consideradas faltas ao serviço as concessões, licenças e afastamentos previstos em normas próprias, nos quais o empregado continuar com direito ao vencimento normal, como se em exercício estivesse, bem como nas demais hipóteses expressamente previstas nesta Resolução.
Art. 79 – Perde o direito a férias o empregado que, no curso do período aquisitivo, houver tido mais de 32 faltas ao serviço, tiver gozado auxílio-doença, isoladamente ou em conjunto por mais de seis meses, embora descontínuos, e licença para tratar de interesses particulares por qualquer prazo.
Parágrafo único - Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo, após a perda do direito a férias prevista neste artigo, no primeiro dia em que o empregado retornar ao trabalho.

Art. 80 - O empregado não poderá entrar no gozo das férias sem que apresente ao empregador sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, para que nela seja anotada a respectiva concessão.
Seção II

DO GOZO DAS FÉRIAS E SUA REMUNERAÇÃO

Art. 81 - Desde que haja concordância do empregado, as férias poderão ser usufruídas em até 3 (três) períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 (quatorze) dias seguidos, e os demais não poderão ser inferiores a 5 (cinco) dias corridos cada um.
Parágrafo único - Fica vedado início de férias nos 02 (dois) dias que antecedem feriados ou Descanso Semanal Remunerado, bem como seu pagamento deverá ser feito até 02 (dois) dias antes do início do período de gozo.
Art. 82 - O empregado receberá durante as férias, a remuneração integral acrescida de 1/3 (um terço) conforme disposto no artigo 7°, inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil.
§ 1º - Em caso de parcelamento do gozo das férias, o pagamento total será efetuado quando da utilização do primeiro período, restando somente à definição dos prazos para o gozo.
§ 2º - Os adicionais, as gratificações e o valor de função gratificada não percebidos durante todo o período aquisitivo, serão computados proporcionalmente, observados os valores atuais.
§ 3º - Em caso de extinção do contrato de trabalho as férias vencidas serão integralmente indenizadas e a vencer serão indenizadas na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço, do período correspondente, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será considerada como um mês integral para pagamento, acrescidos do adicional constitucional de 1/3(um terço) do salário do empregado.
§ 4º - As férias somente poderão ser suspensas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de superior interesse público, por ato devidamente motivado, devendo o período restante ser gozado em uma só vez, respeitado o disposto no “caput” deste artigo.
Capítulo VIII

DOS AFASTAMENTOS

Seção I FALTAS JUSTIFICADAS
Art. 83 - As faltas justificadas são as constantes no Art. 473 da CLT ou as estabelecidas por convenção coletiva de trabalho de cada categoria. As demais faltas que o empregado vier a ter serão injustificadas.
Seção II AFASTAMENTO MÉDICO
Art. 84 - Quando da necessidade do empregado se afastar do trabalho por motivos de saúde, deverá ser entregue junto ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio atestado médico ou odontológico, conforme a necessidade do afastamento. No atestado deverá conter a data da consulta, os dias de afastamento, o CID, a assinatura do profissional juntamente com o carimbo constando o número de sua inscrição no Conselho Regional.
Parágrafo único - O empregado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após emissão do atestado para entregar ao setor competente, do contrário o empregado não terá suas faltas abonadas.
Art. 85 - A declaração de comparecimento será aceita quando assinada por profissional médico, odontólogo, psicólogo e fisioterapeuta, desta forma deverá conter as mesmas informações solicitadas para o atestado.
Art. 86 - O atestado deverá ser protocolado junto ao setor competente do consórcio, sendo que o empregado poderá solicitar que seja protocolada uma cópia como comprovante de entrega.
Art. 87 - Os atestados de incapacidade laboral, entregues pelos empregados, poderão ser encaminhados para médico do trabalho indicado pelo Consórcio.
Art. 88 - As ausências para acompanhar os filhos ao médico serão dadas conforme convenção coletiva de trabalho de cada categoria ou CLT.

Capítulo IX DAS LICENÇAS
Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 89 - Conceder-se-á ao empregado:

I – Licença maternidade;

– Licença para serviço militar obrigatório;

– Licença para concorrer a mandato eletivo;

– Licença para tratar de interesses particulares;

– Licença para desempenho de mandato classista;

– Licença para servir a outro órgão ou entidade**.**

§ 1º - O empregado não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a vinte e quatro meses.
§ 2º - A licença concedida dentro de sessenta dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.
Seção II

DA LICENÇA MATERNIDADE

Art. 90 - À empregada gestante será concedida licença por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento do filho ou documento comprobatório conforme disposto a seguir, sem prejuízo da remuneração.
§ 1º No caso de nascimento prematuro ou em casos mais graves em que a internação hospitalar da empregada ou do filho excedam 2 (duas) semanas, a licença deverá ser concedida a partir da alta-hospitalar da empregada ou do filho – o que ocorrer por último.
§ 2º Os casos patológicos, verificados durante ou mesmo depois da gestação, decorrentes desta, serão considerados objeto de licença para tratamento de saúde.
§ 3º À empregada gestante, quando em serviço de natureza braçal, terá direito a ser aproveitada em função compatível com o seu estado, a contar do 5º (quinto) mês de gestação e sem prejuízo do direito à licença prescrita neste artigo.
§ 4º No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a empregada será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício.

§ 5º No caso de aborto espontâneo atestado por médico especialista, a empregada terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

Seção III

DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 91 - Ao empregado permanente convocado para o serviço militar será concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.
Parágrafo único – Concluído o serviço militar, o empregado terá até 7 (sete) dias, sem remuneração, para reassumir o exercício do emprego.
Seção IV

DA LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO

Art. 92 - O empregado ocupante de emprego permanente que concorrer a mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, fará jus a licença remunerada.
Parágrafo único - O período de duração da licença coincidirá com o prazo de afastamento estabelecido pela legislação federal reguladora do processo eleitoral.

Seção V

DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 93 - A critério do Presidente e do Diretor Executivo, poderá ser concedida ao empregado permanente estável, licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração.
§ 1º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do empregado ou no interesse do serviço.
§ 2º - Não se concederá nova licença antes de decorridos dois anos do término ou interrupção da anterior.
Seção VI

DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 94. É assegurado ao empregado permanente o direito à licença para desempenho de mandato em confederação, central sindical, federação ou sindicato representativo da categoria, sem prejuízo de sua situação funcional e remuneratória.
§ 1º - Somente poderão ser licenciados empregados permanentes eleitos para empregos de direção ou representação nas referidas entidades, até o máximo de dois por entidade.
§ 2º- A licença terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.

Seção VII

DA LICENÇA PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Art. 95 – O empregado ocupante de emprego permanente e estável poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, bem como em entidade educacional comunitária, sem fins lucrativos, nas seguintes hipóteses:
- Para exercício de função de confiança;

- Em casos previstos em leis específicas e

- Para cumprimento de convênio de cedência.

Parágrafo único - Na hipótese do inciso I deste artigo, a cedência será sem ônus para o consórcio público e, nos demais casos, conforme dispuser a lei ou o convênio.
Capítulo VIII DAS CONCESSÕES
Art. 96 - Sem qualquer prejuízo, poderá o empregado ausentar-se do serviço:

- Por um dia, em cada doze meses de trabalho, para doação de sangue;

- Até dois dias, para se alistar como eleitor;

IV - Até cinco dias consecutivos, por motivo de:

casamento;

falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, avô ou avó filhos ou enteados e irmãos;

nascimento do filho para o pai, a contar da data do evento;

Art. 97 - Poderá ser concedido horário especial ao empregado estudante quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, desde que não haja prejuízo ao exercício do emprego.
Parágrafo único - Para efeitos do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horários na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.
Capítulo X

DO REGIME DISCIPLINAR

Seção I DOS DEVERES
Art. 98 - São deveres do empregado:

- Exercer com zelo e dedicação as atribuições do emprego;

- Lealdade às instituições a que servir;

- Observância das normas legais e regulamentares;

- Cumprimento às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

- Atender com presteza:

ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal; e
às requisições para a defesa da Fazenda Pública;

- Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do emprego;
- Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

- Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;

- Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

- Ser assíduo e pontual ao serviço;

- Tratar com urbanidade as pessoas;

- Representar contra ilegalidade ou abuso de poder;

- Apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado ou com o uniforme que for determinado;
- Observar as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas, bem como o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI) que lhe forem fornecidos;
- Manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho;

- Frequentar cursos e treinamentos instituídos para seu aperfeiçoamento e especialização;

- Apresentar relatórios ou resumos de suas atividades nas hipóteses e prazos previstos em regulamento, ou quando determinado pela autoridade competente; e
- Sugerir providências tendentes à melhoria ou aperfeiçoamento do serviço.

Seção II

DAS PROIBIÇÕES

Art. 99 - É proibido ao empregado qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:
- Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

- Retirar, modificar ou substituir, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento, registro eletrônico ou objeto da repartição;
- Recusar fé a documentos públicos;

- Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo, ou execução de serviço;

- Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

- Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral;

- Cometer à pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de emprego que seja de sua competência ou de seu subordinado;
- Compelir ou aliciar outro empregado no sentido de filiação à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- Manter sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau civil, salvo se decorrente de nomeação por concurso público;
- Valer-se do emprego para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau;
- Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- Aceitar comissão, emprego ou pensão de Estado estrangeiro, sem licença prévia nos termos da lei;
- Praticar usura sob qualquer de suas formas;

- Proceder de forma desidiosa no desempenho das funções;

- Cometer a outro empregado atribuições estranhas às do emprego que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
- Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares; e
- Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do emprego ou função e com o horário de trabalho.

Art. 100 - É lícito ao empregado criticar atos do Poder Público do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço, em trabalho assinado, respondendo, porém, civil ou criminalmente na forma da legislação aplicável, se de sua conduta resultar delito penal ou dano moral.

Seção III

DA ACUMULAÇÃO

Art. 101 - É vedada a acumulação remunerada de empregos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
a de dois empregos de professor;

a de um emprego de professor com outro, técnico ou científico;

a de dois empregos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

§ 1º - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrente dos dispositivos constantes na Constituição Federal com a remuneração de empregos, cargos ou função pública, ressalvados os empregos acumuláveis na forma do *caput*, os empregos eletivos e os empregos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

§ 2º - A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

Seção IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 102- O empregado responde civil, penal e administrativamente pelos atos praticados enquanto no exercício do emprego.

Art. 103 - A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, de que resulte prejuízo ao Erário ou a terceiros.

§ 1º - A indenização de prejuízo causado ao Erário será liquidada na forma de regulamento próprio.

§ 2º - Tratando-se de dano causado a terceiros responderá o empregado perante a Fazenda Pública em ação regressiva, sem prejuízo de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§ 3º - A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 104 - A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao empregado.

Art. 105 - A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado por empregado investido no emprego ou função pública.

Art. 106 - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 107 - A responsabilidade civil ou administrativa do empregado será afastada no caso de absolvição criminal definitiva que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Seção V

DAS PENALIDADES

Art. 108 - São penalidades disciplinares aplicáveis a empregado após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito de defesa:
- Advertência;

- Suspensão;

- Demissão;

- Cassação de aposentadoria ou da disponibilidade; e

- Destituição de emprego ou função de confiança.

Parágrafo único - Nas mesmas penas incorre o superior hierárquico que, recebendo denúncia ou representação a respeito de irregularidades no serviço ou falta cometida por empregado, seu subordinado, deixar de tomar as providências necessárias à sua apuração.

Art. 109 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes.
Art. 110 - Não poderá ser aplicada mais de uma pena disciplinar pela mesma infração.

Parágrafo único - No caso de infrações simultâneas, a maior absorve as demais, funcionando estas como agravantes na gradação da penalidade.
Art. 111 - Observado o disposto nos artigos precedentes, a pena de advertência ou suspensão será aplicada, a critério da autoridade competente, por escrito, na inobservância de dever funcional

previsto em lei, regulamento ou norma interna, nos casos de violação de proibição que não tipifique infração sujeita à penalidade de demissão.
Art. 112 - A pena de suspensão não poderá ultrapassar a sessenta dias.

Parágrafo único - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de cinquenta por cento por dia de remuneração, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço e a exercer suas atribuições legais.
Art. 113 - Será aplicada ao empregado a pena de demissão nos casos de:

- Crime contra a administração pública;

- Abandono de emprego;

- Indisciplina ou insubordinação graves ou reiteradas;

- Inassiduidade ou impontualidade habituais;

- Improbidade administrativa;

- Incontinência pública e conduta escandalosa;

- Ofensa física contra qualquer pessoa, cometida em serviço, salvo em legítima defesa;

- Aplicação irregular de dinheiro público;

- Revelação de segredo apropriado em razão do emprego;

- Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio do Consórcio;

- Corrupção;

- Acumulação ilegal de empregos, empregos ou funções;

Art. 114 - A acumulação de que trata o inciso XII do artigo anterior acarreta a demissão de um dos empregos, empregos ou funções, dando-se ao empregado o prazo de cinco dias para opção, antes da abertura de processo administrativo disciplinar.
§ 1º - Se comprovado que a acumulação se deu por má-fé, o empregado será demitido de ambos os empregos que detêm no Consórcio e obrigado a devolver o que houver recebido dos cofres públicos do Consórcio.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos empregos, empregos ou funções exercido na União, nos Estados, no Distrito Federal ou em outro Município, a demissão será comunicada ao outro órgão ou entidade onde ocorre acumulação.
Art. 115 - A demissão nos casos dos incisos V, VIII e X do art. 113 implicará em ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.
Art. 116 - Configura abandono de emprego a ausência intencional ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.
Art. 117 - A demissão por inassiduidade ou impontualidade somente será aplicada quando caracterizada a habitualidade de modo a representar séria violação dos deveres e obrigações do empregado, após anteriores punições por advertência ou suspensão.
Art. 118 - O ato de imposição de penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a identificação da sindicância ou processo administrativo disciplinar que serviu de base.
Art. 119 - Será cassada a aposentadoria e a disponibilidade se ficar provado que o inativo, quando na atividade:
- Praticou falta punível com a pena de demissão.

- Aceitou ilegalmente emprego ou função pública;

- Praticou usura, em qualquer das suas formas.

Art. 120 - A pena de destituição de função de confiança será aplicada:

- Quando se verificar falta de exação no seu desempenho;

- Quando for verificado que, por negligência ou benevolência, o empregado contribuiu para que não se apurasse, no devido tempo, irregularidade no serviço.
Parágrafo único - A aplicação da penalidade deste artigo não implicará em perda do emprego efetivo.
Art. 121 – O ato de aplicação de penalidade é de competência da Presidência do consórcio.

Art. 122 - A demissão por infringência ao art. 113 incisos X e XI, incompatibilizará o ex- empregado para nova investidura em emprego ou função pública do Consórcio, pelo prazo de cinco anos.

Parágrafo único - Não poderá retornar ao serviço público o empregado que for demitido por infringência do art. 113, inc. I, V, VIII, X e XI.
Art. 123 - A pena de destituição de função de confiança implicará na impossibilidade de ser investido em funções dessa natureza durante o período de cinco anos a contar do ato de punição.

Art. 124 - As penalidades aplicadas ao empregado serão registradas em sua ficha funcional.

Art. 125 - A ação disciplinar prescreverá:

- Em cinco anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria e disponibilidade, ou destituição de função de confiança;
- Em dois anos, quanto à suspensão; e

- Em cento e oitenta dias, quanto à advertência.

§ 1º - A falta também prevista na lei penal como crime prescreverá juntamente com este.

§ 2º - O prazo de prescrição começará a correr da data em que a autoridade tomar conhecimento da existência da falta.
§ 3º - A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interromperá a prescrição.
§ 4º - Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo prescricional recomeçará a correr novamente, no dia imediato ao da interrupção.
Seção VI

DO PROCESSO DISCIPLINAR EM GERAL

Subseção I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 126 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar sob pena de incorrer nas sanções legais aplicáveis.
Art. 127 - Quando da necessidade de abertura de sindicância ou Processo Administrativo para resolver questões administrativas do Consórcio, o Presidente, ou o Diretor Executivo por delegação do primeiro, nomeará 03 (três) ou mais empregados do consórcio ou servidores cedidos pelos municípios

consorciados, para formar a respectiva Comissão, podendo estes serem dispensados de suas atribuições normais até a apresentação do relatório.
Art. 128 - São deveres da comissão, de acordo com a questão envolvida ao Processo Administrativo sindicância:
apurar os fatos que geram o processo;
entrevistar os envolvidos;
buscar a resolução do problema;
avaliar depoimentos;
colher provas;
intimar técnicos e peritos quando se fizer necessário;
emitir parecer conclusivo.

Parágrafo único - Quando o fato denunciado, de modo evidente, não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.
Art. 129 - As irregularidades e faltas funcionais serão apuradas em processo regular com direito a plena defesa, por meio de:
- Sindicância investigatória, quando não houver dados suficientes para sua determinação ou para apontar o empregado faltoso;
- Sindicância disciplinar, quando a ação ou omissão torne o empregado passível de aplicação das penas de advertência e suspensão.
- Processo administrativo disciplinar, quando a gravidade da ação ou omissão torne o empregado passível de demissão, cassação da aposentadoria ou da disponibilidade.

Subseção II

DA SUSPENSÃO PREVENTIVA

Art. 130 - A autoridade competente poderá determinar a suspensão preventiva do empregado, até sessenta dias, prorrogáveis por mais trinta se, fundamentadamente, houver necessidade de seu afastamento para apuração de falta a ele imputada.

Art. 131 - O empregado fará jus à remuneração integral durante o período de suspensão preventiva.
Subseção III

DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA

Art. 132 - A sindicância investigatória será conduzida pela comissão a ser designada conforme a gravidade dos fatos a serem apurados.
§ 1º - O sindicante ou a comissão efetuará, de forma sumária, as diligências necessárias ao esclarecimento da ocorrência e indicação do responsável, apresentando, no prazo máximo de trinta dias, relatório a respeito.
§ 2º - Preliminarmente, deverá ser ouvido o autor da representação e o empregado ou empregados referidos, se houver.
§ 3º - Reunidos os elementos apurados, o sindicante ou comissão traduzirá no relatório as suas conclusões, indicando o possível culpado, qual a irregularidade ou transgressão e o seu enquadramento nas disposições estatutárias.
§ 4º - A autoridade, de posse do relatório, acompanhado dos elementos coletados na investigação, decidirá, no prazo de cinco dias úteis:
– Pela instauração de sindicância disciplinar;

– Pela instauração de processo administrativo disciplinar, ou

– Pelo arquivamento do processo.

§ 5º - Entendendo a autoridade competente que os fatos não estão devidamente elucidados, inclusive na indicação do possível culpado, devolverá o processo ao sindicante ou comissão, para ulteriores diligências, em prazo certo, não superior a dez dias úteis.
§ 6º - De posse do novo relatório e elementos complementares, a autoridade decidirá no prazo e nos termos deste artigo.
Subseção IV

DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

A**rt. 133 -** A sindicância disciplinar será conduzida pela comissão a ser designada conforme a gravidade dos fatos a serem apurados.
§ 1º - A comissão efetuará, simplificadamente, as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, apresentando, no prazo de trinta dias, relatório a respeito, podendo, o prazo, ser prorrogado por mais trinta dias, por solicitação da comissão processante, com justificação do motivo.
§ 2º - Preliminarmente, deverá ser ouvido o autor da representação e o empregado ou empregados referidos, passando-se, após, à instrução.
§ 3º - O sindicado será intimado pessoalmente da instalação da sindicância e da audiência para sua oitiva, com antecedência de, no mínimo, 48 horas, sendo que nessa será intimado do prazo de dois dias para apresentar defesa escrita, requerer provas e arrolar testemunhas até o máximo de três.
§ 4º - Concluída a instrução o sindicado será intimado para apresentar defesa final no prazo de cinco dias.
§ 5º - Reunidos os elementos apurados, a comissão traduzirá no relatório as suas conclusões, indicando qual a irregularidade ou transgressão, o seu enquadramento nas disposições estatutárias e a penalidade a ser aplicada, se for o caso, a abertura de processo administrativo ou o arquivamento do feito.
Art. 134 – A autoridade, de posse do relatório, acompanhado dos elementos coletados na instrução, decidirá, no prazo de cinco dias úteis:
– Pela aplicação de penalidade de advertência ou suspensão;

– Pela instauração de processo administrativo disciplinar, ou

– Pelo arquivamento da sindicância.

§ 1º - Entendendo a autoridade competente que os fatos não estão devidamente elucidados, devolverá o processo à comissão, para ulteriores diligências, em prazo certo, não superior a dez dias úteis.
§ 2º - De posse do novo relatório e elementos complementares, a autoridade decidirá no prazo e nos termos deste artigo.
§ 3º - Aplicam-se supletivamente, no que couber, as normas previstas nesta Subseção para o processo administrativo disciplinar.

Seção V

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 135- O processo administrativo disciplinar será conduzido pela comissão a ser designada conforme a gravidade dos fatos a serem apurados.
Parágrafo único - A comissão terá como secretário, empregado designado pelo presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.
Art. 136 - A comissão processante, sempre que necessário e expressamente determinado no ato de designação, dedicará todo o tempo aos trabalhos do processo, ficando os membros da comissão, em tal caso, dispensados dos serviços normais da repartição.
Art. 137 - O processo administrativo será contraditório, assegurada ampla defesa ao acusado, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 138 - Quando o processo administrativo disciplinar resultar de prévia sindicância, o relatório desta integrará os autos, como peça informativa da instrução.
Parágrafo único - Na hipótese do relatório da sindicância concluir pela prática de crime, a autoridade competente oficiará ao Ministério Público, e remeterá cópia dos autos, independente da imediata instauração do processo administrativo disciplinar.
Art. 139 - O prazo para a conclusão do processo não excederá sessenta dias, contados da data do ato que constituir a comissão, admitida a prorrogação por mais trinta dias, quando as circunstâncias o exigirem, mediante autorização da autoridade que determinou a sua instauração.
Art. 140 - As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.
Art. 141 - Ao instalar os trabalhos da comissão, o Presidente determinará a autuação da portaria e demais peças existentes e designará o dia, hora e local para primeira audiência e a citação do indiciado.
Art. 142 - A citação do indiciado deverá ser feita pessoalmente e contrarrecibo, com, pelo menos, quarenta e oito horas de antecedência em relação à audiência inicial e conterá dia, hora e local e qualificação do indiciado e a falta que lhe é imputada, com descrição dos fatos.

§ 1º - Caso o indiciado se recuse a receber a citação, deverá o fato ser certificado, com assinatura de, no mínimo, duas testemunhas.
§ 2º - Estando o indiciado ausente do Município, se conhecido seu endereço, será citado por via postal, em carta registrada, juntando-se ao processo o comprovante do registro e o aviso de recebimento.
§ 3º - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, divulgado como os demais atos oficiais do Consórcio, ou publicado pelo menos uma vez em jornal de circulação, no mínimo, na região a que pertence o Consórcio, com prazo de quinze dias.
Art. 143 - O indiciado poderá constituir procurador para fazer a sua defesa.

Parágrafo único - Em caso de revelia, caracterizada pelo não comparecimento após as providências previstas no § 3º do artigo anterior, o presidente da comissão processante designará, de ofício, um empregado para atuar em sua defesa, dando-se preferência a empregado que seja formado em curso de ciências jurídicas, quando possível.
Art. 144 - Na audiência marcada, a comissão promoverá o interrogatório do indiciado, concedendo-lhe, em seguida, o prazo de três dias para oferecer alegações escritas, requerer provas e arrolar testemunhas, até o máximo de cinco.
§ 1º - Havendo mais de um indiciado, o prazo será comum e de seis dias, contados a partir da tomada de declarações do último deles.
§ 2º - O indiciado ou seu advogado terão vista do processo na repartição podendo ser fornecida cópia de inteiro teor mediante requerimento e reposição do custo.
Art. 145 - A comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
Art. 146 - O indiciado tem o direito de, pessoalmente ou por intermédio de procurador, assistir aos atos probatórios que se realizarem perante a comissão, requerendo as medidas que julgar convenientes.
§ 1º - O presidente da comissão poderá indeferir pedidos considerados

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos, motivadamente.

§ 2º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.
Art. 147 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do intimado, ser anexada aos autos.
Parágrafo único - Se a testemunha for empregado ou servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para a inquirição.

Art. 148 - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito a testemunha trazê-lo por escrito.
§ 1º - As testemunhas serão ouvidas separadamente, com prévia intimação do indiciado ou de seu procurador.
§ 2º - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á a acareação entre os depoentes.
Art. 149 - Concluída a inquirição de testemunhas, poderá a comissão processante, se julgar útil ao esclarecimento dos fatos, ouvir novamente o indiciado.
Art. 150 - Ultimada a instrução do processo, o indiciado será intimado por mandado pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de dez dias, assegurada vista do processo na repartição, sendo fornecida cópia de inteiro teor mediante requerimento e reposição do custo.
Parágrafo único - O prazo de defesa será comum e de quinze dias se forem dois ou mais os indiciados.
Art. 151 - Após o decurso do prazo, apresentada a defesa ou não, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório, no qual constará em relação a cada indiciado, separadamente, as irregularidades de que foi acusado, as provas que instruíram o processo e as razões de defesa, propondo, justificadamente, a absolvição ou punição do indiciado, e indicando a pena cabível e seu fundamento legal.
Art. 152 – O processo será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, dentro de dez dias contados do término do prazo para apresentação da defesa.

Parágrafo único - A comissão ficará à disposição da autoridade competente, até a decisão final do processo, para prestar esclarecimento ou providência julgada necessária.
Art. 153 - Recebidos os autos, a autoridade que determinou a instauração do processo:

- dentro de cinco dias:

pedirá esclarecimentos ou providências que entender necessários, à comissão processante, concedendo prazo para tanto;
encaminhará os autos à autoridade superior, se entender que a pena cabível escapa à sua competência;
- julgará o processo dentro de dez dias, acolhendo ou não as conclusões da comissão processante, fundamentando a sua decisão se concluir diferentemente do proposto.
Parágrafo único - Nos casos do inciso I deste artigo, o prazo para decisão final será contado, respectivamente, a partir do retorno ou recebimento dos autos.
Art. 154 - Da decisão final, são admitidos os recursos previstos nesta Resolução.

Art. 155 - As irregularidades processuais que não constituam vícios substanciais insanáveis, suscetíveis de influírem na apuração da verdade ou na decisão do processo, não lhe determinarão a nulidade.
Art. 156- O empregado que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido do emprego, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.
Parágrafo único - Excetua-se o caso de processo administrativo instaurado apenas para apurar o abandono de emprego, quando poderá haver exoneração a pedido, a juízo da autoridade competente.
Subseção VI

DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 157 - A revisão do processo administrativo disciplinar poderá ser requerida a qualquer tempo, uma única vez, quando:
- A decisão for contrária ao texto de lei ou à evidência dos autos;

- A decisão se fundar em depoimentos, exames ou documentos falsos ou viciados;

- Forem aduzidas novas provas, suscetíveis de atestar a inocência do interessado ou de autorizar diminuição da pena.
Parágrafo único - A simples alegação de injustiça da penalidade não constituirá fundamento para a revisão do processo.
Art. 158 - No processo revisional, o ônus da prova caberá ao requerente.

Art. 159 - O processo de revisão será realizado por comissão designada segundo os moldes das comissões de processo administrativo e correrá em apenso aos autos do processo originário.
Art. 160 - As conclusões da comissão serão encaminhadas à autoridade competente, dentro de trinta dias, devendo a decisão ser proferida, fundamentadamente, dentro de dez dias.
Art. 161 - Julgada procedente a revisão, será tornada insubsistente ou atenuada a penalidade imposta, restabelecendo-se os direitos decorrentes dessa decisão.
Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da penalidade.

Capítulo XI

DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 162 - É assegurado ao empregado o direito de requerer, pedir reconsideração, recorrer e representar, em defesa de direito ou de interesse legítimo.
Parágrafo único - As petições, salvo determinação expressa em regulamento, serão dirigidas ao Presidente do Consórcio, conforme o caso, e terão decisão no prazo de trinta dias.
Art. 163 - O pedido de reconsideração deverá conter novos argumentos ou provas suscetíveis de reformar o despacho, a decisão ou ato.
Parágrafo único - O pedido de reconsideração, que não poderá ser renovado, será submetido à autoridade que houver prolatado o despacho, proferido a decisão ou praticado o ato.
Art. 164- Caberá recurso ao Presidente do Consórcio, como última instância administrativa, sendo indelegável sua decisão.

Parágrafo único - Terá caráter de recurso o pedido de reconsideração quando o prolator do despacho, decisão ou ato houver sido o Presidente do Consórcio.
Art. 165 - O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso, é de trinta dias, a contar da data da ciência do interessado da decisão recorrida, mediante notificação pessoal, ou da publicação do despacho.
Parágrafo único - O pedido de reconsideração e o recurso não terão efeito suspensivo e, se providos, seus efeitos retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 166 - O direito de reclamação administrativa prescreverá, salvo disposição legal em contrário, em um ano a contar do ato ou fato do qual se originar.
§ 1º - O prazo prescricional terá início na data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência, pelo interessado, quando o ato não for publicado.
§ 2º - O pedido de reconsideração e o recurso interromperão a prescrição administrativa.

Art. 167 - A representação será dirigida ao chefe imediato do empregado que, se a solução não for de sua alçada, a encaminhará a quem de direito.
Parágrafo único - Se não for dado andamento à representação, dentro do prazo de cinco dias, poderá o empregado dirigi-la direta e sucessivamente às chefias superiores.
Art. 168 - É assegurado o direito de vistas do processo ao empregado ou ao seu representante legal.

Capítulo XII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 169 - O Dia do Funcionário Público será comemorado em vinte e oito de outubro de cada exercício.
Art. 170 - Os prazos previstos neste plano serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente, salvo norma específica dispondo de maneira diversa.
Art. 171- Do exercício de encargos ou serviços diferentes dos definidos em regulamento, como próprios de seu emprego ou função gratificada, não decorre nenhum direito ao empregado.

Art. 172 - Os casos omissos nesse Plano, serão resolvidos, no que lhes compete pelo Conselho de Administração ou em assembleia Geral.
Art. 172 - Esta Resolução entra em vigor em na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de novembro de 2025.

Sananduva/RS, 17 de outubro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente

Registre-se e publique-se

ULISSES CECCHIN
Diretor Executivo

Elaboração e Revisão: MARIANA GOMES VEDANA
OAB/RS 99.233

ANEXO IV

Regulamenta, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR a cobrança de tarifa a título de preço público para adesão de Ata de Registro de Preços por municípios não consorciados e da outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar financeiramente as atividades do Consórcio Público Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR;
CONSIDERANDO a importância de assegurar a sustentabilidade econômica para a consecução dos objetivos e projetos do consórcio;
CONSIDERANDO o trabalho desenvolvido pelo Consórcio na realização de cada certame licitatório;
CONSIDERANDO que, atualmente, é de responsabilidade única dos consorciados custear despesas administrativas e operacionais necessárias para a gestão eficiente do Consórcio;
CONSIDERANDO a possibilidade de adesões de não consorciados às atas
do CIRENOR;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021 em seu art. 181,
Parágrafo Único;
CONSIDERANDO a alteração do art. 86, § 3º da Lei 14.133/2021, pela Lei
nº 14.770/2023 e,
CONSIDERANDO a possibilidade prevista nos dispositivos legais, estatutários que regem o funcionamento do consórcio, para a cobrança de tarifas pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado,

R E S O L V E I - DA COBRANÇA DE TARIFA

Art. 1º - Fica estabelecida a cobrança de tarifa a título de preço público nos termos e fundamentos do art. 2º, § 2º da Lei Federal n.º 11.107/2005 e art.2º, XIV, do Decreto 6.017/2007, bem como art. 83 do Estatuto do CIRENOR, para adesão de Ata de Registro de Preço realizada pelo CIRENOR especiamente para adesões em eventuais atas de máquinas, equipamentos e veículos.
II - DO VALOR DA TARIFA
Art. 2º O valor da tarifa será cobrado de acordo com a tabela disposta no Anexo I desta Resolução, a qual poderá ser atualizada, mediante análise do Conselho de Adminsitração do Consórcio e decisão em Assembleia Geral.
Parágrafo único – Os valores estabelecidos poderão ser revisados anualmente pelo Conselho de Adminsitração do Consórcio, respeitando os termos estatuto do CIRENOR e demais legislação aplicável.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Art. 3º O pagamento da tarifa de adesão deverá ser efetuado pelo Ente Municipal aderente da Ata de Registro de Preços no ato da solicitação de adesão, mediante depósito bancário em conta a ser informada ou através do respectivo documento de arrecadação emitido pelo CIRENOR.
Parágrafo único – Comprovado o pagamento, o CIRENOR em até 05 (cinco) dias úteis, elaborará e enviará o respectivo termo de Adesão.

DA FINALIDADE DA TARIFA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 4º Os recursos provenientes da tarifa ora instituída serão destinados exclusivamente às atividades relacionadas ao objeto do Consórcio, conforme definido no Estatuto Social do Consórcio.

Art. 5º Os valores também terão a finalidade de custear despesas administrativas e operacionais necessárias para a gestão eficiente do Consórcio.
Art. 6º A prestação de contas acerca da utilização dos recursos arrecadados observará o regramento vigente do Consórcio e a legislação atinente.

V - DA VIGÊNCIA
Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sananduva/RS, 17 de outubro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente

Registre-se e publique-se

ULISSES CECCHIN
Diretor Executivo

Elaboração e Revisão: MARIANA GOMES VEDANA
OAB/RS 99.233

RESOLUÇÃO Nº XXXX/2025 ANEXO I

RECEITA: TARIFA DE SERVIÇOS PARA EMISSÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICÍPIOS NÃO CONSORCIADOS

VALORES PARA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS

FAIXA	VALOR TOTAL DA ADESÃO	VALOR DA TARIFA
01	ATÉ R$ 20.000,00	R$ 300,00
02	DE R$ 20.000,01 A R$ 100.000,00	R$ 600,00
03	DE R$ 100.000,01 A R$ 300.000,00	R$ 1.000,00
04	DE R$ 300.000,01 A R$ 750.000,00	R$ 2.000,00
05	DE R$ 750.000,01 A R$ 1.000.000,00	R$ 2.500,00
06	ACIMA DE R$ 1.000.000,01	R$ 4.000,00

Os valores acima descritos devem ser considerados por itens a serem aderidos, podendo aderir a qualquer tempo, mediante pagamento de nova adesão.

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:FD0CD7E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.810, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Incisos IV e VI do Artigo 5º e Artigo 6º da Lei Municipal nº 5.532, de 10/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R$ 4.970.491,97 (Quatro Milhões, Novecentos e Setenta Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Sete Centavos) sob as seguintes classificações orçamentárias:

0202.04.122.0111.2.015.3.3.90.14.00000000 – Gabinete do Vice-Prefeito – Desp. 45	R$	1.200,00
0203.04.122.0010.2.474.3.3.90.30.00000000 – Secretaria Geral de Governo – Desp. 65	R$	10.000,00
0204.02.061.0112.2.013.3.3.90.91.00000000 – Sentenças Judiciais – Desp. 92	R$	8.000,00
0407.04.122.0004.2.020.3.3.90.36.00000000 – Divisão de Controle Documental, Almoxarifado e Patrimônio – Desp. 328	R$	1.200,00
0501.04.122.0004.2.035.3.3.90.30.00000000 – Secretaria de Finanças – Desp. 356	R$	8.010,00
0601.12.122.0004.2.046.3.3.90.39.00000000 – Secretaria de Educação e Cultura – Desp. 547	R$	5.000,00
0601.12.122.0004.2.046.3.3.90.14.00000000 – Secretaria de Educação e Cultura – Desp. 541	R$	2.000,00
0602.12.365.0044.2.646.3.3.90.39.00000000 – Qualificação na Temática Divers. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena – Desp. 669	R$	15.500,00
0602.12.365.0044.2.647.3.3.90.39.00000000 – Qualificação na Temática Divers. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena – Desp. 675	R$	15.500,00
0602.12.365.0051.2.055.3.3.90.40.00000000 – Educação Infantil Creche – Desp. 721	R$	2.000,00
0602.12.365.0118.2.060.3.3.90.30.00000000 – Merenda Escolar Creche – Desp. 3787	R$	8.000,00
0602.12.365.0051.2.059.3.3.90.30.00000000 – Educação Infantil Pré Escola – Desp. 736	R$	10.000,00
0602.12.365.0118.2.060.3.3.90.30.00000000 – Merenda Escolar Creche – Desp. 3787	R$	22.100,00
0602.12.365.0051.2.055.3.3.90.40.00000000 – Educação Infantil Creche – Desp. 721	R$	21.250,00
0602.12.365.0051.2.059.3.3.90.34.00000000 – Educação Infantil Pré Escola – Desp. 740	R$	28.390,26
0603.12.361.0047.2.072.3.3.90.39.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 891	R$	50.000,00
0603.12.361.0047.2.072.3.3.90.39.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 891	R$	115.000,00
0603.12.361.0044.2.645.3.3.90.39.00000000 – Qualificação na Temática Diversidade História e Cultura Afro-Brasileira – Desp. 851	R$	35.000,00

0603.12.361.0047.2.072.3.3.90.39.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 884	R$	32.000,00
0603.12.361.0028.2.065.3.3.90.39.00000000 – Programa Acolher – Desp. 822	R$	10.000,00
0603.12.361.0028.2.065.3.3.90.39.00000000 – Programa Acolher – Desp. 819	R$	5.000,00
0603.12.361.0047.2.072.3.3.90.34.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 888	R$	56.778,69
0604.12.365.0051.2.734.4.4.90.52.00000000 – Educação Pré Escola Fundeb VAR 30% – Desp. 3856	R$	9.000,00
0605.13.392.0054.2.105.3.3.90.39.00000000 – Promoção de Eventos e Atividades Artísticas, Culturais e de Lazer – Desp. 1187...	R$	100.000,00
0605.13.392.0054.2.105.3.3.90.30.00000000 – Promoção de Eventos e Atividades Artísticas, Culturais e de Lazer – Desp. 1183...	R$	40.000,00
0605.13.392.0054.2.105.3.3.50.43.00000000 – Promoção de Eventos e Atividades Artísticas, Culturais e de Lazer – Desp. 1180...	R$	197.970,00
0605.13.392.0054.2.105.3.3.90.39.00000000 – Promoção de Eventos e Atividades Artísticas, Culturais e de Lazer – Desp. 1187...	R$	300.000,00
0605.13.392.0054.2.105.3.3.90.39.00000000 – Promoção de Eventos e Atividades Artísticas, Culturais e de Lazer – Desp. 1187...	R$	100.000,00
0605.13.392.0054.2.105.3.3.90.40.00000000 – Promoção de Eventos e Atividades Artísticas, Culturais e de Lazer – Desp. 3972...	R$	39.180,00
0605.13.392.0054.2.105.3.3.50.43.00000000 – Promoção de Eventos e Atividades Artísticas, Culturais e de Lazer – Desp. 1180...	R$	360.701,75
0605.13.392.0048.2.321.3.3.90.30.00000000 – Centro de Artes e Esportes Unificados CEU – Desp. 1117	R$	1.000,00
0605.13.392.0048.2.321.3.3.90.14.00000000 – Centro de Artes e Esportes Unificados CEU – Desp. 1116	R$	3.817,81
0605.13.392.0048.2.321.3.3.90.33.00000000 – Centro de Artes e Esportes Unificados CEU – Desp. 1118	R$	2.749,35
0606.12.361.0118.2.111.3.3.90.30.00000000 – Merenda Escolar Fundamental PNAE – Desp. 1265	R$	11.874,00
0606.12.365.0118.2.113.3.3.90.30.00000000 – Merenda Escolar Pré Escola PNAP – Desp. 1384	R$	11.070,00
0606.12.365.0118.2.114.3.3.90.30.00000000 – Merenda Escolar Creche PNAC – Desp. 1385	R$	3.195,10
0701.08.122.0004.2.127.3.3.90.39.00000000 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – Desp. 1611	R$	3.750,00
0701.08.122.0004.2.127.3.3.90.40.00000000 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – Desp. 1612	R$	2.000,00
0706.08.244.0029.2.134.3.3.90.39.00000000 – Centro de Referência Especializada de Assistência Social CREAS – Desp. 1878...	R$	21.000,00
0707.08.241.0025.2.331.3.3.90.39.00000000 – Assistência à Pessoa Idosa – Desp. 1941	R$	6.332,64
0712.08.244.0029.2.729.3.3.90.30.00000000 – Piso Gaúcho Regular – Desp. 3821	R$	5.000,00
0712.08.244.0029.2.729.3.3.90.30.00000000 – Piso Gaúcho Regular – Desp. 3821	R$	7.000,00
0712.08.244.0029.2.729.3.3.90.30.00000000 – Piso Gaúcho Regular – Desp. 3821	R$	6.000,00
0802.10.301.0107.2.668.3.3.90.39.00000000 – PIAPS Sóciodemográfico – Desp. 3869	R$	13.140,27
0802.10.301.0107.2.683.3.3.90.39.00000000 – Incremento PAP Emendas Individuais Custeio – Desp. 3970	R$	300.000,00
0802.10.301.0107.2.170.4.4.90.51.00000000 – Atenção Básica ASPS – Desp. 2261	R$	422.746,00
0802.10.301.0107.2.683.3.3.90.30.00000000 – Incremento PAP Emendas Individuais Custeio – Desp. 3973	R$	217.434,92
0802.10.301.0107.2.683.3.3.90.30.00000000 – Incremento PAP Emendas Individuais Custeio – Desp. 3974	R$	200.000,00
0802.10.301.0107.2.683.3.3.90.30.00000000 – Incremento PAP Emendas Individuais Custeio – Desp. 3975	R$	200.000,00
0802.10.301.0107.2.683.3.3.90.32.00000000 – Incremento PAP Emendas Individuais Custeio – Desp. 3976	R$	82.565,08
0802.10.301.0107.2.171.3.3.90.39.00000000 – Demandas Judiciais – Desp. 2265	R$	32.940,75
0802.10.301.0107.2.171.3.3.90.39.00000000 – Demandas Judiciais – Desp. 2265	R$	130.000,00
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.34.00000000 – Atenção Básica ASPS – Desp. 2253	R$	31.543,68
0803.10.302.0114.2.098.3.3.90.39.00000000 – Assistência Hospitalar Atenção Especializada – Desp. 3969	R$	300.000,00
0803.10.302.0114.2.098.3.3.90.39.00000000 – Assistência Hospitalar Atenção Especializada – Desp. 3969	R$	3.791,49
0803.10.302.0114.2.435.3.3.90.39.00000000 – Serviços de Cirurgias Eletivas União – Desp. 2539	R$	150.000,00
0806.10.301.0107.2.721.4.4.90.52.00000000 – Saúde Bucal União – Desp. 2748	R$	4.200,00
0901.04.122.0004.2.202.3.3.90.30.00000000 – Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos – Desp. 2807	R$	19.500,00
0902.25.752.0067.2.220.3.3.90.30.00000000 – Fundo Municipal de Iluminação Pública – Desp. 2897	R$	193.300,00
0902.25.572.0067.2.219.3.3.90.34.00000000 – Iluminação Pública – Desp.3715	R$	31.809,89
1203.15.695.0104.2.253.4.4.90.51.00000000 – Áreas de Lazer – Desp. 3137	R$	182.968,53
1203.13.392.0094.2.551.3.3.90.40.00000000 – Desenvolvimento do Turismo, Eventos e Promoções Turísticas – Desp. 3971	R$	39.180,00
1301.04.122.0004.2.261.3.3.90.14.00000000 – Secretaria de Meio Ambiente – Desp. 3213	R$	8.538,36
1302.18.541.0064.2.084.3.3.90.39.00000000 – Destinação Final de Resíduos Sólidos – Desp. 3337	R$	24.000,00
1302.18.541.0073.2.534.3.3.90.30.00000000 – Horto Municipal e Produção de Mudas – Desp. 3370	R$	55.873,69
1302.18.541.0064.2.343.3.3.90.39.00000000 – Coleta de Porta a Porta RSU – Desp. 3347	R$	633.389,71

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura de parte dos Créditos Suplementares abertos no art. 1º deste Decreto, a redução no valor de R$ 2.817.663,16 (Dois Milhões, Oitocentos e Dezessete Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Dezesseis Centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

0202.04.122.0111.2.015.3.3.90.33.00000000 – Gabinete do Vice-Prefeito – Desp. 47	R$	1.200,00
0203.04.122.0010.2.474.4.4.90.52.00000000 – Secretaria Geral de Governo – Desp. 72	R$	10.000,00
0204.02.061.0112.2.013.3.3.90.39.00000000 – Sentenças Judiciais – Desp. 85	R$	8.000,00
0207.06.182.0023.2.257.4.4.90.51.00000000 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – Desp. 146	R$	20.000,00
0405.04.126.0017.2.031.3.3.90.39.00000000 – Divisão de Informática – Desp. 303	R$	10.000,00
0407.04.122.0004.2.020.3.3.90.39.00000000 – Divisão de Controle Documental, Almoxarifado e Patrimônio – Desp. 329	R$	1.200,00
0501.04.122.0004.2.035.3.3.90.33.00000000 – Secretaria de Finanças – Desp. 357	R$	8.010,00
0504.04.125.0012.2.042.3.3.90.39.00000000 – Divisão de Fiscalização – Desp. 460	R$	50.000,00
0601.12.122.0004.2.046.4.4.90.51.00000000 – Secretaria de Educação e Cultura – Desp. 551	R$	5.000,00
0601.12.122.0004.2.046.3.3.90.30.00000000 – Secretaria de Educação e Cultura – Desp.542	R$	2.000,00
0602.12.365.0051.2.055.3.3.90.30.00000000 – Educação Infantil Creche – Desp. 713	R$	50.000,00
0602.12.365.0051.2.059.3.3.90.30.00000000 – Educação Infantil Pré Escola – Desp. 736	R$	25.000,00
0602.12.367.0052.2.077.3.3.90.46.00000000 – Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva Pré Escola – Desp. 772	R$	20.000,00
0602.12.365.0051.2.055.3.3.90.30.00000000 – Educação Infantil Creche – Desp. 713	R$	20.000,00
0602.12.365.0051.2.059.3.3.90.30.00000000 – Educação Infantil Pré Escola – Desp. 736	R$	46.000,00
0602.12.365.0051.2.055.3.3.90.33.00000000 – Educação Infantil Creche – Desp. 716	R$	2.000,00
0602.12.365.0119.2.061.3.3.90.30.00000000 – Transporte Escolar MDE – Desp. 618	R$	10.000,00
0602.12.365.0051.2.059.3.3.90.40.00000000 – Educação Infantil Pré Escola – Desp. 744	R$	16.000,00
0602.12.367.0052.2.077.3.1.90.04.00000000 – Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva Pré Escola – Desp. 766	R$	31.630,07
0602.12.365.0051.2.055.3.3.90.34.00000000 – Educação Infantil Creche – Desp. 717	R$	53.538,88
0602.12.367.0052.2.077.3.1.90.04.00000000 – Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva Pré Escola – Desp. 766	R$	10.000,00
0602.12.365.0119.2.061.3.3.90.30.00000000 – Transporte Escolar MDE – Desp. 618	R$	20.000,00
0602.12.365.0119.2.061.3.3.90.39.00000000 – Transporte Escolar MDE – Desp. 6120	R$	20.000,00
0603.12.361.0047.2.072.3.3.90.14.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 883	R$	2.000,00
0603.12.361.0047.2.072.3.3.90.08.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 882	R$	10.000,00
0603.12.361.0044.2.067.3.3.90.39.00000000 – Qualificação de Professores Educação Fundamental– Desp. 833	R$	20.000,00
0603.12.361.0028.2.065.4.4.90.52.00000000 – Programa Acolher – Desp. 824	R$	10.000,00
0603.12.361.0044.2.067.3.3.90.39.00000000 – Qualificação de Professores Educação Fundamental– Desp. 833	R$	5.000,00
0603.12.361.0044.2.067.3.3.90.39.00000000 – Qualificação de Professores Educação Fundamental– Desp. 833	R$	5.250,00
0603.12.361.0044.2.067.3.3.90.39.00000000 – Qualificação de Professores Educação Fundamental– Desp. 833	R$	20.000,00
0604.12.365.0051.2.612.3.3.90.46.00000000 – Educação Pré Escola Fundeb 30% – Desp. 1050	R$	100.000,00
0604.12.365.0051.2.612.3.3.90.46.00000000 – Educação Pré Escola Fundeb 30% – Desp. 1050	R$	92.968,53
0604.12.365.0051.2.733.4.4.90.52.00000000 – Educação Creche Fundeb VAR 30% – Desp. 3855	R$	9.000,00
0604.12.365.0051.2.090.3.3.90.46.00000000 – Educação Creche Fundeb 70% – Desp. 1029	R$	80701,75

0604.12.361.0047.2.234.3.3.90.46.00000000 – Educação Fundamental Fundeb 70% – Desp. 1007	R$	40.000,00
0604.12.365.0051.2.611.3.3.90.46.00000000 – Educação Creche Fundeb30% – Desp. 1043	R$	40.000,00
0604.12.365.0051.2.612.3.3.90.46.00000000 – Educação Pré Escola Fundeb 30% – Desp. 1050	R$	200.000,00
0605.13.392.0048.2.321.3.3.90.39.00000000 – Centro de Artes e Esportes Unificados CEU – Desp. 1122	R$	1.000,00
0605.13.392.0048.2.321.3.3.90.14.00000000 – Centro de Artes e Esportes Unificados CEU – Desp. 1127	R$	6.567,16
0606.12.365.0051.2.141.3.3.90.39.00000000 – Educação Infantil Creche União – Desp. 1433	R$	78.360,00
0606.12.365.0051.2.141.3.3.90.39.00000000 – Educação Infantil Creche União – Desp. 1433	R$	8.000,00
0606.12.365.0051.2.126.3.3.90.40.00000000 – Educação Infantil Pré Escola União – Desp. 1420	R$	22.100,00
0701.08.244.0066.1.078.4.4.90.52.00000000 – Cemitério Municipal – Desp. 1646	R$	10.000,00
0701.08.122.0004.2.127.3.3.90.33.00000000 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – Desp. 1607	R$	5.750,00
0702.08.244.0030.2.136.3.3.90.39.00000000 – Assistência à Comunidade – Desp. 1704	R$	21.000,00
0704.16.482.0059.1.020.3.3.90.39.00000000 – Complexos Habitacionais – Desp. 1768	R$	10.000,00
0707.08.241.0025.2.331.3.3.90.33.00000000 – Assistência à Pessoa Idosa – Desp. 1939	R$	6.332,64
0712.08.244.0029.2.729.3.3.90.32.00000000 – Piso Gaúcho Regular – Desp. 3822	R$	5.000,00
0712.08.244.0029.2.729.4.4.90.52.00000000 – Piso Gaúcho Regular – Desp. 3823	R$	7.000,00
0712.08.244.0029.2.729.3.3.90.32.00000000 – Piso Gaúcho Regular – Desp. 3822	R$	6.000,00
0802.10.301.0107.2.668.3.3.90.30.00000000 – PIAPS Sóciodemográfico – Desp. 3870	R$	13.140,27
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.30.00000000 – Atenção Básica ASPS – Desp. 2251	R$	32.940,75
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.39.00000000 – Atenção Básica ASPS – Desp. 2257	R$	3.791,49
0802.10.301.0107.2.681.3.3.90.30.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Custeio – Desp. 2372	R$	150.000,00
0803.10.302.0114.2.098.3.3.90.39.00000000 – Assistência Hospitalar Atenção Especializada – Desp. 2487	R$	130.000,00
0803.10.302.0114.2.098.3.3.90.39.00000000 – Assistência Hospitalar Atenção Especializada – Desp. 2487	R$	31.543,68
0804.10.302.0114.2.538.3.3.90.39.00000000 – Atenção às Urgências Pronto Atendimento – Desp. 2662	R$	422.746,00
0806.10.301.0107.2.721.3.1.90.94.00000000 – Saúde Bucal União – Desp.2739	R$	4.200,00
0901.04.122.0004.2.202.3.3.90.36.00000000 – Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos – Desp. 2810	R$	4.000,00
0902.25.572.0067.2.219.4.4.90.52.00000000 – Iluminação Pública – Desp. 2895	R$	5.500,00
0902.25.572.0067.2.219.3.3.90.39.00000000 – Iluminação Pública – Desp. 2892	R$	31.809,89
0903.04.451.0004.2.523.3.3.90.36.00000000 – Divisão de Engenharia e Obras – Desp. 2910	R$	5.000,00
0904.04.122.0004.2.232.4.4.90.52.00000000 – Divisão de Planejamento Urbano – Desp. 2980	R$	5.000,00
1202.22.661.0092.1.091.3.3.90.39.00000000 – Loteamentos Industriais – Desp. 3093	R$	10.000,00
1202.22.661.0092.1.091.4.4.90.51.00000000 – Loteamentos Industriais – Desp. 3096	R$	20.000,00
1203.13.392.0094.2.551.3.3.90.39.00000000 – Desenvolvimento do Turismo, Eventos e Promoções Turísticas – Desp. 3115	R$	134.050,00
1203.13.392.0094.2.551.3.3.90.31.00000000 – Desenvolvimento do Turismo, Eventos e Promoções Turísticas – Desp. 3112	R$	100.000,00
1203.23.691.0096.2.381.4.4.90.51.00000000 – Desenvolvimento do Artesanato – Desp. 3151	RS	10.000,00
1206.13.695.0094.2.346.3.3.50.43.00000000 – Fundo Municipal do Turismo – Desp. 3194	R$	63.920,00
1301.04.122.0004.2.261.3.3.90.40.00000000 – Secretaria de Meio Ambiente – Desp. 3220	R$	30.000,00
1301.04.122.0004.2.261.3.3.90.39.00000000 – Secretaria de Meio Ambiente – Desp. 3219	R$	20.000,00
1301.04.122.0004.2.261.3.3.90.39.00000000 – Secretaria de Meio Ambiente – Desp. 3219	R$	12.000,00
1301.04.122.0004.2.261.3.3.90.39.00000000 – Secretaria de Meio Ambiente – Desp. 3219	R$	8.538,36
1302.18.541.0063.1.053.3.3.90.30.00000000 – Recuperação de Área Degradada e Reserva Ambiental – Desp. 3318	R$	8.000,00
1302.18.541.0061.1.115.3.3.90.30.00000000 – Plano Municipal de Saneamento – Desp. 3293	R$	2.000,00
1302.18.541.0061.1.115.3.3.90.39.00000000 – Plano Municipal de Saneamento – Desp. 3295	R$	2.000,00
1302.18.541.0063.2.404.3.3.90.30.00000000 – Passivos Ambientais – Desp. 3325	R$	5.000,00
1302.18.541.0063.2.588.3.3.90.30.00000000 – Serviço de Defesa do Meio Ambiente – Desp. 3331	R$	5.000,00
1302.18.541.0064.2.589.3.3.90.39.00000000 – Aterro Municipal e resíduos Sólidos – Desp. 3358	R$	10.000,00
1302.18.541.0064.2.589.4.4.90.51.00000000 – Aterro Municipal e resíduos Sólidos – Desp. 3360	R$	10.000,00
1302.17.512.0062.2.697.4.4.90.51.00000000 – Limpeza de Córregos e Valos – Desp. 3258	R$	5.000,00
1302.18.541.0073.2.533.3.3.90.30.00000000 – Projeto floração e Hortas Urbanas – Desp. 3364	R$	20.873,69
1402.27.812.0103.2.270.3.3.90.39.00000000 – Esporte Comunitário – Desp. 3510	R$	50.000,00
1403.27.813.0104.1.128.4.4.90.51.00000000 – Lazer Comunitário – Desp. 3561	R$	50.000,00
1502.06.182.0021.2.520.3.3.90.33.00000000 – Divisão da Guarda e Vigilância – Desp. 3608	R$	40.000,00
1503.15.452.0008.2.565.3.3.90.30.00000000 – Fiscalização, Operação de Trânsito e Sinalização Viária – Desp. 3648	R$	100.000,00

Art. 3º. Servirá de recurso para a cobertura de parte dos Créditos Suplementares abertos no Artigo 1º deste Decreto, recursos de Emendas Parlamentares Individuais do Deputado Federal Carlos Gomes, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), Deputado Federal Pompeo de Mattos, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), Deputada Federal Daiana dos Santos, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), Deputado Federal Lucas Redecker, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) e Deputado Federal Márcio Biolchi, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para ser utilizado na Atenção Básica do Município.

Art. 4º. Servirá de recurso para cobertura de parte dos Créditos Suplementares aberto no artigo 1º deste Decreto, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, conforme prevê o Inciso I, do Parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, no valor de R$ 852.828,81 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos).

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:AEFA8D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.813, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Inciso IV do Artigo 5º da Lei Municipal nº 5.532, de 10/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R$ 104.403,99 (Cento e Quatro Mil, Quatrocentos e Três Reais e Noventa e Nove Centavos) sob as seguintes classificações orçamentárias:

0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.94.00000000 – Educação Fundamental Fundeb 70% – Desp. 1005	R$	36.800,00
0604.12.365.0051.2.090.3.1.90.94.00000000 – Educação Creche Fundeb 70% – Desp. 1027	R$	13.200,00
0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.94.00000000 – Educação Fundamental Fundeb 70% – Desp. 1005	R$	7.500,00
0604.12.365.0051.2.090.3.1.90.94.00000000 – Educação Creche Fundeb 70% – Desp. 1027	R$	7.200,00
0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.94.00000000 – Educação Fundamental Fundeb 70% – Desp. 1005	R$	5.000,00
0604.12.365.0051.2.094.3.1.90.94.00000000 – Educação Pré Escola Fundeb 70% - Desp. 1034	R$	11.000,00
0605.13.392.0054.2.103.3.1.90.94.00000000 – Banda Municipal e Orquestra Jovem de Campo Bom – Desp. 1150	R$	2.400,00
0605.13.392.0054.2.103.3.1.90.94.00000000 – Banda Municipal e Orquestra Jovem de Campo Bom – Desp. 1150	R$	1.000,00
0903.04.451.0004.2.523.3.1.90.94.00000000 – Divisão de Engenharia e Obras – Desp. 2908	R$	20.303,99

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no art. 1º deste Decreto, a redução no mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias:

0604.12.365.0051.2.611.3.1.90.11.00000000 – Educação Creche Fundeb 30%– Desp. 1038	R$	50.000,00
0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.11.00000000 – Educação Fundamental Fundeb 70% – Desp. 1002	R$	7.500,00
0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.11.00000000 – Educação Fundamental Fundeb 70% – Desp. 1002	R$	7.200,00
0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.11.00000000 – Educação Fundamental Fundeb 70% – Desp. 1002	R$	16.000,00
0605.13.392.0054.2.103.3.1.90.11.00000000 – Banda Municipal e Orquestra Jovem de Campo Bom – Desp. 1147	R$	2.400,00
0605.13.392.0054.2.103.3.3.90.30.00000000 – Banda Municipal e Orquestra Jovem de Campo Bom – Desp. 1153	R$	1.000,00
0903.04.451.0004.2.523.3.1.90.11.00000000 – Divisão de Engenharia e Obras – Desp. 2905	R$	20.303,99

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:254A785D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.819, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Inciso IV do Artigo 5º da Lei Municipal nº 5.532, de 10/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R$ 1.130.745,28 (Um Milhão, Cento e Trinta Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos) sob as seguintes classificações orçamentárias:

0405.04.126.0017.2.031.3.1.90.16.00000000 – Divisão de Informática – Desp. 294	R$	10.000,00
0601.12.122.0031.2.045.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 593	R$	55.000,00
0604.12.365.0051.2.090.3.1.90.04.00000000 – Educação Creche Fundeb 70% – Desp. 1023	R$	70.000,00
0604.12.365.0051.2.094.3.1.90.04.00000000 – Educação Pré Escola Fundeb 70% – Desp. 1030	R$	115.000,00
0604.12.365.0051.2.612.3.1.90.04.00000000 – Educação Pré Escola Fundeb 30% – Desp. 1044	R$	8.000,00
0604.12.367.0052.2.089.3.1.90.04.00000000 – Educação Especial Pré Escola Fundeb 70% – Desp. 1066	R$	2.000,00
0604.12.367.0052.2.615.3.1.90.04.00000000 – Educação Especial Fundamental Fundeb 30% – Desp. 1094	R$	4.000,00
0604.12.366.0045.2.087.3.1.90.46.00000000 – Educação de Jovens e Adultos Fundeb 70% – Desp. 3977	R$	3.000,00
0604.12.367.0052.2.089.3.1.90.46.00000000 – Educação Especial Pré Escola Fundeb 70% – Desp. 3978	R$	5.000,00
0604.12.365.0051.2.090.3.1.90.46.00000000 – Educação Creche Fundeb 70% – Desp. 3979	R$	146.000,00
0604.12.367.0052.2.089.3.1.90.46.00000000 – Educação Especial Fundamental Fundeb 70% – Desp. 3980	R$	37.000,00
0604.12.365.0051.2.091.3.1.90.46.00000000 – Educação Pré Escola Fundeb 70% – Desp. 3981	R$	90.000,00
0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.46.00000000 – Educação Fundamental Fundeb 70% – Desp. 3982	R$	200.000,00
0604.13.367.0052.2.509.3.1.90.46.00000000 – Educação Especial Creche Fundeb 70% – Desp. 3983	R$	130.000,00
0604.12.365.0051.2.090.3.1.90.04.00000000 – Educação Creche Fundeb 70% – Desp. 1023	R$	30.000,00
0604.12.365.0051.2.094.3.1.90.04.00000000 – Educação Pré Escola Fundeb 70% – Desp. 1030	R$	15.000,00
0604.12.367.0052.2.089.3.1.90.04.00000000 – Educação Especial Pré Escola Fundeb 70% – Desp. 1066	R$	1.000,00
0604.12.367.0052.2.615.3.1.90.04.00000000 – Educação Especial Fundamental Fundeb 30% – Desp. 1094	R$	5.000,00
0604.12.365.0051.2.090.3.1.90.94.00000000 – Educação Creche Fundeb 70% – Desp. 1027	R$	9.300,00
0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.94.00000000 – Educação Fundamental Fundeb 70% – Desp. 1005	R$	4.150,00
0702.08.244.0029.2.511.3.1.90.46.00000000 – Assistência Social – Desp. 3945	R$	5.000,00
0703.08.244.0029.2.695.3.1.90.11.00000000 – Programa Bolsa Família – Desp. 1730	R$	50.000,00
0713.08.244.0029.2.146.3.1.90.46.00000000 – Bloco de Proteção Social Especial CREAS e Abrigo Querubim – Desp. 3903	R$	1.000,00

0901.04.122.0004.2.202.3.1.90.11.00000000 – Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos – Desp. 2799.....	R$	100.000,00
1201.04.122.0004.2.242.3.1.90.11.00000000 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Desp. 2988	R$	30.295,28
1303.18.541.0004.2.515.3.1.90.16.00000000 – Divisão de Licenciamento Ambiental – Desp. 3396	R$	5.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no art. 1º deste Decreto, a redução no mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias:

0405.04.126.0017.2.031.3.1.90.16.00000000 – Divisão de Informática – Desp. 303	R$	10.000,00
0601.12.122.0031.2.045.3.1.90.04.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 535	R$	55.000,00
0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.11.00000000 – Educação Fundamental Fundeb 70% – Desp. 1002	R$	70.000,00
0604.12.361.0047.2.610.3.1.90.46.00000000 – Educação Fundamental Fundeb 30% – Desp. 3894	R$	740.000,00
0604.12.361.0031.2.617.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais Fundamental Fundeb 30% – Desp. 1000	R$	51.000,00
0604.12.365.0051.2.612.3.1.90.11.00000000 – Educação Pré Escola Fundeb 30% – Desp. 1045	R$	13.450,00
0702.08.244.0029.2.511.3.3.90.33.00000000 – Assistência Social – Desp. 1685	R$	5.000,00
0703.08.244.0029.2.695.3.1.90.04.00000000 – Programa Bolsa Família – Desp. 1729	R$	50.000,00
0713.08.244.0029.2.146.3.1.90.16.00000000 – Bloco de Proteção Social Especial CREAS e Abrigo Querubim – Desp. 2078	R$	1.000,00
0902.25.752.0067.2.219.3.3.90.39.00000000 – Iluminação Pública – Desp. 2892	R$	100.000,00
1201.04.122.0004.2.242.4.4.90.52.00000000 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Desp. 3007	R$	4.000,00
1202.20.608.0072.1.049.3.3.90.39.00000000 – Patrulha Agrícola – Desp. 3028	R$	10.000,00
1202.22.661.0092.1.091.3.3.90.39.00000000 – Loteamentos Industriais – Desp. 3093	R$	16.295,28
1303.18.541.0004.2.515.3.1.90.11.00000000 – Divisão de Licenciamento Ambiental – Desp. 3395	R$	5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D1CEFFE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Lei Municipal nº 5.546, 30 de janeiro de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 19/2025. EDITAL Nº 04/2025.
DIVULGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO APÓS RECURSO

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 01/2025, de 30 de setembro de 2025, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 19/2025, TORNA PÚBLICO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado após recurso, para contratação de Auxiliar em Saúde Bucal para a Secretaria Municipal da Saúde, por meio de contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário, conforme listagem no Anexo Único deste Edital.

Campo Bom, 21 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Lei Municipal nº 5.546, 30 de janeiro de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 19/2025. EDITAL Nº 04/2025.
ANEXO ÚNICO – RESULTADOS FINAL

Cargo: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- carga horária 40 horas semanais

Nome Completo	CPF	Título	Experiência	Complementares	Total de pontos	Classificação
Juliana Saft da Rosa	001.xxx.xxx-43	50	40	7	97	1º
Éderson Kulinski Darui	028.xxx.xxx-50	50	40	2	92	2º
Luciene Torbis Rocha	926.xxx.xxx -49	50	40	0	90	3º
Cassia Caroline Soares Barão	019.xxx.xxx -70	50	40	0	90	4º
Natália Silveira	863.xxx.xxx -20	50	20	0	70	5º
Silvia Leticia Barbosa da Silva	068.xxx.xxx -95	50	10	0	60	6º
Thaiane dos Santos Mendes	015.xxx.xxx -05	50	10	0	60	7º
Luciana Souza Lunkes	848.xxx.xxx -20	50	5	0	55	8º
Marina Pozzebom Campos	035.xxx.xxx -96	50	5	0	55	9º
Michele da Silva Mesquita	837.xxx.xxx -53	50	0	0	50	10º
Bruna de Paula Poncio	038.xxx.xxx -97	50	0	0	50	11º
Kauany Machado	052.xxx.xxx -30	50	0	0	50	12º

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6040E59A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TRIBUTOS ARRECADADOS – SETEMBRO DE 2025 (ARTIGO 2º, INCISO I DA I.N. Nº 028/1999).

Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU - Principal - PRÓPRIO	843.419,27	17.589.636,84
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	IPTU - Principal - MDE	351.424,34	7.329.012,28
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	IPTU - Principal - ASPS	210.854,41	4.397.406,06
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	11.418,14	47.751,04
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	4.757,25	19.894,11
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	2.854,23	11.935,62
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	235.371,30	2.133.057,49
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - MDE	98.071,15	888.772,04
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	58.842,55	533.262,41
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	164.216,41	1.252.087,00
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	68.423,22	521.700,83
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	41.053,84	313.019,82
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI - Principal - PRÓPRIO	595.759,61	3.537.525,04
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	ITBI - Principal - MDE	248.233,05	1.473.967,99
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	ITBI - Principal - ASPS	148.939,76	884.380,54
4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ITBI - Multa e Juros de Mora - PROPRIOS	0	45,17
4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	ITBI - Multa e Juros de Mora - MDE	0	18,81
4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	ITBI - Multa e Juros de Mora - ASPS	0	11,28
4.1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - PRÓPRIO	2.189,04	77.509,58
4.1.1.1.2.53.0.3.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - MDE	912,09	32.295,58
4.1.1.1.2.53.0.3.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - ASPS	547,24	19.377,35
4.1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora - PRÓPRIOS	1.232,17	26.208,44
4.1.1.1.2.53.0.4.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora - MDE	513,39	10.920,10
4.1.1.1.2.53.0.4.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora - ASPS	308,03	6.552,08
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos- Poder Executivo/Indiretas-PRÓPRIO	494.236,54	4.287.031,93
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos-Poder Executivo/Indiretas-MDE	205.932,21	1.786.266,21
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos-Poder Executivo/Indiretas-ASPS	123.559,20	1.071.758,79
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos-Poder Legislativo-PRÓPRIO	16.575,52	137.747,27
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	IRRF-Trabalho-Principal- Ativos/Inativos-Poder Legislativo-MDE	6.906,45	57.394,65
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos-Poder Legislativo-ASPS	4.143,87	34.436,78
4.1.1.1.3.03.1.1.03.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	74.312,91	699.414,63
4.1.1.1.3.03.1.1.03.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	30.963,72	291.422,80
4.1.1.1.3.03.1.1.03.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	18.578,23	174.853,67
4.1.1.1.3.03.1.1.04.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município - PRÓPRIO	265,64	2.655,19
4.1.1.1.3.03.1.1.04.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município - MDE	110,69	1.106,37
4.1.1.1.3.03.1.1.04.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município -ASPS	66,41	663,82
4.1.1.1.3.03.1.1.05.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	0	1.413,04
4.1.1.1.3.03.1.1.05.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	0	588,77
4.1.1.1.3.03.1.1.05.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	0	353,26
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-EXECUT./IPASEM-PRÓPRIO	151.726,06	1.056.537,69
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-EXECUT/IPASEM-MDE	63.219,78	440.229,19
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-EXECUT/IPASEM- ASPS	37.931,69	264.136,12
4.1.1.1.3.03.4.1.02.01.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-Legislativo-PRÓPRIO	655,01	6.657,61
4.1.1.1.3.03.4.1.02.02.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-Legislativo-MDE	272,91	2.773,95
4.1.1.1.3.03.4.1.02.03.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-Legislativo- ASPS	163,75	1.664,36
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - Principal - PRÓPRIO	3.128.650,87	25.746.470,91
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - Principal - MDE	1.303.604,44	10.727.694,50
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISSQN - Principal - ASPS	782.162,46	6.436.615,20
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	18.292,36	162.388,72
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - MDE	7.621,51	67.658,98
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - ASPS	4.572,81	40.594,37
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - PRÓPRIO	26.819,87	246.765,63
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - MDE	11.174,75	102.817,50
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - ASPS	6.704,78	61.690,06
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	14.325,19	140.530,64
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - MDE	5.968,63	58.552,93
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - ASPS	3.581,13	35.131,22
4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa - Aprovação Projetos - CONSTRUÇÃO CIVIL	19.318,51	170.715,95
4.1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	Taxa - ALINHAMENTO/ NIVELAMENTO	2.506,80	5.744,75
4.1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	Taxa - CEMITÉRIO	20.302,33	161.809,92
4.1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	Taxa - FISCALIZAÇÃO E VISTORIA - LIVRE	26.268,17	202.606,00
4.1.1.2.1.01.0.1.10.01.00	Taxa-LICENÇA AMBIENTAL-50%-LIVRE	17.838,12	200.879,64
4.1.1.2.1.01.0.1.10.02.00	Taxa-LICENÇA AMBIENTAL-50%-FUNDEMA	17.838,12	254.645,78
4.1.1.2.1.01.0.1.14.00.00	Taxa - PUBLICIDADE COMERCIAL	4.992,26	4.992,26
4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxa - Dívida Ativa - CEMITÉRIO	43.932,64	337.767,80
4.1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	Taxa - Dívida Ativa - LICENÇA AMBIENTAL - LIVRE	870,86	43.849,02
4.1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	Taxa - Dívida Ativa - LICENÇA AMBIENTAL - FUNDEMA	3.015,06	58.307,31
4.1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	MULTAS/JUROS D.A. TAXAS LICENÇA AMBIENTAL-LIVRE	236,05	10.252,06
4.1.1.2.1.01.0.4.03.00.00	MULTAS/JUROS D.A.TAXA LICENÇA AMBIENTAL-FUNDEMA	709,84	19.827,26
4.1.1.2.1.50.1.1.01.00.00	Taxa - FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	22.376,37	166.162,16
4.1.1.2.1.50.1.1.02.00.00	Taxa - FISCALIZAÇÃO INSPEÇÃO SANITÁRIA INDL. - SIM	1.280,65	2.814,43
4.1.1.2.1.50.1.4.01.00.00	MULTAS/JUROS D.A.TX.VIG.SANITÁRIA	121,51	7.063,48
4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa - EMISSÃO DE CERTIDÃO	1.247,13	7.313,45

4.1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa - DIVERSAS	13.350,27	69.809,04
4.1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	Taxa - EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESS.ADM.TRIB.	40.345,08	156.717,07
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	MULTAS/JUROS DE MORA-TAXAS DIVERSAS-EXECUTIVO	1.094,99	8.212,77
4.1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	Taxa - Dívida Ativa - DIVERSAS	313,03	13.461,10
4.1.1.2.2.01.0.3.05.00.00	DIV.ATIVA-Taxa-EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS	1.976,56	13.539,18
4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	MULTAS/JUROS MORA D.A.-TAXAS DIVERSAS	64,96	585,67
4.1.1.2.2.53.1.1.01.00.00	TAXA LIMPEZA PÚBLICA	245.322,63	6.561.459,64
4.1.1.2.2.53.1.3.01.00.00	TAXA LIMPEZA PÚBLICA - DIVIDA ATIVA	95.134,15	884.069,30
4.1.1.3.1.53.0.3.01.00.00	D.A.CONTR.MELHORIA-PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPL.	0	758,27
4.1.1.3.1.53.0.4.01.00.00	MULTAS/JUROS D.A.-CONTR.MELHORIAS PAVIMENTAÇÃO	0	319,1
4.1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	1.037.792,39	8.692.805,13
4.1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	5.505,53	46.193,77
4.1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-CAMARA	3.805,90	29.811,91
4.1.2.1.5.01.1.1.04.01.00	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	467.355,32	4.202.854,80
4.1.2.1.5.01.1.1.04.02.00	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	3.367,99	25.684,50
4.1.2.1.5.01.1.1.04.03.00	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-CAMARA	1.739,47	13.538,48
4.1.2.1.5.01.1.1.04.04.00	COOPART.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	45.008,51	399.863,32
4.1.2.1.5.01.1.1.04.05.00	COOPART.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-IPASEM	286,63	2.554,14
4.1.2.1.5.01.1.1.04.06.00	COOPART.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-CAMARA	0	24,77
4.1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	523,76	4.525,12
4.1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	6.887,90	59.346,06
4.1.2.1.5.01.2.1.03.01.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	12.883,67	112.282,87
4.1.2.1.5.01.2.1.03.02.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	325.093,41	2.854.602,80
4.1.2.1.5.01.2.1.03.03.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-CAMARA	870,96	7.712,82
4.1.2.1.5.01.2.1.03.04.00	COOPART.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	3.263,21	18.871,63
4.1.2.1.5.01.2.1.03.05.00	COOPART.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-IPASEM	60.118,35	564.560,71
4.1.2.1.5.01.2.1.03.06.00	COOPART.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-CAMARA	617	1.269,40
4.1.2.1.5.01.3.1.03.01.00	CONTR.SERV.PENSIONISTAS P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	2.705,82	22.114,00
4.1.2.1.5.01.3.1.03.02.00	CONTR.SERV.PENSIONISTAS P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	24.693,47	215.143,24
4.1.2.1.5.01.3.1.03.03.00	COOPART.SERV.PENSIONISTAS ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	9,8	2.295,83
4.1.2.1.5.01.3.1.03.04.00	COOPART.SERV.PENSIONISTAS ASSIST.SAUDE-IPASEM	6.841,20	85.265,61
4.1.2.4.1.50.0.1.01.00.00	CONTRIB.P/CUSTEIO SERV.ILUMINÇÃO PUBLICA-CIP	487.380,20	3.615.606,58
4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-EXECUTIVO	1.176.963,47	10.506.329,88
4.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-LEGISLATIVO	4.675,80	36.625,79
4.7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-IPASEM	6.655,48	57.161,40
4.7.2.1.5.02.1.1.04.00.00	CONTR.PREVID.P/AMORTIZ.DEFICIT ATUARIAL-EXECUTIVO	1.410.987,62	12.595.501,84
4.7.2.1.5.02.1.1.05.00.00	CONTR.PREVID.P/AMORTIZ.DEFICIT ATUARIAL-IPASEM	7.978,86	68.527,38
4.7.2.1.5.02.1.1.06.00.00	CONTR.PREVID.P/AMORTIZ.DEFICIT ATUARIAL-LEGISLATIVO	5.605,52	43.908,43
4.7.2.1.5.03.1.1.01.00.00	CONTR.PREV.EM REGIME PARC.DÉBITOS-LM.458	51.116,52	447.673,41
4.7.2.1.5.03.1.1.02.00.00	CONTR.PREV.EM REGIME PARC.DÉBITOS-240 PARC	371.418,62	3.253.007,39
Total:		**15.745.048,35**	**152.601.709,68**

Campo Bom, 20/10/2025.

ILONE MARIA ZIMMERMANN,
Contadora - CRC - RS N° 053231/O-9.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4E0661A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição e instalação de playgrounds para a SME, SCDL, SAIS, SMS e Gabinete do Prefeito.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	Playground modular baby com dimensões aproximadas 675cm de largura, 205cm de altura e 510cm de comprimento e área aproximada de 34m², material em polietileno rotomoldado de alta resistência com acabamento arredondado em bordas e cantos e superfícies lisas, e pintura com proteção contra desbotamento por raios UV. Brinquedo colorido contendo 04 módulos com formatos diversos, 3 escorregadores, 3 escaladas e 1 balanço metálico com 1 assento e 1 cadeirinha. Acompanha atividades complementares a serem escolhidas dentre ábaco, jogo da velha, jogo de memória, jogo de basquete, jogo de dirigir. A empresa deverá enviar equipe técnica especializada para montagem dos playgrounds nos seus devidos locais	BRINKMOBILEXTREME PRO	Unidade	030	R$ 25.000,00

Detentora: KALBRINK – MAT. E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.760.614/0001-95.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 21 de Outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:44264EB0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição e instalação de playgrounds para a SME, SCDL, SAIS, SMS e Gabinete do Prefeito.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
02	Playground modular infantil composto por 1 torre com cobertura de altura 1,40m, 3 torres com cobertura de altura 1,20m, 1 torre sem cobertura de altura 1,20m, 1 torre com cobertura de altura 80cm, 1 tobogã com seção de saída, 1 tubo reto, 1 escorregador duplo, 1 escorregador reto, 1 passarela curva negativa, 2 estruturas de escalada em plástico rotomoldado, 1 jogo da velha, 1 balanço com 2 assentos, 1 tubo curvo de 90°, 1 escorregador reto pequeno, 1 passarela reta, 1 escorregador curvo, 1 tubo inclinado, 1 rampa de tacos, 1 rampa de cordas, 1 escada com 3 degraus em plástico rotomoldado, 1 coqueiro decorativo, 2 fechamentos e 1 escada com 5 degraus em plástico rotomoldado. A empresa deverá enviar equipe técnica especializada para montagem dos playgrounds nos seus devidos locais	Próprio	Unidade	060	R$ 25.000,00

Detentora: BRUGGER ENTERTAINMENT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.700.416/0001-90.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 21 de Outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:953A9637

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS COMPRAS ATRAVÉS DE DE LICITAÇÃO N. º 07/2025

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL
286	DISPENSA	SERVIÇOS PARA CONSERTO DO VEÍCULO MERCEDES BENZ DE PLACAS JAU 7D56, KM 366912. MANTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO E AUTORIZAÇÃO DA SRA. SECRETÁRIA.DL Nº 286/2025., PROTOCOLO Nº 12848/2025.	ELETRO CAR SERVICOS DE ELETRICA VEICULAR LTDA	R$ 5.950,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
287	DISPENSA	AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E PEÇAS PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSERTO DA VIATURA JAK4F84, MANTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. PROTOCOLO Nº 13083/2025, DL Nº 287/2025.	SAVAR VEICULOS LTDA,	R$ 20.888,91	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
288	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO RENAULT/MASTER DE PLACAS IYX 2034. MANTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO E AUTORIZAÇÃO DA SRA. SECRETÁRIA. DL Nº 288/2025, PROTOCOLO Nº 12826/2025	PORTO VAN S COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA VEICULAR LTDA	R$ 9.740,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
289	DISPENSA	PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PAR AO CENTRO DE EVENTOS. MANTIDO PELA SECRETARIA DE GESTÃO.DL Nº289/2025, PROTOLOCOLO Nº 12027/2025.	EZW INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA	R$ 5.000,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
290	DISPENSA	PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SER UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DE PORTÕES PARA SEREM UTILIZADOS NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTA TEREZINHA, MANTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. DL Nº 290/2025, PROTOCOLO Nº 11606/2025..	METAL R SOARES	R$ 3.400,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
291	DISPENSA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE READEQUAÇÃO DO ESPAÇO DA COZINHA NA SECRETARIA DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLIVMENTO SOCIAL. MANTIDA PELA MESMA.DL Nº 291/2025, PROTOCOLO Nº 13033/2025.	MARIO ARILDO LEITES DE ALEXANDRE	R$ 4.500,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
292	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NA RETROESCAVADERIA XRE-1801, MANTIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRUIA. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.DL Nº 292/2025, PROTOCOLO Nº 12166/2025.	EXTREMO PEÇAS E SERVIÇOS	R$ 13.556,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
293	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADERIA XRE-2303, MANTIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRUIA. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.DL Nº 293/2025, PROTOLCOLO Nº 12253/2025.	EXTREMO PEÇAS E SERVIÇOS	R$ 6.773,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
294	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA PARA SER UTILIZADA PELA EQUIPE DE PONTES NA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS, PERTENCENTE Á SECRETARETARIA DE INFRAESTRUTURA.	RDV MÁQUINAS LTDA	R$ 4.395,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
295	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA SER UTILIZADA NA REFORMA/CONSTRUÇÃO DE PONTES DO INTERIOR DO MUNÍCIPIO DE DOM FELICIANO/RS, MANTIDA Á SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.DL Nº 295/2025. PROTOCOLO Nº 12766/2025.	ANDRE LEOMAR DE CARVALHO LOPES	R$ 18.375,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
296	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PISSO PARA SEREM UTILIZADOS NA REFORMA DOS SETOREES DE COMPRAS E O SETOR DE TRIBUTOS. MANTIDO PELA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA. DL Nº 296/2025, PROTOCOLO Nº 13542/2025	MINUANO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E AGRONEGOCIOS LTDA	R$ 11.980,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
297	DISPENSA	PAGAMENTO DA LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS QUE REALIZOU VIAGENS PARA LEVAR OS PACIENTES AS CONSULTAS AGENDADAS DE DOM FELICIANO A PORTO ALEGRE NOS DIAS 09,10,11 E 12 DE	NILCIO SANTOS DA CUNHA	R$ 11.200,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

		SETEMBRO DE 2025, DEVIDO A UM PROBLEMA TÉNICO INESPERADO COM O MICRO-ÔNIBUS PERTENCENTES A SAÚDE. MANTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO E AUTORIZAÇÃO DA SRA. SECRETÁRIA.DL Nº 297/2025, PROTOCOLO Nº 13488/2025.			
298	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DA VIATURA IVU0944, MANTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. PORTOCOLO Nº 11621/2025. DL Nº 298/2025.	MARCOLIN ACESSÓRIOS LTDA	R$ 3.956,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
299	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA RE-1401, PERTENCENTE Á SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Nº76, DL Nº 299/2025, PROTOCOLO Nº 13101/2025.	LADIMIR ANTONIO ROSINSKI	R$ 6.930,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
302	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ÓLEO PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA RE-1401, PERTENCENTE Á SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Nº67, DL Nº 302/2025, PROTOCOLO Nº 12810/2025.	LADIMIR ANTONIO ROSINSKI	R$ 19.420,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
304	DISPENSA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA O PRÉDIO DA PREFIETURA. MANTIDO PELA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA. DL Nº304/2025. CONFORME DOCUMENTOS ANEXO.	MARIO ARILDO LEITES DE ALEXANDRE	R$ 7.800,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
305	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE PEÇAS DO CAMINHÃO IQI-3G05, MANTIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, DL Nº 305/2025, PROTOCOLO Nº 14033/2025.	BERETTA PEÇAS E SERVS LTDA	R$ 9.800,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
306	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DO TRATOR CARREGADOR TC-2021, PERTENCENTE Á SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Nº1308, DL Nº 306/2025, PROTOCOLO Nº 13897/2025.	BERETTA PEÇAS E SERVS LTDA	R$ 3.500,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
307	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA MN-1606, PERTENCENTE Á SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Nº1296, DL Nº 307/2025, PROTOCOLO Nº 13864/2025.	BERETTA PEÇAS E SERVS LTDA	R$ 5.702,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
308	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE SALGADOS PARA SEREM CONSUMIDOS NO DIA 28 DE OUTUBRO NO EVENTO DE PRESTIGIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS. MANTIDO PELA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA. DL Nº308/2025. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. PROTOCOO Nº13753/2025.	LUCIANA RODRIGUES FARIAS 00713364009	R$ 11.000,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
309	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS PARA OS SETORES DE COMPRAS E TRIBUTOS. MANTIDO PELA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA. DL Nº 309/2025, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.	F.E. ULGUIM LTDA	R$ 13.855,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
310	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO IQI3G05, MANTIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXOS. DL Nº 310/2025, PROTOCOLO Nº 10155/2025.	CORPES ACESSORIOS COM. DE PEÇAS LTDA	R$ 3.539,78	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
311	DIPSENSA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA NO GINÁSIO DE ESPORTES, MANTIDO POR ESTA SECRETARIA.DL Nº 311/2025, PROTOCOLO Nº 14306/2025.	MARIO ARILDO LEITES DE ALEXANDRE	R$ 3.800,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
312	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSERTO DO VEÍCULO MERCEDES BENZ DE PLACAS JAU 7D56. MANTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO E DETERMINAÇÃO DA SRA. SECRETÁRIA. DL Nº 312/2025, PROTOCOLO Nº 14284/2025.	ELETRO CAR SERVICOS DE ELETRICA VEICULAR LTDA	R$ 4.092,10	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
313	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA REVITALIZAÇÃO DO SAMBÓDROMO DA PRAÇA DA REPÚBLICA. MANTIDO PELA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA. DL Nº 313/2025.	CONCREARTE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA	R$ 31.358,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
98	INEXIGIBILIDADE	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA USO NA ESCAVADEIRA EHX-3312, MANTIDA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRUIA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.INEXIGIBILIDADE Nº 98/2025, PROTOCOLO Nº 11535/2025.	DISTRIBUIDORA MERIDIONAL CUMMINS LTDA	R$ 25.848,06	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
102	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA CIA DE TEATRO XEBEBÉU PARA A REALIZAÇÃO DE DUAS APRESENTAÇÕES TEATRAIS DA PEÇA BRINCANDO DE TEATRO, COMÉDIA EDUCATIVA VOLTADA AO PÚBLICO INFANTIL, NO DIA 10/10/2025, ÀS 10H E ÀS 14H, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, EM ALUSÃO AO DIA DA CRIANÇA (12/10). MANTIDO PELA SECRETARIA DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.INEXIGIBILIDADE Nº 102/2025, PROTOCOLO Nº 12781/2025.	VINICIUS BENVENUTO DE ALMEIDA	R$ 8.500,00	Art. 74, "caput", da Lei nº 14.133/21
103	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O DJ MR. JOE E O SHOW COM O PROJETO LOUKURADA BEAT PARA ANIMAR A PROGRAMAÇÃO DO REVEILLON NO DIA 31/12/2025 COM A DURAÇÃO DE 3 HORAS E 30 MINUTOS, PROMOVIDA PELA SECRETARIA SMCDITE, INEXIGIBILIDADE Nº103/2025, PROCESSO 12547/2025.	BW SOLUÇÕES E EVENTOS	R$ 8.000,00	Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21
104	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO DE SHOW DE HUMOR PARA O DIA 28 DE OUTUBRO. MANTIDO PELA SECRETARIA DE GESTÇAO PÚBLICA. INEXIGIBILIDADE Nº 104/2025, PROTOCOLO Nº 14343/2025.	GURI DE URUGUAIANA LTDA	R$ 24.000,00	Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21
105	INEXIGIBILIDADE	AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA REPÚBLICA. MANTIDO PELA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME INEX N° 105/2025 E DEMAIS ANEXOS. PROTOCOLO 14422/2025.	CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA	R$ 22.035,00	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:1D7950C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5160/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação e por redução, autorizado pela Lei nº 2820/2025, de 21 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2820/2025, de 21 de outubro de 2025,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 216.875,00 (duzentos e dezesseis mil e oitocentos e setenta e cinco reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.11700 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da ESF
Fonte: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 491
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 43.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.11700 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da ESF
Fonte: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 487
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 60.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.117 – Despesas com Pessoal e Encargos Socias da ESF
Fonte: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 489
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.11800 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do PACS
Fonte: 1604 – Transferência provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos ACS e dos ACE
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 2609
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 45.000,00
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.123.0110.2.016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento
Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos não vinculados
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 4357
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 5.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unid. Orçament.: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PUBL.
Classif.: 26.782.0150.2.057 Manut. Conservação, Ampliação e Construção de Bueiros, pontes e pontilhões
Fonte....: 1501 – Outros Recursos não vinculados
Detalhamento: 0000
Despesa: 250
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0420.2.14100 Manut. das Atividades da Sec. Do Trabalho e Assist. Social
Fonte: 1660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento: 1295 – Incremento temporário para Proteção Social Basica MP 1218/2024
Conta: 4358
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 9.625,00
Conta: 4359
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 9.625,00
Conta: 4360
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 9.625,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado no exercício, nas seguintes fontes de recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
01	1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4500 – Custeio – Atenção Básica	R$ 118.000,00
03	1604 – Transferência provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos ACS e dos ACE	4500 – Custeio – Atenção Básica	R$ 45.000,00
04	1501 Outros recursos não vinculados	0000 – sem detalhamento	R$ 25.000,00
05	1660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1295 – Incremento temporário para Proteção Social Basica MP 1218/2024	R$ 28.875,00
TOTAL GERAL			**R$ 216.875,00**

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PUBL.
Classif: 15.452.0120.2.04700 Manutenção, Conservação e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública
Fonte....: 1751 Recursos da Cont. para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Detalhamento: 1242 – Cont. para Custeio Serv. De Iluminação Públicas - CIP
Conta: 233

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.000,00
Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PUBL.
Classif: 15.452.0120.2.04700 Manutenção, Conservação e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública
Fonte....: 1751 Recursos da Cont. para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Detalhamento: 1242 – Cont. para Custeio Serv. De Iluminação Públicas - CIP
Conta: 237
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.000,00
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 21 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:68D158E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 169/2025

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6974/2024:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 517.735,13 (quinhentos e dezessete mil, setecentos e trinta e cinco reais e treze centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.043.0027.0812.0108.2039	GESTÃO DO DESPORTO E LAZER	
(236) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 7.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.025.0004.0122.0021.2192	MANUT./CONSERVAÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADM DA PREFEITURA	
(277) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 4.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003.0028.0843.0000.36	Parcelamento com o Fundo de Previdência Social do Munic.	de Osório
(343) 3.4.6.91.71 -15000001	Principal da dívida contratual resgatado	R$ 333.552,01
04.010.0004.0129.0123.2301	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS	
(363) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 60.000,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.023.0012.0361.0199.2023	MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	
(685) 3.3.3.90.30 -15501019	Material de consumo	R$ 9.683,12
05.023.0012.0365.0199.2024	MERENDA ESCOLAR - CRECHE	
(720) 3.3.3.90.30 -15501019	Material de consumo	R$ 12.000,00
06	**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**	
06.030.0004.0122.0021.2044	CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
(779) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 60.000,00
06.030.0017.0512.0190.2169	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO REDE ESGOTO	
(832) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 5.000,00
06.031.0015.0451.0190.2045	CONSERVAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS	
(878) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 25.000,00
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
07.025.0004.0122.0021.4022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
(930) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
16.013.0008.0243.0027.2233	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
(1864) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 517.735,13**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.007.0004.0062.0021.4013	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
(86) 3.3.3.90.46 -15000001	Auxílio-alimentação	R$ 40.000,00
02.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(139) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 15.000,00
(139) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 350,00

02.043.0027.0812.0103.4015	CAMPEONATOS DESPORTIVOS	
(213) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 11.000,00
(213) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 7.000,00
02.043.0027.0812.0108.2039	GESTÃO DO DESPORTO E LAZER	
(239) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 4.150,00
(239) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 4.446,92
(244) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 720,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.025.0004.0122.0021.2192	MANUT./CONSERVAÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADM DA PREFEITURA	
(277) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 740,00
(277) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.584,22
(283) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 5.650,00
(277) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 18.846,97
(277) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.886,65
03.051.0004.0122.0021.4097	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO	
(2454) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 20.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003.0009.0122.0051.4031	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO	
(325) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 20.000,00
04.010.0004.0129.0123.2301	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS	
(373) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 5.000,00
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(392) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 55.000,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0361.0194.1245	INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(469) 3.3.3.90.39 -15501019	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.683,12
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(502) 3.3.3.90.40 -15501019	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 8.000,00
05.004.0012.0365.0195.2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
(590) 3.3.3.90.30 -15501019	Material de consumo	R$ 12.000,00
05.023.0012.0122.0021.2227	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
(675) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 740,00
(675) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.854,00
06	**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**	
06.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(751) 3.3.3.90.93 -15000001	Indenizações e restituições	R$ 5.480,00
06.025.0004.0122.0051.4038	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	
(765) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 20.000,00
06.030.0004.0122.0021.2044	CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
(779) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 540,00
(779) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 30.000,00
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
07.025.0004.0122.0021.4022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
(930) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 375,00
(931) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 615,00
07.033.0020.0605.0119.1238	CONSTRUÇÕES E ADAPTAÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
(953) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
07.033.0020.0605.0132.2102	MANUTENÇÃO DAS FEIRAS	
(966) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 5.659,00
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
09.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1595) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 33.840,00
(1594) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 5.635,01
09.030.0023.0695.0143.2031	REALIZAÇÃO DO BRIQUE DA PRAÇA	
(1693) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 2.800,00
09.030.0023.0695.0275.2088	MANUT. E REESTRUT DO PARQUE DE RODEIOS	
(1698) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 4.000,00
16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
16.013.0008.0243.0027.2233	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
(2294) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 10.200,00
(1862) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 500,00
19	**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO**	
19.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(2103) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 5.222,44
(2106) 3.3.3.90.46 -15000001	Auxílio-alimentação	R$ 154.216,80
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 517.735,13**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 10 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:67D650D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.166, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO N.º 8.166, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE.

O PREFEITO MUNICPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 11, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea "h" e art. 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações posteriores. **DECRETA:**
Art. 1o É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessária para a edificação de uma unidade escolar capaz de atender os alunos do distrito de Quintão em período letivo integral, o imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Palmares do Sul-RS, sob nº 18.641, que tem as seguintes dimensões e confrontações:
Um terreno rural, desconsiderando-se as benfeitorias, não averbadas, situado em Balneário de Quintão localizado no Município de Palmares do Sul, constituído de **parte da Gleba: 06** registrada sob **matrícula de n. º 18.641**, o qual mede 240,90 m, ao Norte, confrontando com Parte da Gleba 06 (Remanescente); medindo 184,58, ao Leste, confrontando com Rodovia ERS-786; medindo 243,12 m, ao Sul, no alinhamento com a Rua Sargento Altair Gomes (Limite Norte); medindo 187,06 m, ao Oeste, confrontando com Parte da Gleba 06 (Remanescente); perfazendo uma **área superficial de 45.000,00 m² (4,5 ha)** e um **perímetro de 855,66 m**. Os pontos com georreferenciamento podem ser identificados conforme tabela abaixo:

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
CÓDIGO	LONGITUDE	LATITUDE	ALT. (M)	CÓDIGO	AZIMUTE	DIST. (M)	CONFRONTAÇÕES
2	-50°16'07,034''	-30°19'40,205''	9,72	3	109°24'	240,90	PARTE GLEBA 06
3	-50°15'58,507''	-30°19'42,757''	9,62	BEA-V-4725	198°43'	124,01	ERS 786
BEA-V-4725	-50°15'59,970''	-30°19'46,581''	9,58	BEA-V-4116	198°41'	60,57	ERS 786
BEA-V-4116	-50°16'00,688''	-30°19'48,449''	9,36	BEA-M-3309	288°42'	15,16	ERS 786
BEA-M-3309	-50°16'01,222''	-30°19'48,294''	9,35	BEA-M-3310	288°41'	117,76	SGT. ALTAIR GOMES
BEA-M-3310	-50°16'05,408''	-30°19'47,091''	9,98	1	288°57'	110,20	SGT. ALTAIR GOMES
1	-50°16'09,319''	-30°19'45,949''	9,83	2	19°24'	187,06	PARTE GLEBA 06

Art. 2o Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 16 de outubro de 2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:FFCDE77D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.452/1997 NO PERÍODO DE 01 A 15 DE OUTUBRO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF				
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 01/10/2025 a 15/10/2025, recebemos as seguintes transferências da União:				
Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE	1	2	3	4
CEF – FMS – Assistência Financeira Complementar aos Estados, DF e Municípios p/o Pag Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem – 06.624069-3	2025	Fundo a fundo	01/10/2025	R$ 1.890.550,23
CEF – FMS – Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	03/10/2025	R$ 20.810,86
CEF – FMS – Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	03/10/2025	R$ 28.795,32
CEF – FMS – Transferência aos Entes Federativos para o Pagamento dos Vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	06/10/2025	R$ 12.144,00
CEF – FMS - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	06/10/2025	R$ 11.906.728,15
CEF – FMS – Transferência aos Entes Federativos para o Pagamento dos Vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	07/10/2025	R$ 230.736,00
CEF – FMS – Incentivo Financeiro da APS – Atenção a Saúde Bucal – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	08/10/2025	R$ 144.914,25
CEF – FMS – Incentivo Financeiro da APS –Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	08/10/2025	R$ 1.954.452,00
CEF – FMS – Incentivo Financeiro da APS – Componente per Capita de Base Populacional – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	08/10/2025	R$ 166.664,95
CEF – FMS – Agentes Comunitários de Saúde – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	08/10/2025	R$ 886.512,00
CEF – FMS – FAEC – Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	09/10/2025	R$ 1.269.000,00
CEF – FMS – Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios para a Vigilância em Saúde – Despesas Diversas – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	09/10/2025	R$ 66.301,08
CEF – FMS – Recursos Financeiros a Transferir para Aquisição pelas Secretarias de Saúde dos Estados, Municípios e do DF– 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	13/10/2025	R$ 225.265,50
1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;				
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo. Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;				

3) Data da Liberação - É a data em que os recursos foram liberados para a Prefeitura;
4) Valor do crédito.
Pelotas, 17 de outubro de 2025.
MARÍLIA CARVALHO DE FREITAS
Diretora de Controladoria

Publicado por:
Alexandra Hafele de Oliveira
Código Identificador:141D56BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.126, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 10202, de 13 de Dezembro de 2024, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.243.100,00 (um milhão e duzentos e quarenta e três mil, cem reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Unidade 01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10.301.0076.4349	PROJETO MÉDICOS DO BRASIL	
3.3.90.48.00.00.00.00.150	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	R$ 134.000,00
1002040	0040 ASPS	
10.301.0076.4997	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00.00.00.150	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 526.000,00
1002040	0040 ASPS	
Unidade 02	**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10.302.0076.1054	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA TIPO III)	
3.3.90.39.00.00.00.00.150	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 100.000,00
1002040	0040 ASPS	
10.302.0076.4687 AMPLIAR E QUALIFICAR PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD)		
3.3.90.39.00.00.00.00.160	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 380.000,00
0000501	4501 ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITAL	
10.302.0076.4801	CONVENIO LIGA FEMININA DE COMBATE AO CANCER	
3.3.50.43.00.00.00.00.150	SUBVENCOES SOCIAIS	R$ 3.100,00
1002040	0040 ASPS	
Unidade 05	**GESTÃO DO SUS**	
10.122.0013.2128 FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD-AREA ADMINISTRATIVA		
3.1.91.13.00.00.00.00.150	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1002040	0040 ASPS	

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no valor de R$ 1.243.100,00 (um milhão e duzentos e quarenta e três mil, cem reais), conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0076.4997	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00.00.00.150	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 90.000,00
1002040	0040 ASPS	
3.3.90.92.00.00.00.00.150	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 320.000,00
1002040	0040 ASPS	
4.4.90.51.00.00.00.00.150	OBRAS E INSTALACOES	R$ 1.200,00
1002040	0040 ASPS	
Unidade 02	**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10.302.0076.1054	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA TIPO III)	
3.3.90.92.00.00.00.00.150	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 100.000,00
1002040	0040 ASPS	
10.302.0076.4687 AMPLIAR E QUALIFICAR PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD)		
3.3.90.39.00.00.00.00.150	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 200.000,00
1002040	0040 ASPS	
3.3.90.92.00.00.00.00.150	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 50.000,00
1002040	0040 ASPS	
3.3.90.92.00.00.00.00.160	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 380.000,00
0000501	4501 ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITAL	
10.302.0076.4801	CONVENIO LIGA FEMININA DE COMBATE AO CANCER	
3.3.50.92.00.00.00.00.150	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 1.400,00
1002040	0040 ASPS	
3.3.90.93.00.00.00.00.150	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 500,00
1002040	0040 ASPS	
Unidade 05	**GESTÃO DO SUS**	
10.122.0013.2128	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD-AREA ADMINISTRATIVA	
3.1.90.11.00.00.00.00.150	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 100.000,00
1002040	0040 ASPS	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de julho de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:13CD8D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025 - SRP** para aquisição de gêneros alimentícios Perecíveis e Não-Perecíveis para alimentação escolar, por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

CREDOR: PAULO ROBERTO KENDZERSKI JUNIOR **CNPJ/CPF: 31.343.344/0001-27** Lote/Item/Descrição	Preço Unitário
LOTE 2 - 01 - Futebol de 5 Cada diária deverá ser composta por uma equipe de arbitragem formada por: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador/Cronometrista. Tempo de jogo: 2 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos	R$ 1.600,00
LOTE 2 - 02 - Goalball Cada diária deverá ser composta por uma equipe de arbitragem formada por: 8 (oito) árbitros, 2 (dois) Anotadores/Cronometristas. Tempo de jogo: 2 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos	R$ 4.000,00
LOTE 2 - 03 -Atletismo – Feminino e Masculino Classe Deficiente Intelectual T20 / Classe Paralisia Cerebral T37 A 38 Cada diária deverá ser composta por uma equipe de arbitragem formada por: 10 (dez) Árbitros. Provas: 100 metros rasos, 200 metros rasos, 400 metros rasos, salto em altura, arremesso de peso e lançamento de dardo. Rústica (Classes B1, B2, B3)	R$ 5.000,00
LOTE 2 - 04 - Basquete em cadeira de rodas Cada diária deverá ser composta por uma equipe de arbitragem formada por: 2 (dois) árbitros, 1 (um) Anotador/Cronometrista.	R$ 1.800,00
LOTE 2 - 05 - Futsal Deficientes Intelectuais Cada diária deverá ser composta por uma equipe de arbitragem formada por: 2 (dois) Árbitros, 1 (um) Anotador/Cronometrista Tempo de jogo: 2 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos	R$ 1.500,00
CREDOR: EMPREENDER SERVICOS E GESTAO ESPORTIVA LTDA **CNPJ/CPF: 37.471.773/0001-66** Lote/Item/Descrição	Preço Unitário
LOTE 1 – 01 - Basquetebol Feminino e Masculino. Cada diária deverá ser composta por uma equipe de arbitragem formada por: 2 (dois) Árbitros, 1 (um) Anotador/Cronometrista por quadra	R$ 1.300,00
LOTE 1 – 02 - Futebol de Campo – Feminino e Masculino. Cada diária deverá ser composta por uma equipe de arbitragem formada por: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador/Cronometrista por campo.	R$ 1.400,00
LOTE 1 – 03 - Futsal – Feminino e Masculino. Cada diária deverá ser composta por uma equipe de arbitragem formada por: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador/Cronometrista por quadra.	R$ 1.340,00
LOTE 1 – 04 - Handebol – Feminino e Masculino. Cada diária deverá ser composta por uma equipe de arbitragem formada por: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador/Cronometrista por quadra.	R$ 1.370,00
LOTE 1 – 05 - Voleibol – Feminino e Masculino. Cada diária deverá ser composta por uma equipe de arbitragem formada por: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador por quadra.	R$ 1.300,00
LOTE 1 – 06 - Cada diária deverá ser composta por uma equipe de arbitragem formada por: 10 (dez) Árbitros. Provas Mirim: 50 metros rasos, 40 metros rasos, revezamento 4 x 50 metros rasos, salto em altura, salto em distância, lançamento de pelota. Provas Infantil: 75 metros rasos, 250 metros rasos, 800 metros rasos, revezamento 4 x 75 metros rasos, salto em altura, salto em distância, arremesso de peso. Provas Juvenil: 100 metros rasos, 200 metros rasos, 400 metros rasos, 1000 metros rasos, revezamento 4x100 metros rasos, salto em altura, salto em distância, arremesso de peso.	R$ 5.700,00
LOTE 1 – 07 - Xadrez – Feminino e Masculino. Cada diária deverá ser composta por uma equipe de arbitragem formada por: 4 (quatro) árbitros	R$ 2.000,00
LOTE 1 – 08 - Judô - Feminino e Masculino. Cada diária deverá ser composta por uma equipe de arbitragem formada por: 4 (quatro) árbitros, 01 (um) Anotador.	R$ 3.200,00
LOTE 1 – 09 - Skate - feminino e masculino. Cada diária deverá ser composta por uma equipe de arbitragem formada por: 3 (três) árbitros, 01 (um) Anotador/Cronometrista.	R$ 2.600,00
LOTE 3 – 01 - Basquetebol Feminino Masculino. Cada diária deverá ser composta por uma equipe de arbitragem formada por: 2 (dois) Árbitros, 1 (um) Anotador/Cronometrista por quadra.	R$ 1.800,00
LOTE 3 – 02 - Handebol – Feminino e Masculino. Cada diária deverá ser composta por uma equipe de arbitragem formada por: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador/Cronometrista por quadra.	R$ 1.800,00
LOTE 3 – 03 - Voleibol – Feminino e Masculino. Cada diária deverá ser composta por uma equipe de arbitragem formada por: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador por quadra.	R$ 1.800,00
LOTE 3 – 04 - Atletismo – Feminino e Masculino Cada diária deverá ser composta por uma equipe de arbitragem formada por: 10 (dez) Árbitros. Provas: 100 metros rasos, 200 metros rasos, 400 metros rasos, 1500 metros rasos, 4 x 100 metros rasos, salto em altura, salto em distância, arremesso de peso, lançamento de dardo.	R$ 5.700,00
LOTE 3 – 05 - Futebol de Campo – Feminino e Masculino. Cada diária deverá ser composta por uma equipe de arbitragem formada por: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador/Cronometrista por campo.	R$ 2.550,00
LOTE 3 – 06 - Futsal – Feminino e Masculino. Cada diária deverá ser composta por uma equipe de arbitragem formada por: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador/Cronometrista por quadra.	R$ 1.330,00
LOTE 3 – 07 - Beach Tennis – feminino e Masculino. Cada diária deverá ser composta por uma equipe de arbitragem formada por: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador/Cronometrista por quadra.	R$ 1.350,00
LOTE 3 – 08 - Judô - Feminino e Masculino. Cada diária deverá ser composta por uma equipe de arbitragem formada por: 4 (quatro) árbitros, 01 (um) Anotador.	R$ 3.100,00
LOTE 3 – 09 - Voleibol de praia– Feminino e Masculino. Cada diária deverá ser composta por uma equipe de arbitragem formada por: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador por quadra.	R$ 1.600,00
LOTE 3 – 10 - Futevôlei – Feminino e Masculino. Cada diária deverá ser composta por uma equipe de arbitragem formada por: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador por quadra.	R$ 1.600,00
LOTE 3 – 11 - Xadrez – Feminino e Masculino. Cada diária deverá ser composta por uma equipe de arbitragem formada por: 4 (quatro) árbitros.	R$ 2.000,00
LOTE 3 – 12 - Skate - feminino e masculino. Cada diária deverá ser composta por uma equipe de arbitragem formada por: 3 (três) árbitros, 01 (um) Anotador/Cronometrista.	R$ 2.000,00

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:501B0EDD